

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 251

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.757, de 25 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.758, de 25 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.762, de 25 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.763, de 25 de outubro de 1941
Decreto n. 7.624, de 13 de agosto de 1941
Decreto n. 8.124, de 25 de outubro de 1941
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 de outubro de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 25 de outubro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 25 de outubro de 1941.
Departamento da Aeronáutica — Decretos de 25 de outubro de 1941.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Decreto de 25 de outubro de 1941.
Departamento Nacional de Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumérico — Divisão de Seleção.
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portaria.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Divisão do Material.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Orçamento, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão de Ensino Comercial e do Conselho Nacional do Serviço Social.
Ministério das Relações Exteriores —
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Alfândega do Rio de Janeiro e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Subdiretoria do Serviço de Remonta e Veterinária e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento da Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Obras, da Divisão da Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão do Fomento da Produção Animal, do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Águas e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.757 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Aprova o Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição:

Resolve aprovar o Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 3.758 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 500.000\$0, para atender às despesas de representação do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 500.000\$0 (quinhentos contos de réis), para atender às despesas (Serviços e Encargos) que se fizerem necessárias, decorrentes da representação do Brasil nas seguintes Comissões Mixtas, instituídas pelos Convênios firmados entre o Brasil e o Paraguai, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941, e promulgados pelo decreto n. 7.712, de 25 de agosto do mesmo ano:

1) Comissão Mixta brasileiro-paraguaia incumbida de preparar as bases de um tratado de comércio e navegação;
2) Comissão Mixta brasileiro-paraguaia de estudos dos problemas de navegação do rio Paraguai nas águas jurisdicionais dos dois países;

3) Comissão Mixta brasileiro-paraguaia encarregada de estudar a criação de uma frota mercante brasileiro-paraguaia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.762 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Cria as Zonas Aéreas de que trata a Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e, atendendo às razões apresentadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Considerando o que estabelece a Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica, em seu art. 5 § 2.º;

Considerando que a subdivisão do território nacional e espaço aéreo correspondente em Zonas Aéreas é medida essencial à coordenação de todas as forças, serviços, estabelecimentos e atividades

aeronáuticas, sob comandos distintos e diretamente subordinados à autoridade do ministro da Aeronáutica, decreta:

Art. 1.º São criadas cinco Zonas Aéreas (Z. A.) abrangendo todo o território nacional e espaço aéreo correspondente, como a seguir:

1.ª Zona Aérea — Estados do Amazonas, Pará e Maranhão; Território do Acre. (Sede: Belém).

2.ª Zona Aérea — Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. (Sede: Recife).

3.ª Zona Aérea — Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Goiás; Distrito Federal. (Sede: Capital Federal).

4.ª Zona Aérea — Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. (Sede: Porto Alegre).

5.ª Zona Aérea — Estado de Mato Grosso. (Sede: Campo Grande).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro de Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 3.763 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Consolida disposições sobre águas e energia elétrica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A letra c do artigo 144, o artigo 178, os §§ 1.º e 2.º do artigo 179 e o artigo 182 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), passam a ter a redação seguinte:

Art. 144.

c) fiscalizar a produção, a transmissão, a transformação e a distribuição de energia hidro-elétrica.

Art. 178. No desempenho das atribuições que lhe são conferidas, a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral fiscalizará a produção, a transmissão, a transformação e a distribuição de energia hidro-elétrica, com o triplice objetivo de:

- assegurar serviço adequado;
- fixar tarifas razoáveis;
- garantir a estabilidade financeira das empresas.

Parágrafo único. Para a realização de tais fins, exercerá a fiscalização da contabilidade das empresas.

Art. 179.

§ 1.º A Divisão de Águas representará ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica sobre a necessidade de troca de serviços — interconexão — entre duas ou mais empresas, sempre que o interesse público o exigir.

§ 2.º Compete ao C.N.A.E.E., mediante a representação de que trata o parágrafo anterior ou por iniciativa própria:

a) resolver sobre interconexão;

b) determinar as condições de ordem técnica ou administrativa e a compensação com que a mesma troca de serviços deverá ser feita.

Art. 182. Relativamente à fiscalização da contabilidade das empresas, a Divisão de Águas:

a) verificará, utilizando-se dos meios que lhe são facultados no artigo seguinte, se é feita de acordo com as normas regulamentares baixadas por decreto;

b) poderá proceder semestralmente, com a aprovação do ministro da Agricultura, à tomada de contas das empresas.

Parágrafo único. Os dispositivos alterados estendem-se igualmente à energia termo-elétrica e às empresas respectivas, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 2.º Os artigos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 1.345, de 14 de junho de 1939, passam a ter a redação seguinte:

Art. 1.º Independentemente da assinatura de novos contratos ou da revisão dos existentes, o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica poderá determinar, quando julgar necessário ou conveniente, e sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

a) a interligação de usinas elétricas ou o suprimento de energia de uma empresa de eletricidade a outra ou outras empresas congêneres;

b) as reservas de água e de energia elétrica a serem entregues ao Poder Público, de acordo com os artigos 153, letra e, e 155 do Código de Águas, inclusive sua partilha e remuneração correspondente;

c) a entrega das reservas de água e de energia no ponto que for fixado, de acordo com o artigo 155 do Código de Águas.

Art. 2.º Os fornecimentos de energia elétrica, entre empresas de eletricidade, não poderão ser interrompidos sem prévia e expressa autorização do C.N.A.E.E.

Art. 3.º Para o estabelecimento de usinas termo-elétricas, nos termos do artigo 10 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, é necessária expedição de decreto, ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 4.º Os processos que digam respeito à outorga, encampação, reversão, transferência ou declaração de caducidade de concessões e de contratos, relativos a aproveitamentos hidro-elétricos ou explorações termo-elétricas, estabelecimento de linhas de transmissão e redes de distribuição, e quaisquer outros cuja solução deva ser expedida por decreto, além do que é previsto na legislação em vigor, terão, também, parecer do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho a indicação de substitutos às soluções propostas.

Art. 5.º A coordenação do racional aproveitamento dos recursos hidráulicos incumbe ao C.N.A.E.E., ao qual serão presentes os estudos, projetos e planos referentes a qualquer aproveitamento de tal natureza, suas modificações e ampliações, quer elaborados por órgãos federais, estaduais ou municipais, quer por particulares, cabendo-lhe, outrossim, apreciar todos os processos relativos à produção, exploração e utilização de energia elétrica em todas as regiões do país.

§ 1.º Quando os estudos provierem da iniciativa de particulares, que pretendam concessão ou autorização, a instrução técnica e administrativa da Divisão de Águas ou Serviços estaduais seguir-se-á parecer do Conselho, que poderá determinar estudos ou instruções complementares, encaminhando todo o processado ao ministro da Agricultura, para os ulteriores de direito.

§ 2.º O Conselho organizará planos de aproveitamento das fontes de energia no território nacional, que serão submetidos à aprovação do Presidente da República. Aprovados esses planos, providenciará o Conselho a execução, por ele orientada, dos projetos resultantes pelos órgãos próprios, determinando as fontes de energia a utilizar, suas zonas de fornecimento e as interconexões, coordenações e integrações consequentes.

Art. 6.º Para as modificações ou ampliações autorizadas na forma do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940, bem como para o estabelecimento de linhas de transmissão ou redes de distribuição, gozarão as empresas respectivas dos direitos outorgados pelo artigo 151 do Código de Águas aos concessionários de aproveitamentos hidráulicos.

Art. 7.º Independentemente da revisão ou assinatura de contratos, previstos no artigo 202 do Código de Águas e artigo 18 do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, poderá a União encampar as instalações das empresas que explorem a indústria da energia hidro ou termo-elétrica, ou decretar-lhes a caducidade das explorações, nas bases e nos casos, no que lhes for aplicável, do disposto para concessões nos artigos 167, 168 e 169 daquele Código.

Art. 8.º O estabelecimento de redes de distribuição e o comércio de energia elétrica dependem exclusivamente de concessão ou autorização federal.

Parágrafo único. Os fornecimentos de energia elétrica para serviços de iluminação pública, ou para quaisquer serviços públicos de caráter local explorados pelas municipalidades, serão regulados por contratos de fornecimentos entre estas e os concessionários ou contratantes, observado o disposto nos respectivos contratos de concessão ou de exploração, celebrados com o Governo Federal, para distribuição de energia elétrica na zona em que se encontrar o município interessado.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

DECRETO N. 7.621 — DE 13 DE AGOSTO DE 1941

Concede autorização, para funcionar, à "Cooperativa de Crédito dos Bancários da Baía", com sede na cidade do Salvador, Estado da Baía.

O Presidente da República resolve, de acordo com a alínea b do artigo 12, do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revogado pelo decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, conceder à "Cooperativa de Crédito dos Bancários da Baía", autorização para funcionar na cidade do Salvador, após registro no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte.

(N. 12.637 — 25-10-41 — 1653).

DECRETO N. 8.124 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Ajudante de Tesoureiro do Selo, Padrão 23, do Quadro Suplementar, do Ministério da

Pazenda, vago em virtude de nomeação de Jacy Soto Maior Lagos, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Virgílio Jacinto, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1897, filho de Antonio Jacinto e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Semião Coelho, natural de Portugal, nascido a 23 de maio de 1902, filho de Gabriel Mathias Coelho e de Maria Rosa Coelho, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Salvador Michirini, natural da Itália, nascido a 23 de março de 1894, filho de João Michirini e de Conceição Michirini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Santiago Romeu, natural de Espanha, nascido a 25 de julho de 1885, filho de Anselmo Romero e de Josepha Alonsa, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Romão Garcia Benittes, natural da Espanha, nascido a 6 de fevereiro de 1893, filho de João Garcia Domingues e de Isabel Benittes Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Julio Leitis, natural da Rússia, nascido a 17 de fevereiro de 1906, filho de Petêr Leitis e de Hilme Leitis, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paulo Czako, natural da Iugoslávia, nascido a 10 de janeiro de 1896, filho de Stephan Czako e de Anna Czako, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ottorino Sacchi, natural da Itália, nascido a 24 de maio de 1885, filho de Francisco Sacchi e de Emilia Sgarbi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Maria Emilia Pereira Esteves, natural de Portugal, nascida a 16 de outubro de 1898, filha de Manoel dos Santos Pereira e de Maria dos Santos Pereira, casada, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Augusto da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de setembro de 1906, filho de Antonio de Miranda Amaro e de Rosa da Silva, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Esteves, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1902, filho de Joaquim Esteves e de Rosalia Vitorina-Loureira, casado, residente nesta Capital.

A Manoel de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 2 de outubro de 1887, filho de Antônio de Oliveira e de Antônio Maria de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Antônio Queiroga, natural de Portugal, nascido a 4 de agosto de 1904, filho de Antônio Queiroga e de Anna Maria Dias, casado, residente nesta Capital.

A Manoel da Cruz, natural de Portugal, nascido a 19 de setembro de 1900, filho de João da Cruz e de Rosalina de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 14 de maio de 1883, filho de José Rodrigues e de Theresa do Carmo, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Alves, natural de Portugal, nascido a 21 de fevereiro de 1885, filho de José Alves e de Florinda Rodrigues Alves, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel de Souza Pina, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1902, filho de José Pereira e de Ana de Souza, casado, residente nesta Capital.

A Luiz Machado, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1896, filho de Antônio Machado e de Maria Coita, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Kovacs Antal, natural da Hungria, nascido a 17 de agosto de 1902, filho de Kovacs Antal e de Kovacs Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Júlio Cesar Fernandes, natural de Portugal, nascido a 9 de abril de 1895, filho de Anacleto José Fernandes e de Maria da Conceição, casado, residente nesta Capital.

A Júlio da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1892, filho de Adelino da Silva e de Thereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Balthazar Marques, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1886, filho de Balthazar Marques Pereira e de Thereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Augusto Gonçalves Barroso, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1889, filho de Antonio Gonçalves Barroso e de Anna Joaquina da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim da Cruz Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1894, filho de Sebastião da Cruz Pinheiro e de Amalia Ventura Ferreira, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Martins, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1896, filho de Albino Martins e de Anna Thereza da Cunha, casado, residente nesta Capital.

A João Sanchez Martinez, natural da Espanha, nascido a 19 de janeiro de 1910, filho de Gaspar Sanchez Mendes e de Izabel Martinez Monuera, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Gaspar, natural de Portugal, nascido a 13 de outubro de 1912, filho de Manoel Gaspar e de Rosa Nunes, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A João Antonio Gomes, natural de Portugal, nascido a 22 de fevereiro de 1906, filho de Domingos José Gomes e de Rosa Luiza de Barros, solteiro, residente nesta Capital.

A João Ramires, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1885, de filiação ignorada, casado, residente nesta Capital.

A João Cobo, natural da Espanha, nascido a 1 de janeiro de 1887, filho de Joaquim Cobo e de Rosa Regnera, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Francisco Neves, natural de Portugal, nascido a 17 de agosto de 1890, filho de Joaquim Francisco Neves e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Camara, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1887, filho de Francisco Camara e de Ignez Maria, casado, residente nesta Capital.

A José dos Santos, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1895, filho de Domingos dos Santos e de Genoveva Rola, casado, residente nesta Capital.

A José Dias da Rocha, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1909, filho de Manoel Gonçalves e de Maria Cerqueira Dias, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues Netto, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1907, filho de José Rodrigues Netto e de Maria José Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gabriel Mira, natural da Espanha, nascido a 7 de fevereiro de 1904, filho de José Mira e de Encarnação Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Franquelino Tavares, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1889, filho de Manoel Joaquim Tavares e de Maria de Jesus Tavares, casado, residente nesta Capital.

A Francisco de Castro, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1886, filho de Antonio de Castro e de Joana Maria de Castro, viúvo, residente nesta Capital.

A Francisco de Almeida, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1884, filho de Justino Bernardo de Almeida e de Olinda Augusta da Silva Castro, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Francisco de Souza, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1898, filho de Angelina de Souza, casado, residente nesta Capital.

A Egydio Bianco, natural da Itália, nascido a 20 de maio de 1884, filho de Custodio Bianco e de Egydia Antonia Jesualdo, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Eduardo Fernandes, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1887, filho de José Fernandes e de Ana Fernandes, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Eduardo Iberti, natural da Itália, nascido a 9 de maio de 1885, filho de Francisco Iberti e de Teresa Deambrosi Iberti, casado, residente no Estado da Bahia.

A Casemiro Lopes, natural de Portugal, nascido a 11 de junho de 1887, filho de Miguel Lopes e de Rita Lopes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Carlos Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1901, filho de Alfredo Rodrigues e de Ana Gomes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Abilio Britto, natural de Portugal, nascido a 19 de maio de 1889, filho de Francisco Britto e de Amelia Soares, casado, residente nesta Capital.

A Abade Nacife, natural da Síria, nascido a 15 de abril de 1889, filho de Rachid Nacife Chamone e de Fátima Chamone, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Alexandre Pereira, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1885, filho de Joaquina Casemira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre José Cardoso, natural de Portugal, nascido a 6 de novembro de 1888, filho de João José Cardoso e de Anna de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Arnaldo Nogueira da Silva, natural de Portugal, nascido a 24 de julho de 1893, filho de Joaquim Valente da Silva e de Margarida Pinto, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Annibal Alexandre, natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1902, filho de José Alexandre e de Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Rodrigues Povoá, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1896, filho de José Rodrigues Francisco e de Maria Rosa Paes Povoá, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antônio da Costa, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1887, filho de Alexandre da Costa e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Ferreira da Cruz, natural de Portugal, nascido a 9 de janeiro de 1896, filho de Domingos Ferreira da Cruz e de Albina Antonia, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Joaquim, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1893, filho de Luiz Antonio e de Francisca de Ramos, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Francisco do Couto, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1904, filho de João Francisco do Couto e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE.

CONCEDER APOSENTADORIA:

Tendo em vista o que consta do processo n. PR. 30.477-41, da Secretaria da Presidência da República:

De acordo com o art. 197, letra "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Cassiano Machado Tavares Bastos, no cargo de Membro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 13, do decreto-lei n. 96, de 22 de novembro de 1937.

Ruy Carneiro da Cunha, para exercer o cargo de Membro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, vago em virtude da aposentadoria de Cassiano Machado Tavares Bastos.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Felipe Caminha da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro do Selo, Padrão J, da Recebedoria do Distrito Federal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.529, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto de 18 de junho de 1941, que nomeou Alberto Nunes

Vilhena para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Eurico Gurgel do Amaral Valente.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.466, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Augusto Rocha no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.724, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Taurico da Costa no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.725, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Carreira de Mattos no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.721, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Tito de Medeiros e Albuquerque no cargo d. classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.722, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Lourenço Ribeiro no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.587, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Theodulpho Ribeiro Pinto Bandeira no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.849, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Raymundo Ayres Sumner do cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

João Bento da Silva nos do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado para exercer o cargo de Porteiro da Secretaria Geral do Estado do Piauí.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Lagos Bastos Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jair Carneiro.

Oswaldo Scagliarini para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Othello Frederico de Mesquita.

Guilherme Lahmeyer Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Raymundo Ayres Sumner.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.894 do Ministério da Aeronáutica, o decreto de 23 de agosto de 1941, que nomeou José Thompson Motta, para exercer interinamente o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.855 do Ministério da Aeronáutica:

A Lucie Bley, do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do art. 2.º, do decreto-lei n. 3.669, de 1 de outubro de 1941:

Carlos Julio Galliez Filho, ocupante do cargo de Perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer as funções de Suplente do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, criado pelo artigo 1.º do decreto-lei citado.

Waldemar José de Carvalho, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, para exercer as funções de Suplente do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, criado pelo art. 1.º do decreto-lei citado.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.769 — Em 22 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a carta anexa, que Manuel dos Santos Rosa dirigiu a Vossa Excelência, na qual declara que, havendo requerido ao Ministério da Agricultura um lote de terra, foi relacionado sob n. 82 e, depois, chamado a tomar posse, sob o n. 8, sendo-lhe essa negada, na ocasião, sob o fundamento de que os seus filhos já eram todos maiores.

2. Ouvido o Ministério da Agricultura, esclareceu, através a Divisão de Terras e Colonização, que, de fato, o signatário requereu o lote de terra referido e que fora chamado a tomar posse pelo Edital n. 8, de 14 de maio último.

3. Nesse momento, entretanto, existindo outros concorrentes, com mais de cinco filhos menores, foi-lhes dada preferência, é ainda o Ministério da Agricultura quem o afirma, de acordo com a Portaria n. 4, de 27 de janeiro de 1941, do diretor da mencionada Divisão, aprovada pelo Ministro de Estado.

4. Examinando-se a portaria em questão, que rege o assunto, verifica-se que os requerentes de

“família, legalmente constituída, com mais de cinco filhos menores vivendo sob sua imediata responsabilidade, terão preferência quanto à ordem de chamada”.

5. Depreende-se, daí, que a Divisão de Terras e Colonização deveria ter providenciado a seleção antes da chamada e não no momento da posse, conforme se deu no caso do missivista.

6. Houve erro, inegavelmente, mas, de qualquer maneira, existindo outros interessados nas condições de preferência estabelecidas, ao postulante cabe aguardar a sua vez.

7. A vista do exposto, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, opina pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Arquite-se. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

2.775 — Em 22 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Fazenda submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo às obras de instalação de linhas telefônicas e de energia elétrica e de um projetor luminoso e uma eletro-bomba, no posto de fiscalização da Alfândega de Santos, em Fortaleza da Barra, na Ponta da Praia, Estado de São Paulo.

2. Esses trabalhos foram orçados em 40:891\$410 (quarenta contos, oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e dez réis), assim discriminados:

Instalações elétricas	26:544\$200
Linha telefônica etc.	5:690\$000
Projetor elétrico etc.	4:345\$000
Bomba elétrica etc.	2:365\$000
Eventuais 5 %	1:947\$210

3. A Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União, informando o processo, esclarece que esse orçamento deverá ser reduzido para 39:279\$8,

“de vez que a percentagem fixada para eventuais não poderá influir, como foi feito, nos preços apresentados pelas companhias concessionárias”.

dos serviços de instalação de linhas telefônicas e de energia elétrica na cidade de Santos

4. Esclarece, ainda, que o fornecimento e a instalação do projetor elétrico e da eletro-bomba, cujos orçamentos serão respectivamente de 4:562\$3 e 2:483\$3, incluídos os 5 % para eventuais,

“deverão ser executados mediante concorrência administrativa na forma da letra d, § 2.º do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, observadas as especificações.

5. Sugere, outrossim, que a despesa com os serviços a serem executados corra, em parte, à conta da dotação própria, de 20:000\$0, consignada na Verba 5, Consignação I, Subconsignação 03, item 28, letra d, do orçamento vigente e os restantes 19:279\$8, ou,

“preferivelmente, os 20:000\$0 excedentes, à conta da dotação constante na letra e dos mesmos incisos, subconsignação, consignação e verba”

onde se lê:

“Para outras obras de reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reformas de suas instalações, a cargo do Domínio da União e Serviços Regionais, 1.260:000\$0”.

6. O Senhor Ministro da Fazenda, entretanto, contrário ao que sugere a Diretoria do Domínio da União, informa que a despesa não se enquadra na letra e do item 28, Subconsignação 03, Consignação I — Obras, Verba 5, devendo, portanto, ser realizada dentro da força da dotação própria, constante da letra d dos mesmos incisos, subconsignação, consignação e verba do atual orçamento.

7. O Serviço de Obras deste Departamento examinou o processo e achou-o instruído, com as propostas, orçamentos e desenhos necessários ao estudo dos serviços que se quer realizar, tendo verificado que os cálculos foram devidamente corrigidos e os preços unitários são razoáveis.

8. Este Departamento é de parecer que não haverá inconveniência na adoção da medida sugerida pela Diretoria do Domínio da União, uma vez verificado se o saldo da dotação constante da letra e, acima referida, comporta a despesa de 20:000\$0 e, pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços de instalação de linhas telefônicas, energia elétrica, um projetor luminoso e uma eletro-bomba, no posto de fiscalização da Alfândega de Santos, em Fortaleza da Barra, Santos, Estado de São Paulo, na forma proposta pela Diretoria do Domínio da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. — Em 23-10-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas estas exposições de motivos relativas a admissões e melhorias rios de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.771 — Ministério da Viação — Admissão de José Garcia Filho na função de Desenhista XI do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

N. 2.772 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Rinaldo Fernando Ercole como Auxiliar de Escritório VII da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 2.773 — Ministério da Justiça — Melhoria de salário de Eugênio Barbosa Pereira para a função de Ascensorista VII da Imprensa Nacional.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DO D.A.S.P.

PORTARIA N. 1.444

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve louvar os oficiais administrativos Henrique Guimarães Lagden, Augusto Bulhões, Osvaldo Simões Corrêa e Isnar Garcia de Freitas, com exercício no mesmo Departamento, e os extranumerários-mensalistas Dirce Luna, assistente de pessoal, e Eurico Siqueira, assistente de organização, pela valiosa colaboração prestada na revisão dos projetos de Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Estaduais. Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 1.445

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve louvar o Serviço de Mecanografia: o oficial administrativo Eglantine Soares Tanner de Abreu, servindo no mesmo Departamento, e os extranumerários-mensalistas Maria Luiza Stallard Dannemann e Jaci Lopes de Sousa pela boa vontade, zelo e dedicação manifestados na execução do trabalho datilográfico relativo aos projetos de Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Estaduais. Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 1.447

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.352, de 19 de setembro de 1941, resolve designar o oficial administrativo Moacir do Espírito Santo, classe I, do Ministério da Viação e Obras Públicas e o extranumerário-mensalista Hésio Kleber Fernandes Pinheiro, assistente de organização e coordenação XVI, para, como representantes do mesmo Departamento, integrarem a Comissão destinada a orientar a instalação das repartições do Ministério da Fazenda em seu novo edifício, procurando, estudada a situação atual dessas repartições, estabelecer novos e mais eficientes métodos e normas de trabalho. Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 8.823-41 — Francisco José Nerino, marinho de 1.ª classe, asilado, solicita abono familiar.

Despacho: — A execução do artigo 28 do decreto-lei n. 3.200, de 1941, somente terá início depois que a sua matéria for regulamentada, na conformidade da decisão do Sr. Presidente da República, aprovando, neste sentido, a exposição de motivos do D.A.S.P., n. 2.447, publicada no D. O. de 18-10-41. Restituo ao Sr. Ministro da Fazenda. D. F., em 25-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.424-41 — Sobre os extratos de contas correntes de empréstimos sob consignações aos funcionários do Ministério da Fazenda.

Despacho: — Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminhe-se ao S. P. F. para que, com urgência, promova providências, no sentido da solicitação deste ofício. D. F., em 25 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.451-41 — Sobre exercício de funcionários do Ministério da Educação e Saúde na Contadoria Seccional.

Despacho: — O pessoal administrativo a que se refere o decreto-lei n. 1.990, de 1940, é datilógrafo, servente, contínuo ou de outras carreiras, cujas atribuições possam ser exercidas nas contadorias seccionais, sem ferir o disposto no artigo 272 do Estatuto. Mesmo assim, será preciso ter em vista o artigo 35 do Estatuto. E o parecer do D. A. S. P.

Restituo ao Sr. Ministro da Educação e Saúde. D. F., em 25 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.464-41 — Consulta sobre ponto facultativo.

Despacho: — O Estatuto dos Funcionários determina, expressamente, no artigo 115, que "nos dias úteis, só por determinação do Presidente da República, poderão deixar de funcionar as repartições públicas ou ser suspensos os seus trabalhos".

Claro é, porém, que essa determinação não importará em preterir os órgãos do serviço público que, pela natureza de suas funções, não poderão ter os seus trabalhos paralisados.

Nestes casos, a autoridade ministerial que caberá apreciar a conveniência ou não da suspensão dos trabalhos.

Restitua-se ao modo de ver do D. A. S. P.

Restitua-se ao Ministério da Guerra. D. F., em 25 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.488-41 — Aristides Rocha, escriturário, classe F, do antigo Quadro I — do Ministério da Educação e Saúde — pedido de transferência para carreira idêntica do Q. P.

Despacho: — Não se trata de reclamação quanto à classificação do cargo do requerente, mas de pedido de transferência para carreira idêntica do Q. P., que se processa, na forma regulamentar, independentemente do pronunciamento do D. A. S. P.

Restitua-se ao D. A. do M. E. S.

Distrito Federal, em 25-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.305-41 — Apresentação de trabalho para a concessão de prêmio.

Parecer. — O Ministério da Agricultura (M.A.) transmitiu a este Departamento (D.A.S.P.) o presente processo em que Ari de Azevedo Nepomuceno, prático rural, classe D, interino, do seu quadro único, juntando vários trabalhos que publicou em jornais e revistas do país, solicitou os benefícios de que trata o art. 187 do Estatuto dos Funcionários.

2. Segundo o artigo citado, o Governo poderá conferir prêmios, por intermédio do D.A.S.P., dentro dos recursos orçamentários aos funcionários autores de trabalhos considerados de interesse público, ou de utilidade para a administração.

3. Atendendo a esse dispositivo legal, o D.A.S.P. abre, anualmente, um concurso de monografias sobre assuntos administrativos para o qual elabora as respectivas instruções, afim de conferir os prêmios de que trata a lei, dentro dos limites dos créditos próprios na conformidade do julgamento dos examinadores.

4. Assim, a matéria tem obedecido a normas preestabelecidas, segundo as quais até mesmo os assuntos são previamente determinados.

5. O requerente não se apresentou aos concursos de monografias abertos pelo D.A.S.P. e não existe, por outro lado, verba que possa atender ao pagamento de prêmios a autores de outros trabalhos.

6. Esta Divisão (D.F.) é de parecer, pois, que os trabalhos ora apresentados pelo requerente não se acham em condições de fazer jus ao que prescreve o artigo 187 do Estatuto citado.

7. Pode, assim, o presente processo ser restituído ao M.A., para ser arquivado.

Distrito Federal, em 22 de outubro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. Em 25-10-1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ofício n. 2.639. — Em 27 de outubro de 1941.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Senhor Presidente.

Este Departamento responde à consulta desse Instituto, constante do ofício n. 235-41, de 17 de outubro corrente, dessa Presidência, sobre:

a) se, destinando-se o empréstimo, exclusivamente, ao pagamento inicial a ser feito pelo mutuário para realização da compra de imóvel ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, poderá ser enquadrado no limite previsto pelo parágrafo único do artigo 4.º do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, isto é, em 50% do vencimento, salário, ou pensão do funcionário consignante; e

b) se, dada a vinculação existente entre o referido empréstimo e a operação imobiliária, poderá, no respectivo contrato, ser imposta aos herdeiros do consignante a obrigação de pagamento do débito proveniente de atraso nas prestações, porventura existente quando da morte do mutuário.

Apreciando o assunto, entende este Departamento:

I — Quanto à alínea a, que nada impede a solução sugerida, somente, porém, podendo ser feita a consignação, se, existindo outras, couber no limite legal máximo de 50 %;

II — Quanto à alínea b, que, nos estritos termos do artigo 14 do citado decreto-lei n. 312, de 1938, os herdeiros do funcionário consignante somente serão responsáveis pelo pagamento das prestações em atraso, até o mês anterior ao do óbito.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 7.473-41. — Maria Eugénia Xavier de Castro, candidata classificada na prova de praticante de escritório realizada na Diretoria Regional de Juiz de Fora, pede ser admitida.

Parecer. — O resultado da prova prestada pela interessada foi alterado com a revisão feita pela Divisão de Seleção deste Departamento, alteração essa que ainda não foi homologada.

2. Nestas condições deve a requerente, afim de ser admitida, aguardar a citada homologação.

D.F., em 25 de outubro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. — em 25-10-941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.909-41 — Alfrío Gtirana, candidato classificado no concurso realizado para a carreira de Carteiro, pede ser admitido como Auxiliar de Escritório.

Parecer. — O Serviço do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos informa ter solicitado, com ampla divulgação, o comparecimento, àquele Serviço, de todos os candidatos classificados no concurso realizado para a carreira de Carteiro.

2. Acrescenta, ainda, o mesmo Serviço que o candidato Alfrío Gtirana não atendeu àquele convite.

3. Em face do exposto, pode o requerente, querendo, dirigir-se ao aludido Serviço de Pessoal.

D.F., em 25 de outubro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. — em 25-10-941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

PORTARIA N. 1.446

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções Especiais elaboradas pela Divisão de Seleção, destinadas a regular o concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista, do Ministério da Educação e Saúde. Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Instruções a que se refere a portaria n. 1.446, de 24 de outubro de 1941, e que regulam o concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista, do Ministério da Educação e Saúde.

O concurso obedecerá às seguintes condições:

1. **Nacionalidade:** O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo:** Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. **Idade:** O candidato deverá ter idade compreendida entre o mínimo de 21 anos e o máximo de 38 anos completos, apurados no dia em que fizer a inscrição.
4. **Diploma:** O candidato deverá apresentar certificado de terminação do Curso de Saúde Pública, anexo ao Instituto Oswaldo Cruz, ou do antigo Curso de Higiene e Saúde Pública, anexo à Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil.
5. **Serviço Militar:** Ao candidato do sexo masculino será exigida a prova de quitação com o serviço militar.
6. **Provas:** O candidato será submetido às seguintes provas de seleção obrigatórias:

a) **Prova de sanidade e capacidade física** — Esta prova tem por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicações para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional.

b) **Prova de conclusão do Curso de Saúde Pública** — Só será habilitado nesta prova o candidato que tiver nota final igual ou superior a sessenta pontos no Curso de Saúde Pública. As notas que figurarem nos certificados, em escala decimal, serão convertidas para escala centesimal.

Para julgamento desta prova a Banca Examinadora observará o seguinte:

Nota final no Curso de Saúde Pública:

Graus: — Até 60	45 pontos
Até 65	50 pontos
Até 70	55 pontos
Até 75	60 pontos
Até 85	65 pontos
Daí em diante	70 pontos

c) **Prova de títulos** — Na qual serão julgados os títulos apresentados pelo candidato. Os títulos serão exclusivamente os seguintes:

Grupo A: Conclusão de outros cursos especializados sobre assuntos de Saúde Pública, feitos no país ou no estrangeiro em Instituto de idoneidade reconhecida.

Grupo B: Publicações sobre assunto de Saúde Pública:

a) Obras de divulgação

b) Estudos originais.

Grupo C: Experiência de Administração de Saúde Pública:

a) Direção Geral do Serviço de Saúde Pública.

b) Direção de Serviços especializados.

c) Orientação de serviços técnicos.

A Banca Examinadora examinará a idoneidade dos atestados que certificarem os títulos do Grupo C.

Para julgamento dos títulos, a Banca Examinadora estabelecerá o critério, comparando as diversas categorias de títulos, de modo que seja observado o seguinte:

Grupo A — até	15 pontos
Grupo B — até	7 pontos
Grupo C — até	3 pontos

7. **Apresentação dos títulos** — Os títulos serão apresentados pelo candidato, na data da inscrição, observado o seguinte:

a) As folhas dos títulos deverão ser rubricadas e numeradas, salvo quando se tratar de livros ou publicações impressas, cujas páginas já estejam numeradas.

b) O candidato deverá organizar em três vias, uma lista datilografada de seus títulos, de acordo com a numeração de cada um, da qual conste também um resumo do conteúdo do título; as três vias se destinarão: uma à Banca, outra, para juntada ao processo de inscrição e a última, a ser devolvida ao candidato.

8. **Classificação** — A nota final do candidato resultará da soma dos graus obtidos nas provas, excluída a prova de sanidade e capacidade física. Os candidatos serão classificados de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.913, de 13 de janeiro de 1940. Em caso de empate, entre os habilitados não beneficiados pelo decreto-lei ci-

tado será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

1.º Melhor resultado na nota final de conclusão do Curso de Saúde Pública;

2.º Melhor resultado na prova de títulos.

9. **Validade do concurso** — O concurso será válido por um ano a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

10. **Disposições finais** — Se entre os graus atribuídos pela Banca Examinadora houver diferença superior a dez pontos, comparados dois a dois, o presidente da Banca pedirá que cada examinador justifique por escrito o grau atribuído ao trabalho.

11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação por parte do candidato das presentes instruções do concurso tais como se acham aqui estabelecidas. Os recursos serão apresentados na forma da Portaria n. 1.273, de 21 de julho de 1941.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção. D. S. do D. A. S. P., em 24 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.635-41 — Helena Morrissy de Sotomayor, candidata inscrita na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório de qualquer Ministério, sob o n. 479, solicita revisão de sua prova de Português e Aritmética.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado. Ao S. G.

Em 24-10-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 231, DE 21 DE OUTUBRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, tendo em vista a natureza dos trabalhos a cargo da mesma Comissão, cuja atividade ordinariamente se prolonga além das horas normais do expediente, e de acordo com o disposto no art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve antecipar e prorrogar por trinta (30) dias, a partir de 27 do corrente, o expediente dos funcionários e extranumerários cujos nomes constam da relação anexa, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra "A" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 12, gratificação por serviços extraordinários, anexo 6-II, art. 4.º do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

RELAÇÃO DE QUE TRATA A PORTARIA N. 231, DE 10 DE OUTUBRO DE 1941

Nomes — Cargos	Vencimentos	Importância a receber
Maria Sílvia Camacho, Aux. Est. classe G	900\$000	300\$000
Aurea Bastos, Escriturário G.....	900\$000	300\$000
Mathilde Corrêa do Lago e Silva, Escriturário G.....	900\$000	300\$000
Lourenço Fabre, Datiloscopista E.....	700\$000	233\$300
Gino Turra, Escriturário 1.ª classe.....	650\$000	216\$600
Antonio Mourão, Escriturário E.....	600\$000	200\$000
Irene Rezende, 3.º Escriturário.....	510\$000	170\$000
Dalva Duarte Besouchet, Datilógrafa D.....	500\$000	166\$600
Henrique Justino Gonçalves, Servente C.	400\$000	133\$300
Pedro Pinheiro Jobim, Escriturário XIV..	800\$000	266\$600
Rodolpho Machado, Escriturário XIV....	800\$000	266\$600
Antonio Carlos Carneiro Leão, Escriturário XIII	700\$000	233\$300
Jorge Guedes, Escriturário XIII.....	700\$000	233\$300
Lauro Palermo de Castro, Escrit. XIII...	700\$000	233\$300
Ana Fernandes Varsano, Aux. Escrit. XI.	600\$000	200\$000
Luiz de Barros, Aux. Escrit. XI.....	600\$000	200\$000
Zenith Novaes Tostes, Aux. Escrit. XI...	600\$000	200\$000
Fernanda Maria Pinto Mourão de Souza, Aux. Escrit. X.....	550\$000	183\$300
Salomé dos Santos Pereira, Aux. Escrit. X	550\$000	183\$300
Helio Francisco Pereira da Silva, Aux. Escrit. IX.....	500\$000	166\$600
Casimiro Brodziack Filho, Merceologista XXI	1:500\$000	348\$700
Hilton Nabuco de Castro, Tecnologista XX	1:400\$000	348\$700
Herberto Koch, Escriturário XX.....	1:400\$000	348\$700
Irene Brites Coutinho, Aux. Escrit. IX...	500\$000	166\$600
Antenor Antunes da Rocha, Porteiro IX..	500\$000	166\$600
Waldemar Toseano de Brito, Porteiro IX.	500\$000	166\$600
Carinem Porto Martins, Aux. Escrit. VIII	450\$000	150\$000
Maria Julita de Lima Barros, Aux. Escritório VIII.....	450\$000	150\$000

Nomes — Função	Salários	Importância a receber
Roberto Faria Pinto, Aux. Escriit. VIII..	450\$000	150\$000
Walter Deslandes, Aux. Escriit. VIII....	450\$000	150\$000
Luiza de Siqueira Campos, Aux. Escriit. VII	400\$000	133\$300
Maria Elisa Barrozo da Silva, Aux. Escriit. VII.....	400\$000	133\$300
Manoel Fernandes da Silva Sobrinho, Aux. Escriit. VII.....	400\$000	133\$300
Zelia de Carvalho Barbosa, Aux. Escriit. VII.....	400\$000	133\$300
Wanda Faria dos Reis, Aux. Escriit. VII..	400\$000	133\$300
Eua de Souza Batista, Telefonista VII...	400\$000	133\$300
João dos Santos, Servente VII.....	400\$000	133\$300
João Ramos Pacheco, Servente VII.....	400\$000	133\$300
Wanda Lopes Ribeiro, Pratic. Escriit. VI..	350\$000	116\$600
Oswaldo de Souza, Servente VI.....	350\$000	116\$600
José Fernandes Costa, Servente V.....	300\$000	100\$000
João Vitalino Sobrinho, Servente V.....	300\$000	100\$000
Mario Pereira Magalhães, Mensageiro IV.	250\$000	83\$300

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — Visto. — *Alberto Dantas Carrilho*, diretor.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3 333 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Araxá (Minas Gerais), autorizando-a a realizar as necessárias operações de crédito para o levantamento do empréstimo até 500:000\$0, destinado ao pagamento da dívida flutuante do município. — Aprovado, nos termos da resolução do Departamento Administrativo do Estado.

N. 643 — Decretos-leis da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul, organizando os municípios de Canoas e Sarandi. — Aprovado.

N. 2.639 — Pedido de autorização da Interventoria em Santa Catarina para decretar a caducidade das concessões de terras feitas à Empresa Agrícola e Industrial de Tubarão, da qual são sucessores os Dns. Galeno e Braz de Revoredo. — Autorizado, em parte.

N. 3.668 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Paraná, estabelecendo normas para o serviço de saúde dos municípios daquele Estado. — Aprovado com alterações.

N. 3.644 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Espírito Santo, autorizando a execução do plano rodoviário do norte do Estado e a alienação do patrimônio da Estrada de Ferro São Mateus. — Aprovado.

N. 3.713 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Araranguá (Santa Catarina), regulamentando a construção de passeios e muros na sede do município. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3796 — Memorial da Igreja Matriz de São Pedro, de Casca-dura. — Remeta-se ao Sr. Prefeito no Distrito Federal.

N. 3.091 — Memorial de Maria de Carvalho Mendonça, de Pernambuco. — Remeta-se ao Sr. interventor em Pernambuco.

N. 3.676 — Memorial de Jesus Alonso, de São Paulo. — Dirija-se, primeiramente, ao Sr. interventor em São Paulo.

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATO DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Expediente do dia 22 de outubro de 1941

Requerimento despachado:

The Leopoldina Railway Company Ltd., solicitando o pagamento de contas na importância total de 2:231\$5, relativas a transportes efetuados à requisição do Juízo de Menores, em 1935. — Declare a data da entrega das faturas respectivas e quais as anotações que a esse respeito constam do seu protocolo. (Processo n. 11.511-41).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 18 e 21 de outubro de 1941

Subvenção

Comprovações aprovadas

Estados:

Sergipe:

Associação de Caridade — Maroim (S. E. 19 032-41) 10:000\$0
— Ano de 1940

Espírito-Santo:

Liga Espiritosantense de Proteção e Assistência à Infância — Vitória (S.E. 42.292-40) — Ano de -940 10:000\$0

Distrito Federal:

União Espírita Suburbana (S.E. 47.202-41) — Ano de 1939. 5\$000\$0

União Espírita Suburbana (S. E.47.201-41) — Ano de 1940. 5:000\$0

Rio de Janeiro:

Casa de Caridade de Piraf (S.E. 43.904-41) Ano de 1939 3:000\$0

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia — Rio Claro (S. E. 21.150-41 — Ano de 1940..... 10:000\$0

Comprovações despachadas

Rio Grande do Sul:

Liceu Salesiano Leão XIII — Rio Grande (S.E. 42.124-41), ano de 1940. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.631, desta Divisão.

Baía:

Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas — Alagoinhas (S. E. 19.555-41) — 1939. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.632, desta Divisão.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 5.710-38. — *Thais de Carvalho*, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 21.652-38. — *Antonio Abi Ramia*, registro. — Não está cumprido o despacho de fls. 6. 4-10-41.

N. 29.432-38. — *João de Omena Fireman*, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 40.302-38. — *Alda Franco Moraes*, registro. — Registe-se em Geografia. 4-10-41.

N. 40.591-38. — *Maria Carmen Arruda*, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 41.347-38. — *Honorato de Lucca*, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 45.296-38. — *Delfina Ladaina Flach* (irmã Bernadette), registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 20.700-41. — *Fanny Pasetto*, registro. — Sim (deferido). 7-10-41.

N. 21.694-41. — *Geraldo Muniz de Menezes*, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 21.829-41. — *João Baptista Bidart*, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 22.255-41. — *Nelson Pinto do Nascimento*, registro. — Registe-se em História da Civilização. Nega o registro em Psicologia e Lógica e em Literatura, porque não considero o diploma de bacharel em direito como prova de habilitação para o ensino dessas disciplinas, o que já foi decidido por despacho meu, exarado em processo de 1938. 4-10-41.

N. 22.361-41. — *Mario Faria*, registro. — Deferido. 4-10-41.

N. 22.462-41. — *Ruth de Aguiar Rodrigues* (Mãe Maria Julia), registro. — Sim (deferido). 4-10-41.

N. 26.172-41. — *Alice Vieira*, registro. — Junte o diploma do curso a que se refere o documento de fls. 9. 4-10-41.

N. 26.495-41. — *Helena de Souza*, registro. — Registe-se em música. — Quanto ao registro nas demais disciplinas, junte a requerente os programas, devidamente autenticados, dessas disciplinas, vigentes no estabelecimento no tempo em que o curso. 4-10-41.

N. 26.538-41. — Waldemar Cavalcanti, registro. — Registe-se em Português e Matemática. 4-10-41.
 N. 26.682-41. — Antonio Gomes Moreira Junior, registro. — Registe-se em Física (curso fundamental) e em matemática (curso complementar). 4-10-41.
 N. 27.056-41. — Francisco de Menezes Pimentel Junior, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.
 N. 27.283-41. — Helena Sales Nogueira, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.
 N. 27.305-41. — João Ernesto Flach, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.
 N. 27.312-41. — Otto Ruedell, registro. — Deferido. 4-10-41.
 N. 27.756-41. — Sarah Chimelli, registro. — Deferido, nos termos do parecer. 4-10-41.
 N. 27.833-41. — Hldefonso Clemente Puppi, registro. — Ople, preliminarmente, por quatro disciplinas. 4-10-41.
 N. 27.718-41. — Maria de Freitas, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.
 N. 28.505-41. — Antenor Borges Magalhães, registro. — Junte, devidamente autenticado, os programas do curso a que se refere o documento de fls. 4. 9-10-41.
 N. 28.758-41. — Edgard da Silva Wilken, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.
 EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO
 N. 40.479-41. — Maria Emilia Gonçalves Metrelles, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. e satisfazer aos requisitos das letras b e f das instruções). 10-10-41.
 N. 43.416-41. — José Ribeiro de Castro Filho, registro. — Cumpra (optar por 4 disciplinas e fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 5). 10-10-41.
 N. 43.842-41. — Joaquim Gonçalves Lima, registro. — Cumpra, (fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 5). 10-10-41.
 N. 43.884-41. — Guilherme Vitti, registro. — Cumpra, (completar a selagem do documento de fls. 2). 10-10-41.
 N. 44.317-41. — Gerolisa Augusta Jacomini, registro. — Cumpra, (efetuar o pagamento do selo por verba relativo ao diploma de fls. 3). 10-10-41.
 N. 44.106-41. — Maria Helena Ferreira, registro. — Cumpra, (apresentar prova de identidade, bem como atestado de exercício especificando claramente o período e a função desempenhada). 11 de outubro de 1941.
 N. 44.109-41. — Stella da Faria, registro. — Cumpra, (apresentar prova de identidade). 11-10-41.
 N. 45.291-41. — Maria Augusta Pinto de Azevedo, registro. — Aguarde a maioridade ou junte prova de emancipação. 11-10-41.
 N. 45.457-41. — Waldemar de Almeida Barbosa, registro. — Ople por 1 disciplina, visto já ser registrado em 3. 11-10-41.
 N. 45.459-41. — Alice Bittencourt de Lima, registro. — Cumpra, (pagar o selo por verba no documento de fls. 4). 11-10-41.
 N. 45.460-41. — Ilka Moreira, registro. — Cumpra, (pagar o selo por verba no diploma apresentado). 11-10-41.
 N. 45.614-41. — Jayme Teixeira, registro. — Aguarde a maioridade ou junte prova de emancipação. 11-10-41.
 N. 46.042-41. — Maria do Carmo Cavalcanti, registro. — Cumpra, (declarar em qual cadeira de História deseja inscrição, bem como, apresentar atestado de exercício na mesma). 11-10-41.
 N. 46.168-41. — Maria Christina Precht (Irmã Maria Alice), registro. — Cumpra, apresentar certificado de aprovação nas disciplinas em que requer inscrição, expedido por estabelecimento de ensino). 10-10-41.
 N. 46.172-41. — Margareta Maria Jarczyk (Irmã Maria Leonarda), registro. — Cumpra, (satisfazer ao requisito da letra d). 10 de outubro de 1941.
 N. 46.502-41. — Maria de Lourdes Neves Azevedo, adaptação. — Deferido, mediante prestação do exame de adaptação de H. da Civilização, para fim de matrícula, em caso de aprovação e na próxima época legal, na 2.ª série do curso fundamental. 10-10-41.
 N. 46.758-41. — Maria Rodrigues da Silva, restituição. — Deferido, mediante substituição da certidão por fotocópia selada com 5%. 10-10-41.
 N. 47.282-41. — Alair Freitas de Almeida e Silva, retificação de nome. — Deferido, em face das informações. 17-10-41.
 N. 27.184-41. — Maria Geralda Chaves, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.
 N. 27.247-41. — Lucia Prado Sampaio, registro. — Junte o diploma de normalista. 4-10-41.
 N. 28.273-41. — Rosa Fleury de Brito, registro. — Registe-se em Geografia. Quanto ao registro em Matemática, prove que essa disciplina abrangia, no curso a que se refere o documento de fls. 5, Álgebra, Geometria e Trigonometria, além de Aritmética. 4-10-41.
 N. 28.582-41. — Alberto José Ismael, registro. — Indeferido, 9 de outubro de 1941.
 N. 28.583-41. — Arlindo de Azevedo Bittencourt, registro. — À vista do parecer, indeferido, 9-10-41.
 N. 28.625-41. — Irene Ferreira de Gusmão, registro. — Sim, salvo em português, 9-10-41.
 N. 32.379-41. — Belino Lameira Bittencourt, registro. — Registe-se. 4-10-41.
 N. 32.743-41. — Cyra Ribamar Fontoura de Andrade, registro. — Sim (deferido). 10-10-41.
 N. 32.837-41. — Ernani Santar Paes, registro. — Deferido, 4 de outubro de 1941.

N. 32.892-41. — Jorge Garzuze, registro. — Sim (deferido), 30 de outubro de 1941.
 N. 32.905-41. — João Manoel Hoepfner Ferreira, registro. — Sim (deferido). 4-10-41.
 N. 32.991-41. — Uacury Ribeiro de Assis Bastos, registro. — Sim (deferido). 10-10-41.
 N. 33.025-41. — Mauricio Kogan, registro. — Indeferido, de acordo com o parecer n. 115-A do C.N.E., 4-10-41.
 N. 33.572-41. — Ana Lagares, registro. — Registe-se em Ciências Físicas e Naturais, que é a disciplina que figura no diploma de fls. 6, 4 de outubro de 1941.
 N. 33.573-41. — Helena Alves da Silva, registro. — De acordo (deferido em Desenho). 4-10-41.
 N. 33.582-41. — Carmen Aires da Silva, registro. — O atestado de fls. 6 deve ser visado pelo inspetor do estabelecimento. 10-10-41.
 N. 33.650-41. — Samuel Antonio de Figueiredo, registro. — Deferido. 4-10-41.
 N. 33.675-41. — Manuel Marques da Fonseca, registro. — Deferido. 4-10-41.
 N. 33.833-41. — Alfredo Werlang, registro. — Registe-se, exceto em Música, porque não figura neste processo prova de habilitação para o ensino dessa disciplina. 30-9-41.
 N. 33.832-41. — Miguel Oliva Feitosa, registro. — Sim (deferido). 30-9-41.
 N. 34.534-41. — Rosina Edde, registro. — Indeferido, porque a requerente não conta ainda dois anos de exercício de magistério, 10 de outubro de 1941.
 N. 34.556-41. — José Tobias Neto, registro. — Registe-se, 14 de outubro de 1941.
 N. 34.558-41. — Johan Paul Heinrich Merten, registro. — Sim (deferido). 24-9-41.
 N. 34.934-41. — Eunice Xando de Paiva, registro. — De acordo (deferido). 10-10-41.
 N. 35.310-41. — Jacy Ramalho Novais, registro. — Sim (deferido). 24-9-41.
 N. 35.720-41. — Galdino Moreira, registro. — De acordo (deferido). 24-9-41.
 N. 27.745-41. — Nadile de Barros Marcarian, registro. — Registe-se. 24-9-41.
 N. 37.830-41. — Vicente de Paula Soares, registro. — Deferido, 30 de setembro de 1941.
 N. 37.847-41. — José Dias de Freitas, registro. — Sim (deferido). 30-9-41.
 N. 37.902-41. — Aureliano Portugal Cleto, registro. — Deferido, 24 de setembro de 1941.
 N. 39.458-41. — Thylza de Araújo Maciel, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.
 N. 39.477-41. — Mariano de Siqueira, registro. — Registe-se, 24 de setembro de 1941.
 N. 39.497-41. — Jacob Balduino Feldkircher — Registro. — Sim (deferido) — 11-9-41.
 N. 39.499-41. — José Morschheiser Neto — Registro. — Sim (deferido) — 12-9-41.
 N. 39.874-41. — General de Barros Carmo — Registro. — Deferido — 14-9-41.
 N. 39.935-41. — Simão Phileto Sobrinho — Registro. — De acordo (deferido em Matemática e Ciências Físicas e Naturais) — 30-9-41.
 N. 40.167-41. — José Valentim de Araújo — Registro. — Sim (deferido) — 20-10-41.
 N. 40.339-41. — Geraldo Andrade de Almeida Horta — Registro. — Sim, à vista do atestado de fls. 5, 6 e 7 — 10-10-41.
 N. 41.186-41. — Elisabeth Dal Magro — Registro. — Sim (deferido). — 10-10-41.
 N. 41.334-41. — Maria Nazareth Lins de Carvalho — Registro. — Sim (deferido) — 10-10-41.
 N. 42.352-41. — Adauto Nogueira Espindola — Registro. — Deferido — 8-10-41.
 N. 42.356-41. — Anibal Nunes Pires — Registro. — Sim (deferido) — 8-10-41.
 N. 42.357-41. — João B. Bonnassis — Registro. — Registe-se — 10-10-41.
 N. 42.359-41. — Waldir Busch — Registro. — Sim (deferido) — 10-10-41.
 N. 42.360-41. — José Warken Filho — Registro. — Deferido — 8-10-41.
 N. 42.382-41. — Julia Ignez de Couto — Registro. — Sim (deferido) — 8-10-41.
 N. 42.844-41. — Maria Teolinda de Barros — Registro. — Sim (deferido) — 4-10-41.
 N. 42.916-41. — Minervina Lima Simas — Registro. — Sim (deferido) — 8-10-41.
 N. 44.090-41. — Aldisio Gurgel do Amaral — Registro. — Sim (deferido) — 4-10-41.
 N. 44.108-41. — Philomena Muzzi do Espírito Santo — Registro. — Sim (deferido) — 4-10-41.
 N. 46.895-41. — José de Assis Gonçalves Junior — Admissão. — Autorizo, por equidade, visto como a diferença é apenas de 5 horas e 20 minutos, como está provado pela certidão de idade de fls. 2 — 15-10-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 12.434-37 — Daura Castel — Registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação e fazer visar, pelo inspetor, o atestado de fls. 23) — 15-10-41.

N. 22.897-38 — Arlindo Gonçalves de Carvalho (Irmão Damião Clemente) — Registro. — Cumpra (apresentar certificado de conclusão do curso secundário e fazer visar, pelo inspetor, o atestado de fls. 10) — 15-10-41.

N. 35.312-38 — José Pereira Lima — Registro. — Cumpra (fazer visar, pelo inspetor, o documento de fls. 23 e apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao documento de fls. 18) — 15-10-41.

N. 43.018-38 — Maria Benedita Souza — Registro. — Cumpra (optar por duas das três disciplinas requeridas, bem como efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma de fls. 2) — 15 de outubro de 1941.

N. 34.425-39 — Marcel Spicht — Registro. — Não há o que deferir, visto como a portaria ministerial 126, não prevê a possibilidade de permuta. Aguarde até dezembro e opte de acordo com o modelo aprovado pelo Sr. diretor geral — 15-10-41.

N. 23.782-40 — Gerardo Parente Soares — Registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício em Desenho) — 15-10-41.

N. 22.923-41 — Elza de Siqueira Bittencourt — Restituição. — Deferido, mediante recibo — 10-10-41.

N. 26.125-41 — Julio de Meireles Maia — Restituição. — Deferido, mediante recibo — 10-10-41.

N. 33.100-41 — Irma Zorzi — Registro. — Cumpra (satisfazer ao item c, das instruções) — 14-10-41.

N. 39.119-41 — José Tavares Lobato — Permissão para prestar exame de Matemática em 2.^a época. — Deferido, em face do parecer 197-41, do C. N. E. — 15-10-41.

N. 44.253-41 — José Gonçalves Vianna — Registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade) — 15-10-41.

N. 44.256-41 — Carlos Lopes de Matos — Registro. — Cumpra (apresentar atestado especificando, claramente, os períodos de exercício do magistério com relação a cada uma das disciplinas) — 15 de outubro de 1941.

N. 44.259-41 — Benedicto Felipe da Silva — Registro. — Cumpra (apresentar o certificado do curso ginasial ou o diploma do curso superior) — 15-10-41.

N. 44.263-41 — Guido de Rezende — Registro. — Cumpra (fazer visar, pelo inspetor, o documento de fls. 3) — 15-10-41.

N. 44.312-41 — Jair de Siqueira Bittencourt — Registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na disciplina em que pretende registro) — 15-10-41.

N. 41.385-41 — Maria Aparecida Dias — Registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencione as matérias do curso e respectiva seriação, relativamente ao diploma apresentado) — 15-10-41.

N. 44.289-41 — Victorino Gonçalves Dias — Registro. — Cumpra (selar o atestado de fls. 6) — 15-10-41.

N. 44.390-41 — Ercília de Carvalho — Registro. — Cumpra (apresentar certidão mencionando as disciplinas que constituem o curso relativo ao diploma de fls. 7) — 15-10-41.

N. 44.460-41 — Luiz Oliani — Registro. — Cumpra (apresentar o original da pública forma de fls. 5 e selar o documento de fls. 8) — 14-10-41.

N. 44.462-41 — Azenath Cunha Pires de Araújo — Registro. — Cumpra (apresentar em original, o diploma a que se refere a pública forma de fls. 5) — 15-10-41.

N. 44.463-41 — Maria Stella de Oliveira Meira — Registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério e substituir a pública forma de fls. 4, pelo documento em original) — 15 de outubro de 1941.

N. 44.464-41 — Maria da Penha de Barros Mesquita — Registro. — Cumpra (fazer a prova de identidade e apresentar em original, o diploma a que se referem as públicas formas de fls. 3 e 4) — 15 de outubro de 1941.

N. 44.470-41 — Jessy Braga Corrêa de Souza — Registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, no diploma de fls. 6) — 15-10-41.

N. 45.591-41 — Jacintho Guglielmi — Retificação de nome. — Aprovado — 17-10-41.

N. 45.696-41 — Yvonne de Moura Campos — Registro. — Não há o que deferir, por não ser o diploma apresentado, registável neste Departamento — 15-10-41.

N. 46.120-41 — Guilherme Henrique Hunke — Registro. — Cumpra (o atestado de fls. 7, deve especificar, claramente, o tempo de serviço do requerente) — 15-10-41.

N. 46.704-41 — Daura de Siqueira Bittencourt — Registro. — Cumpra (mandar visar, pelo inspetor, o documento de fls. 6) — 15 de outubro de 1941.

N. 46.727-41 — Nancy de Lourdes Ladeira Salgado — Registro. — Cumpra (mandar reconhecer as firmas nos documentos de fls. 5, e 6) — 15-10-41.

N. 46.754-41 — João Manoel Casado — Registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao atestado de fls. 4) — 15-10-41.

N. 47.182-41 — Catarina Silberschmidt — Registro. — Cumpra (selar convenientemente a carteira de identidade) — 15-10-41.

N. 47.773-41 — Felipe Hage — Retificação de nome. — Deferido, em face do parecer — 15-10-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 41.232-41 — Ginásio Municipal de Marília, São Paulo — Reclamação contra conferências promovidas pela direção do estabelecimento. — Arquite-se, de ordem do Sr. ministro — 15-10-41. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 30.082-41 — Pedro Pereira Martins — Registro. — Não está cumprido o despacho de fls. 10 (junte os programas do curso a que se refere o documento de fls. 5) — 14-10-41.

N. 35.539-41 — Ignacio Vermenten — Registro. — Sim (deferido) — 24-9-41.

N. 35.843-41 — Rosalina Barbosa — Registro. — Sim (deferido) — 14-10-41.

N. 35.919-41 — Anair José de Sant'Anna — Registro. — Sim (deferido) — 24-9-41.

N. 37.590-41 — Nahum Isaac Klein — Registro. — Registe-se em Biologia geral, à vista do atestado de fls. 7 — 4-10-41.

N. 37.917-41 — Virginia Farina — Registro. — Sim (deferido) — 4-10-41.

N. 39.942-41 — Cadorna Marcilio Casarotto — Registro. — Sim (deferido) — 10-10-41.

N. 39.509-41 — Laura Faria — Registro. — Sim (deferido) — 24-9-41.

N. 39.917-41 — Antonio Marques Dorta — Registro. — Sim (deferido) — 30-9-41.

N. 39.927-41 — Angelina Costa — Registro. — Indique onde, como e quando estudou as disciplinas em que pretende registro — 24 de setembro de 1941.

N. 39.928-41 — Raymunda Pereira (Irmã Jeanne) — Registro. — Sim (deferido) — 24-9-41.

N. 39.937-41 — Argante Dimenco — Registro. — Sim (deferido) — 24-9-41.

N. 40.036-41 — Antonio de Almeida Agra — Registro. — Sim (deferido) — 30-9-41.

N. 40.068-41 — Denize de Paola. — Registro. — Sim, salvo em Música, por não estar provada a habilitação da requerente, para lecionar essa disciplina — 24-9-41.

N. 40.129-41 — Edelvira Esmeralda Souto Cabral — Registro. — Registe-se em Desenho. Quanto ao registro nas demais disciplinas, junte os programas vigentes no curso a que se refere o documento de fls. 8, no tempo em que se diplomou — 24-9-41.

N. 40.289-41 — Raul Armando Genari — Registro. — Sim (deferido) — 30-9-41.

N. 40.381-41 — Trajano de Almeida Bandeira — Registro. — Sim (deferido) — 28-9-41.

N. 40.688-41 — Julio Dulberg — Registro. — Sim (deferido) — 4-10-41.

N. 42.874-41 — José Alves de Souza (Padre) — Registro. — Sim (deferido) — 14-10-41.

N. 44.065-41 — Metrislau Esbigunt Chechilique (Irmão Honorato Camilo) — Registro. — Sim (deferido) — 14-10-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 34.030-38 — Levy Curcio da Rocha — Registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício, nas disciplinas em que deseja inscrição, visado pelo inspetor) — 17-10-41.

N. 5.138-39 — Irene Haigh Baker — Registro. — Cumpra (apresentar procuração firmada por próprio punho) — 17-10-41.

N. 8.819-39 — Osorio Ives — Registro. — Cumpra (junte a procuração) — 17-10-41.

N. 12.812-39 — Alfredo Augusto Barros Hofmeister — Registro. — Cumpra (selar os documentos de fls. 4, 5, 6, 9, 10 e 17 e fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 8) — 17-10-41.

N. 3.832-39 — Bertha Neuwald (Irmã Catharina) — Registro. — Cumpra (optar pelo registro, em 4 disciplinas) — 18-10-41.

N. 2.146-40 — Doralice Teixeira de Vasconcelos — Registro. — Cumpra (selar os documentos de fls. 2 e 3, e pagar o selo por verba, relativo ao diploma de fls. 6) — 17-10-41.

N. 2.118-40 — José Lopes Guimarães — Registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade; atestado de exercício de magistério nas disciplinas em que pretende registro; fazer prova de que é médico, visto não ter valor a pública forma de fls. 4) — 17-10-41.

N. 8.029-41 — Sahid Pereira Hadda — Registro. — Cumpra (apresentar o atestado de exercício no magistério, firmado pelo diretor e visado pelo inspetor do estabelecimento, em que fique claramente especificado os períodos de exercício e função desempenhada) — 17-10-41.

N. 18.135-41 — Achilles Mello, (Monsenhor) — Registro. — Cumpra (satisfazer ao requisito da letra d, das instruções e apresentar atestado de exercício em Francês, que especifique, claramente, o período lecionado) — 17-10-41.

N. 20.491-41 — Edward Vellasco — Pagamento. — Requeira, ao Sr. ministro, por exercícios findos — 20-10-41.

N. 33.619-41 — Clodoaldo Falcão — Registro. — Cumpra (especificar, claramente, as disciplinas em que deseja inscrição — 17 de outubro de 1941).

N. 34.250-41 — Aloisio Tupinambá Gomes — Registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade) — 17-10-41.

N. 34.302-41 — Oswaldo André de Vincenzo — Registo. — Cumpra (satisfazer aos requisitos das letras a, b, c, d e f, do art. 69, do decreto n. 19.890, de 1931) — 17-10-41.

N. 38.986-41 — Carlos Machado Borges — Registo. — Aguarde a maioria, ou junte prova de emancipação — 17-10-41.

N. 45.322-41 — Braz Sizinio — Retificação de nome. — Os assentamentos do termo de retificação, são os mesmos do registo civil. Apresente, pois, o interessado, nova certidão, para que possa ser concedida a retificação pleiteada — 20-10-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 37-3.879 — José Dilermando de Moraes. Registo de diploma. — Parecer n. 151-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Assim, parece à Comissão de Legislação que deve ser negado o pedido do requerente e cassado o registo do diploma do Sr. Nelson Domingos Berna e de outros processados irregularmente, conforme consta dos autos. Outrossim, que se apure a responsabilidade que nesse e em casos semelhantes possa caber à Diretoria da Faculdade de Farmácia de Ribeirão Preto e ao inspetor Federal junto ao aludido estabelecimento de ensino". — Indeferido, em face do parecer. Quanto aos demais casos, aguarde-se o exame geral a ser feito, de acordo com despacho anterior. De ordem do Sr. ministro, 16-9-41. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

N. 3.781-41 — Cassio de Campos Nogueira. Registo de diploma. Parecer n. 192-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Em conclusão, a Comissão é de parecer que, mediante validação, poderá ser registado o diploma do requerente. — De acordo com o parecer, 20-10-41. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 45.697-41 — Oswaldo Carofalo. — Indeferido. Este Departamento não registra diplomas expedidos por escolas normais.

Registo de diploma

Engenheiro:

N. 47.037-41 — Francisco Kruel Ebling. — À vista do parecer atenda-se.

Médico:

N. 45.444-41 — Luiz de Castro Serra. — Deferido.
N. 45.446-41 — Dacio de Almeida Christovão. — Registe-se.
N. 45.447-41 — Guilherme Villela Curban. — Deferido.
N. 45.448-41 — Luiz de Carvalho Tavares da Silva. — Registe-se.

N. 45.899-41 — Daniel Leite Szabó Grunwald. — Deferido.
N. 46.023-41 — Gilberto Luiz Pereira da Silva. — Atenda-se.
N. 46.700-41 — Antonio Marques de Abreu. — Atenda-se.

Médico veterinário:

N. 35.158-40 — Theocriso Ribeiro de Saboya. — À vista da informação, indeferido.

Cirurgião-dentista:

N. 25.245-41 — Altivo da Costa Araújo. — Registe-se.

Bacharel:

N. 7.080-41 — João Fontes Briglia. — Registe-se.
N. 25.299-41 — Carlos Palma Lima. — Atenda-se.
N. 33.022-41 — Landulfo da Rocha Medrado. — Atenda-se.
N. 45.528-41 — Ayres Mário Notti. — Deferido.
N. 45.531-41 — Elmira Flores Cabral. — Registe-se.
N. 45.533-41 — Jeronymo Brochado. — Deferido.
N. 47.093-41 — Maria Dantas de Mendonça. — Atenda-se.
N. 47.095-41 — Runs Stuckenbruck. — Registe-se.

Maestro:

N. 45.430-41 — Lilliana Masieri Pennella. — Registe-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 19.772-41 — Rosalia de Faria. — Junte o instrumento de procuração.

N. 24.745-41 — Faculdade de Direito do Maranhão (Relatório do 1.º trimestre de 1941). — Arquite-se.

N. 43.878-41 — Pedro Gravina. — Substitua a pública forma por documento original.

N. 47.639-41 — Rubens Vandoni. — Prove que Rubens Vandoni é o mesmo Rubens Mario Vandoni, portador de certificado do 5.ª série fundamental, expedido pelo Colégio Paulista, a 24 de dezembro de 1933.

N. 48.136-41 — Luiz Prado. — Prove, por meio habil, que Luiz Prado e Luiz Tolosa Prado são a mesma pessoa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 6.707-40 — Carlos Buchele Junior. Pedido de transferência. Parecer n. 158-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Nestas condições, conclua a Comissão de Legislação no

sentido de ser negada a transferência solicitada por Carlos Buchele Junior para o curso de engenharia civil". — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do senhor ministro, 26-9-41. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

N. 5.916-41 — Heleno Soares Castellar. Registo de diploma. — Parecer n. 215-41, do Conselho Nacional de Educação, opinando pelo registo do diploma do interessado, mediante validação. — Homologado, 17-10-41. — Capanema.

N. 35.457-41 — Edgard Bezerra Leite. Registo de diploma. — Parecer n. 214-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao registo do diploma do requerente. — Homologado. 17-10-41. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 16.522-40 — Escola de Farmácia de Ouro Preto — Portaria número 569, de 20 de outubro de 1941.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar Albino Sartori, inspetor federal de ensino secundário, para responder pelo expediente da Inspeção junto à Escola de Farmácia de Ouro Preto, com sede em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, até ulterior deliberação. — Abgar Renault.

N. 48.598-41 — João Octaviano Gonçalves. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida.

Registo de diploma

Engenheiro:

N. 47.999-41 — Daley Sun Bussetti Mori. — Atenda-se.
N. 46.001-41 — Francisco Xavier Driesel. — Atenda-se.
Médico:
N. 45.771-41 — Antonio Rocco. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 21.445-41 — Faculdade de Engenharia do Paraná. Relatório do 1.º trimestre de 1941. — Arquite-se.

N. 37.011-41 — Armando Wohless. — Devolva-se. Divisão de Ensino Superior, em 23 de outubro de 1941.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 275, de 16-10-1941, foi concedida inspeção preliminar ao curso propedêutico da Escola de Comércio "Fernão Dias", com sede à rua Celso Garcia n. 3.851, na capital do Estado de São Paulo, observado o disposto no decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934. (Proc. M.E.S. n. 41.995-40.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL D. N. E.

Dia 14 de outubro de 1941

S.C. 13.887-41 — Iracema de Oliveira Madeiras. — Registe-se nos termos do parecer.
S.C. 36.350-41 — José Ivo Moreira Cavalcanti. — Registe-se.

Dia 17 de outubro de 1941

S.C. 44.094-41 — Pindaro José Alves Machado Sobrinho. — De acordo, encaminhando-se o processo, a seguir, à D. E. Se. para examinar o pedido de registo como professor do curso fundamental (secundário).

S.C. 46.632-41 — Francisco Salles Nogueira. — Registe-se.
S.C. 3.526-38 — Leonardo Cariello de Almeida. — Registe-se.
S.C. 46.195-41 — Teresa Luca. Registe-se, nos termos do parecer.

S.C. 46.193-41 — Ana Rosa. — Deferido.
S.C. 41.499-41 — Juril de Plácido e Silva. — Deferido.
S.C. 46.891-41 — Liceu São Paulo — Santos. — Deferido, quanto aos novos pagamentos de taxa que o requerente deve fazer a partir do 2.º semestre deste ano, não sendo possível a devolução pleiteada porque não foi dado, em tempo útil, aviso de que o curso de secretário deixaria de funcionar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

S.C. 44.497-41 — Jordão Bruno. Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 47.312-41 — Diva Ferreira Caldeira. — Certifique-se o que consta dos assentamentos existentes no arquivo.

S.C. 47.224-41 — José de Arruda Sobrinho. — Deferido, à vista das informações.

S.C. 46.072-41 — Faculdade de Comércio de Pernambuco. — Aprovado.

S.C. 46.104-41 — Domingos Gonçalves Lima. — Arquite-se, à vista do que estabelece a circular n. 3, de 8 de maio de 1941.

S.C. 46.105-41 — Alberto Braga Fontan. — Arquite-se, à vista do que estabelece a circular n. 3, de 8 de maio de 1941.

S.C. 47.036-41 — Armindo Mendes. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 32.835-41 — Jalma Pantaleão de Lima. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.C. 41.433-41 — Elisio Baptista Fontinha. — Mantenho o despacho de 22 de setembro de 1941.

S.C. 38.078-41 — Curso Técnico Comercial D. Bosco — Campo Grande — Mato Grosso. — Arquite-se.

S.C. 45.999-41 — Carmen Conti.

S.C. 46.756-41 — Otília Cardoso Barreto. — Satisfazam as exigências dos processos.

S.C. 47.363-41 — Ney de Freitas;

S.C. 46.509-41 — José Francisco Alves de Souza;

S.C. 46.386-41 — Carlos Alves Vita;

S.C. 47.241-41 — Paulo Hippolito;

S.C. 38.750-41 — Oswaldo Frederico Rosa;

S.C. 46.442-41 — João Avila de Freitas;

S.C. 47.226-41 — João Casimiro Lachowski;

S.C. 32.840-41 — Otton Martins da Cruz;

S.C. 47.414-41 — Maria Vitória Pereira de Faria.

— Deferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Dia 20 de outubro de 1941

D.E.C. 5.700-41 — Manoel Hermida Paz. — Sele a petição de folhas 1.

S.C. 40.337-41 — Hercules Magaldi. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 32.297-41 — Nagem Jorge de Paula. — Apostile-se.

S.C. 46.951-41 — Isaac Schneider. — Prove haver prestado serviço militar no país.

S.C. 47.239-41 — João Raphael de Góes Filho. — Prove haver feito um curso regular.

S.C. 25.371-41 — José de Araujo Brandão.

S.C. 13.012-41 — Hans Schneider Junior;

S.C. 8.135-40 — Carmen Osorio Freire de Carvalho;

S.C. 29.508-41 — Plínio Arlindo De Nes;

S.C. 15.773-41 — Antenor Zanella;

S.C. 47.034-41 — Vera Marques;

S.C. 47.035-41 — Ophélia Marques dos Anjos;

S.C. 31.673-41 — Antonio Manoel Lopes Filho;

S.C. 29.463-41 — Nilo Gonçalves;

S.C. 27.965-41 — Natãias Ribeiro Von Sohsten;

S.C. 38.756-41 — Emmanuel Chaves Ponce de Leon.

— Deferidos.

Conselho Nacional de Serviço Social

EXPEDIENTE

Notificações aos interessados:

Pela Relatora Sra. Stella de Faro:

N. 19.069-41 — Sociedade da Sacra Família, do D. Federal. — Junte atestado de acordo com a lei e com o modelo do Formulário.

N. 19.147-41 — Associação de Caridade, de Capela, Sergipe. — Junte atestado devidamente assinado por autoridade competente, de acordo com o Formulário.

Pelo Relator Dr. Ernani Agrícola:

N. 18.570-41 — Fênix Caixeiral Paraense, de Belem, Pará. — Apresente, com urgência: 1 — atestado do qual conste o número de pessoas atendidas gratuitamente fora dos quadros sociais; 2 — resposta ao questionário e dados numéricos, de acordo com o Formulário deste Conselho.

N. 19.146-41 — Centro de Cultura Bomjardimense, de Bom Jardim, Pernambuco. — Apresente com urgência: 1 — atestado com a declaração do número de pessoas necessitadas, beneficiadas pela instituição em 1940; 2 — resposta ao questionário e dados numéricos de acordo com os modelos do Formulário; 3 — balancete analítico e demonstração da receita e despesa do movimento financeiro da instituição e não apenas relativo à subvenção federal recebida, de acordo com os modelos do Formulário, páginas 12-1 a 14; 4 — relação do pessoal remunerado ou não.

N. 14.909-41 — Colégio Adventista Brasileiro, de S. Paulo. — Cumpra integralmente o despacho anterior, enviando: atestado firmado por autoridade competente e do qual conste o número de pessoas beneficiadas gratuitamente em 1940, quer como internas, quer como externas; dados numéricos (fls. 11 do Formulário).

N. 19.463-41 — Curso Azevedo Lima, do Distrito Federal. — Cumpra integralmente o despacho anterior, enviando: 1 — certidão do registro dos Estatutos e prova de personalidade jurídica; 2 — atestado do qual conste a declaração do número de gratuitos no interno e dos que são beneficiados apenas no externo; 3 — dois exemplares dos estatutos, fotografias de suas instalações.

N. 19.466-41 — Grêmio Politécnico, de São Paulo. — Apresente, com urgência: 1 — atestado firmado por autoridade competente, com a declaração do número de pessoas beneficiadas gratuitamente, fora dos quadros sociais (Formulário, pág. 6); 2 — resposta ao questionário e dados numéricos (fls. 7, 8, 9 e 11); 3 — balancete analítico e demonstração de receita e despesa, modelos de fls. 12-1 a 14,

devidamente assinados; 4 — declaração do emprego que pretende dar à subvenção a ser recebida, pois, esta não será concedida para cobrir deficit.

N. 15.175-41 — Associação Mafrense de Ensino, de Mafra, Santa Catarina. — Complete a documentação, enviando com urgência: 1 — resposta ao questionário (fl. 11 do Formulário); 2 — declaração do número de alunos beneficiados internos e externos, bem como se recebeu também gratuitamente material escolar. A referida declaração deverá ser firmada por autoridade competente.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

N. 76.589-41 — Carta de Fuade Nacife, comerciante no município de Dom Silvério, no Estado de Minas Gerais, fazendo um apelo no sentido de ser dispensado do pagamento da multa de 5:000\$0, que lhe foi aplicada por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se. Em 22-10-941. — G. VARGAS.

N. 78.005-41 — Carta de Cícero V. de Torres, industrial, residente em Maceió, Alagoas, fazendo um apelo no sentido de ser cancelada uma multa de 5:000\$0 que lhe foi aplicada em virtude de auto de infração lavrado na capital do Estado da Paraíba. — Arquite-se. Em 22-10-941. — G. VARGAS.

N. 82.737-41 — Carta de Luiz Amaral, residente em Recife, no Estado de Pernambuco, solicitando dispensa do pagamento de imposto de renda, de que é devedor. — Indeferido. — Em 22-10-941. — G. VARGAS.

N. 65.768-41 — Memorial da Associação dos Lavradores de Café do Estado de São Paulo, pleiteando:

a) que seja assegurado, para os financiamentos de custeio, o preço mínimo de 150\$00 livres em Santos para o tipo 4, duro, livre de Rio, de modo a possibilitar o financiamento de 50\$0, por casa de café, pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial;

b) que sejam equiparados os compromissários que exploram a lavoura por conta própria e com fito de lucro aos demais lavradores, para fins de ajuste de todos os seus débitos, visto estarem na iminência de tudo perderem, por lhes não aproveitar o decreto-lei número 2.238. — Arquite-se. Em 7-10-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1941

Portaria n. 56. — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o auxiliar técnico do seu gabinete, Claudionor de Souza Lemos, para substituir o secretário chefe do mesmo gabinete, Dr. Ovidio Paulo de Menezes Gil, durante o período em que este último serventário estiver afastado de suas funções, em gozo de férias. — A. de Souza Costa.

Contadoria Geral da República

Aos Srs. contadores seccionais:

Ofício circular n. 4.119 — A Contadoria Geral da República, em face da distribuição do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 3.390, de 7 de julho último, para a execução dos serviços de tomadas de contas em atraso, e tendo em vista as determinações do decreto n. 7.001, de 21 de março próximo passado,

Recomenda a observação das seguintes normas:

a) O serviço de tomada de contas, em atraso, a que se refere o decreto n. 7.001, de 21 de março de 1941, terá início, imediatamente, em forma de tarefas, em horas anteriores e posteriores ao expediente normal da repartição, sem caráter de antecipação ou prorrogação de expediente.

b) Em sua execução devem ser observados os dispositivos da lei n. 573, de 8-11-37, bem como das Instruções baixadas por esta Contadoria em 1939, combinado com o ato n. 1 do Tribunal de Contas.

c) A remuneração pelo serviço de tomadas de contas será paga, em forma de tarefa por exercício concluído e entregue, segundo a tabela anexa e dividida pelos funcionários que tiverem executado o serviço, independente da restrição imposta pelo art. 129 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, porisso que não tem forma de antecipação nem prorrogação de expediente.

d) Nas seccionais onde houver um funcionário, o chefe, este solicitará da delegação mais próxima, funcionário ou funcionários para o auxiliarem, afim de não infringir os dispositivos das letras e e f do art. 19 do ato n. 1, do Tribunal de Contas, que determina:

e) relatório circunstanciado do tomador de contas;

f) parecer do chefe do serviço a que está afeta a tomada de contas, apreciando a situação do responsável.

e) Os Srs. chefes de repartições providenciarão para que sejam postos à disposição das seccionais, quando requisitados, os documentos e livros necessários ao Serviço de tomada de contas.

f) Considerando que o movimento das Delegacias Fiscais varia segundo a importância económica dos Estados onde estão localizadas, difícil se torna fixar prazos para execução de serviço de tomada de contas nas diversas Seccionais, recomendando-se, entretanto, que seja o menor possível.

g) A organização das folhas para pagamento da remuneração decorrente do serviço de tomada de contas, obedecerá no que for aplicável, às prescrições do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, tomando-se em consideração a faculdade contida no art. 1.º do decreto n. 7.001, de 21 de março de 1941, que liberta a execução deste serviço da restrição de 60 dias, no máximo, de prorrogação anual, imposta por aquele decreto.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE "TOMADA DE CONTAS" EM ATRASO

Amazonas:

Delegacia Fiscal.	19 exerc. a 250\$0 =	4.750\$0
Alfândega Manaus.	7 exerc. a 200\$0 =	1.400\$0
Dir. Reg. D. C. T.	5 exerc. a 150\$0 =	750\$0
Total a distribuir.		6.900\$0

Pará:

Delegacia Fiscal.	12 exerc. a 250\$0 =	3.000\$0
Alfândega de Belém.	24 exerc. a 200\$0 =	4.800\$0
Dir. Reg. D. C. T.	10 exerc. a 150\$0 =	1.500\$0
E. Ferro Bragança.	1 exerc. a 150\$0 =	150\$0
Total a distribuir.		9.450\$0

Maranhão:

Delegacia Fiscal.	3 exerc. a 200\$0 =	600\$0
Alfândega de S. Luiz.	24 exerc. a 150\$0 =	3.600\$0
Dir. Reg. D. C. T.	3 exerc. a 150\$0 =	450\$0
E. F. S. Luiz a Teresina.	3 exerc. a 150\$0 =	450\$0
Total a distribuir.		5.100\$0

Piauí:

Delegacia Fiscal.	12 exerc. a 200\$0 =	2.400\$0
Alfândega Parnaíba.	4 exerc. a 150\$0 =	600\$0
E. F. Central Piauí.	3 exerc. a 150\$0 =	450\$0
Total a distribuir.		3.450\$0

Ceará:

Delegacia Fiscal.	9 exerc. a 250\$0 =	2.250\$0
Alfândega de Fortaleza.	9 exerc. a 200\$0 =	1.800\$0
Dir. Reg. D. C. T.	9 exerc. a 200\$0 =	1.800\$0
Rede Vição Cearense.	25 exerc. a 150\$0 =	3.750\$0
Total a distribuir.		9.600\$0

Rio Grande do Norte:

Delegacia Fiscal.	8 exerc. a 200\$0 =	1.600\$0
Alfândega de Natal.	7 exerc. a 150\$0 =	1.050\$0
Dir. Reg. D. C. T.	7 exerc. a 150\$0 =	1.050\$0
Total a distribuir.		3.700\$0

Paraíba:

Alfândega de João Pessoa.	25 exerc. a 150\$0 =	3.750\$0
Dir. Reg. D. C. T.	1 exerc. a 150\$0 =	150\$0
Total a distribuir.		3.900\$0

Pernambuco:

Delegacia Fiscal.	15 exerc. a 250\$0 =	3.750\$0
Alfândega Recife.	6 exerc. a 200\$0 =	1.200\$0
Dir. Reg. D. C. T.	7 exerc. a 200\$0 =	1.400\$0
Total a distribuir.		6.350\$0

Alagoas:

Delegacia Fiscal.	22 exerc. a 200\$0 =	4.400\$0
Alfândega de Maceió.	10 exerc. a 150\$0 =	1.500\$0
Dir. Reg. D. C. T.	2 exerc. a 150\$0 =	300\$0
Total a distribuir.		6.200\$0

Sergipe:

Alfândega de Aracaju.	4 exerc. a 150\$0 =	600\$0
Dir. Reg. D. C. T.	5 exerc. a 150\$0 =	750\$0
Total a distribuir.		1.350\$0

Bahia:

Delegacia Fiscal.	15 exerc. a 250\$0 =	3.750\$0
Alfândega de Salvador.	13 exerc. a 200\$0 =	2.600\$0
Dir. Reg. D. C. T.	13 exerc. a 200\$0 =	2.600\$0
E. F. Leste Brasileiro.	6 exerc. a 150\$0 =	900\$0
Total a distribuir.		9.850\$0

Espírito Santo:

Delegacia Fiscal.	4 exerc. a 200\$0 =	800\$0
Alfândega de Vitória.	23 exerc. a 150\$0 =	3.450\$0
Dir. Reg. D. C. T.	7 exerc. a 150\$0 =	1.050\$0
Total a distribuir.		5.300\$0

Rio de Janeiro:

Delegacia Fiscal.	1 exerc. a 250\$0 =	250\$0
Dir. Reg. D. C. T.	1 exerc. a 150\$0 =	150\$0
Total a distribuir.		400\$0

São Paulo:

Delegacia Fiscal.	25 exerc. a 300\$0 =	7.500\$0
Recebedoria.	8 exerc. a 250\$0 =	2.000\$0
Alfândega de Santos.	13 exerc. a 300\$0 =	3.900\$0
Dir. Reg. São Paulo.	1 exerc. a 200\$0 =	200\$0
Total a distribuir.		13.600\$0

Paraná:

Delegacia Fiscal.	23 exerc. a 200\$0 =	4.600\$0
Alfândega de Paranaguá.	25 exerc. a 200\$0 =	5.000\$0
Dir. Reg. D. C. T.	25 exerc. a 150\$0 =	3.750\$0
Total a distribuir.		13.350\$0

Santa Catarina:

Delegacia Fiscal.	11 exerc. a 200\$0 =	2.200\$0
Alfândega Florianópolis.	9 exerc. a 150\$0 =	1.350\$0
Alfândega S. Francisco.	25 exerc. a 200\$0 =	5.000\$0
Dir. Reg. D. C. T.	1 exerc. a 150\$0 =	150\$0
Total a distribuir.		8.700\$0

Rio Grande do Sul:

Delegacia Fiscal.	13 exerc. a 250\$0 =	3.250\$0
Alfândega — Rio Grande.	3 exerc. a 200\$0 =	600\$0
Alfândega — Porto Alegre.	3 exerc. a 200\$0 =	600\$0
Alfândega — Pelotas.	4 exerc. a 150\$0 =	600\$0
Alfândega — Uruguaiana.	16 exerc. a 150\$0 =	2.400\$0
Alfândega — Livramento.	23 exerc. a 150\$0 =	3.450\$0
Dir. Reg. Porto Alegre.	17 exerc. a 150\$0 =	2.550\$0
Total a distribuir.		13.150\$0

Minas Gerais:

Delegacia Fiscal.	25 exerc. a 250\$0 =	6.250\$0
Dir. Reg. — Belo Horizonte.	7 exerc. a 200\$0 =	1.400\$0
Dir. Reg. — Juiz de Fora.	1 exerc. a 150\$0 =	150\$0
Dir. Reg. — Diamantina.	1 exerc. a 150\$0 =	150\$0
Dir. Reg. — Campanha.	8 exerc. a 150\$0 =	1.200\$0
Dir. Reg. — Uberaba.	1 exerc. a 150\$0 =	150\$0
Total a distribuir.		9.300\$0

Goiás:

Delegacia Fiscal.	18 exerc. a 200\$0 =	3.600\$0
Dir. Reg. — Goiânia.	24 exerc. a 150\$0 =	3.600\$0
Total a distribuir.		7.200\$0

Mato Grosso:

Delegacia Fiscal.	24 exerc. a 200\$0 =	4.800\$0
Alfândega — Corumbá.	25 exerc. a 150\$0 =	3.750\$0
Dir. Reg. — Cuiabá.	3 exerc. a 150\$0 =	450\$0
Dir. Reg. — Campo Grande.	6 exerc. a 150\$0 =	900\$0
Total a distribuir.		9.900\$0

Repartições da Capital:

E. F. Central do Brasil.	5 exerc. a 300\$0 =	1.500\$0
Recebedoria do Distrito Federal.	6 exerc. a 300\$0 =	1.800\$0
Dir. Reg. D. C. T.	4 exerc. a 300\$0 =	1.200\$0
Alfândega do Rio de Janeiro.	9 exerc. a 300\$0 =	2.700\$0
Insp. Obras contra as Secas.	15 exerc. a 150\$0 =	2.250\$0
Ministério da Agricultura.	2 exerc. a 150\$0 =	300\$0
Caixa de Amortização.	2 exerc. a 150\$0 =	300\$0
Total a distribuir.		10.050\$0

Diretoria das Rendas Internas

Ato n. 34 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 64.772, de 1941, autoriza Oswaldo Salles Sampaio, residente à rua 7 de Abril n. 176, na Capital do Estado de São Paulo, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *Horlencio de Alcantara Filho.*

(N. 12.460 — 29-10-41 — 18\$.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1941

Proc. n. 31.294-41 — Cancelamento das cartas patentes expedidas em favor das casas que operam em câmbio manual, no Distrito Federal. — A vista do que esclareço a Diretoria das Rendas Internas, faça-se o cancelamento das cartas patentes constantes deste processo e, bem assim, das demais em situação idêntica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de outubro de 1941

Proc. n. 72.054-41 — Sociedade Comercial e Industrial "AMEX" Ltda., solicitando guias para exportação de pedras preciosas e semi-preciosas. — Satisfazer a exigência, apresentando, também os originais da documentação com que instrui o pedido, afim de serem autenticados, as fotografias juntas.

Proc. n. 68.504-41 — José Guertzenstein & Comp., solicitando autorização para o comércio de pedras preciosas, em substituição a firma individual José Guertzenstein. — Satisfazer a exigência.

Dia 21

Proc. n. 74.822-41 — Auto Landulpho da Rocha Medrado, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências.

Dia 25

Relação dos negociantes registrados para a venda de joias e obras de ourives para o ano de 1941.

Coletoria das Rendas Federais em São Benedito no Estado do Ceará

M. Miranda & Comp.
Modesto de Alcantara Melo.
Francisco Felipe Rodrigues.
Francisco das Chagas Cavalcanti.
Renato Bernardino da Silva.
Maximiano Gomes de Holanda.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 23 de outubro de 1941

Remessa de processos:**A Diretoria Geral:**

N. 81.904-41 — Linotipo do Brasil S. A.
N. 95.775-39 — Representação do oficial administrativo Jordão Goulart.

A Diretoria da Despesa:

N. 85.498-41 — Serviços Hollerith S. A.
Ao Serviço de Comunicações:
N. 54.546-41 — Ofício n. 2.360-41 da Alfândega do Rio de Janeiro.
N. 89.171-41 — S. A. Fábricas Orion

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Dia 24 de outubro de 1941

Circular n. 36, de 24 de outubro de 1941 — De conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro sob n. 73.399-41, e atendendo à solicitação constante do ofício n. 4.642, de 1 de setembro findo, do Conselho Nacional do Petróleo, declaro aos srs. inspetores das alfândegas, e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica sustada a cobrança da taxa de 2 % de Previdência Social sobre o querosene importado. — *Odilon da Silva Conrado, diretor.*

Remessa de processos:**Ao Gabinete do Ministro da Fazenda:**

N. 87.889141 — Aviso 690/865 (42) (31) do Ministério das Relações Exteriores.
N. 87.357-41 — Brasil Oitica S. A.
N. 87.951-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
N. 74.373-41 — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro.

A Diretoria Geral:

N. 42.855-41 — Associação Comercial do Pará.
N. 86.241-41 — Fábrica de Papel da Baía Ltda.
N. 66.195-41 — Associação Comercial do Amazonas.
N. 84.433-41 — Representação do esc. Adolfo Marinho de Carvalho.
N. 80.763-41 — Nicolau da Costa.

A Diretoria da Despesa:

N. 88.457-41 — Assunção Silva & Cia. Ltda.
N. 73.995-41 — Cia. Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.
N. 95.532-37 — Carlos Hoepcke S. A.

Conselho Superior de Tarifa

Aos dez dias do mês de outubro de 1941, às 13 1/2 horas, sexta-feira, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Junior, presidente, Palvino Campos Rocha e Antenor da Fonseca Rangel Filho, membros do Conselho, o Sr. Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Falando o Sr. Henrique Lopes Valle por motivo justificado.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 8 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha, ns. 2.315, 8.417-A e 8.456-A.
Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, ns. 4.472, 8.448-A e 8.457-A.

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior, ns. 4.064-A, 8.453-A e 8.465-A.

Procedeu-se após a entrega para a vista do Sr. representante da Fazenda dos seguintes acordãos ns. 11.793 a 11.795.

Passando-se a ordem dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 503-A/314 — Gonçalves Fonseca & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente (Ac. n. 11.812).

N. 6.641-A/317 — Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Diferença de direitos — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente (Ac. n. 11.813).

N. 8.454-A/301 — Auto Rádio Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Palvino Campos Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acordão n. 11.814).

Adiados: 7.322-A-R, 7.856-A e 7.868-A-R.
Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 10 de outubro de 1941. — *Leonardo Guimarães, secretário.*

PRIMEIRA CAMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 31 de outubro de 1944, sexta-feira, às 13 1/2 horas, na 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 4.472-312 — Companhia Telefônica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 6.665-A/168 — Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Senhor Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 7.165-A/33 — Campos Salles & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.231-A/184 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Senhor Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.262-A/200 — S. Magalhães & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.275-A/228 — Pinto Bastos & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.408-A/252 — The São Paulo Tramway, Light And Power Company Limited — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.465-A/308 — São Paulo Electric Company Limited — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Senhor Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.547-A/350 — Theodor Wille & Companhia Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 24 de outubro de 1944. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CAMARA

RESUMO DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1944

Realizou-se no dia 20 de outubro de 1944, às 13 3/4 horas, a 249.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Armando Bordalo; e o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 16 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana. — Ns. 8.309-AR, 8.797-AR, 8.865-AR, 8.914-AR, 9.001-AR.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira — Ns. 9.193-AR, 9.197-AR, 9.261-AR, 9.205-AR, 9.212-AR.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 9.194-AR, 9.198-AR, 9.202-AR, 9.206-AR, 9.213-AR, 7.175-A.

Ao Sr. Armando Bordalo — Ns. 6.533-A, 7.601-A, 4.337-A, 8.183-A, 3.511-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.676-A-1.559 — Rettmann & Hannel Ltda. — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, tendo o Sr. S. Santana feito restrições quanto aos fundamentos do acórdão. Ac. número 11.837.

N. 2.311-1.702 — Alfândega de Uruguaiana — Contrabando — José Antonio Aguirregary — *ex-officio* — Rel. Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* encaminhando-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que S. Ex., apreciando as irregularidades neles constantes, tome as providências que julgar convenientes, contra o voto do Sr. relator que negava provimento. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. S. Santana. Ac. 11.838.

N. 3.309-A-751 — Jorge Porto — Multa em dobro — Alfândega de Porto Alegre — Rel. Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 3.476-A-1.550 — Cia. Ferro Brasileiro, S. A. — Taxa de Previdência e adic. de 10% — Alfândega do Rio — Rel. Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso quanto ao adicional de 10%, contra o voto do Sr. C. Branco e, quanto a taxa de previdência não se tomou conhecimento, unanimemente. Ac. 11.839.

N. 3.706-A-1.194 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Inspeção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. número 11.840.

N. 3.716-A-1.751 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.841.

N. 3.215-A-2.091 — Mensageiro da Fé — Fatura consular — Alfândega da Baía — Rel. Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.842.

N. 4.453-AR-1.199 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Rel. Sr. C. Branco. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.843.

N. 4.741-R-911 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. C. Branco. — Tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração para anular o processo a partir da assinatura do termo de responsabilidade, unanimemente. Ac. 11.844.

N. 3.974-A-1.554 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. número 11.845.

N. 4.078-A-1.378 — Royal Mail Lines Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. número 11.846.

N. 4.114-A-1.382 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. número 11.847.

N. 4.140-A-814 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso na parte relativa à taxa de previdência social, contra o voto do Sr. relator, e não se tomou conhecimento quanto a parte referente ao imposto de consumo, por se tratar de matéria de competência exclusiva do 2.º Conselho de Contribuintes, unanimemente. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. C. Branco. Ac. 11.848.

N. 4.336-A-1.627 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Taxa de previdência — Alfândega do Rio — Rel. Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. S. Figueira. Ac. número 11.849.

N. 2.264-A: Vista ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

Ns. 3.260-A, 4.172-A, 4.196-A, 4.365-A, 6.172-AR, 6.969-AR: Adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de outubro de 1944. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 30 de outubro de 1944, quinta-feira, às 13 3/4 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 3.999-A-946 — Mesa de Rendas Federais de Jaguarão — Contrabando — Mariano Almeida Filho *ex-officio* — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 5.681-A-1.387 — S. A. Martinelli — Multa imposta ao Comandante do vapor holandês "Zaanland" — Alfândega de Santos — Rel. Sr. C. Branco.

N. 5.691-A-1.240 — S. Paulo (Brazilian) Railway Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 5.710-A-1.241 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. C. Branco.

N. 5.734-A-1.719 — Cia. Industrial de Algodão e Óleos — Isenção de direitos — Alfândega de Recife — Rel. Sr. C. Branco.

N. 5.805-A-1.435 — Cia. Siderurgica Belgo Mineira, S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Rel. Sr. C. Branco.

N. 7.977-A-1.710 — Alfândega de Paranaguá — Contrabando — José Abdala Deihli — *ex-officio* — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 7.967-AR-1.695 — Edgar Rodrigues Barbosa — Red. de direitos — Alfândega de Pelotas — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.062-AR-1.799 — S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.287-AR-1.935 — Cia. Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Rel. Sr. C. Branco.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 23 de outubro de 1944. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 25 do corrente mês:

N. 134 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento da pensionista Dr. Maria Nazaré da Silveira.

N. 140 — A Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Associação de Caridade de Japarutuba, nesse Estado.

N. 161 — A Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ana Maria de Medeiros Braga.

N. 213 — A Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, concedendo crédito para pagamento que compete a Alzira Torres de Carvalho Barros.

N. 255 — A Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, concedendo crédito para pagamento a Raimundo Vidal Pessoa.

N. 296 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento do inativo Reinaldo Gomes Antão.

N. 300 — A Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Bibiana Maria de Jesus.

N. 322 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, concedendo o crédito de 120.000\$0, para atender às despesas de reparos de material flutuante a cargo da Fiscalização do Porto de Florianópolis.

N. 571 — A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, concedendo o crédito de 80:000\$0, para atender às despesas com as obras do Rio Iguaçu, a cargo da Comissão de Estudos e Melhoramentos do mesmo rio.

N. 643 — A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento da pensionista Catarina Candida de Oliveira.

A Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 185 — Concedendo crédito para pagamento a José de Barros Wanderick.

N. 186 — Concedendo crédito para pagamento a Waldemar Pereira.

N. 187 — Concedendo crédito para pagamento a Lourival de Almeida.

N. 188 — Concedendo crédito para pagamento a José Vidente de Sá.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 904 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Iracema Maciel.

N. 905 — Concedendo crédito para pagamento a Lauro Sabback Colim.

Offícios:

N. 1.059 — Ao Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, concedendo o crédito de 76\$6, para pagamento do inativo Ulisses Barbosa.

N. 1.051 — Ao Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, concedendo o crédito de 289\$3 para pagamento do inativo Frederico Glatthard.

N. 1.052 — Ao Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, concedendo o crédito de 62\$6, para pagamento do inativo Theodoro Pereira de Azevedo.

SEÇÃO DE PENSÕES

Titulos expedidos no dia 25 de outubro de 1941

De Aposentadorias:

Processos:

- N. 71.170-41 — Mario Tocantins.
- N. 53.259-41 — Oscar Waudeck.
- N. 87.779-41 — Augusto Cordeiro de Oliveira.
- N. 12.520-40 — Manoel de Brito.
- N. 87.058-41 — Benedito dos Reis Ribeiro.
- N. 29.742-41 — Bartholomeu Nunes Barbosa.

De abono provisório:

- N. 9.840 41 — Sofia Hermann Farrula.

De Montepio Militar e meio-soldo:

- N. 60.065-41 — José de Oliveira Santos.
- N. 76.485-39 — Francisca Pereira da Silva.
- N. 78.042-41 — Adolfinia Viana Ribas de Avila.
- N. 56.311-41 — Rita da Costa Aroeira e outra.
- N. 31.706-39 — Maria Amália Cosme Pinto de Matos e outra.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

- N. 79.417-41 — Oscarina de Araujo Lima França.

Apostilas feitas na mesma data:

De reversão de pensão:

- N. 78.078-41 — Nancy de Andrade Monteiro.

Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de título.

- N. 55.911-39 — Angenor de Almeida.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1941

Requerimentos:

N. 66.335-40 — Saverio Provenzano. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto 5 de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

- N. 66.335-40 — Saverio Provenzano. — Idem.
- N. 69.970-40 — Andrade Lima & Cia. Ltda. — Idem.
- N. 69.972-40 — Alcibiades Camara. — Idem.
- N. 69.979-40 — Clemente Santos Braga. — Idem.
- N. 69.990-40 — José Herszoz. — Idem.
- N. 71.254-40 — Casemiro Sciliano. — Idem.
- N. 71.261-40 — Karol Crazier. — Idem.
- N. 71.262-40 — M. Gomes Filho. — Idem.

- N. 71.265-40 — Nilo Pinheiro Barroso. — Idem.
- N. 71.268-40 — Severino Pereira da Silva. — Idem.
- N. 10.467-41 — Saverio Provenzano. — Idem.
- N. 33.846-40 — Bento Ferreira Conceição. — Idem.
- N. 66.324-40 — Orlando Muniz Barreto. — Idem.
- N. 66.299-40 — Domingos M. S. Airosa Barreto. — Idem.
- N. 57.047-40 — Geraldo Faria. — Idem.
- N. 58.310-40 — José Maria de Queiroz Guimarães. — Idem.
- N. 28.381-38 — Raymundo Lima. — Idem.
- N. 47.648-40 — João Pallotino. — Idem.
- N. 47.637-40 — Geraldo Pinto. — Idem.
- N. 9.700-40 — Eugenio A. Paiva. — Idem.
- N. 71.747-41 — Carlos Teixeira Rabello. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.
- N. 72.724-41 — Virgilio Peroira da Costa. — Idem.

Notificações:

- N. 1.623-41 — Rozenal Norberto da Cruz, rua Francisco Belisário n. 150. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.
- N. 1.521-41 — Olimpio Ceilão Rangel, Praia Sepetiba n. 80. — Idem.
- N. 1.519-41 — Augusto Borges, estrada do Cocuia n. 23. — Idem.
- N. 1.514-41 — Amadeu Martinez Cidal, rua do Rosário n. 102. — Idem.
- N. 1.511-41 — Lourival da Rocha Vaz, rua do Rosário n. 102. — Idem.
- N. 1.488-41 — Julieta Haick, rua Felipe Cardoso n. 245. — Idem.
- N. 1.539-41 — H. Pessoa, rua Teofilo Otonio n. 161. — Idem.
- N. 1.529-41 — Manoel Berga, rua Conselheiro Agostinho número 182. — Idem.
- N. 1.527-41 — Joaquim Rodrigues Camargo, rua da Floresta n. 10. — Idem.
- N. 1.560-41 — N. Pinhão, rua Manoel Vitorino n. 321. — Idem.
- N. 1.524-41 — Hilario da Silva Ramos, avenida Areia Branca n. 440. — Idem.
- N. 1.440-41 — Jamil Jorge, rua Apody n. 39. — Idem.
- N. 1.439-41 — José Antonio de Sá, estrada Intendente de Magalhães n. 2.325. — Idem.
- N. 1.431-41 — Flaviano Silva, rua Professor Gabiso n. 100. — Idem.
- N. 1.424-41 — M. Coelho de Souza, rua do Rezende n. 50. — Idem.
- N. 1.394-41 — Abel & Daniel, rua Marques de Sapucaí n. 178. — Idem.
- N. 1.463-41 — Roque Abrahão, rua Real Grandeza n. 183. — Idem.
- N. 1.455-41 — F. Guimarães, avenida Automovel Club número 1.167-A. — Idem.
- N. 1.460-41 — Reinaldo & Freitas Torres, estrada do Magarça n. 486. — Idem.
- N. 1.454-41 — Chinciz Warseman & Roses Ltd., rua Uranos n. 1.110. — Idem.
- N. 1.444-41 — Ramos Sobrinho & Cia., rua do Ouvidor n. 116. — Idem.
- N. 1.443-41 — S. Gonçalves, rua Teodoro da Silva 920-922. — Idem.
- N. 1.566-41 — F. Giorgi, rua Assembléia n. 104. — Idem.
- N. 1.551-41 — Antonio de Freitas Mattos, rua Uranos n. 795. — Idem.
- N. 1.553-41 — João Cardoso Gaspar, rua Uranos n. 773. — Idem.
- N. 1.544-41 — Almeida Silva Cunha Ltda., rua das Laranjeiras n. 131. — Idem.
- N. 1.387-41 — Abilio Gonçalves Bastos, rua Miguel Gama número 155. — Idem.
- N. 1.384-41 — Alfredo Gomes dos Santos, rua Capitão Bragança n. 44. — Idem.
- N. 1.380-41 — Manoel Rodrigues dos Santos, rua Leopoldina de Oliveira n. 257. — Idem.
- N. 1.356-41 — Felicio Joaquim, rua Coronel Tamarindo número 676. — Idem.
- N. 1.355-41 — Domingos Inocencio, estrada Real de Santa Cruz n. 404. — Idem.
- N. 1.353-41 — José Borges, rua Coronel Tamarindo n. 214. — Idem.
- N. 1.351-41 — J. M. Cusnir, avenida Suburbana n. 524. — Idem.
- Ns. 1.937-1.936-41 — Empresa de Café Ipiranga Ltd. Ac. N. S. de Copacabana n. 911-A. — Idem.
- N. 1.921-41 — O. Vieira & Cia., rua dos Andradas n. 49. — Idem.
- N. 1.676-41 — Manoel dos Santos Caldeira, Praia Maria Angó n. 25. — Idem.
- N. 1.634-41 — Alcides Alves do Nascimento, estrada de Magarça n. 879. — Idem.
- N. 1.633-41 — Edmundo Gomes, avenida João Ribeiro n. 73. — Idem.

- N. 1.625-41 — Carlos Augusto Taveira, rua Riachuelo n. 363.
 Idem.
 N. 1.624-41 — K. Mattos & Cia. Ltd., rua Senador Dantas número 118-A. — Idem.
 N. 1.604-41 — Ramos Sobrinho & Cia., rua do Ouvidor 116. — Idem.
 N. 1.593-41 — Alexandre Barranco, rua Dias da Cruz n. 473.
 — Idem.
 N. 1.588-41 — José Assis, rua Dias da Cruz n. 71. — Idem.
 N. 1.587-41 — F. Pereira dos Santos, rua Dias da Cruz n. 481.
 — Idem.
 N. 1.583-41 — A. A. & Cardoso, rua da América n. 229. — Idem.
 N. 1.580-41 — A. Oliveira Castro, rua Mario Portella n. 6-A.
 — Idem.
 N. 1.578-41 — Farid Farak, rua Senhor dos Passos n. 248. — Idem.
 N. 1.577-41 — João Banik Banyay, rua Senhor dos Passos número 10. — Idem.
 N. 1.575-41 — José Firmino Borbes, rua das Laranjeiras número 398. — Idem.
 N. 1.962-41 — Gerson da Cruz Menezes, estrada de Comboaté n. 106. — Idem.
 N. 1.961-41 — Manoel de Barros, estrada Camboatá n. 43-A. Declara a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.
 N. 1.930-41 — Eulina Correa Brandão, rua 24 de maio n. 669. — Idem.
 N. 1.928-41 — Othelo Guerreiro de Castro, rua Miguel Lemos n. 31-A. — Idem.
 N. 1.956-41 — Isaura Lopes do Rosario, rua André Pinto número 12. — Idem.
 N. 1.944-41 — A. Moreira, rua Bezerra de Menezes n. 197. — Idem.
 N. 1.941-41 — Walter Dias Teixeira, avenida Antenor Navarro n. 23. — Idem.
 N. 1.938-41 — Abilio José Ferreira, rua Senador Antonio Carlos n. 710. — Idem.
 N. 1.935-41 — José Rodrigues Correa, Praia do Russel n. 172. — Idem.
 N. 3.531-41 — Nicolau Mouzagiso, rua 20 de Abril n. 31-A. — Idem.
 N. 1.541-41 — Guilherme Freitas, rua Teófilo Otoni n. 164. — Idem.

Autos:

- N. 3.617-41 c/ Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Julgando improcedente o auto de fls. e determinando o seu arquivamento na forma da legislação vigente.
 N. 3.786-41 c/ Frisbee & Freire Ltda. — Julgando improcedente o auto de fls 5-6 e deste despacho recorrido *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 Anote-se e encaminhe-se.

N. 2.680-41 c/ Abrahão Chal. — Julgando procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada Abrahão Chal a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.
 Recomendo à 3.ª Sub-Diretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais, para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

- N. 3.354-41 c/ Othelo Guerreiro de Castro.
 N. 3.430-41 c/ Manoel Duran Gonzalez.
 N. 3.475-41 c/ Rezende & Gomes.
 N. 3.481-41 c/ Manoel Rodrigues da Silva.
 N. 4.489-41 c/ J. Laurindo da Costa.
 N. 4.130-41 c/ Biato & Comp. — Julgando procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada Biato & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, de vez que o imposto devido só foi satisfeito depois de iniciada a ação fiscal.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

- N. 3.356-41 c/ José Nunes Segundo.
 N. 3.373-41 c/ José dos Santos Café.
 N. 3.065-41 c/ José da Rocha Freitas.
 N. 3.464-41 c/ M. Varon & Comp. Ltda. — Julgando procedente o auto e imposta à firma M. Varon & Comp. Ltda. a multa de vinte e cinco mil réis (25\$0), *ex-vi* do art. 30, § 1.º, letra a, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.
 N. 4.277-41 c/ Sociedade Industrial de Tubos Ltda. — Julgando procedente o auto de fls. e imposta à firma supra Sociedade Industrial de Tubos Limitada a multa de cem mil réis (100\$0) *ex-vi* do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

- N. 2.422-41 c/ Livraria Transatlântica Ltda. — Multa 100\$0.
 N. 3.001-41 c/ Sanatório de Correias — Multa 100\$0.
 N. 3.476-41 c/ Assad Calil & Comp. — Multa 100\$0.
 N. 3.478-41 c/ Nasser & Irmão — Multa 100\$0.
 N. 3.479-41 c/ Santos & Moreira Leite — Multa 100\$0.

- N. 4.623-41 c/ Guido Saveiro — Multa 144\$0.
 N. 4.626-41 c/ Augusto Ribeiro — Multa 332\$0.
 N. 4.427-41 c/ Ferreira Paiva & Comp. — Multa 156\$4.
 N. 4.636-41 c/ Torres & Coelho — Multa 100\$0.
 N. 422-40 c/ C. Xavier. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma C. Xavier a multa de cento e trinta e oito mil réis (138\$0), além da obrigação do pagamento da quantia de 69\$0, de imposto devido, a da de 289\$3 acrescida da móra de 10 %, *ex-vi* dos artigos 32, 38 e 59 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

(*) N. 4.218-41 c/ João Maia & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e impondo a João Maia & Comp. Ltda. a revalidação de cinquenta e um mil e seiscentos réis (51\$6), *ex-vi* dos artigos 62, letra c, e 63, § 2.º, do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intimem-se as firmas supra mencionadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 27 de outubro de 1941

Notificações:

N. 1.372-41 — Viuva Nunes Monteiro. — Avenida Marechal Floriano n. 79. — Não colhe o alegado no pedido de reconsideração, uma vez que o pagamento da patente respectiva, só foi efetuada em época posterior à lavratura da notificação. Reconsidero, pois, em parte minha anterior decisão, para o fim de, mantendo a multa ali imposta, dispensar a notificação do pagamento dos emolumentos respectivos uma vez que o recolhimento já foi efetuado conforme se verifica da patente n. 11.179, de 1941. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o previo depósito das importâncias exigidas.

Requerimentos:

- N. 67.055-41 — Paul J. Cristoph C.º. — Dê-se a baixa. Imponho a Paul J. Cristoph C.º a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 66.714-41 — Cesar Simões Dias. — Dê-se a baixa proposta.
 N. 36.584-41 — Otávio A. da Veiga. — Em face do que consta do laudo e de acordo com o parecer supra, indeferido.
 N. 41.258-41 — Anibal da Cruz Vieira. — Inscreva-se. Imponho a Anibal da Cruz Vieira a multa de 100\$0 mínimo da lei.
 N. 38.752-41 — Enzo Santos Frevisani. — Idem.
 N. 68.124-41 — Aminthas Jaques de Moraes. — Idem.
 N. 62.769-41 — Dr. Nilo de Carvalho Lima. — Idem.
 N. 71.376-41 — Trajano Bruno de Berredo Carneiro. — Idem.
 N. 71.377-41 — João Emanuel da Cunha Guerra Baerlein. — Idem.
 N. 71.375-41 — Francisco de Paula Xavier da Silveira Vilmar. — Idem.

Certidões:

N. 72.251-41 — Leonel Batista Cordeiro. — Prove a qualidade em que requer e declare o fim a que se destina a certidão pedida.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1941

Requerimentos despachados:

- N. 15.058-41 — Manoel Augusto Esteves da Cunha. — Pague os débitos existentes.
 N. 21.014-41 — Diomedes de Figueiredo Moraes. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936, 1937 e 1940.
 N. 21.111-41 — Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Companhia Ltda. — Prove início de negócios e término dos mesmos.
 N. 21.270-41 — Santiago, Henriques & Comp. — Pague os débitos existentes.
 N. 21.820-41 — Gasa de Casimiras Duas Américas Ltda. — Início de negócios.
 N. 22.224-41 — João Guilherme Borges. — Apresente declaração de rendimentos para o exercício de 1936.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1941 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Cornelio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga, Tobias Cândido Rios Filho e Clodomiro Viana Moog, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, represen-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

tante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

O conselheiro Sr. João Constant de Magalhães Serejo compareceu ao ser julgado o recurso n. 10.021.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 21 do mês corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 11.393 — Recurso n. 9.887 — Amadeu Frugoli & Filhos — Imposto de consumo — Alfândega de Santos, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, contra o voto do Sr. Onaldo Machado.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 11.394 — Recurso n. 10.063 — Mauricio Augusto de Medeiros e José Marciano Boaventura — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento aos recursos interpostos, unanimemente. O Sr. relator encaminhava o processo ao Sr. ministro, com a proposta de equidade.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 11.395 — Recurso n. 10.340 — José Tjours — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Senhor Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 11.396 — Recurso n. 11.933 — Bopp, Sassen, Ritter & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 11.397 — Recurso n. 11.370 — Sociedade "Herfor Ltda." — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 11.398 — Recurso n. 10.021 — João de Souza Caldeira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Senhor Marcondes da Luz. — Compareceu o Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.399 — Recurso n. 11.248 — Capuano & Azevedo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, *ex-officio*, contra o voto dos Senhores Magalhães Serejo e Carlos Braga, que confirmavam a decisão de primeira instância.

N. 11.400 — Recurso n. 10.385 — Irmãos Marchese — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.401 — Recurso n. 10.450 — Geraldo T. de Assumpção — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processo, a partir da decisão de primeira instância, inclusive, unanimemente.

N. 11.402 — Recurso n. 14.373 — Z. S. Borges — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, contra o voto do Sr. relator, que previa, em parte, para julgar que o boné "quebra luz", cuja amostra consta do processo, está sujeito ao imposto de consumo.

É designado o Sr. Magalhães Serejo para redigir o acordo.

N. 11.403 — Recurso n. 10.902 — Marti Pacheco & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, com a proposta de ser dispensada, por equidade, a multa imposta, unanimemente.

N. 11.404 — Recurso n. 10.608 — Offoni Minghelli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Clodomiro Moog. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.405 — Recurso n. 14.250 — S. A. Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Clodomiro Moog. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.406 — Recurso n. 14.386 — Albert Meienberg — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator, Sr. Clodomiro Moog. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.407 — Recurso n. 10.295 — Jankiel Skrzecznowski — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.408 — Recurso n. 10.341 — A. L. Haas Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.409 — Recurso n. 10.342 — J. Santos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Senhor Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.410 — Recurso, n. 14.369 — Franck Bernard & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.411 — Recurso n. 14.387 — Adriano Mauricio & Cia. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, esclarecendo-se, unanimemente.

Diligência: Recurso n. 10.647.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 25 de outubro de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1941 — NS. 658 A 685

N. 658 — Aparelhamento de ferro e madeira, com o aspecto de uma mesa redonda de ferro, provida de rodas, apresentando na parte superior um disco ou tampo de madeira provido de orifícios, sendo esse disco movel em torno de um eixo vertical que passa pelo centro da mesa, a qual forma uma espécie de bacia ou prato côncavo munido de torneira na parte inferior, destinado a escorrer garrafas, que são colocadas com os gargalos nos orifícios, tratando-se, pois, de uma máquina de ação manual destinada a escoar e esvaziar completamente as garrafas lacadas, em estabelecimentos industriais — máquina operatriz não classificada, pesando mais de 100 até 250 quilos, art. 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$2 por quilo.

Ns. 659 e 660 — Contas de vidro, ocas, enfiadas em cordão, destinadas principalmente a serem exibidas nas fantasias de "Baianas" durante os festejos carnavalescos, não estão sujeitas ao imposto de consumo que caberia se se tratasse de adereços.

N. 661 — Aparelhamento que se adapta ao trator donde é acionada por meio de freios hidráulicos e formada por uma lâmina de aço cuja posição é variável de acordo com o trabalho a executar, podendo executar a derrubada de tocos e pequenas árvores, ou nivelar o terreno, cortando o talude — Máquina operatriz para construção de estradas — niveladora para estrada de rodagem — máquina operatriz não classificada, de peso cada uma de mais de 1.000 até 5.000 quilos, artigo 1.831 da Tarifa, taxa 620\$0, por tonelada.

N. 662 — Taboleiros de madeira, parte integrante das máquinas, espoladeiras, como aparadores de espulas — máquina operatriz não classificada, parte integrante, sujeita a direitos em função do peso.

Ns. 663 e 664 — Fibras de cânhamo de manilha, com este nome são conhecidas no comércio as fibras retiradas de várias espécies de bananeiras (família das musaceas), oriundas das ilhas Filipinas e que não tem analogia com o cânhamo comum "cannabis sativa" da família dos urticaceas — manilha em bruto, art. 396 da Tarifa, taxa de 340\$0, por tonelada.

N. 665 — Sacos de papel, envoltórios de alvaia de zinco, não tem valor mercantil e por isso não estão sujeitos a direitos em separado.

N. 666 — Chaves de partida com as seguintes características: 220 volts, 60 ciclos e servem para motores de 2 a 8 HP — interruptores (pequenos) automáticos em caixas de ferro, próprios para ligação dos motores que se acham conjugados às máquinas operatrizes importadas — objetos físicos não classificados, de ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7, por quilo.

N. 667 — Controler montado em caixa de ferro e quatro seletores, formando um conjunto e constituindo a aparelhagem elétrica de comando para instalação de um edifício com quatro elevadores — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de aço ou ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa de 26\$0 por quilo. Mantida a decisão n. 622, deste ano, de 1941.

N. 668 — Caixa de ferro, revestida de tecido de algodão e forrada de veludo de algodão para navalhas tipo Gillette — estojo de ferro ou aço, revestido de tecido de algodão e forrado de veludo, art. 823 da Tarifa, taxa de 26\$0 por quilo. Mantida a decisão n. 622 deste ano.

N. 669 — Livros brochados ou folhetos avulsos, art. 545 da Tarifa, taxa \$6 por quilo.

Catalogos ou prospectos em mais de uma cor, para propaganda comercial de produtos estrangeiros, da taxa de 31\$2, do art. 554, com abatimento de 80 % da nota n. 146 da Tarifa.

N. 670 — Pro-Phy-Lac-Tic. Bath Brush n. 359 — escova para banhos, tendo o cabo constituído de um produto de condensação fenólica (matéria plástica) e o pelo por fios artificiais de uma resina sintética — obras não classificadas de matéria plástica, art. 1.887 da Tarifa, taxa 26\$0, por quilo.

N. 671 — Lâminas de borracha com emprego na obturação de pneus e câmaras de ar, protegida por tiras de tecido de algodão oleado para evitar sua aderência — borracha, em lâmina, art. 1.866 da Tarifa taxa segundo o seu peso por metro quadrado. Sujeito ao imposto de consumo como borracha em lençol, do § 28 alínea X do respectivo regulamento. Foi apresentado recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma do art. 227 do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938 e dado conhecimento à Diretoria das Rendas Aduaneiras, na conformidade do art. 97 do decreto n. 24.036 de 26 de março de 1934.

N. 672 — Tecido de linho, não especificado, lavrado, branco e linto, do art. 526 da Tarifa, para pagar conforme o peso do metro quadrado. Assunto resolvido pelo acordo n. 9.614 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 673 — Bolsa de mão, para senhora, fabricada com um tecido aberto "etamine" de fios de raion, sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética, apresentando propriedades das resinas derivadas do álcool vinílico, sendo o forro constituído por um tecido de fios de raion — bolsas de mão, de raion, art. 190 da Tarifa, taxa de 134\$7 o quilo, pagando os pertences, direitos em separado, conforme a sua qualidade.

Casaco impermeável confeccionado com um tecido aberto "etamine" de fios de raion, sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética, apresentando propriedades das resinas derivadas do álcool, vinílico — roupa feita, simples, para uso externo, de raion (capa), sujeita aos direitos do tecido respectivo e mais 50 %, conforme o art. 217 da Tarifa. Sombriinha ou guarda-chuva, cuja capa é constituída de um tecido aberto "etamine" de fios de raion, sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética, apresentando propriedades das resinas derivadas do álcool vinílico — chapéu de sol com cobertura de tecido de raion, art. 1.869 da Tarifa, taxa de réis 31\$2 por unidade.

N. 674 — Partes não classificadas de aparelho de telefonia, pesando até 10 quilos, cada uma, art. 1.583 da Tarifa, taxa de 12\$7, por quilo, conforme decisão n. 623 de 1936.

Peças de louça para instalação elétrica, com preparado do metal ordinário, revestidas de cobre, art. 623 e nota 161 da Tarifa, taxa de 10\$4 com o abatimento de 20 % por quilo. Fusível de vidro, com preparo de metal ordinário art. 645 da Tarifa, taxa de 3\$1 por quilo.

N. 675 — Sobremesa de gelatina, de framboeza, de morango, de laranja — preparação para fazer doces — quaisquer preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem* não incidindo no pagamento do imposto de consumo.

N. 676 — Desidrate de álcool — líquido incolor, límpido, não fluorescentes, muito movel, não miscível à água, ininflamável de cheiro especial, constituído por uma fração leve de petróleo, de 56,6 A.P.I., de baixo ponto de ebulição, podendo ter emprego nas misturas azeotrópicas, destinadas a desidratar o álcool etílico, não se tratando de benzol — produto químico não classificado, art. 1.234 da Tarifa, 23 % *ad-valorem*.

N. 677 — Impresso em alemão, contendo uma explicação demonstrativa da serventia de uma bomba — livros para leitura, brochados, art. 545 da Tarifa, taxa de \$6 por quilo, tendo em vista o acórdão n. 1.570 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 678 — Time Switch — chave elétrica automática, funcionando em intervalos determinados — relógio não especificado, art. 1.576 da Tarifa, 33 % *ad-valorem*, conforme as decisões ns. 732, 891 e 911 de 1937 e o acórdão n. 2.530 do Conselho Superior de Tarifa.

Ns. 679 e 680 — Trança de palha artificial, obra de espartaria, constituída por fibras de ramia revestidas por uma película química de celulose (viscosa) — trança de seda para chapéus, art. 184, combinado com o 1.894, da Tarifa, taxa de 129\$3 por quilo.

N. 681 — Pó branco, amorfo, inodoro, e insolúvel na água, óxido de zinco impuro, com 90,99 % de ZnO, 266 de umidade e 2,744 de não dozados — óxido de zinco impuro, art. 1.160 da Tarifa, taxa de 530\$0 por tonelada, visto que a Farmacopéia Brasileira (pág. 637) declara que o óxido de zinco recentemente calcinado deve conter no mínimo 99 % de ZnO.

N. 682 — Vinho comum de mesa ou sobremesa, em garrações de vidro cobertos de vime, paga os direitos em função do seu peso real (taxa 1\$3) ficando os garrações equiparados aos cascos.

N. 683 — Aparelhos oxigenadores e seus pertences, tendões de borracha e celuloide, em tecido de algodão e suportes munidos de duas rodas de borracha, cada um, destinados a prender e movimentar os cilindros de oxigênio — Oxigenadores de Bayeur e semelhantes, artigo n. 1.663 da Tarifa, taxa 22\$8. por quilo; obras de borracha em tecido de qualquer matéria textil menos seda, art. 1.866, da Tarifa, taxa 36\$4, por quilo, e obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, niquelado, art. 861 da Tarifa, taxa de 4\$2, por quilo.

N. 684 — Projetor portátil, de metal ordinário, destinado a iluminar o campo de operações cirúrgicas — quebra-luz de cobre cromado, art. 791, taxa de 26\$0 e mais 30 % da nota n. 206 da Tarifa.

N. 685 — Correias de borracha com resistências internas de fios de algodão, em peças de cerca de 25 metros de comprimento, 0,92 m de largura e 0,015 m de espessura, destinados a transportar material — correia de borracha e lona, para máquinas, art. 1.866 da Tarifa, taxa 9\$360 por quilo.

Na sessão realizada no dia 16 de setembro deste ano, com a presença dos senhores João Theofilo de Medeiros presidente, Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet, Flavio Martins Penna, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Hugo Linhares da Veiga, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, membros da Comissão o Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 658 — Adolpho Botelho. Petição n. 31.436-941. Despachou pela nota n. 45.341 deste ano — 1.ª adição — máquina operatriz não classificada, pesando mais de 100 até 250 quilos, do artigo 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$2 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou um movel de ferro pintado, com rodas, em forma de circunferência ou redonda, não classificado, do art. 851, taxa de 5\$2 por quilo. Informou que se tratava de um movel de ferro para servir de escoredoiro de garrafas, tanto assim, que tem uma parte de madeira com orifícios próprios onde as mesmas são introduzidas pelo gargalo.

A requerente alegou tratar-se de máquina operatriz para secar garrafas.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Gui-

marães, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Vega: "Visto o parecer técnico, é de se considerar bem despachada a mercadoria como "máquina operatriz não classificada".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado referido é do seguinte teor:

Examinei no Depósito da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 636, constituída por uma caixa de madeira, marca AB 1-8, contendo um aparelhamento de ferro e madeira.

Esse aparelhamento tem o aspecto de uma mesa redonda de ferro, provida de rodas, apresentando na parte superior um disco ou tampa de madeira provido de orifícios. Esse disco é movel em torno de um eixo vertical que passa pelo centro da mesa, a qual forma uma espécie de bacia ou prato côncavo munida de torneira na parte inferior.

O aparelho se destina a escorrer garrafas, que são colocadas com os gargalos nos orifícios. Por meio de ação manual se provoca o movimento giratório do tampo de madeira fazendo com que as garrafas se esvaziem derramando os restos d'água que ainda contiverem para o fundo da bacia. O aparelho é pois uma máquina de ação manual destinada a escoar ou esvaziar completamente as garrafas lavadas, em estabelecimentos industriais.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Oswaldo Kraemer Guimarães.

N. 659 — Chame & Cia. Petição n. 35.501-941. Despacharam pela nota n. 56.319 deste ano — contas de vidro ôcas, do art. 635-3 da Tarifa, taxa de 35\$4 por quilo.

O Conf. Sr. Alfredo Seabra considerou a mercadoria da amostra bem despachada, à vista das decisões existentes e, em face do que preceitua o art. 4.º § 34 alínea I, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739 de 24-9-1938, enumerando dentre outros objetos — cordões para pescoço e, na parte final quaisquer outros objetos semelhantes para uso ou adorno pessoal, embora com outra denominação, — exigiu o pagamento do selo, na razão de 2\$0 por quilo ou fração, peso líquido, por se tratar de objetos de vidro para adorno ou enfeite. Informou que as contas de vidro ôcas enfiadas em cordão, à guiza de colares, são destinadas principalmente, senão exclusivamente, para adorno ou enfeite, nas fantasias características e mui conhecidas das "Baianas" exibidas espetacularmente há muitos anos, durante os festejos carnavalescos.

O agente fiscal Sr. A. Simas Magalhães prestou o parecer anexo ao processo, informando que a mercadoria não incide no pagamento do imposto de consumo como — adereços ou cordões para pescoço — de que trata o § 34, art. 4.º do decreto-lei n. 739-38, e que, a seu ver, é a que se refere o art. 613 combinado com a última parte da nota n. 158, do art. 617 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Penso que as contas de vidro em causa não estão sujeitas ao imposto de consumo que caberia se se tratasse de adereços".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 660 — Chame & Cia. Petição n. 35.502-41. Despacharam pela nota n. 56.320 deste ano — contas de vidro ôcas, do art. 635-3 da Tarifa, taxa de 35\$4 por quilo.

O Conf. Sr. Alfredo Seabra considerou a mercadoria da amostra bem despachada, à vista das decisões existentes e, em face do que preceitua o art. 4.º § 34, alínea I, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, enumerando dentre outros objetos — cordões para pescoço — e na parte final, — quaisquer outros objetos semelhantes, para uso ou adorno pessoal embora com outra denominação, — exigiu o pagamento do selo à razão de 2\$0 por quilo ou fração, peso líquido, por se tratar de objetos de vidro para adorno ou enfeite. Informou que as contas de vidro ôcas, enfiadas em cordão, à guiza de colares, são destinadas principalmente, senão exclusivamente para adorno ou enfeite, nas fantasias características e mui conhecidas das "Baianas" exibidas espetacularmente, há muitos anos, durante os festejos carnavalescos.

O Ag. Fiscal Sr. A. Simas Magalhães prestou o parecer anexo, informando que a mercadoria não incide no pagamento do imposto de consumo como adereços ou cordão para pescoço — de que trata o § 34, art. 4.º, do decreto-lei 739-38, e que a seu ver, é a mercadoria a que se refere o art. 613 combinado com a última parte da nota 158 do art. 617 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Paulo Emilio, Flavio Penna, e Gentil Monteiro, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "A amostra presente à Comissão não constitui "adereço" ou qualquer objeto de "adorno pessoal". — É mercadoria de classificação especificada à c do art. 635 como foi despachada e à qual não é aplicável a 2.ª parte da nota 158 ao art. 617, pois a mercadoria, como se apresenta, não preenche a exigência de uniformidade ou sequência de tamanhos nas contas, formando colares e outros adereços de adorno pessoal.

Opino, pois, no sentido de considerar referidas contas não sujeitas a qualquer taxa do imposto de consumo, o que, se admitida a incidência, deslocaria a tarifação para outro artigo, o de n. 631; — e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Hugo Veiga, Elias

Souto e Reis Carvalho estão de acordo com a não incidência no imposto de consumo.

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão. N. 661 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil. Petição n. 31.575-941. — Despachou pela nota n. 48.660 deste ano — máquina operatriz não classificada, pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos (niveladora para estrada de rodagem), do art. 1.831, taxa de 620\$0 por tonelada.

O Conf. Sr. Leoncio Maya informou que, respeitando as decisões desta Alfândega que originaram os Acordãos números 11.242, 11.243 e 11.244 do Conselho Superior de Tarifa, os quais dependem de decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, é que fez a impugnação que a requerente inculcou como um desrespeito a Decisão em Comissão da Tarifa.

A requerente invocou a Decisão n. 724 de 12 de novembro de 1940.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Declara o parecer técnico que a mercadoria contida no volume despachado pela nota de importação n. 48.660-941, é uma máquina operatriz para construção de estrada e que a aparelhagem é absolutamente idêntica à que foi objeto da Decisão n. 724-940.

Desde que referida Decisão determina seja mercadoria, idêntica à em questão, classificada como "máquina operatriz não classificada" sujeita a direitos em função do peso" art. 1.831 da classe 34.ª da Tarifa, a aparelhagem contida no volume foi aplicada a tarifação de máquina operatriz não classificada. A menos seja modificada a doutrina da Decisão 724-940, trata-se de ato da Inspeção que não comporta consulta à Comissão da Tarifa de ante o parecer técnico." — e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer "a Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil submeteu a despacho pela nota de importação n. 48.660, do corrente ano, uma máquina operatriz não classificada, de mais de 1.000 até 5.000 quilos, (niveladora para estradas de rodagem), art. 1.831, taxa de 620\$0, por tonelada, de conformidade com a decisão n. 724, de 12 de novembro de 1940.

Trata-se de uma lâmina cuja posição é variável de acordo com o trabalho a executar, impulsionada à frente do trator, para nivelamento de estradas de rodagem.

Sobre a classificação dessas lâminas tem havido vários modos de entender.

Decisões há, em grande número, dentre as quais ocorre-me citar as de números 582, 583, 597 e 598, de 1910, considerando-as como obras não classificadas de ferro batido, pintado, art. 861, taxa de 3\$120 por quilo.

Depois disso, tomando conhecimento de nova reclamação e, em obediência ao Acordão n. 9.500, do Conselho Superior de Tarifa, publicado no *Diário Oficial* de 24 de setembro do ano passado, manifestou-se a Comissão de Tarifa pela classificação desse mesmo aparelho, como instrumento para a lavoura, art. 1.825, livre de direitos, de vés que, montada a lâmina a um motor agrícola tanto seria para nivelar estradas, como também na agricultura no preparo, nivelamento e limpeza do terreno.

V. S. porém, à vista do certificado técnico, que dava como função principal do instrumento em lide o nivelamento de estradas de rodagem, considerando-o como máquina operatriz, decidiu por esta classificação, taxando-o no art. 1.831, segundo seu peso. (Decisão n. 724, de 12 de novembro de 1940).

Acontece que pelos Acordãos números 11.243 e 11.244, do Conselho Superior de Tarifa, publicados no *Diário Oficial* de 4 de agosto último, relativos as decisões números 583 e 598, desta Alfândega, foi dado provimento aos recursos, considerando dita mercadoria, livre de direitos, consoante o art. 1.825 da Tarifa.

Destes últimos Acordãos houve recurso do Sr. representante da Fazenda, que ainda depende de solução por parte da autoridade julgadora.

Do exposto, como foi dito linhas atrás, ficou evidenciado, que sobre as lâminas para nivelamento de estradas de rodagem, há o seguinte tratamento tarifário: a) como obras não classificadas de ferro batido, pintado, art. 861, taxa de 3\$120 por quilo; b) como máquinas operatrizes não classificadas, art. 1.831, taxa segundo seu peso; e c) como instrumentos para agricultura, art. 1.825, livre de direitos.

Depende, portanto, do julgamento do Sr. ministro da Fazenda a exata classificação a adotar para a mercadoria em lide.

Nestas condições, data venia, sou de parecer que a dúvida suscitada pelo Sr. Leoncio Maia, seja resolvida determinando V. S. que a interessada assinie termo de responsabilidade comprometendo-se a acatar a decisão que vier a ser proferida pelo Sr. ministro da Fazenda e a recolher aos cofres públicos a importância que se tornar devida, caso seja restabelecida a decisão da 1.ª instância.

Com essa providência ficarão acatados os interesses fiscais e também os da parte, que poderá entrar na posse imediata da mercadoria, conforme o desejo pela mesma manifestado.

Salvo melhor juízo".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria considerando a mercadoria em causa bem despachada como máquina operatriz, assim bem definida no parecer técnico.

O certificado referido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 7 do Cais do Porto o conteúdo da caixa marca C A P, n. 4, e verifiquei conter uma máquina operatriz para construção de estradas, do tipo descrito no catalogo junto.

Trata-se de uma aparelhagem que se adapta ao trator donde é acionada por meio de freios hidráulicos. Uma lâmina cuja posição

é variável de acordo com o trabalho a executar é impulsionada à frente do trator, podendo executar a derrubada de tocos e pequenas árvores, ou nivelar o terreno, cortando o talude.

Essa aparelhagem é absolutamente idêntica à que foi objeto da decisão n. 724, de 1940. Conforme foi assinalado, então, o material tem exigua ou esporádica aplicação em Agricultura, destinando-se principalmente à construção de Estradas de Rodagem.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 662 — Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem. Petição n. 34.444-941. Despachou pela nota n. 55.297 deste ano — 14 caixas contendo duas máquinas operatrizes não classificadas, de peso cada uma de mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 620\$0 Tonelada.

O Conf. Sr. Francisco Badenes verificou, conforme averbação feita à margem do despacho, obras de madeira não especificadas e não classificadas, do art. 368, taxa de 18\$700 por quilo.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães, que proferiu o certificado junto ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Segundo as conclusões do parecer técnico, as partes de madeira, objeto de dúvida sobre a respectiva classificação, constituem, taboleiros que são, parte integrante de máquina operatriz não classificada (espuladeira) e, por consequente, entram no peso das máquinas, que estão sujeitas a direitos em função do peso.

Do que se deduz que está bem despachada a mercadoria".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 4 do Cais do Porto as máquinas para Fiação, submetidas a despacho pela nota n. 55.297, deste ano.

Essas máquinas são espuladeiras do tipo mostrado no prospecto anexo.

Os taboleiros de madeira impugnados no presente processo são os que se veem na figura e fazem parte integrante das máquinas como aparadores das espulas.

Se bem que a máquina em vigor possa trabalhar sem os taboleiros, estes, entretanto, são partes integrantes dela por construção e porque não se compreende que as bobinas cheias sejam jogadas ao chão, sujando o fio. Além disso, o operário tem no taboleiro a base de operação da máquina para colocação de bobinas vazias, cheias, peças de substituição imediata, etc.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 663 — Cordoaria Brasileira S. A. Petição n. 28.006-41.

Despachou pela nota n. 42.949 deste ano — 1.600 fardos contendo manilha em bruto, art. 396-1 da Tarifa, taxa de 340\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson constatou tratar-se de cânhamo de Manilha, de conformidade com o que declara a respectiva fatura consular e, pelas razões constantes da sua informação, pareceu-lhe que a mercadoria devia ter sua classificação incluída no art. 484-2, para pagar os respectivos direitos na base de 550\$0 por tonelada.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.237 de 10 deste mês, demonstrando serem as mercadorias analisadas, — constituídas por fibras de cânhamo de Manilha que com o nome de cânhamo de Manilha são conhecidas no comércio as fibras retiradas de várias espécies de bananeiras (família das musáceas), oriundas das ilhas Filipinas; e que estas fibras não tem analogia com o cânhamo comum "cannabis sativa da família das urticáceas, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "Em face do laudo, considero a mercadoria bem despachada no artigo 396-1 — como manilha em bruto, da taxa de 340\$0 por tonelada".

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 664 — Cordoaria Brasileira S. A. Petição n. 28.007-941. Despachou pela nota n. 43.038 deste ano — 400 fardos contendo — manilha em bruto, do art. 396-1 da Tarifa, taxa de 340\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Prado de Carvalho informou que a respectiva fatura consular declara "fibra de cânhamo de manilha e, pela consistência da fibra, entendeu que se tratava de cânhamo em bruto, do art. 484, taxa de 550\$0 por tonelada.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.236 de 10 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, — é de fibras de cânhamo de Manilha; que com o nome de cânhamo de Manilha são conhecidas no comércio as fibras retiradas de várias espécies de bananeiras (família das musáceas), oriundas das ilhas Filipinas; e que estas fibras não tem analogia com o cânhamo comum (cannabis sativa), da família das urticáceas, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: — "À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a amostra bem despachada, como manilha em bruto, da taxa de 340\$0 a tonelada peso bruto, do art. 396-1".

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 665 — Dias Garcia & Cia. — Petição n. 36.265-941. — Despacharam pela nota n. 56.276 deste ano, 197 sacos contendo alvaia de zinco impuro, pesando real 9.956 quilos, do art. 1.160, da Tarifa, taxa de 530\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Mario Cardozo, verificou que a mercadoria em apreço está acondicionada em sacos de papel multifolhados, sujeitos a

direitos de acordo com o art. 564 da Tarifa, combinado com o inciso VI do art. 42, das Disposições preliminares da Tarifa. Informou que os sacos de papel multifolhados têm valor mercantil e contêm mercadoria sujeita a taxa inferior à que pagariam se fossem importados separadamente, e que os sacos em apreço têm grande procura na praça, onde são adquiridos por preços elevados, pelas empresas ou companhias caieiras nacionais para acondicionamento e transporte de cal, podendo, portanto, ter aplicação e uso diferente do em que se acham empregados.

Os requerentes alegaram que os sacos não têm nenhum valor mercantil, o que se constata por uma simples inspeção ocular.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Os sacos de papel envoltórios de alvaia de zinco não têm valor mercantil, e por isso não estão sujeitos a direitos em separado".

O Sr. inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 666 — General Electric Sociedade Anônima. Petição número 33.402-941. Despachou pela nota n. 50.164 deste ano — 1.ª adição — 17 máquinas operatrizes não classificadas, conjugadas com motores elétricos, de peso cada uma de mais de 100 até 250 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$100 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou a mercadoria da amostra que foi objeto de várias decisões existentes, dentre elas, a de n. 349 deste ano.

A requerente alegou tratar-se de "Starters" em número igual das máquinas, e que são aparelhos complementares ao perfeito funcionamento das máquinas motrizes.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Tratando-se de interruptores automáticos, segundo se evidência do laudo técnico junto, procede a impugnação do Sr. conferente do Despacho. Logo a classificação deve ser esta: Objeto físico não classificados de ferro, art. 1.657 e taxa de 5\$7 por quilo".

O Sr. inspetor substituto assim decidiu.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 4 do Cais do Porto a mercadoria em litígio no presente processo.

Verifiquei pequenos interruptores automáticos em caixas de ferro, próprios para ligação dos motores que se acham conjugados às máquinas importadas.

Tais chaves de partida têm as seguintes características: 220 volts, 60 ciclos e servem para motores de 2 a 8 HP.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 667 — Otis Elevator Company. Petição n. 34.342-941 — Despachou pela nota n. 48.010 deste ano — 5.ª e 6.ª adições — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, com preparos de metal ordinário, art. 861, taxa de 4\$030 por quilo e obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado, com preparo de metal ordinário, art. 861, taxa de 4\$030 o quilo.

O conferente Sr. Leoncio Maya verificou tratar-se de objetos físicos de ferro, da taxa de 5\$7 por quilo, do art. 1.667 da Tarifa.

A requerente alegou que a mercadoria em questão é o que tecnicamente se denomina "selector" de corrente elétrica, uma chave de desligamento automático, de construção primária e simples, que se não acha nominalmente classificada na Tarifa e que não satisfaz as condições da nota n. 282 da mesma Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, no engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet:

"Segundo as conclusões do parecer técnico, a mercadoria em questão é idêntica à que deu origem à Decisão n. 168, de 18-3-941, que determinou a classificação de quaisquer aparelhos físicos não classificados, de aço ou ferro, taxa mínima de 5\$7 por quilo, peso legal, art. 1.657 da classe 30.ª da Tarifa".

O Sr. inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 7 do Cais do Porto o conteúdo dos volumes de que trata o presente processo e verifiquei o seguinte:

As caixas marca (OTIS), ns. 275, 281, 288 e 294 contêm cada uma um selector e o engradado n. 276 contém um controler montado em caixa de ferro.

O conjunto formado por quatro seletores e um controler constitui a aparelhagem elétrica de comando para uma instalação de um edifício com quatro elevadores.

Os seletores são aparelhos que regulam o funcionamento dos elevadores estabelecendo as ligações determinadas pelo quadro de comando. São constituídos por bases e armações de ferro contendo contatos elétricos de cobre acionado por um pequeno motor elétrico.

O controler, composto de contatos e ligações diversas formam as ligações entre o anunciador luminoso dos diversos andares e o selector.

São partes elétricas integrantes das instalações dos elevadores, idênticas às que foram objeto da decisão n. 168, deste ano.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 668 — Gillette Safety Razor Co. of Brazil. Petição n. 36.431-941. Despachou pela nota n. 51.598 deste ano — caixas de ferro revestidas de tecido, para navalhas Gillette, do art. 823-4 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou caixas de ferro, revestidas de tecido de algodão e forradas de veludo, do art. 823-5, taxa de 26\$0 por quilo.

Proferida a decisão n. 622 deste ano, a requerente pelas razões constantes da petição anexa, pediu reconsideração da mesma decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "O artigo 823 classifica — as caixas, escrínios e estojos, de ferro ou aço — revestidos de couro ou tecido de algodão, lã ou linho ou forrados com qualquer dessas matérias, que taxa a 15\$6 por quilo, e os — revestidos ou forrados de veludo, seda ou rayon, que taxa a 26\$0 por quilo.

A transcrição dos dispositivos deixa evidente que a lei distingue entre tecidos de algodão, em geral e veludo, em particular. — A decomposição do último dispositivo citado assim se fará: a) revestidos ou forrados de veludo; b) revestidos ou forrados de seda e c) revestidos ou forrados de rayon.

Está, portanto, compreendido no último dispositivo o estojo que for revestido ou forrado de veludo, de modo geral, isto é, seja o veludo de algodão, seja de seda.

Por estas razões, tariffo: estojo de ferro ou aço, revestido de tecido de algodão e forrado de veludo, art. 823, 26\$0"; — e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Os argumentos opostos pela firma importadora à decisão 622, podem ser invocados para o poder competente modificar a atual disposição tarifária que se discute, mas, dados os termos claros e precisos desta, não há dúvida de que a mercadoria em lide é estojo de ferro forrado de veludo, sujeito à taxa mínima de 26\$0 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 823, da pauta aduaneira, pouco importando saber se o veludo é de algodão, seda ou outro qualquer tecido. O dispositivo diz genericamente — veludo. Voto, pois, de conformidade com o parecer do relator, e penso deva ser mantida a decisão recorrida".

O Sr. inspetor substituto proferiu a seguinte decisão: "Em seu artigo 823, menciona a Tarifa vigente os estojos de ferro forrados ou revestidos de veludo, seda ou rayon, com a taxa de 26\$0 por quilo.

Analisada a redação lógica dessa oração, pivot da questão, para fixar o seu sentido perfeito, subordinando a seda ou rayon ao veludo aí consignado, teremos: veludo de seda e veludo de rayon, dando a essa oração uma construção mais clara.

Analisando também a sua lógica fiscal, estatelada ficará a incoerência da taxa de veludo desses estojos quando forrados de veludo e algodão, a taxa de 26\$0 por quilo, quando a 15\$6 são taxados os forrados de couro, sabidamente mais preciosos que os forrados de veludo de algodão.

Mas por outro lado, quando se apresentarem esses estojos forrados de qualquer outro tecido de seda ou rayon, onde classificá-los? — Chega-se assim a uma encruzilhada em que o executor da Tarifa tem necessariamente que tomar o caminho apontado pela expressão literal de seu texto em detrimento de uma interpretação mais racional, como no caso caberia.

Pelos fundamentos expostos, pois, e tendo em vista que se trata de matéria já estudada e resolvida por esta Alfândega na conformidade da decisão de que se pede reconsideração, mantenho a classificação proposta pela Comissão, de caixas de ferro para navalhas, forradas de veludo, taxa 26\$0 por quilo".

N. 669 — Kodak Brasileira Ltda. Petição n. 36.287-941. Submeteu a despacho — 7.ª adição — catálogos e prospectos impressos em mais de uma cor, para propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, do art. 556 e nota 146, taxa de 62\$40 por quilo e — 8.ª adição — livros brochados ou folhetos avulsos, contendo instruções sobre funcionamento ou manejo de máquinas, aparelhos, etc. do art. 545, taxa de \$6 por quilo.

O conferente Sr. Ascendino Donadio verificou catálogos ou prospectos em mais de uma cor, para propaganda comercial de produtos estrangeiros, da taxa de 6\$240 por quilo, art. 554, combinado com a nota 146 da Tarifa.

A requerente alegou que parte da mercadoria da 7.ª adição, amostra n. 1, é revista e que o restante bem como toda despachada pela 8.ª adição, amostras ns. 217, são livros ou folhetos contendo instruções sobre o manejo ou funcionamento de aparelhos, do art. 545, nota 140, taxa de \$6 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "Considero a amostra 743 (n. 1) bem despachada como livros brochados ou folhetos avulsos, do art. 454, taxa de \$6 por quilo, peso legal; as amostras de ns. 744 a 749 (ns. 2 a 7) como catálogos ou prospectos em mais de uma cor, para propaganda comercial de produtos estrangeiros, da taxa de 31\$2, art. 554, com abatimento de 80% da nota 146 da Tarifa".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 670 — Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. Petição n. 32.980-941. Despacharam pela nota n. 51.933 deste ano — 4.ª adição — 3 dúzias de escovas não especificadas, para banho, com costas de

matérias plásticas e de madeira, do art. 24 da Tarifa, taxa de 13\$7 por dúzia.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou tratar-se de escovas semelhantes às para cabeça e discordou da classificação adotada no despacho, atribuindo-lhes assim a taxa de 31\$2 por dúzia como escovas para cabeça e semelhantes, constantes do inciso I do art. 24 da Tarifa.

Os requerentes invocaram a decisão n. 1.176 de 1938, para mercadoria idêntica.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.273 de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma caixa de papelão onde se liam o seguinte: "PRO-PHY LAT-TIC. Bath Brush. Pro-Pphy. Lac-Tic Bath Brush n. 259. Cream Made in U. S. A.", tem o cabo constituído de um produto de condensação fenólica (matéria plástica) e o pelo por fios artificiais de uma resina sintética, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto n. 1.273, de 15 do corrente mês, considero a mercadoria em causa semelhante às escovas de pelo com costas de matéria plástica, não especificadas, art. 24 e taxa de 13\$7 por dúzia"; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "A lei classifica e taxa as escovas atendendo, principalmente, à matéria dos fios.

Os fios de que tratamos "são artificiais de uma resina sintética".

O cabo e as costas são de matéria plástica.

Assim tarifo: obras não classificadas de matéria plástica, artigo 1.887, 26\$0".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães.

N. 671 — Mesbla S. A. Petição n. 36.396-941. Despachou pela nota n. 56.087 deste ano — 1.ª adição — 194 metros de borracha em tecido de algodão, em peças, de preço superior a 30\$0 e inferior a 50\$0 por metro, com o peso legal de 147 quilos, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 18\$2 por quilo, pagando o selo de \$200 por metro, pela guia n. 29.513 deste ano.

O Conferente Sr. Elias Souto exigiu o selo de 2\$0 por metro, a que está sujeita a mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor Conferente Gentil Monteiro: "A importadora despachou na 1.ª adição da nota n. 56.087, "194 metros de borracha em tecido de algodão, em peças, (de preço superior a 30\$0 e inferior a 50\$0 por metro)".

O art. 4.º, § 12 alínea X, do decreto-lei n. 739 de 1938, taxa os tecidos impermeáveis, ou de qualquer outra qualidade, com revestimento de borracha, a \$500 por metros ou fração, observada a nota 12.ª.

Assim, à vista dos dizeres do despacho, o selo devido é de 2\$0 por metro ou fração.

A mercadoria em causa é constituída por uma lâmina de borracha com tecido de algodão em uma face, que o Acórdão 7.684 do Conselho Superior de Tarifa mandou classificar como borracha em tecido, do art. 1.866 da Tarifa". — o senhor Conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "A mercadoria em lide é constituída por borracha em lâmina, sem tecido. O que se encontra na face da lâmina é apenas envoltório destinado a evitar aderências. A meu ver a doutrina Superior de Tarifa só é aplicável quando se trata de lâminas com tecidos, caso em que em obediência a esse julgado a Alfândega deve classificar as lâminas com tecido interior como se fossem borracha em tecidos.

Por esse fundamento, classifico a mercadoria em questão como lâmina de borracha sem tecido sujeita à taxa de 13\$0 ou 7\$8, conforme o peso do metro quadrado, de acordo com o art. 1.866-34-35 da Tarifa em vigor"; — e o senhor Conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "A amostra presente à Comissão é de lâminas de borracha à qual está, apenas, aderente, a um dos lados, um tecido gomado, cuja finalidade é a de evitar aderência a qualquer outra mercadoria que prejudique ou estrague a borracha.

De forma que não se verifica borracha em tecido, de vez que não é aderência definitiva, razão pela qual considero a mercadoria como lâminas de borracha, sujeitas a direitos em função do peso por m2, art. 1.866, classe 35.ª da Tarifa".

O Senhor Inspetor substituto proferiu a seguinte Decisão: "Trata-se, não de borracha em tecido de algodão ou qualquer outro, porém de cola de borracha, o que seguramente se pode afirmar em face do seu emprego próprio na obturação de pneus e câmaras de ar, embora se apresente em estado sólido, e em forma de lâminas, protegida por tiras de tecido de algodão oleado para evitar sua aderência; tiras que nada mais são que um envoltório interno da mercadoria, fazendo parte do peso legal da mesma. Em sentido técnico, diz-se borracha em tecido de qualquer matéria textil, quando a borracha interessa o tecido, estando consequentemente nele integrada constituindo um todo indivisível em sua aplicação.

Outro não é também o sentido fiscal, isto é, da pauta aduaneira e do regulamento do imposto de consumo, para os efeitos da respectiva tributação. É verdade que há um acórdão do Conselho Superior de Tarifa, sob n. 7.684, de 12 do fevereiro de 1940, considerando mercadoria idêntica, como borracha em tecido de algodão.

Mas evidentemente trata-se de borracha em lâmina, embora com emprego na obturação de pneus e câmaras de ar com demonstrado ficou já. Assim, curial não seria persistir-se nessa classificação, que assenta, a toda evidência em erro de fato, cumprindo antes reconduzi-la a seus justos termos, em obediência à lei e ao direito, limitando-se, assim, os efeitos desse acórdão aos casos consumados.

Isto posto, decidido pela classificação de borracha em lâmina, do art. 1.866 da Tarifa, taxa segundo o seu peso por metro quadrado sujeita ao imposto de consumo, como borracha em lençol, do § 28 alínea X do respectivo regulamento; matéria esta sobre que decide com a competência definida no art. 201, § 1.º, do respectivo regulamento, reconhecida pelo Segundo Conselho de Contribuintes, entre outros, pelo acórdão n. 9.226.

Deste despacho, quanto à incidência do imposto, recorro para o mesmo Conselho, na forma do art. 227 do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e no que concerne à classificação aduaneira, dou da mesma conhecimento à Diretoria das Rendas Aduaneiras, na conformidade do art. 97 do decreto n. 21.036 de 26 de março de 1934, para o que à mesma se enviará cópia autenticada deste despacho, acompanhada da amostra da mercadoria respectiva".

N. 672 — S. Carvalho & Comp. Petição n. 34.874-41 — Despacharam pela nota n. 54.195 deste ano — 2.ª adição — tecido de linho não especificado, liso, branco, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm, em quadro, do art. 526 da Tarifa, taxa de 12\$5 por quilo e 3.ª adição — tecido não especificado de linho, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5mm, em quadro, do mesmo artigo e da taxa de 16\$6 por quilo.

O conferente, Sr. Mario Cardozo considerou os tecidos de linho das amostras apresentadas, como lavrados, em face do que dispõe o art. 54 das Disposições Preliminares da Tarifa. Informou que os tecidos enquadram-se perfeitamente no dispositivo citado, por isso que apresentam relevos salientes formando quadros por um grupo de três ou quatro fios torcidos, o que caracteriza a sua entrada irregular na textura do tecido.

Os requerentes invocaram a nota n. 117 da Tarifa, em relação aos tecidos com simples aconchegamento de fios.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Flavio Penna, Elias Souto e Eugenio Pourchet subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Hugo Veiga: "Sou de parecer em que procede a impugnação. Ao caso é de se aplicar o art. 54 das Preliminares, como invocado. Penso mesmo que para caso semelhante já houve decisão desta Alfândega, que foi mantida na instância superior."; o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Reis Carvalho: "De acordo com o parecer do colega Hugo Veiga, de vez que a nota n. 117 a que se referem os peticionários não tem aplicação ao caso em apreço, por se não tratar de tecidos de algodão"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Paulo Emilio: "Classifico as amostras ns. 1 e 2, respectivamente como tecido de linho, não especificado, lavrado, branco e tinto, do art. 526, para pagar, conforme o peso do metro quadrado.

E' assunto assim resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa a (acórdão n. 9.614)".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão.

N. 673 — Simões & Floriano. Petição n. 25.993-41 — Submeteram a despacho 1.ª adição — matéria plástica em obras não classificadas — 28 capas, do art. 1.887, taxa de 26\$0 por quilo; 2.ª adição — matéria plástica em obras não classificadas, 12 bolsas, do art. 1.887, taxa de 26\$0 por quilo; 7.ª adição — matéria plástica em obras não classificadas, 48 chapéus de sol cobertos por matéria plástica, artigo 1.887, taxa de 26\$0 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Oswaldo K. Guimarães verificou, conforme averbação feita à margem do despacho: 1.ª adição — 28 capas em tecido de raion impermeabilizado em resina sintética, pesando de 20 até 40 grs., por m2, art. 220, taxa de 339\$450 por quilo; 2.ª adição — 12 bolsas de tecido de Rayon, do art. 190, taxa de 134\$7 por quilo; e 7.ª adição — 60 chapéus de sol cobertos em tecido de Rayon, do artigo 1.869, taxa de 31\$2 por unidade.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.274, de ontem, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por um casaco impermeável, — é de um casaco impermeável, confeccionado com um tecido aberto "etamine" de fios de rayon, sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética, apresentando propriedades das resinas derivadas do álcool vinílico; — a da amostra n. 2, representada por uma bolsa de mão para senhoras, — é de bolsa, fabricada com um tecido aberto "etamine" de fios de rayon, sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética, apresentando propriedades das resinas derivadas do álcool vinílico, e que o forro da amostra em causa é constituído por um tecido de fios de rayon; — e a da amostra n. 3, representada por uma sombrinha ou guarda chuva, — é na capa da referida sombrinha, constituída de um tecido aberto "etamine" de fios de rayon, sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética, apresentando propriedades das resinas derivadas do álcool vinílico, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "A vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises que declaram serem as amostras constituídas de "tecido aberto de etamine de fios de rayon" sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética classifico as 3 amostras da seguinte forma: a) amostra n. 1 — roupa feita, simples, para uso externo, de rayon (capa) sujeita aos direitos do tecido respectivo e mais 50 %, conforme o art. 217 da Tarifa; b) amostra n. 2, bolsas de mão, de rayon taxa de 134\$7 o quilo, P. L., art. 190, pagando os pertences, direitos em separado, conforme

a sua qualidade; c) amostra n. 3 — chapéu de sol com cobertura de tecido de rayon, taxa de 31\$2 por unidade, do art. 1.869 da Tarifa".

O Sr. inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 674 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. Petição n. 36.262-1941. Despachou pela nota n. 57.649 deste ano — 1.ª adição peças de louça com preparo de cobre e ferro, para instalações elétricas, do artigo 623, taxa de 2\$6 por quilo e — 2.ª adição — pertences para receptores de telefonia, pesando cada um até 10 quilos, do art. 1.583, da Tarifa, taxa de 12\$7 por quilo.

O conferente Sr. Jayme Ovalle verificou para a 1.ª adição, em face da decisão n. 623 de 1936, pertences para receptores de telefonia, de peso até 10 quilos, do art. 1.583, taxa de 12\$7 por quilo (amostra ns. 1 e 2) e considerou a mercadoria da 2.ª adição (amostra n. 3) bem despachada.

A requerente discordou da opinião do Sr. conferente, por considerar a mercadoria da 1.ª adição bem despachada e a mercadoria da 2.ª adição deve ser classificada como fusíveis de vidro, da taxa de 3\$1 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, classifica a mercadoria das três amostras apresentadas, como pertences para receptores de telefonia, de peso até 10 quilos, do artigo 1.583, da Tarifa, taxa de 12\$7 por quilo; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Reis Carvalho e Gentil Monteiro: "Amostra n. 1 — partes não classificadas de aparelho de telefonia, pesando até 10 quilos, cada uma, do art. 1.583, 12\$7 por quilo, conforme decisão n. 623 de 1936; Amostra n. 2 — peças de louça para instalação elétrica, com preparo de metal ordinário, revestidas de cobre, do art. 623 e nota 161, 10\$4 com 20% de abatimento; Amostra n. 3 — fusível de vidro com preparo de metal ordinário, art. 645, taxa 3\$1 por quilo".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Reis Carvalho e Gentil Monteiro.

N. 675 — Standard Brands of Brasil Inc. — Petição n. 34.470 de 1941. Despachou pela nota n. 53.406 deste ano — 1.ª e 2.ª adições quaisquer preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

O conferente Sr. J. Silva Almeida informou que os acordãos ns. 8.208 de 1938 e 8.996 de 1940, do Conselho de Contribuintes, invocados pela parte, não são relativos aos produtos constantes do despacho e, não se tratando de produtos rigorosamente iguais, pediu o exame do Instituto Nacional de Tecnologia ou do Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "São preparações para fazer doces — sobre-mesa de gelatina de framboeza, de morango, de laranja, etc.

Numerosas e repetidas são as decisões desta Alfândega tarifando-as como preparações do art. 987.

Assim considerou: quaisquer preparações não classificadas, do artigo 987, 25% *ad-valorem*.

A parte se refere, ainda, a imposto de consumo.

Penso que a mercadoria não incide nesse tributo".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 676 — Usina Santa Cruz S. A. — Petição n. 27.519-41 — pôs a despacho — 1.ª adição — produto químico não classificado (Mineral Spirits) desidratante do álcool, art. 1.234 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

O Conf. Sr. José Idelfonso de Oliveira, em vista do declarado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, no processo n. 22.403 de 1941, (Desidratante para álcool semelhante ao benzol), considerou a mercadoria em apreço sujeita à taxa de 1\$1, do art. 1.034 como bezol.

Foi ouvido o Laboratório Nacional que emitiu o laudo junto — análise n. 1.181 de 2 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.181 de 2 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor, límpido, não fluorescente, muito movel, não miscível à água, inflamável, de cheiro especial, — é constituída por uma fração leve do petróleo, de 56,6 A.P.I., de baixo ponto de ebulição, podendo ter emprego nas misturas azeotrópicas destinadas a desidratar o álcool etílico; e que não se trata de benzol, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Flavio Penna: "A vista da conclusão do laudo do Laboratório de Análises, classifico a mercadoria como produto químico não classificado, do artigo n. 1.234 direitos *ad-valorem* 25 %".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 677 — Casa Lohner S. A. — Petição n. 34.758-941. Despachou pela nota n. 53.323 deste ano — catálogos impressos em mais de uma cor, para propaganda comercial de produtos estrangeiros do art. 554 da Tarifa, taxa de 6\$240 por quilo.

O Conf. Sr. Gentil Monteiro, verificou que se não trata de catálogos para propaganda de vez que as obras em questão estão escritas em alemão e não ser possível fazer propaganda no Brasil, país onde é falada a língua portuguesa, em outro idioma que não este.

Assim a mercadoria da amostra não goza do abatimento de 80 % de que trata a nota 146 da Tarifa.

A requerente alegou que se tratava de prospectos mimeografados com instruções sobre o manejo de aparelhos de raios X, que devem pagar a taxa dos livros para leitura, como determina a 3.ª parte da nota 140 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o documento apresentado pela interessada, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "O impresso contém uma explicação demonstrativa da serventia da bomba que se acha na última página".

Ensina, pois, a sua utilização.

Nestas condições e tendo em vista o Acórdão n. 1.570 de 16-9-935, do Conselho Superior de Tarifa, classifico: livros para leitura, brochados, do art. 545, \$6 por quilo".

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 678 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Petição n. 35.239-41. Despachou pela nota n. 54.633 deste ano — objetos físicos não classificados, de metal ordinário, do artigo 1.657 da Tarifa, taxa de 11\$4 por quilo.

O Conf. Sr. Gentil Monteiro verificou que o aparelho despachado é chave elétrica automática (Time Switch) que funciona por meio de um relógio e, de acordo com as decisões ns. 732, 891 e 911 de 1937, baseadas no Acórdão n. 2.530 do Conselho Superior de Tarifa, classificou as chaves elétricas automáticas de tempo, como relógios não especificados, do art. 1.576, 33 % *ad-valorem*;

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "Pelo exame direto da amostra n. 728 vê-se que a mercadoria em lide é uma chave elétrica automática, funcionando em intervalos determinados.

Como não exista na Tarifa artigo em que se possam tariffar chaves automáticas dessa espécie, e do seu funcionamento ocupe lugar de destaque o aparelho que marca os intervalos entre a ligação e o desligamento do circuito elétrico, parece-me seja classificável a chave automática em questão como relógio não especificado. O que, aliás, já foi feito em relação a mercadoria semelhante, pelas decisões aduaneiras ns. 732, 891 e 911 de 1937 e pelo Acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.530 de 14 de Janeiro de 1937. — Assim, tarifo o objeto em questão como relógio não especificado, sujeito à taxa de 33 % *advalorem*, de acordo com o artigo 1.576'. — O senhor inspetor substituto, decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 679 — Correia Lima & Comp. — Petição n. 28.367-941 — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais 10 volumes contendo mercadoria que aí foi classificada como tranças de seda, do art. 184 da Tarifa, taxa de 129\$3 por quilo e, alegando tratar-se de mercadoria idêntica a que foi objeto da Decisão n. 483 de 15 do mês findo, pediram em aditamento ao requerimento n. 28.048 deste ano, audiência da Comissão de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.277 de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma trança de palha artificial, — é de uma obra de esparteria, constituída por fibras de ramie revestidas por uma película química de celulose (viscosa). — por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: — Trata-se de mercadoria idêntica à que foi objeto da Decisão n. 483, de 15-7-41, visto como o laudo de análise do Laboratório Nacional n. 1.277 de 16-9-941, declara que a mercadoria é "uma trança constituída de fibras de ramie, aglutinadas, à imitação de palha, envolvidas por uma película à base de um composto celulósico — perfeitamente idêntica à de n. 855, de 4-7-941, do que resulta a classificação de:

"Tranças de ramie, para fabricação ou enfeite de chapéus à imitação de palha simples"; T. M. de 62\$4 o quilo, p. legal, art. 493, da classe 15.ª da Tarifa." — e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Flavio Penna: "Considero a mercadoria em lide, tendo em vista e seu revestimento a que se refere o laudo junto n. 1.277, de 15 do corrente, como tranças de seda para chapéus, do art. 184, taxa de 129\$3 por quilo combinado com o art. 1.894". O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores conferentes Alfredo Seabra e Flavio Penna.

N. 680 — Correia Lima & Comp. — Petição n. 28.368-41. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais, dois volumes contendo mercadoria que aí foi classificada como trança de seda, do artigo 184 da Tarifa, taxa de 129\$3 por quilo e, alegando tratar-se de mercadoria idêntica a que foi objeto da decisão n. 483 de 15 do mês findo, pediram em aditamento ao requerimento n. 28.049 deste ano, audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.276 de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma trança de palha artificial, — é de uma obra de esparteria, constituída por fibras de ramie revestidas por uma película química de celulose (viscosa). — por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "Em face da decisão 483 deste ano e do laudo do Laboratório de fls, considero a mercadoria como trança de ramie, sujeita à taxa de 62\$4 por quilo, peso legal, art. 493"; — e o

senhor conferente Flavio Penna emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Alberto Seabra: "A vista do laudo do Laboratório de Análises, considero a mercadoria bem classificada como trança de seda, do art. 184, taxa de 129\$3". — O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores conferentes Flavio Penna e Alfredo Seabra.

N. 681 — Coty S. A. B. — Petição n. 32.288 de 1941. — Despachou pela nota n. 50.696 deste ano, 15 barricas contendo óxido de zinco impuro do art. 1.160 da Tarifa, taxa de 530\$0 tonelada, tendo por nota de diferença em tempo n. 50.695, pago os direitos como óxido de zinco, puro, do mesmo artigo e da taxa de 2\$5 por quilo.

No ato da conferência de saída, pretendeu a desclassificação da mercadoria para óxido de zinco impuro tendo em vista a circular da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O Conf. Gervazio Castelo Branco verificou a mercadoria despachada pela nota de diferença em tempo — óxido de zinco puro.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.263, de 11 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo, inodoro e insolúvel na água, — é de um óxido de zinco impuro, com 96.99 % de ZnO, 0.266 de humidade e 2.744 de não dosados, — pelo voto dos senhores conferentes, Elias Souto, Alfredo Seabra e Eugénio Pourchet, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "De acordo com o laudo n. 1.263 de 11-9-41, classifico a mercadoria em causa como: óxido de zinco impuro, taxa de 530\$0 por tonelada, peso real, art. 1.160 da Tarifa"; e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Flavio Penna, Hugo Veiga e Paulo Emilio: "Declarando a Farmacopéia Brasileira (pág. 637) que o óxido de zinco recentemente calcinado deve conter no mínimo 99 % de ZnO, e o laudo do Laboratório Nacional de Análises número 1.263 (fls.) que o que faz objeto deste processo contém apenas 96.99 % de ZnO, considero, de conformidade com os fundamentos do meu voto vencedor na decisão 387 de 10 de junho do corrente ano, que a mercadoria em lide é óxido de zinco impuro, sujeito à taxa mínima de 530\$0 por tonelada, peso real". O senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão.

N. 682 — Petição n. 33.689-41 — Frauca & Cia.

Despacharam pela nota n. 53.122 deste ano, 1.ª edição — 46 garrações pesando bruto cada um 7 quilos, contendo 230 litros de vinho comum de mesa até 14º de álcool, pesando legal 230 quilos, art. 291, taxa de 1\$2 por quilo, peso real e 2.ª edição — garrações de vidro cobertos de vime (envoltórios), art. 639, taxa de \$8 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida impugnou o desembarque da mercadoria porque o vinho de mesa a que se refere o art. 291 da Tarifa, paga, quando em barris ou outros cascos 1\$3, peso real, e, quando em garrafas ou outras vasilhas, 1\$2 peso legal. Citando o inciso VI e parágrafo único do art. 42 das Preliminares da Tarifa e a adoção do critério para o pagamento dos direitos da mercadoria e do seu envoltório, apontou a anomalia que resultou a sua impugnação.

Os requerentes legaram ter despachado a mercadoria de acordo com as decisões ns. 1.198 de 1934, 1.219 de 1939 e 997 de 1939.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugénio Pourchet, Alfredo Seabra, Flavio Penna e Hugo Veiga subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "Em face das decisões ns. 1.219 de 1935 e 997 de 1939, considero o vinho em causa bem despachado à taxa de 1\$2 por quilo, art. 291 com o pagamento em separado dos garrações"; o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "De acordo com o § VI do art. 42 das Preliminares da Tarifa, os envoltórios, como os garrações de que trata este processo, só tem valor mercantil e pagam direitos em separado, se as mercadorias neles contidas, taxada a peso legal, estiverem sujeitas à taxa inferior a que pagariam os próprios envoltórios, se importados separadamente. Ora, os garrações em apreço estão sujeitos à taxa de \$8 e o vinho que contêm, a de 1\$2; a taxa da mercadoria envolvida (vinho) é superior à da mercadoria envolvente (garração). Não se dá, pois, a hipótese prevista no art. 42 para tarifar separadamente o vinho e os garrações. Penso pois que os garrações pesados simultaneamente com o vinho estão sujeitos à mesma taxa do vinho: 1\$2 por k., p. 1. — Assim subscrevo a opinião do conferente do despacho e discordo do parecer do relator. — Quanto às decisões invocadas, se limitam a afirmações lacónicas, baseadas em decisões anteriores da mesma espécie. Nenhuma invoca a lei tarifária. Dai pensar devam ser reformadas restabelecendo-se a disposição legal"; o senhor conferente Paulo Emilio deu o seguinte parecer: "Trata-se de garrações de vidro n. 1, revestidos de vime como envoltórios, de vinho comum, de mesa, até 14º de álcool, da taxa de 102 o quilo, P.L., conforme o art. 291 da Tarifa em vigor. — A meu ver tratando-se de envoltório externo *ex-ri* do art. 639 da Tarifa que o taxa a \$8 o quilo, não deve entrar no peso da própria mercadoria em face do art. 42, n. VI, das Disposições Preliminares da Tarifa, ficando a mesma mercadoria sujeita a peso real. — Por outro lado, sendo o envoltório de vidro n. 1, não tem valor mercantil, conforme o n. III do citado art. 42, para o fim de ficar isento do pagamento dos direitos. — A vista entretanto das decisões ns. 1.219-35 e 997-39 devem pagar direitos em separado, consoante o parecer do relator"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "A questão que aqui se debate já foi objeto de estudo e decisão da Inspeção pelo menos 3 vezes: decisão n. 1.198 de 1934, 1.219 de 1935 e 997 de 1939.

— No processo da última decisão o assunto foi estudado em todos os seus detalhes e a impugnação que ora se renova não contém qualquer originalidade. As ligeiras modificações introduzidas nas leis reguladoras do assunto, pelo decreto-lei n. 2.878 de 1940, não alteraram a substância do que se disse em 1939: "Trata-se de classificar e taxar vinho comum, de mesa ou sobremesa, até 14º de força alcoólica, acondicionado em "garrações de vidro n. 1, cobertos de vime", envoltório único. — O importador despachou o vinho no art. 291, à taxa de \$780 por quilo, dando a cada qual o seu próprio peso. Fê-lo, exatamente, na conformidade das decisões da Inspeção desta Alfândega, de ns. 1.198 de 1934 e 1.219 de 1935, que mandaram assim proceder à vista do que dispõe a alínea V do artigo 42 das Preliminares da Tarifa. — O conferente da nota atribue estes atos a "um equívoco" e fazendo apreciações acerca de dispositivos legais entende que "o vinho em questão deveria pagar a peso legal nos garrações" e que aos envoltórios de vidro aplica-se o número III e não número V do art. 42 das Preliminares. — II — São as seguintes os dispositivos legais que devemos estudar para resolver a questão: I) o art. 291 da Tarifa na parte que reza: "Vinhos: Comuns, de mesa ou sobremesa. Até 14 graus de força alcoólica: Em barris ou outros cascos, kg. P.R. 1\$540 — 1\$250:

Em garrafas ou outras vasilhas, Kg. P. L. 1\$410 — 1\$150. II) o artigo 37 das preliminares que de acordo com as modificações constantes do art. 3º do decreto-lei n. 1.028 de 1939, tem a seguinte redação: — "Art. 37 — As mercadorias pagarão direitos, quando não tarifadas sob outras bases, a peso real, legal ou bruto, entendendo-se por a) peso real o da mercadoria excluídos todos os envoltórios; b) peso legal o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores, excluídas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, raspas e serragem de madeira, bem como o forro interno de ferro, folha de flandres ou zinco, do envoltório exterior; c) peso bruto o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores e exteriores. § 1.º — Entende-se por envoltório o continente de uma mercadoria, chamando-se exterior ao que está à vista fechada o volume e interiores a todos os demais que o primeiro encerra. Consideram-se como partes do envoltório exterior as anagens esteiras ou papéis que revestem os engradados, caixas barricas e outros. § 2.º Os sacos, capas e envoltórios semelhantes de tecidos ou de papel, servindo de envoltório único das mercadorias tarifadas a peso legal, serão computados no referido peso; III) o artigo 42 das preliminares e os números III e V que dizem: "Art. 42 — Os envoltórios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das próprias mercadorias, qualquer que seja o regime de taxação das mesmas, salvo: "III) Si consistirem em vasilhas de vidro classificado na Tarifa sob n. 2, ou de louça classificada sob n. 3 em diante; " V) Quaisquer outros que tenham valor mercantil ou sejam aplicáveis a uso diferente do em que se acham empregados, uma vez que contenham mercadorias taxadas a peso real ou que, tarifadas a peso legal ou bruto, estejam sujeitas a taxa inferior à que pagariam os próprios envoltórios, si importados separadamente". "Parágrafo único. Nesses casos as mercadorias que tais envoltórios contiverem, passarão a pagar direitos na razão do peso real". III) O art. 291 nos mostra que o vinho comum, de mesa ou sobremesa está tributado conforme o seu recipiente: se contido "em barris ou outros cascos" está tarifado à base do peso real e paga 1\$540 ou 1\$250 por quilo, conforme caibam os direitos gerais ou mínimos: se "em garrafas ou outras vasilhas: "à base do peso legal e direitos a aplicar. O de que tratamos não está contido "em barrica ou outros cascos" que tais são vasilhas de aduela como tonel, pipa, barril, quartola, etc; mas "em garrafas ou outras vasilhas" porque em garrações. — Portanto, sua classificação deverá ser a seguinte: V *vinhos comuns, de mesa ou sobremesa, até 14 graus de força alcoólica em garrafas ou outras vasilhas, peso legal, 1\$410 ou 1\$150 por quilo.*

IV) Conforme o artigo 37 das preliminares modificado pelo decreto-lei n. 1.028, entendendo-se por peso legal o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores, com as exclusões que enumera e por peso bruto o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores e exteriores, chamando-se exterior o que está à vista fechada o volume. Assim não se deve incluir no peso legal o garração desde que este não é envoltório interior, mas envoltório exterior. Se incluíssemos o peso do garração, que é envoltório exterior porque está à vista fechada o volume, não estaríamos cobrando à base do peso legal, como manda a lei, mas à base do peso bruto. Deste procedimento demonstradamente legal, resulta uma anomalia que é estranhada pelo conferente. É que, não existindo envoltório interior, a mercadoria paga a peso legal apenas nominalmente, mas de fato paga a peso real. E assim a mesma mercadoria pagará taxas diversas, conforme seja contida "em barris ou outros cascos" ou em garrafas ou outras vasilhas". Sem dúvida, não é isso razoável, porém corrigir tal anomalia não cabe ao simples aplicador da lei, maxime em se tratando de leis fiscais que não suportam o recurso à analogia, nem a interpretação extensiva e se devem aplicar no sentido restrito. São muitas as mercadorias tarifadas à base do peso legal e que de fato pagam à base do peso real por virem acondicionadas em envoltório único, inda recentemente o decreto-lei n. 1.028 afastou esse inconveniente em relação às mercadorias taxadas à base do peso legal e que trazem como envoltório único "sacos, capas e envoltórios semelhantes de tecido ou de papel".

E o fez mandando que em tais casos o peso do envoltório saia computado no da mercadoria. Nesta, como no caso que referimos, a anomalia só pode ser corrigida por quem tem o poder de legislar. V — o artigo 42 das preliminares e o seu número II mostram que os envoltórios das mercadorias, quando de vidro, só estão sujeitos a direitos "si consistir em vasilhas de vidro classificado na Tarifa sob o n. 2" e

aqui se trata de "garrações de vidro n. 1, cobertos de vime". O n. V do mesmo artigo se inicia pela expressão "quais outros". Não compreende, pois, os envoltórios que consistem em vasilhas de vidro já consideradas em o n. III. Assim, os "garrações de vidro n. 1, cobertos de vime", envoltório das mercadorias, não estão sujeitos a direitos". Mantenho, pois este parecer. Mas noto que as decisões inicialmente referidas mandaram classificar e taxar os garrações, em separado, no art. 639; pagando o vinho a taxa inscrita na 2.ª alínea do art. 291. O senhor Inspetor substituto, proferiu a seguinte Decisão: "Os garrações de que se trata são de vidro n. 1 e por isso, de qualquer sorte isentos de direitos, de vez que servem de envoltório à mercadoria da 1.ª edição do despacho "ex-vi" do art. 42, inciso III das disposições preliminares da Tarifa em vigor. Entretanto, são envoltório externo, e por isso não podem ser integrados na mercadoria para a formação de peso legal para pagamento de direitos. Dessa situação resulta ficar essa mercadoria sujeita a direitos em função do seu peso real, e consequentemente sujeita à respectiva taxa do vinho tarifado a peso líquido, ficando desse modo os garrações equiparados aos cascos e conciliados os interesses em jogo.

N. 683 — General Electric Raios X Sociedade Anônima — Petição n. 28.828 de 1941 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa apreciando o presente pedido de classificação assim se manifestou: Os senhores conferentes Paulo Emilio e Flavio Penna designados para examinarem a mercadoria "in-loco", emitiram o parecer supra e concebido nos seguintes termos: "Nos 3 volumes da marca G. E. R. X. de ns. 444-46 verificamos neste armazem n. 3, os aparelhos constantes dos prospectos anexos, rubricados pelo conferente interino senhor Renato B. Possolo que assistiu, anteriormente ao exame prévio com exclusão dos cilindros, que não vieram. Constam as caixas de que se trata de 2 aparelhos oxigenadores propriamente ditos e seus pertences, duas "tendas para serem armadas, de borracha e celuloide, em tecido de algodão e de 2 suportes munidos de 2 rodas de borracha, cada um, destinados a prender e movimentar os cilindros de oxigênio que, como já dissemos, não vieram. Em face da Tarifa e tanto quanto pudemos colher em diligências feitas, concluímos pelas seguintes classificações: a) 2 aparelhos oxigenadores, semelhantes aos de Bayeux, da taxa mínima de 22\$8 o quilo, p.1 do art. 1.663, alínea 8.ª da Tarifa; b) outras obras de borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda, da taxa mínima de 36\$4 o quilo, p.1 do art. 1.866-60; c) obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintadas, da taxa mínima de 3\$1 o quilo, p.1 do art. 861-14 da Tarifa. Cumpre-nos esclarecer, ainda, que os aparelhos em questão diferem dos de Bayeux, pelo seu emprego, pois, enquanto que estes são usados diretamente por meio de injeção do gás, aqueles oxigenam um ambiente fechado para que o paciente possa respirar convenientemente, como se vê no prospecto"; e os senhores conferentes Hugo Veiga, Dr. Tavares Guimarães, Alfredo Seabra, Reis Carvalho e Eugenio Pourchet subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Elias Souto: "Em face do parecer dos senhores conferentes Paulo Emilio e Flavio Penna que examinaram o aparelho no local, considero — 2 aparelhos oxigenadores semelhantes ao de Bayeux, da taxa mínima de 22\$8 por quilo, art. 1.663, peso legal; obras de borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda, taxa 36\$4 por quilo, peso legal, art. 1.866; obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, niquelado, taxa 4\$2 por quilo, peso legal, art. 861. — O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão quanto aos itens "a" e "b", e de acordo com a maioria, quanto ao item "c".

N. 684 — Moreno Borlido & Comp. — Petição n. 33.915-41 — Despacharam pela nota n. 42.464 deste ano — projetor elétrico, com suas partes e pertences, de metal ordinário cromado, do art. 1.874, taxa de 9\$6 por quilo.

O conferente Prado de Carvalho verificou lâmpada e acessórios, para iluminação de sala de operações, de luz fluorescentes, de metal ordinário, cromado (quebra-luz) e, de acordo com as decisões ns. 69, 131 e 188 deste ano, considerou sujeita à taxa de 26\$0 por quilo e sobretaxa de 20 %, art. 791 e nota 206 da Tarifa.

Os requerentes alegaram que o objeto em apreço é um aparelho de metal cromado, revestido internamente de vidro e espelhos de cristal para projetar com toda a intensidade a luz produzida por potente lâmpada de 200 volts sobre um determinado ponto, sem fazer sombra.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "De acordo com o meu voto vencido na decisão n. 656 de 9 do corrente, o qual junto por cópia, classifico a mercadoria em lide como objeto cirúrgico não classificado, sujeito à taxa mínima de 68\$390 por quilo, peso legal, de conformidade com o art. 1.717-3 da Tarifa em vigor. Entretanto, lembro que, sendo a mercadoria a que se refere aquela decisão classificada como alumínio em obras não classificadas, do art. 675-4, sujeita à taxa mínima de 26\$0 por quilo, peso legal, parece-se deva ser a do presente processo também assim classificada enquanto prevalecer a referida decisão". E do seguinte teor, o voto acima referido: "Segundo se vê do prospecto junto, a mercadoria em causa é um projetor portátil de metal ordinário, destinado a iluminar o campo de operações cirúrgicas. Embora não seja um instrumento destinado a realizar direta ou indiretamente o ato propriamente cirúrgico, para este concorre, auxiliando-lhe a realização, tais como as

mesas para operações e as cadeiras para dentista, objetos esses que figuram, nominalmente classificados nos arts. 1.664 e 1.667 da Tarifa, entre os objetos de cirurgia.

Com este critério penso devam os projetores destinados à iluminação do campo operatório ser classificados na classe 31.ª da Tarifa, como objetos cirúrgicos. E como não se achem nominalmente classificados, devem sê-lo entre os não classificados do art. 1.717-3, sujeitos à taxa mínima de 68\$390 por quilo, peso legal. A meu ver não se trata nem de projetores de luz análogos a faróis e faroletes, incluídos no art. 1.874, como entende o relator do parecer, nem de obras não classificadas de adorno ou fantasia para cima de mesa, do art. 675-4 como pensa o conferente do despacho — Para classificar a mercadoria em lide no art. 1.874, fora preciso que o projetor tivesse função semelhante à dos aparelhos luminosos que figuram nesse artigo, e para classificá-lo no art. 675-4, seria necessário fosse de adorno ou de fantasia e para cima de mesa. O objeto em questão, sendo sem contestação possível, um *objeto cirúrgico*, não é de incluí-lo, só pelo fato de ser de alumínio, entre as obras desse metal, classificadas na classe 19 da Tarifa, nem por ser um *projetor de luz*, arrolá-lo entre os faróis e faroletes, como um artigo qualquer da classe 35.ª, quando o seu caráter predominante é o do *emprego em cirurgia para iluminar campo operatório*, comparável ao das *mesas para operações e das cadeiras para dentistas*, todas, como disse, nominalmente classificadas como *objetos cirúrgicos*"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Paulo Emilio, Elias Souto e Flavio Penna: "Na conformidade da doutrina das decisões de ns. 69, 131 e 188 deste ano, deve a mercadoria ser tarifada como 'quebra-luzes de cobre cromado, do art. 791, 26\$0 e mais 30 % da nota 206, por quilo'; e o senhor conferente Hugo Veiga subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Convém ser presente à Comissão a amostra em questão". O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Tavares Guimarães, Paulo Emilio, Elias Souto e Flavio Penna.

N. 685 — Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Petição n. 31.767 de 1941 — Despachou pela nota n. 49.631 deste ano — correias de borracha e lona, para máquinas, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 9\$360 por quilo.

O conferente Sr. Leão Caçador verificou tratar-se de um pano de borracha, com tecido interior, medindo de largura 0m,62, de espessura 1 1/2 centímetro e de comprimento 20 metros mais ou menos, apresentado sob o aspecto de duas grandes PEÇAS e que constitui ESTEIRA TRANSPORTADORA, parte de máquina de transportar mercadoria em sacos ou a granel. Trata-se assim de uma peça avulsa de máquina IMPORTADA SEPARADAMENTE, COM CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, que deve pagar direitos no art. 1.866, taxa de 18\$2 por quilo, como borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda ou raion, em peças. Invocou a doutrina do acordão n. 4.942 do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, assim se manifestou: os senhores conferentes Flavio Penna, Elias Souto, Paulo Emilio e Dr. Tavares Guimarães subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga: "Diz o parecer técnico que "não se trata de correias para transmissão de força e movimento entre máquinas" e que a mercadoria em causa já tem decisão desta Alfândega, conforme o processo citado. O acordão número 4.942 invocado pelo impugnador tem aplicação no presente caso. Pelo exposto, sou de parecer que deve ser classificada a mercadoria no art. 1.866, taxa de 18\$2, como borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda ou raion, em peças"; e o senhor conferente Alfredo Seabra está de acordo com este parecer. Em obediência ao acordão citado; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Reis Carvalho: "O laudo técnico declara: "ter verificado correias de lona e borracha" e adiante: "correias transportadoras de material" — do que se conclue que a mercadoria constitui, mesmo, "correias de borracha e lona" para máquinas — t.m. 9\$360 p/q., peso legal, artigo 1.866, classe 35.ª da Tarifa". O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Reis Carvalho, considerando a mercadoria — correias de borracha com resistências internas de fios de algodão — bem despachada como correias de borracha e lona, para máquinas, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 9\$360 por quilo.

O certificado técnico aludido é o seguinte: "Examinei no armazem n. 5 do Cais do Porto o conteúdo de duas caixas, submetidas a despacho pela nota n. 49.631, deste ano. Verifiquei correias de lona e borracha em peças de cerca de 25 metros de comprimento e 92 centímetros de largura. A espessura da lâmina é de 15 milímetros e se apresenta externamente, nas duas faces, em lâmina de borracha pura e no meio em tecido de lona aglutinado com borracha.

Não se trata de correias para transmissão de força e movimento entre máquinas, porem de correias transportadoras de material, tal como a que foi objeto de estudo nesta Comissão de Tarifa, no processo n. 24.566, deste ano, em que eram interessados Cristovão Guimarães & Comp. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

Secretaria da Comissão de Tarifa, em 22 de outubro de 1941. — Luiz Simões, secretário.

Departamento Federal de Compras
RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1941

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
8.273	A. Rodrigues Costa	301.101/2	2	Brim branco	Aceito.
8.278	Festas & Ferreira	251.307	—	Brim caqui	Aceito.
8.281	Festas & Ferreira	112.029	—	Sargeline azul	Recusada.
		902.109/10			
8.285	Moraes Alves	238.004	—	Sargeline azul	Aceita.
		251.307			
8.118	Cartonagem Luso-Ame- ricana	115.043	4	Mataborrão MB-300	Aceito.
8.120	Cartonagem Luso-Ame- ricana	601.163-B	1	Mataborrão MB-300	Aceito.
8.119	Cartonagem Luso-Ame- ricana	115.087	4	Mataborrão MB-300	Aceito.
8.204	J. G. Pereira	255.021/22-A	20	Papel: G-215	Aceito, sob condição.
8.205	J. G. Pereira	255.021/22-A	22	Idem, idem	Aceito, sob condição.
8.206	J. G. Pereira	255.021/22-A	21	Idem, idem	Aceito, sob condição.
8.207	J. G. Pereira	255.021/22-A	23	Idem, idem	Aceito, sob condição.
8.244	J. G. Pereira	621.188	1	Idem AS-57 2.ª	Aceito.
8.255	J. G. Pereira	621.229	1	Idem AS-75	Aceito.
8.256	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.223	1	Idem AP-110	Aceito.
8.257	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.169	7	Idem AP-94	Aceito.
8.259	Cartonagem Luso-Ame- ricana	615.069-A	3	Idem AP-110	Aceito.
8.275	Jorge Pereira & Comp- anhia Limitada	617.031	7	Tinta para carimbo	Aceita
8.276	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	903.002/4	1	Disco de papel gomado p/apare- lho Baudot	Aceito
8.277	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	903.002/4	2	Disco papel jornal p/aparelho Baudot	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — *R. L. Berlinck*, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Reficam-se, na relação nominal organizada na forma do artigo 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27-9-1940, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 10-12-1940, os nomes dos funcionários abaixo, tendo em vista que as referidas alterações foram feitas, mediante apresentação de documentos comprobatórios, pela Inspetoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, conforme publicaram as Ordens do Dia ns. 39 e 47, de 1936, daquela Inspetoria:

OPERÁRIOS DO ARSENAL

Classe C

De — Raymundo Henrique dos Santos;
Para — Raymundo Santos.

Classe B

De — Herminio da Silva Coutinho;
Para — Herminio Pereira Coutinho.

Diretoria do Pessoal (D. P. 7), em 21 de outubro de 1941. — *José Norberto de Castro Moraes*, chefe da Seção Administrativa

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 22 de agosto do corrente ano, que transfere para a Reserva do Exército o Sub-tenente abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"O Sub-tenente Alcides Cores, de quem trata o presente decreto, é transferido para a Reserva do Exército com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *Eurico G. Dutra*.

— No decreto de 16 de maio do corrente ano, que transfere para a Reserva do Exército, o sargento abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"O 2.º sargento José Maria Ferreira Cirilo, de quem trata o presente decreto, é transferido para a Reserva do Exército com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, e não como se fez constar, visto se haver apurado que já contava mais de 25 anos de serviço. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *General Eurico G. Dutra*.

Dia 22 de outubro de 1941 (em aditamento)

Avisos:

Aviso n. 3.161 — M. Faz. 703 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 3:807\$2 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pelo Tesouro Nacional.

Dia 25 de outubro de 1941

Aviso n. 3.202 — M. Faz. 41 — Fica sem efeito a transferência da 1.ª para a 6.ª Região Militar de cinco cavalos pertencentes ao 1.º Regimento de Artilharia Montado, mandada efetuar pelo avis n. 3.110, carg. 38, de 15 do corrente mês.

Aviso n. 3.201 — Dir. Fun. 577 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército, mandando distribuir ao agente diretor da Escola de Educação Física do Exército, à conta da Verba 4 — Eventuais — I — Diversos S/c n. 01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Memorandos.

Memorando n. 875, de 24 de outubro de 1941 — Ao Sr. Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, comunicando que o Sr. Ministro transferiu da 9.ª (Mato Grosso) para a 2.ª Região Militar (São Paulo), a incorporação de Luiz, filho de Antonio Rubio, da classe de 1919, natural de Chavantes, sorteado pela 4.ª C.R., com a obrigação de se matricular em 1942 no C.P.O.R. de São Paulo, por ser aluno da Escola de Engenharia.

Notas:

Nota n. 727, de 22 de outubro de 1941 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — Valiosa contribuição para a literatura militar e de alcance econômico é a obra da autoria do capitão veterinário Benedito Bruno da Silva, sobre "A soja — sua importância na alimentação — seu emprego no Pão".

O sentido construtivo que assiste a publicação em apreço exalta-lhe os méritos. O ministro da Guerra louva, portanto, o capitão veterinário Benedito Bruno da Silva e concita-o a continuar pugnando, patrioticamente no âmbito profissional que abraçou, produzindo trabalho útil, desenvolvido no tema, que agora desenvolveu.

Nota n. 730, de 22 de outubro de 1941 — A Inspetoria Geral do Ensino do Exército — A prova de habilitação para o Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência, será realizada a 29 de novembro. Fica, assim, prorrogado o prazo fixado anteriormente.

Nota n. 731, de 22 de outubro de 1941 — A Inspetoria Geral do Ensino do Exército — É autorizada a rematrícula na Escola Militar de Paulo de Moraes e Maximiano Tibúrcio Ribeiro desligados da Escola de Aeronáutica por inaptidão para o vôo.

Nota n. 733, de 22 de outubro de 1941 — Ao Sr. diretor de Engenharia — Tendo sido designado o capitão Antonio Eustaquio da Silva, do S.E. da 5.^a R.M., para, como representante deste Ministério, assinar a escritura de terrenos adquiridos em Florianópolis, para instalações do quartel do 14.^o B.C., pondera o comandante daquela Região que, de acordo com os artigos 16 e 17 do decreto número 3.777, de 2 de março de 1939, a representação da União na aquisição de terrenos cabe ao procurador fiscal do Domínio da União.

Como esclarecimento, declara o ministro da Guerra, que a designação do representante do Ministério da Guerra para casos tais não exclui a necessidade da presença do procurador fiscal do Domínio da União, como representante desta. Ao representante do Ministério da Guerra, compete realizar os entendimentos prévios com o Serviço Regional do Domínio da União, efetuar à parte interessada o pagamento da quantia correspondente ao valor da aquisição e receber o imóvel, não podendo assim deixar de estar presente ao ato da assinatura da escritura correspondente.

Nota n. 734, de 22 de outubro de 1941 — Ao Sr. comandante da 3.^a Região Militar — Consulta o capitão José Galvão Siqueira de Menezes, do 8.^o Regimento de Cavalaria Independente, sediado em Uruaiana, se deve desocupar a casa que habita, deste Ministério, pelo fato de ter sido transferido, dentro da mesma unidade, para cargo não contemplado no plano de distribuição de casas da guarnição.

Em solução, declara o ministro da Guerra que o oficial nas condições citadas, fica na obrigação de desocupar a casa dentro de trinta dias, a contar da data da apresentação à unidade do detentor efetivo do cargo com direito à casa. Terá, entretanto, preferência para a ocupação, a título precário, da casa em que estiver residindo, se o oficial a quem foi destinada pelo plano referido ficar dispensado de nela residir, nos termos da alínea d, do Capítulo Distribuição do Aviso n. 1.690 l.º 1, de 4 de junho de 1941.

Nota n. 737, de 23 de outubro de 1941 — Ao Sr. diretor de Engenharia — O edifício onde funciona atualmente a Escola Técnica, fica destinado, após a transferência daquele estabelecimento de ensino para o novo edifício, à instalação da Escola de Saúde e da Farmácia Central do Exército.

Para esse fim, a Diretoria de Engenharia entrará em entendimento com a de Saúde, no sentido de assentar a conveniente distribuição e a adaptação dos compartimentos existentes no referido edifício.

Nota n. 739, de 24 de outubro de 1941 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — O 1.^o tenente intendente do Exército, Abelardo de Medeiros Galvão Raposo, é posto à disposição do Ministério da Aeronáutica, em substituição ao 1.^o tenente Dulcídio de Barros Moreira, conforme solicitou o mesmo Ministério em Aviso G/1.813, de 17 do corrente.

Nota n. 745, de 24 de outubro de 1941 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — De acordo com a exceção contida no artigo 46, do Código de Contabilidade da União, é autorizado o pagamento das despesas imputáveis à S/c n. 19-2-b), da Verba 1. Pessoal — V. indenizações — do atual orçamento deste Ministério, devendo despesa ser escriturada na forma dos §§ 1.^o e 2.^o do art. 241, do Regulamento do mesmo Código.

Requerimentos:

Emilio Pereira Barbosa, 3.^o sargento do Contingente do Quartel General da 9.^a Região Militar, pedindo retificação de data de promoção, para os efeitos do art. 234, da Lei do Serviço Militar. — Indeferido, em face da informação da Diretoria da Arma.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de 238\$6. — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de 1:498\$3. — Reconheço a dívida.

Maximo Levy, pedindo pagamento da quantia de 420\$0. — Reconheço a dívida.

Retificação:

Teem a data de 20 de outubro de 1941, os avisos publicados logo após o título "Expediente do Exmo. Sr. ministro de Estado da Guerra, no Diário Oficial de 22 do mesmo mês e ano, à página 20.311, 2.^a coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 21 de outubro de 1941

Requerimentos despachados:

Ademar Valério de Carvalho, tendo sido constituído procurador de Osório Mendes, pede juntada de documentos ao processo deste, sobre requisições militares. — Anexar ao processo 22.555-41. Quanto ao julgamento, aguarde oportunidade. (D/1 — P. 27.334-41).

Ademar Valério de Carvalho, tendo sido constituído procurador de Joaquim Badline, pede juntada de documentos ao processo deste, sobre requisições militares. — Anexar ao processo 22.554-41. Quanto ao julgamento, aguarde oportunidade. (D/1 — P. 27.333, de 1941).

Ademar Valério de Carvalho, tendo sido constituído procurador de Adão Mores, pede juntada de documentos ao processo deste, sobre requisições militares. — Anexar ao processo 22.556-41. Quanto ao julgamento, aguarde oportunidade. (D/1 — P. 22.735-41).

Ademar Valério de Carvalho, tendo sido constituído procurador de Camilo da Rosa, pede juntada de documentos ao processo deste, sobre requisições militares. — Anexar ao processo 22.558-41. Quanto ao julgamento, aguardar oportunidade. (D/1 — P. 27.337-41).

Ademar Valério de Carvalho, tendo sido constituído procurador de Francisco de Freitas, pede juntada de documentos ao processo deste, sobre requisições militares. — Anexar ao processo 22.560-41. Quanto ao julgamento, aguarde oportunidade. (D/1 — P. 27.339-41).

Amelia Alves dos Santos, pedindo fornecimento de etapa de asilado. Arquite-se, à vista da letra g do art. 19 do Regulamento desta Secretaria (falta de selo). (D/1 — P. 24.749-41).

Americo Ludolf e Mario Leão Ludolf, pedindo certidão de situação de terreno no Leme. — Junte planta de situação do terreno em relação ao Forte Duque de Caxias. (D/1 — P. 26.317-41).

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Acha-se prescrito o direito do interessado. ex-vi do disposto no art. 1.^o do decreto n. 20.910, de 6-1-1932. (D/1 — P. 20.953-41).

Dário Cesar Jardim, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, por falta de fundamento legal. (D/1 — P. número 21.049-41).

Davi Leônico Vieira, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se por falta de fundamento legal. (D/1 — P. número 21.050-41).

Davi Souza, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O assunto já foi resolvido, em 11-8-1931, pelo Comando da 5.^a Região Militar. (D/1 — P. 21.048-41).

Domingos Silverio Ferreira, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, por falta de fundamento legal. (D/1 — P. 21.047-41).

Domingos Luiz de Siqueira, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Trata-se de assunto já resolvido, em 11 de maio de 1932, pelo Comando da 5 R.M. (D/1 — P. 21.051).

Eduardo Fernando Chaves, pedindo certidão do ato em virtude do qual sua designação para perito avaliador de embarcações da Companhia Hamburguesa de Navegação foi feito sem remuneração. — Arquite-se, por haver decorrido quase um decênio da data da petição, sem demonstrar o requerente interesse pelo caso. (D/1 — P. 21.233, de 1941).

Edgard Fischer, por seu procurador Francisco de Almeida Machado, pedindo pagamento de requisições militares. — Junte os originais das requisições. (D/1 — P. 21.055-41).

Eduardo Niemiec, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Trata-se de assunto já resolvido em 27-4-1932, pelo Comando da 5.^a R.M. (D/1 — P. 21.234-41).

Elias A. Mattar, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Trata-se de assunto já resolvido, em 24-11-1931, pelo Comando da 5.^a R.M. (D/1 — P. 21.161-41).

Emilio Cristo, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, por falta de fundamento legal. (D/1 — P. 21.154-41).

Emilio Heidgger, por seu procurador Romano Bonetto, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, por falta de fundamento legal. (D/1 — P. 21.151-41).

Espir Kalluf, pedindo restituição de um animal que diz ter fornecido as forças revolucionárias ou sua indenização. — Arquite-se por falta de fundamento legal. (D/1 — P. 21.153-41).

Eugenio Machado dos Santos, por seu procurador Romano Bonetto, pedindo indenização de fornecimentos feitos a forças revolucionárias. — Arquite-se por falta de fundamento legal. (D/1 — P. número 21.152-41).

Evaldo Bork, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Trata-se de assunto já resolvido, em 15-9-1931, pelo Comando da 5.^a R.M. (D/1 — P. 21.236-41).

Elias Alves, por seu procurador Euclides Marciano de Souza Lima, pedindo pagamento de requisições militares. — Junte-se ao processo 1.367-32 da extinta C.G.R. (Prot. 15.162-41 da S.G.M.G.). Quanto ao julgamento, aguarde oportunidade. (D/1 — P. 27.257-41).

João Correia Godinho, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de amparo legal, vista do item 15 do Aviso n. 3.940 — Eng. do 22-10-940 (D/1 — P. 1.202-41).

João de Paiva Miranda, ex-sargento, pedindo certidão. — Declare explicitamente o fim a que se destina a certidão. (D/1 — P. 27.760, de 1941).

José da Silva Maia Ramos, 1.º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria de Recrutamento, e por falta de amparo legal. (D/1 — P. 30.284, de 1941).

José Pedro, ex-sargento, pedindo transferência para a reserva remunerada. Indeferido por falta de amparo legal. O requerente foi excluído de acordo com a letra c do art. 55 do D.D.E. por ter sido condenado pela Justiça Civil. (D/1 — P. 22.379-41).

Maria de Albuquerque Silva, pedindo devolução de documentos. — Restituam-se mediante recibo. (D/1 — P. 18.135-41).

Mário Amaral, pedindo auxílio para o plano de um invento. — Arqueve-se, à vista da letra g do art. 19 do Regulamento desta Secretaria Geral. (Falta de selo). (D/1 — P. 27.527-41).

Pedro Portal Franco, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Arqueve-se de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, constante do D.O. de 14-8-1940, consequente de seu novo despacho no requerimento do ex-2.º cabo Amaro Gomes da Silva. (D/1 — P. número 18.882-41).

Regina Correia da Costa, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido. O casamento da peticionária foi realizado em data posterior ao asilamento de seu esposo. (D/1 — P. 27.705-41).

Sociedade Conservas de Peixe Ltda., pedindo licença para a construção de galpões. — Junte planta de situação de terreno em relação aos Fortes de Niterói. (D/1 — P. 22.651-41).

Vitor Alves de Holanda, da reserva remunerada, pedindo pagamento de quotas. — Indeferido, por falta de amparo legal, à vista da informação da D.R. (D/1 — P. 22.651-41).

Antonio Melo, sargento reservista, pedindo encaminhamento de documentos à 1.ª Auditoria da 2.ª R.M. — Cumpra os itens VI e VII do aviso n. 195, de 21-3-939, isto é, declare a residência, se é a 1.ª vez que requer, e, caso negativo, os termos da 1.ª petição e o despacho que teve. Ademais o presente requerimento não pode ter andamento, não só por deixar de satisfazer à Lei do Selo (letra g do art. 19 do Regulamento da S.G.M.G.), mas ainda por estar redigido em termos que aberram da boa ética administrativa, em flagrante desacordo com a alínea 3 do item I das instruções para o funcionamento desta Secretaria, segundo o qual, deverá ser observado em todos os documentos a máxima polidês e a mais absoluta moderação. (D/1 — P. 28.294-41).

SEGUNDA DIVISÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. GEN. SECRETÁRIO GERAL

Antonio Pereira dos Santos, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arqueve-se, visto já ter sido solucionado pelo Cmt. do 18.º B. C. (D-2. P. 18.322-41).

Armando Marques da Rocha, 2.º Tenente Convocado do E. S. M. da 3.ª R. M., pedindo expedição de carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D-2. P. 27.608-41).

Esmeraldino Manoel Vitorino, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2 P. 25.640-41).

Euelides Chaves Duarte, Aspirante a Oficial da 2.ª Bia. I. A., Au., pedindo retificação de data de praça. — Faça-se a retificação no Almanaque. (D-2. P. 25.112-41).

Fernando Guerra Batsells, por procuração de Luiz Joaquim Alves, pedindo devolução de documentos. — Restitua-se, mediante recibo. (D-2. P. 27.340-41).

Francisco Braga, sargento-ajudante reservista, pedindo para continuar a contribuir para o montepio do seu posto. — Deferido, devendo o peticionário recolher à tesouraria do S. F. da 5.ª R. M. a importância das contribuições devidas. (D-2. P. 27.167-41).

Helio Monteiro de Barros, pedindo incorporação afim de obter certificação de reservista. — Não há o que deferir. O requerente pode se apresentar como voluntário em um dos corpos da 1.ª R. M., onde estão recebendo voluntários. (D-2. P. 27.409-41).

Ida Binari Galvão, pedindo um extrola da fé de ofício do seu falecido marido Cap. Odoljan Galvão. — Certifique-se na forma da lei. (D-2. P. 22.284-41).

Joaquim Domingos Filho, reservista, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, em face do aviso circular do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, publicado no D. O. de 12-VIII-41. (D-2. P. 26.633-41).

Jorge Francisco de Oliveira, ex-praça, pedindo o fornecimento de certificado de quitação com o serviço militar. — Requeira reabilitação ao Comandante da Região a que pertence de acordo com o art. 66, do R. D. E. (D-2. P. 25.298-41).

José Onésimo, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei. (D-2. P. 21.609-41).

José do Patrocínio Costa, soldado do C. P. O. R. da 1.ª R. M., baixado ao S. M. I., pedindo para aguardar fora do Sanatório, o despacho de uma seu requerimento sobre reforma. — Concedo. (D-2. P. 27.446-41).

Julio Pereira, reservista, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 27.266-41).

Lázaro Pereira Alvarenga, 2.º Tenente da Reserva, pedindo restituição de diploma. — Restitua-se mediante recibo (D-2. Processo 27.022-41).

Luiz Bastos Guimarães Filho, Major Dentista do H. C. E., pedindo retificação de data de praça. — Faça-se a retificação pedida em face da informação da Diretoria de Saúde do Exército (D-2. P. 27.240-41).

Napoleão Sena, 3.º Sargento da Cia. de Guardas do Q. G. M. G., pedindo devolução de certidão de nascimento. — Forneça-se, mediante recibo. (D-2. P. 25.805-41).

Omar Saldanha de Figueiredo, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 27.648-41).

Osvaldo Jesus dos Santos, pedindo autorização para matricular-se em Tiro de Guerra. — Prove que é casado e que tem filho e volte, querendo. (D-2. P. 25.696-41).

Rivadavia Brito Bomfim, pedindo fornecimento de certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 24.772-41).

Sebastião Vieira Franco, 2.º Tenente da Reserva, pedindo devolução de diploma. — Restitua-se mediante recibo. (D-2. 27.635-41).

Tobias de Souza Revoredo, 2.º Tenente da Reserva, pedindo devolução de documentos para efeito de selo. — Forneça-se, mediante recibo. (D-2. P. 26.925-41).

Antonio Ranauro, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arqueve-se. Já foi providenciado o pagamento. (D-2. P. 17.234-41).

Agenor de Andrade, 1.º cabo, baixado ao H. C. E., pedindo para aguardar reforma fora do Hospital. — Concedo. (D-2. P.28.092-41).

Wilson de Souza, cabo, baixado ao S. M. I., pedindo para aguardar reforma fora do Hospital. — Concedo. (D-2. P. 24.738-41).

Aureo da Costa Lima, Sargento reservista, pedindo certidão de tempo de serviço contado pelo dobro. — Certifique-se, na forma da lei o que constar da sua relação de alterações no período de 8-VII-1924 a 27-VII-1926. (D-2. P. 23.230-41).

Alvaro de Souza Lima, 2.º Sargento do 4.º B. C., pedindo auxílio de família. — O requerente deverá aguardar que a matéria seja regulamentada, de acordo com a letra d do n. 11, das "Exposições de Motivos n. 2.447, do Presidente do D.A.S.P., aprovadas em 15-X-41. (D-2. P. 26.450-41).

Alfredo da Silva Nogueira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 10.375-41).

Adelmo Maranhão, pedindo fornecimento de certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 22.786-41).

Clemente Guimarães, 2.º Tenente da Reserva, pedindo devolução de diploma de médico. — Restitua-se mediante recibo. (D-2. P. 26.718-41).

Catarina Dall'Agnol Zenatti, pedindo o licenciamento de seu marido das fileiras do Exército. — Arqueve-se por já ter sido excluído das fileiras do Exército. (D-2. P. 27.751-41).

Francisco Roberto de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo. (D-2. P. 24.858-41).

Francisco Luiz Leitão, pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D-2. P. 26.720-41).

Heitor dos Santos Moura, cabo do C. I. M. M., baixado ao S. M. I., pedindo para aguardar fora do Sanatório o resultado de requerimento sobre reforma. — Concedo. (D/2 P. 27.448-41).

Irineu de Almeida Avila, pedindo restituição dos direitos de cidadão brasileiro, perdidos em face da isenção do serviço militar por motivo de ordem religiosa. — Compareça à 3.ª C. R. ou ao 5.º B. C. para regularizar a sua situação com o Serviço Militar — (D/2. P. 12.226-41).

Joana Marchi D'Angelo, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Arqueve-se. Recorra ao Judiciário, querendo (D/2. P. 18.498-41).

Janira Rodrigues da Rocha, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Arqueve-se, por ter sido providenciado o pagamento (D/2. P. 21.611-41).

João Fábio Garcia, soldado do 1.º Btl. de Pont., baixado ao S. M. I., pedindo para aguardar fora do Sanatório o despacho de seu requerimento sobre reforma. — Concedo (D/2. P. 24.754-41).

Dr. João Paulo de Brito, pedindo certidão de assentamentos militares. — Compareça ao Arquivo do Exército para prestar esclarecimentos (D/2. P. 27.819-41).

João Carvalho Barcelos pedindo certidão de tempo de serviço. — Arqueve-se. Já foi entregue ao requerente a certidão pedida. — (D/2. P. 15.688-39).

João Santucci, pedindo para ser revogado o decreto que o privou dos direitos de cidadão brasileiro em virtude de isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — O requerente deverá primeiro reintegrar-se nos direitos políticos e depois quitar-se com os deveres militares, conforme dispõe o Aviso n. 13, de 1938 publicado no B. E. n. 3, de 15-1-1938 (D/2. P. 22.730-41).

José Alves Barreto, soldado do Regimento Sampaio, baixado ao S. M. I., pedindo reforma. — Arqueve-se, em face da informação do S. M. I. (D/2. P. 12.759-41).

José Ferreira da Silva, pedindo pagamento de dívida contraída por uma praça. — Indeferido por ter sido excluída a praça em referência (D/2. P. 16.085-41).

José Dorílio de Pina, 3.º sargento do S. I. R. da 9.ª R. M., pedindo transferência. — Indeferido, em face das informações (D/2. P. 10.886-41).

Liipe Pereira Peixoto, 2.º tenente da reserva, pedindo devolução de diploma. — Restitua-se o documento pedido (D/2. P. número 27.636-41).

Martinho Malacrida, 3.º sargento do 4.º B. C., baixado ao S. M. I., pedindo para aguardar fora do Sanatório o resultado de seu requerimento sobre reforma. — Concedo (D/2. P. 25.317-41).

Moacir Barreto de Rezende Braga, 2.º tenente da reserva pedindo seja considerado como estágio serviço prestado. — Arqueve-

se, por falta de amparo legal e em face da informação do C. P. O. R. da 4.^a R. M. (D/2. P. 19.285-41).

Manoel Cesar de Moraes Rego, pedindo certidão de assentamentos — Certifique-se, na forma da lei (D/2. P. 25.998-41).

Otávio Herdi Silva, pedindo, por certidão, 2.^a via de certificado de reservista. — Arquive-se. A certidão pedida já foi entregue, conforme informação da 4.^a C. R. (D/2. P. 16.165-41).

Romualdo Leal Vieira, 2.^o Tenente da Reserva, pedindo estágio para promoção. — Arquive-se, em face da informação da 1.^a R. M. e Diretoria do Recrutamento (D/2. P. 23.513-41).

Renato Ferreira Pontes Sobrinho, médico, pedindo o fornecimento de certificado de reservista. — A 1.^a C. R. para providenciar a expedição do certificado de reservista que tiver direito. (D/2. P. 15.823-41).

Wilson de Almeida Bernardes, sorteado, pedindo anulação de incorporação. — Arquive-se, visto já ter sido anulada a sua incorporação. (D/2. P. 20.526-41).

Amaro Ferreira da Silva, reservista, pedindo cancelamento de notas. — Indeferido, por falta de amparo legal (D/2. P. 25.638 de 1941).

Américo Barreto da Silva Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo (D/2. P. 28.583-41).

Andrelino Chaves, pedindo certidão de tempo de serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei (D/2. P. 19.217-41).

Amadeu de Castro Acquaviva, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 18.587-41).

Alexandre Ternes Filho, pedindo certidão de documento que o quite com o serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei (D/2. P. 27.035-41).

Diná Dacheux Sofiati, mulher do ex-capitão José Travisani Sofiati, pedindo autorização para fazer justificação perante a 3.^a Auditoria, nesta Capital. — Arquive-se. Para fins de habilitação ao montepio, as justificações dos herdeiros perante a justiça militar independe de autorização. (D/2. P. 28.197-41).

Dina Dacheux Sofiati, mulher do ex-capitão José Travisani Sofiati, pedindo certidão de declaração de herdeiros. — Certifique-se, na forma da lei (D/2. P. 28.196-41).

Jaime da Costa Maia, pedindo reinclusão no A. I. P., por ter sido julgado inválido para o serviço da Armada. — Arquive-se, em face das informações das Diretorias de Saúde e de Recrutamento. (D/2. P. 30.325-40).

Sizenando Dídimo Pimentel, 2.^o sargento do Q. G. da 1.^a R. M., pedindo transferência. — Transferido por conveniência do serviço, o 2.^o sargento Sizenando Dídimo Pimentel, do Contingente do Q. G. da 1.^a R. M. para o Instituto Militar de Biologia. (D/2. P. número 27.056-41).

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Designação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar o bacharel Antônio da Costa Marques Filho, nomeado advogado substituto da Justiça Militar por decreto de 10-10-941, para ter exercício na 3.^a Auditoria da 1.^a R. M. (portaria n. 524-D/4, de 22-10-941).

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Teófilo Pontes de Assis, para desempenhar as funções de artífice, referência IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e vinte e seis dias (portaria n. 527-D/4, de 22-10-941);

Adelino Casanova, para desempenhar as funções de artífice, referência X, com 550\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e vinte e seis dias (portaria n. 528-D/4, de 22-10-941);

Alvaro Ribeiro Gomes, para desempenhar as funções de artífice, referência XI, com 600\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e vinte e seis dias (portaria n. 529-D/4, de 22-10-941);

José Afonso Fernandes, para desempenhar as funções de mestre, referência XIII, com 700\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e vinte e seis dias (portaria n. 530-D/4, de 22-10-941);

Bernardino Pinto do Nascimento, para desempenhar as funções de mestre, referência XIV, com 800\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e vinte e seis dias (portaria n. 531-D/4, de 22-10-941).

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.610, de 4-10-941, do D. A. S. P., e são para a Fábrica de Bonsucesso.

Bráulio Silveiras Espíndola e Alvaro Figueiredo Vieira Lima, para desempenharem as funções de dentista, referência XII, com 650\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e dezesseis dias e dois meses e dezessete dias, respectivamente. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado nas exposições de motivos ns. 2.708 e 2.710, de 13-10-941, do D. A. S. P., e são para a Diretoria de Saúde do Exército (portarias ns. 532 e 526-D/4, de 22-10-941).

Jandira Condeixa de Azevedo, para desempenhar as funções de enfermeiro, referência VIII, com 450\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e dezesseis dias. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Se-

nhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.702, de 13-10-941, do D. A. S. P., e é para a Policlínica Militar (portaria n. 525-D/4, de 22-10-941).

Dispensa:

Foi dispensa, a pedido, Geraldo Pinto da Costa, das funções de dentista, referência XII, da Diretoria de Saúde do Exército. (portaria n. 523-D/4, de 22-10-941).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Herculano Lourenço da Silva, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo a remessa, ao Juízo da 2.^a Vara do 1.^o Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, do processo n. 1.162-G, de 5-4-939, por haver recorrido ao Poder Judiciário afim de pleitear a equiparação de vencimentos a que se julga com direito — 1.^o despacho: Apresente prova de que se dirigiu ao Juízo de Direito da 2.^a Vara do 1.^o Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, para mover ação judicial, afim de que então se possa providenciar quanto ao requerido, na forma do disposto no art. 223, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939 (D/4 — P. 27.975-41);

João Veríssimo da Cunha, cozinheiro da classe B, do Quadro Suplementar, aposentado, pedindo contagem de tempo de serviço prestado ao Exército, para fins de melhoria de aposentadoria. — Arquive-se, de acordo com a informação (D/4 — P. 19.602-41);

José Nunes Vieira, bibliotecário-auxiliar da classe F, do Quadro Permanente, classificado na Escola Militar, pedindo ser desligado da mesma Escola, afim de poder frequentar o Curso de Formação de Bibliotecário. — Arquive-se, por já se haver providenciado (D/4 — P. 26.755-41);

Leonel Pinto Monteiro, por seu procurador Manuel da Costa e Silva, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um seu pedido anterior. — Indeferido. Recorra ao Judiciário, se quiser (D/4 — P. 27.545-41).

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Ernesto Carvalho dos Santos, fotógrafo da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Gabinete Fotocartográfico, a partir de 12-9-941;

Cento e vinte dias a Joaquim Chaves Soares, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Infantaria, a partir de 12-9-941;

Sessenta dias a Modestino Henrique de Araujo, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 14-9-941;

Sessenta dias a Valtrudes Saint'Clair de Castro, oficial administrativo da classe K, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 8-10-941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Aloisio de Melo Matos, oficial administrativo da classe 14, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 18-9-941;

Noventa dias a Francisco Paraíso Cavalcanti de Albuquerque, preparador da classe I, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 28-8-941;

Onze dias a Hemetério Claudino de Melo, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, classificado na Diretoria de Infantaria, a partir de 15-9-941.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Sessenta dias a Alfredo de Oliveira Barros, chefe de portaria, padrão F, do Quadro Suplementar, classificado no Instituto Militar de Biologia, a partir de 14-6-941;

Dois dias a Valtrudes Saint'Clair de Castro, oficial administrativo da classe K, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 21-9-941.

— Quinze dias a Concínio da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos do art. 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 12-7-941.

Sessenta dias a Eurico Paranhos, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Estado Maior do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 15-9-941.

— Enquanto durar a convocação a Carlos Mendes Barbosa, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, nos termos do art. 1.^o do decreto-lei n. 2.750, de 6-11-940, a partir de 9-9-941.

Pelo Sr. Chefe da 8.^a C. R.:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Sessenta dias a João Dias Chaves, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, a partir de 23-5-941;

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Sessenta dias a João Dias Chaves, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, a partir de 22-7-941;

Vinte dias a João Dias Chaves, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, a partir de 20-9-941 (rádio n. 291-S2, de 21-10-941, da 8.^a C. R.)

Falecimento:

Faleceu, no dia 8-10-941, o artífice da classe D, do Quadro Suplementar, Manuel Tomaz Duarte, que tinha exercício na Fábrica do Realengo (ofício n. 1.686-S, de 15-10-941, da F. R.).

FUNCIONÁRIO À DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**Autorização:**

O Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, em ofício n. 524, de 15-10-941, comunicou, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, autorizou, por despacho de 8-10-941, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 81.107-41, passe a ter exercício na Contadoria Geral da República, naquele Ministério, pelo prazo de um ano, de acordo com o art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, o oficial administrativo da classe H, do Quadro Permanente deste Ministério Altair Brown do Miranda, afim de auxiliar o expediente da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Dia 25 de outubro de 1941

Despachos:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas. — Declare onde foi entregue a fatura n. S-2.332, de 1936. (Prot. n. 9.642-41.)

Eugenio Mendes, pedindo pagamento da importância de 230\$0. — Apresente nova fatura, de acordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, a folhas 37. (Prot. n. 13.473-41.)

Estanislau Chovinski, pedindo pagamento da importância de 180\$0. — Apresente nova fatura, de acordo com o despacho do Senhor ministro da Guerra, a fls. 13. (Prot. n. 13.479-41.)

Bruno Heidrich, pedindo pagamento da importância de 3:360\$0. — Apresente nova fatura, de acordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, a fls. 26. (Prot. n. 13.478-41.)

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1941

Concedendo permissão para permanecer nesta Capital, ficando adido a esta Diretoria, conforme determinação do Exmo. Sr. Ministro, ao 2.º tenente veterinário Pedro Porto Carreiro Ramires, do 4.º R. I., até o completo restabelecimento de sua esposa;

— Retificando as transferências:

Do 3.º sargento enfermeiro-veterinário Pedro Corrêa Peroba, do 15.º R. I. para o 1.º R. A. M. e não como foi publicada no Boletim desta Sub-Diretoria, n. 112, de 24-9-941; e,

Do cabo mestre-ferrador Manoel dos Santos Lima, do 1/8.º R. A. M. para um dos corpos da 7.ª R. M. e não como publicou o Boletim desta Sub-Diretoria, n. 116, de 3 do corrente mês;

Transferindo, por necessidade do serviço, os primeiros tenentes veterinários:

Eugenio Prates da Cunha, do 2.º R. C. I. para o 12.º R. C. I. e Luiz Morisson de Faria, do 27.º B. C. para o Depósito de Reprodutores de São Paulo.

Tornando sem efeito, por conveniência do serviço, a transferência do 2.º tenente veterinário Halley Soares Pinheiro, da 4.ª Cia. do 4.º Batalhão Rodoviário para o 25.º B. C., publicada no Boletim desta Sub-Diretoria, n. 115, de 1 do corrente mês.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano;

Atendendo ao que requereu a "Serviços Aéreos Condor Limitada", concessionária dos serviços de navegação aérea, a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 20 de agosto de 1930; tendo em vista o artigo 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários, horários e tarifas de passagens e encomendas da linha aérea circular, São Luiz-Balsas-São Luiz, da Serviços Aéreos Condor Ltda., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto", do Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Sulgado Filho.*

Dia 10 de outubro de 1941

L. A. T. I., pedindo autorização para que um oficial aviador conduza, do Rio de Janeiro a Recife, um avião trimotor de bombardeio "Savoia-Marchetti" S-79. — "Ao DAC. Desarmado que esteja, poderá ser transportado pela suplicante, com um fiscal de rota, com matrícula de emergência". Ref. 5.864-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Dia 20 de outubro de 1941

Afim de facilitar a correspondência com o exterior entre o Governo e Construções Aeronáuticas S. A. em assuntos da Fábrica Nacional de Aviação, e como seja de fato uma ação de Superintendência a que incumbe o Contrato ao representante do Governo junto a Construções Aeronáuticas, o Senhor Ministro por ato de 20 do corrente determinou a mudança da atual designação do Encarregado da Execução do Contrato da F. N. A. para "Superintendente do governo na Fábrica Nacional de Aviação".

Dia 24 de outubro de 1941

O Senhor Ministro, por ato de 24 do corrente, designou os oficiais e sargentos abaixo para constituir as equipagens que deverão trazer os aviões "Beechcrafts" dos Estados Unidos da América do Norte para o Brasil:

Major Aviador — Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho.
Cap. Aviador — Teofilo Ottoni de Mendonça.
Cap. Aviador — Francisco Teixeira.
Cap. Aviador — Ernani Pedrosa Hardmann.
Cap. Aviador — Antonio Raimundo Pires.
Cap. Aviador — Benedito Pereira da Silva.
Cap. Aviador — Aroaldo Azevedo.
Cap. Aviador — Doorgal Borges.
Cap. Aviador — Carlos Alberto de Matos.
1.º Ten. Aviador — Efdias Piá de Assis Tavora.
2.º Ten. Aviador — João Calmon Telles Ribeiro.
2.º Ten. Aviador — Emilio Tavares Bordeaux Rego.
Sub-Oficial — Bento José da Silva.
Sargento Ajdt. — Manoel Vieira de Almeida.
1.º Sargento — José Monteiro França Junior.
1.º sargento — João Bechara Isaac.
2.º Sargento — Milton Guimarães.
2.º Sargento — Achilles Luiz de Oliveira.

Dia 26 de outubro de 1941

O Senhor Ministro, por ato de 26 do corrente, transferiu do Parque de Aeronáutica dos Afonsos para a Escola de Especialistas de Aeronáutica, designando-os para Sub-instrutores desse estabelecimento os 1.ºs Sargentos — mecânico de Aeronáutica Joaquim de Azevedo Beirão e 3.º Sargento — pintor indutador — Abidias Marques da Silva.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro

No processo relativo à comunicação do Sr. chefe da D. T., a respeito de não lhe ser possível entrar em gozo de férias regulamentares no período marcado em escala, foi exarado o seguinte despacho: Ciente. Aguarde oportunidade. Ref. 5.974-41.

Dia 21 de outubro

Geraldo Cavalcanti Cardoso, segundo tenente aviador, requerendo concessão de carta e licença de rádio-telegrafista. — Deferido, à vista das informações. Ref. 1.895-41.

Orsini de Araujo Coriolano, major aviador, pedindo concessão de cartas de mecânico e de rádio-telegrafista de aeronave. — Deferido. Ref. 2.082-41.

David Divad da Silva Muricy, portador da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto n. 188, solicitando sejam anotados em sua licença, os seguintes tipos de avião, afim de que fique autorizado a pilotá-los: Waco C. S. O., com motor de 240 H. P.; Cub, com motor de 50 H. P.; Reatwin Sportster, com 90 H. P.; Taylor Cub, com motor de 35 H. P.; Aeronca, com motor de 50 H. P.; Avro, com motor de 150 H. P. e Piper com motor de 65 H. P. — Deferido, à vista das informações. Ref. 4.119-41.

Oswaldo Amaral Carvalho, possuidor da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto n. 113, requerendo licença para conduzir aeronaves dos tipos Luscombe, Piper Cub e Muniz-7. — Deferido, à vista das informações. Ref. 5.609-41.

Carlos Santos Corrêa, portador da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto n. 117, pedindo licença para conduzir aeronaves dos seguintes tipos: Aeronca, com 50 H. P.; Muniz M-9, com 200 H. P.; Waco C. S. O. com 250 H. P.; Curtiss Falcon com 450 H. P. e Piper Cub com 75 H. P. — Deferido. Ref. 5.722-41.

Carlos Santos Corrêa, possuidor da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto n. 117, requerendo concessão da caderneta de voo respectiva, em vista de ainda não a ter recebido. — Deferido. Ref. 5.722-41.

Férias regulamentares:

Zulmira Nepomuceno de Carvalho, datilógrafo, classe G. — Transferidas para o período de 24 de outubro a 12 de novembro p. vindouro.

Amatury Gonçalves Rocha, prático de engenharia, classe II. — Transferidas para o período de 10 a 20 de novembro p. futuro.

PORTARIA N. 59, DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, considerando ter conhecimento de que o oficial administrativo, classe K. New-

ton Ferreira Campos, com exercício no Serviço de Inspeção Aeronáutica, o oficial administrativo, classe I, Eurico Pacobahyba, com exercício na Secretaria Geral, e o extranumerário mensalista Escriturário XVIII, Yara Macedo Rabello, com exercício na Divisão do Tráfego, vinham se reunindo durante as horas de expediente, numa das salas do Serviço de Inspeção Aeronáutica, entretendo-se em palestras, leituras e outras atividades estranhas ao serviço e contra a administração;

Considerando que os dois primeiros funcionários já foram anteriormente punidos com as penalidades de "advertência" e de "repreensão";

Considerando que, no dia 24 de outubro corrente, às 15 horas, aproximadamente, o diretor surpreendeu aqueles dois oficiais administrativos, numa das salas do Serviço de Inspeção Aeronáutica, na prática das irregularidades referidas no "termo de flagrante" lavrado e assinado no ato; e,

Finalmente, considerando que os três serventuários em causa praticaram atos proibidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (III, art. 225),

Resolve, no uso do direito que lhe faculta o item 3.º, do art. 242, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, aplicar a penalidade de suspensão por 30 dias aos oficiais administrativos Newton Ferreira Campos e Eurico Pacobahyba, e de 8 dias ao extranumerário mensalista Yara Macedo Rabello, a partir da presente data, independentemente das penalidades a que ficarem sujeitos, quer do ponto administrativo, quer do ponto judicial, por força do processo administrativo que será instaurado para exame dos papéis apreendidos e constantes das pastas a que se refere o "termo de flagrante"; assim como, das demais faltas consequentes dos atos praticados pelos ditos serventuários.

— Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel aviador, diretor.

RETIFICAÇÕES

A publicação feita no *Diário Oficial* de 18 do corrente, pág. 26 085.

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do decreto-lei número 240, de 1938, resolvo admitir João Batista Pereira, como extranumerário-diarista, a partir de 30 de setembro último, para exercer as funções de "auxiliar de aeroporto", com a diária de 14\$0, correndo a despesa à conta da subconsignação 06), consignação II, Verba I — "Pessoal", do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel aviador, diretor.

A publicação feita no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pág. 19.648:

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do decreto-lei número 240, de 1938, resolvo dispensar os extranumerários-diaristas Angelo Ludovico Geronasso e Francisco Kenchicoski das funções de "auxiliar de aeroporto" que veem desempenhando neste Departamento e admitir, para as vagas decorrentes, com as mesmas diárias (10\$0), os Srs. Guilherme Ebbinghaus e André Kavinski, a partir de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel aviador, diretor.

A publicação feita no *Diário Oficial* de 7 do corrente, pág. 19.343.

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolvo dispensar o extranumerário-diarista Nestor Kutchenski das funções de "mecânico", que vem desempenhando neste Departamento, e admitir, para essa vaga, com a mesma diária, Alvaro Alvim Torres, a partir de 2 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel aviador, diretor.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos:

N. 866 de 21 de outubro de 1941 — Por despacho de 22 do corrente, S. Ex. o Sr. Presidente da República autorizou que seja posto à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, até 31 de dezembro de 1942, o engenheiro (IFOCs) classe M, do Quadro I deste Ministério — Roberto Miller, afim de prestar sua colaboração no estudo referente à construção da rodovia que ligará Anápolis a São José do Tocantins (Proc. n. 29.037-41).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 25 de outubro de 1941:

N. 3.513 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao engenheiro da classe K — do DNP — Sylvio Lopes do Couto, a importância de réis 2:927\$3, referente a gratificação de zona a que fez jus em 1936 (Processo n. 10.436-41).

N. 3.514 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao mecânico eletricitista da classe G, do D.C.T. — Heitor Victorino de Menezes, a importância de 1:253\$0, referente à gratificação de que trata o art. 2.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8 de 3 de agosto de 1934 e relativa ao exercício de 1936 (Proc. n. 14.101-41).

N. 3.515 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao mesmo — a importância de 1:256\$5, idem, idem, idem, 1935 (Proc. n. 14.101-41).

N. 3.516 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao extranumerário mensalista da E.F.C.B. — Raymundo Rodrigues de Souza, a importância de 112\$9, correspondente a 10 dias de salário que deixou de receber em dezembro de 1940 (Proc. n. 28.523-41).

N. 3.517 — Ao mesmo — Idem, idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, ao escriturário classe G, da DRCT daquele Estado — Antenor Pereira, a importância de 2:160\$0, correspondente à diferença de vencimentos relativa ao exercício de 1938 (Proc. n. 26.882-41).

N. 3.518 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, no Tesouro Nacional, ao oficial Administrativo, classe I, aposentado da D.R.C.T. do Distrito Federal — Arthur de Macedo Cavalcanti, a importância de 400\$0, correspondente à gratificação adicional, relativa ao exercício de 1935 (Proc. n. 22.497-41).

N. 3.519 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, idem, ao oficial administrativo da classe J, do D.C.T. — Raul Buarque de Gusmão, a importância de 196\$1, correspondente a vencimentos a que tem direito entre a data de sua aposentadoria e a publicação do decreto (Proc. n. 28-857-41).

N. 3.520 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao carteiro da classe C, do D.C.T. — Julio Mario Asp, a importância de 210\$0, idem, idem, idem (Proc. n. 28.856-41).

Ofícios do dia 25 de outubro de 1941:

N. 7.081 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Departamento. — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de salários correspondente ao mês de outubro corrente, dos extranumerários diaristas do Serviço de Comunicações deste Departamento, na importância de 8:251\$0 (Proc. n. 17.372-41).

N. 7.082 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, de extranumerários diaristas do Serviço de Comunicações deste Departamento, na importância de 2:800\$0 (Proc. 30.228-41).

N. 7.083 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, folha de vencimentos correspondente ao mês de outubro corrente, do diretor da Divisão do Pessoal deste Departamento de Administração, — João Maria Broxado Filho, na importância de 3:100\$0 (Proc. n. 30.227-41).

N. 7.084 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, folha de salários correspondente ao mês de outubro corrente, dos extranumerários mensalistas do D.N.E.F., na importância de 21:993\$4 (Proc. número 30.226-41).

N. 7.085 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, dos extranumerários mensalistas do Serviço de Comunicações deste Departamento de Administração, na importância de 1:900\$0 (Proc. n. 30.232-41).

N. 7.086 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, do D.N.P.N. (Administração Central) na importância de 20:487\$2 (Processo número 30.231-41).

N. 7.087 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (escritório) D.N.P.N., na importância de 32:613\$4 (Proc. n. 30.231-41).

N. 7.088 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, idem, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — (fiscinas) D.N.P.N., na importância de 66:266\$7 (Proc. 30.231-41).

N. 7.089 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, idem, do Departamento de Aeronáutica Civil, na importância de 86:140\$3 (Proc. número 30.225-41).

N. 7.090 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, idem, do Serviço de Cão do Porto do Rio de Janeiro — (oficinas) D.N.P.N., a importância de 14:132\$3 (Proc. n. 30.230-41).

Convite (2.ª publicação):

Raul dos Santos Caneco. — Compareça ao Gabinete do chefe do Serviço de Comunicações deste ministério, afim de selar o requerimento apresentado nesta Secretaria de Estado (Proc. n. 29.882-41).

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 22 de outubro de 1941, lançada no decreto de 7 de dezembro de 1940, que transferiu *ex-officio*, no interesse da administração, José Alexandre da Silva, do cargo da classe G, da carreira de escriturário do Quadro I para cargo idêntico do Quadro IX deste ministério, foi declarado que — o nome do funcionário a quem se refere o decreto é José Alexandre e Silva (Proc. n. 28.685-41).

Por apostila de 25 de outubro de 1941, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou o extranumerário Isis Serra, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário do Quadro XIV deste ministério, foi declarado que — Em virtude de haver contraído núpcias em 7 de novembro de 1940, o funcionário a quem se refere o decreto passou a assinar-se Isis Serra Rabello (Processo número 29.494-41).

LICENÇAS

Despachos do dia 24 de outubro de 1941

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei 1.713 de 28 de outubro de 1939, a Francisco Firmo Cavalcanti Moura, oficial administrativo classe II, da IFOCS, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 25-10 a 24-11-41 (Proc. número 30.221-41).

Concedida, nos termos do artigo 162 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, a Joaquim Ignacio Lopes, auxiliar de escritório VIII, do

DNP, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 27-10 a 26-11-41 (Proc. n. 30.222-41).

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713 de 23-10-39, a José Alexandre Alcaraz, engenheiro classe M, do D.N. de Estradas de Ferro, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 1-11-41 a 5-1-42 (Proc. n. 30.222-41).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto, comunicação de falecimento:

Getúlio Ciurlo — Servente, classe C, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 24-9-41.

Joaquim Alfaia de Moraes — Carteiro, classe E, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 18-8-41.

Florduardo Octavio da Silva — Carteiro, classe D, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 19-7-41.

Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho — Oficial administrativo, classe I, do Quadro I (Lotado na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas) ocorridos em 18-9-41.

Celso Caetano dos Santos — Postalista, classe G, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 23-9-41.

Joaquim José de Souza Breves — Engenheiro (DNEF-DNER), classe M, do Quadro I (Lotado no Departamento Nacional de Estradas de Ferro) ocorrido em 16-10-41.

José Bernardino de Oliveira — Servente, classe B, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 9-10-41.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 298 DE 27 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado de Mato Grosso e em face do parecer n. 91, de 28 de abril p. findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve — conceder permissão ao requerente para o estabelecimento de uma estação radiotelegráfica de 30 watts de potência na Avenida da Independência, em Guajará-Mirim, naquele Estado, e aprovar as plantas do transmissor e do receptor bem como a do local onde deverá a mesma ser instalada, as quais com esta baixam, rubricadas pelo diretor de Divisão de Orçamento deste ministério.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de outubro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos	Vencimentos	A pagar
José Justiniano Cabral de Carvalho — Telegrafista H.	1:100\$0	200\$0
Arquímio da Cruz Vilhena — Post. E.	600\$0	600\$0
Alcides da Silva Lages — Cart. C.	400\$0	200\$0
Constância Chaves — Teleg. aux. VI.	350\$0	200\$0
		2:200\$0

Observações — Removidos, o 1.^o da agência de Pirpirituba, na DR. da Paraíba do Norte, para a sede da referida DR., o 2.^o da sede da DR. do Pará para a agência da Foz do Oiapoque, na mesma DR., o 3.^o da Agência de Codó, na DR. do Maranhão, para a sede da citada DR., e o 4.^o da DR. do Piauí para a agência de José de Freitas, na mesma DR. Portarias ns. 926, 938, 937 e 935. Empenho n. 222.

Importa a presente folha em um conto e duzentos mil réis.

Secção de Controle, 25 de outubro de 1941. — Visto: *Salviano de Souza Lima*, pelo Chefe da SC — SRP 2. — *C. S. Corrêa.*

Departamento Nacional de Portos e Navegação

SECÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com os arts. 246 e 247, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve determinar a instauração de processo administrativo para apurar os fatos relatados no telegrama n. 135, de 23 de outubro do corrente ano, da Fiscalização do Porto de Maceió, processo fichado sob n. 10.426-41. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 217, DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o art. 248, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve designar o oficial administrativo, classe J, Nilo Dornellas Camara, o prático de engenharia, classe G, Paulo Ribeiro Machado e o escrivão, classe F, Eugenio Saraiva de Andrade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de inquérito administrativo determinado pela portaria n. 216, desta data. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

— Na portaria n. 08.723, de 5 de julho de 1938, do extranumerário mensalista, artífice VIII — Pedro Georgonha da Silva, foi feita a seguinte apostila:

Apostila — Por esta apostila, fica retificado para Pedro Rodrigues da Costa, conforme requereu e de acordo com a justificação em Juízo apresentada, o nome do mensalista de que trata a presente portaria.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Antonio de Góes Calvalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (SRP-7).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Henrique Lage, em liquidação, por seu procurador, solicitando providências, afim de que seja feita, sem impugnação deste Departamento, a transferência de um terreno de marinha, à rua Almirante Barrozo, em Cabo Frio. — Junto planta do terreno.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 133

O inspetor de Obras contra as Secas, usando das atribuições constantes da portaria n. 468, de 12 de agosto de 1941, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.^o do art. 8.^o da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 7:892\$910 (sete contos, oitocentos e noventa e dois mil novecentos e dez réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, no Jardim 13 de Maio do município de Recife, Estado de Pernambuco, requerida pela Prefeitura Municipal de Recife.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Luiz Vieira*, inspetor de Secas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

A. Junqueira Ferreira (90.860-41). — Os telegramas em serviço desta Estrada, de acordo com o art. 838 da I. S. E., são arquivados durante 18 meses e, a seguir, inutilizados.

2.^o Dê-se conhecido disso ao requerente, para que saiba o motivo pelo qual não pode ser expedida a certidão pedida.

Carmine Catapano (4.828-41). — Autorizo a reversão das cauções depositadas em B. T.-43, números 160-A e 92-B, de 16-9-39 e 9-4-40, respectivamente, no valor total de 200\$0, como pagamento da taxa de transferência, na forma da OG-16, de 9-8-41.

2 — Façam-se os devidos lançamentos de escrita.

3 — Registe-se a transferência.

Cia. de Laticínios Alberto Rohe S. A. (125.400-41). — Concedo a vista pedida.

2.^o — A Secção Central de Comunicações dará vista, fiscalizando.

Cia. Mamona Brasileira S. A. (81.092-41). — Indefiro a presente reclamação tendo em vista o resultado da apuração feita pela 2.^a Divisão.

Cia. Geral de Obras e Construções S. A. (GEOBRA) (13.366-41). — Autorizo o levantamento da caução a que se refere o conhecimento n. 1.765, de 7-8-41, na importância de 5:000\$0, em favor da Cia. Geral de Obras e Construções S. A. "Geobra".

2.^o — Extraída a guia, façam-se os devidos lançamentos de escrita.

Eduardo Porto de Mendonça (7.178-41). — Deferido, mediante o pagamento de mais 85\$0, mensais, completando-se a fiança.

Empresa Distribuidora de Anúncios Ltda (125.740-41). — A concorrência para o serviço de exploração de anúncios em dependências da Central ainda não se realizou.

2.^o — Em consequência, não convem aos interesses da Central a restituição dos documentos oferecidos com a proposta.

3.^o — Indefiro, por isso, a restituição.

Guilherme Josino Thomaz Pessoa e outros (124.290-41). — O requerente não provou sua qualidade de procurador dos acidentados.

2.^o — Mesmo que o fizesse, não podia ser aceito acordo sobre direitos futuros que se subordinam a fatos e condições falíveis.

3.^o — Não havendo a Justiça se pronunciado em julgamento final, indefiro o pedido de indenização e acordo oferecido em nome de Guilherme Josino Thomaz Pessoa e outros.

J. Cardozo & Vieira (16.286-41). — Autorizo o levantamento de duas cauções, no valor de 200\$0, cada uma, em favor de J. Cardozo & Vieira, depositadas na Tesouraria, conforme conhecimento de 26-10-41 e 16-9-41.

2.^o — Façam-se os necessários lançamentos de escrita.

José Trindade (201.737-41). — Autorizo a baixa da fiança.

Lino Martins Ribeiro (16.326-41). — Autorizo o levantamento de uma caução, no valor de 200\$0, em favor de Lino Martins Ribeiro, depositada na Tesouraria, conforme conhecimento n. 3.082, de 26-9-41.

2.^o — Façam-se os necessários lançamentos de escrita.

Moinho Inglês (56.881-41). — Indefiro a presente reclamação tendo em vista o resultado da apuração feita pela Contadoria.

Dr. Mario Cabral (68.185-35). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maria Salgado de Almeida (117.220-41). — Autorizo.

Manoel Gomes da Silva (6.658-41). — Deferido, à vista do parecer, devendo ser completada a caução respectiva.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.127 — Em 20-10-41. — Em exposição de motivos G. M. 990, de 23-9-41, solicitou este Ministério autorizasse Vossa Excelência, mediante concorrência administrativa, a execução de urgentes reparos no edifício da Escola Nacional de Agronomia, orçados em 30:156\$6 (trinta contos, cento e cinquenta e seis mil e seiscentos réis).

Realizada a concorrência, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, nenhum proponente se apresentou, razão pela qual tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a execução dos referidos reparos, que são de caráter inadiável, independente de nova concorrência, na forma do art. 246, letra "e", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dentro do limite constante do orçamento já aprovado por Vossa Excelência.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

Autorizado. Em 21-10-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.111 — Em 14-10-41. — Em exposição de motivos número 1.361, de 30 de junho último, do D.A.S.P., Vossa Excelência houve por bem autorizar a firma Dierberger Arquitetura Paisagista Limitada a executar os serviços relativos ao preparo de canteiros e plantação de grama no parque da nova Escola Nacional de Agronomia, à razão de 1\$5 (mil e quinhentos réis) o metro quadrado de área ajardinada.

Sobre o assunto a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, criada pelo decreto-lei número 3.480, de 29 de junho último, emitiu o parecer anexo, no qual solicita a devida autorização de Vossa Excelência para que seja substituída a área projetada por outra assinalada na nova planta e em condições idênticas à da autorização anterior do Vossa Excelência.

Pondera a referida Comissão que a área projetada abrange uma superfície de 400.000m², da nova Escola Nacional de Agronomia, que será sujeita, mais tarde, a modificações de natureza vária, tais como, movimentos de terra para a locação dos edifícios das zonas residencial (de alunos), de esportes e médica, além das estradas de acesso, prejudicando, portanto, o parque ora em execução.

Afim de evitar prejuízos futuros e atendendo que os Institutos de Ecologia Agrícola e de Experimentação Agrícola já estão funcionando no quilômetro 47 da rodovia Rio-S. Paulo, solicito a Vossa Excelência a necessária autorização para que a mesma firma possa executar idêntico serviço nas áreas assinaladas na nova planta e consoante o parecer da referida Comissão, realizando, assim, a ligação da área ajardinada da nova Escola com a área fronteira, ainda abandonada e pertencente aos mencionados Institutos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 21-10-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.049 — Em 6-10-41. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar, nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fique à disposição do Instituto Agronômico do Norte, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, pelo prazo de um ano, o escriturário classe G, do Quadro único deste Ministério, Luiz Lopes de Assis, lotado na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

Esse funcionário, caso Vossa Excelência haja por bem conceder a autorização solicitada, irá colaborar na parte administrativa daquele Instituto, que se acha ainda em fase de organização, não tendo por enquanto lotação de pessoal.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Sousa Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 21-10-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.119 — Em 15-10-41. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência autorização para que nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e pelo prazo de um ano, fique à disposição do Ministério da Aeronáutica o meteorologista, classe H, do Quadro único deste Ministério — Alvaro Amzalak.

Cabe esclarecer a Vossa Excelência que essa medida se justifica à vista do que encareceu o titular daquela pasta onde o funcionário em apreço irá prestar serviços inerentes à sua profissão.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Sousa Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 15-10-41. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 541, DE 27-10-41

O ministro de Estado, designa o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, Marçal Cordeiro de Campos e o veterinário sanitaria, classe K, Antonio Ronna, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar a veracidade das denúncias formuladas contra o inspetor regional do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas em Porto Alegre. — Carlos de Sousa Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1941

Lício da Silva Barros, recorre do ato que o classificou no 25.º lugar na relação, por ordem de antiguidade da classe "I" da carreira de Oficial Administrativo. — Mantido o julgamento anterior. (DCM — 9.227-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto datado de 26 de abril de 1939, que efetivou Sylvio Ramos da Silva no cargo da classe A da carreira de Estacionário, do Quadro único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe B, da mesma carreira, ex-vi do decreto-lei número 3.231, de 2 de maio de 1941. ... Departamento de Administração, em 22 de outubro de 1941. — José Solano da Cunha, diretor geral. (SC 38.877-41).

Na portaria n. 398, de 30 de agosto de 1941, foi feita a seguinte apostila: "João Bruno Alípio Lobo é ocupante do cargo da classe "L" da carreira de Técnico de Laboratório do Quadro único deste Ministério, e não como consta desta portaria. D. A., em 23 de outubro de 1941. — José Solano Carneiro da Cunha, diretor geral. (SCM — 34.086-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram dispensados, por abandono de serviço, em 1 de agosto de 1941, Brigidio Messias do Nascimento, José Pereira Santos, Olímpio Bispo, José Arlindo dos Santos, Raimundo Bispo, Manoel Gomes, Leopoldino dos Santos e José Marcelino dos Santos, diaristas da Inspetoria Regional em Catú, Estado da Bahia, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A. (SCM 39.923-41).

Oscar Fortunato da Veiga, Artífice VII, requer cessamento do desconto em favor da Associação Beneficente Crédito ao Funcionário Público. — Indeferido, à vista das informações. (SCM. 35.111-41).

Luiz Geraldo Macedo, pedindo prorrogação do prazo para tomar posse. — Deferido. (SC. 30.310-1941).

Licenças concedidas pelo Sr. diretor:

Por despacho de 17-10-41, concedeu 13 dias de licença, de 12 de outubro até 24-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao trabalhador V, do Serviço Florestal, Sebastião Pereira dos Santos. (SC. 39.994-41).

Por despacho de 17-10-41, concedeu 6 dias de licença, de 13 de outubro até 18-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao auxiliar de escritório IX, do Serviço F. G. F., Gloria Fialho Vasques. (SC. 39.983-41).

Por despacho de 20-10-41, concedeu 30 dias de licença, de 21 de outubro de 1941 até 19-11-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao oficial administrativo, classe H, da Divisão de Defesa Sanitária do D.N.P.V., Paulino de Mello Fontes. (SC. 40.913-41).

Por despacho de 20-10-41, concedeu 15 dias de licença, de 11 de outubro até 25-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, ao escriturário XIV, da Divisão de Águas, do D.N.P.M., Lectícia Baeta Neves. (SC. 39.885-41).

Por despacho de 26-8-41 do diretor do Aprendizado Agrícola Rio Branco, em Paredão, Amazonas, foram concedidos 60 dias de licença de 21-8-41 até 18-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, ao auxiliar de ensino, classe E, Antonio Camilo da Silva. (SC. 39.976-41).

Por despacho de 22-9-41 do diretor da Escola Agrícola de Barbacena, foram concedidos 90 dias de licença de 18-9-41 a 16-12-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, ao auxiliar de ensino classe C, Ramiro Joaquim do Couto. (SC. 37.756 de 1941).

Por despacho de 27-9-41 do chefe da Secção de Fomento Agrícola em São Paulo, foram concedidos 8 dias de licença de 23-9-1941 até 30 de setembro de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939, ao escriturário XV, Cícero Ferraz do Amaral. (SC. 37.817-41).

Por despacho de 4-10-1941 do chefe da Secção de Fomento Agrícola, em São Paulo, foram concedidos 10 dias de licença em prorrogação de 1-10-1941 até 10-10-41 nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939, ao escriturário XV, Cícero Ferraz do Amaral. (SC. 38.840-41).

Por despacho de 4-10-1941 do inspetor regional do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas em Florianópolis, foram concedidos 90 dias de 2-10-41 até 30-12-1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939, ao inspetor XIV, Perseu Duarte Lima. (SC. 39.949-41).

— Por despacho de 4-10-1941, do chefe da Agência do Serviço de Economia Rural em Minas Gerais, foram concedidos 30 dias de licença de 2-9-41 até 4-10-1941 nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao datilógrafo, classe D, Wupps Campos Cortes. (SC. 39.182-41).

— Por despacho de 8-10-1941 do inspetor chefe da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em São Carlos, Estado de São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença de 29-9-41 até 28 de outubro de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei número 1.713 de 28-10-1939 ao trabalhador VI, Newton Nunes Ribeiro. (SC. 39.598-41).

— Por despacho de 10-10-1941, do chefe da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, em São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença de 3-10-1941 até 1-11-1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939, ao servente classe C, Arnaldo Prado Cruz. (SC. 39.602-41).

— Por despacho de 2-10-1941, do inspetor chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre, foi negada licença ao prático rural classe D, Benjamin de Ornellas. (SC. 39.703-41).

— Relação do pessoal que foi aproveitado para, como extranumerário mensalista, exercer as funções no Instituto de Experimentação Agrícola, de acordo com a exposição de motivos n. 2.502, de 4-10-41, do D.A.S.P., aprovada pelo Senhor Presidente da República em 7-10-41, publicada no *Diário Oficial* de 11-10-1941.

Ns. das portarias: 493 e 494, de 22-10-1941.

Prazo: 11-10 a 31-12-1941.

Número da portaria — Nomes — Função

493 Beaclair de Faria Ribeiro — Auxiliar de escritório VIII.
494 Eugenio Vital Sobrinho — Praticante de escritório VI.
Seção Administrativa, em 22 de outubro de 1941.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação nominal de pessoal extranumerário diarista admitido de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, em vagas ocorridas na relação publicada no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1941, à fls. 15.700, referente ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, a vigorarem a partir do dia 15 de outubro até 31 de dezembro de 1941.

Número de ordem — Dispensados

4. Heráclito Fidelis dos Santos.
7. Marcellino Siqueira.

Admitidos — Função	Salário		
	Diária	Em 25 dias	No período
Norival da Motta — Trabalhador..	9\$0	225\$0	585\$0
Joanil Mamede de Castro — Idem.	9\$0	225\$0	585\$0
			1:170\$0

Divisão de Terras e Colonização, em 9 de outubro de 1941. — Confere. — *Esther Coutinho Rocha*, escriturário XIII. Aprovo. — A. F. Magarinos Torres, no impedimento do diretor. (SCM. 40.015-41.)

Relação nominal de pessoal extranumerário diarista melhorado e admitido de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para os trabalhos do Núcleo Colonial Santa Cruz, no período de 18 de setembro a 15 de outubro, respectivamente, até 31 de dezembro de 1941.

N. de ordem	Nome	Função	Diária	Em 25 dias	Total
1.	Eugenio Ramos	Trabalhador....	10\$0	250\$0	860\$0
2.	José Campos de Oliveira	Idem....	9\$0	225\$0	585\$0

OBSERVAÇÕES.

Melhoria, a partir de 18 de setembro de 1941, em virtude do falecimento de Manoel dos Santos 1.º, em 17-9-41.

Admissão, em virtude da promoção de Eugenio Ramos, a partir de 15 de outubro de 1941.

Divisão de Terras e Colonização, em 8 de outubro de 1941. Confere. — *Esther Coutinho Rocha*, escriturário XIII. Aprovo. — A. F. Magarinos Torres, no impedimento do diretor. (SCM. 39.405-41.)

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista admitido de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para os trabalhos do Núcleo Colonial São Bento, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá a conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas 21) 04) D.T.C., anexo 12 do vigente orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de diaristas — Função	Salário		
	Diária	Em 25 dias	No período
5. Trabalhador.	9\$0	1:125\$0	2:745\$0
Total			2:745\$0

Divisão de Terras e Colonização, em 8 de outubro de 1941. Confere. — *Esther Coutinho Rocha*, escriturário, XIII. Aprovo. — A. F. Magarinos Torres, no impedimento do diretor. (SCM. 41.218-41.)

Relação nominal de pessoal extranumerário diarista, admitido de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para os trabalhos do Núcleo Colonial São Bento, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá a conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — 21) 04) — D.T.C., anexo 12 do vigente orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de ordem — Nomes — Função	Salário		
	Diária	Em 25 dias	No período
1. Ederaldo José da Silva — Trabalhador.	9\$0	225\$0	549\$0
2. Ivo Pereira da Cruz — Idem..	9\$0	225\$0	549\$0
3. Pedro José Gonçalves — Idem	9\$0	225\$0	549\$0
4. Rubem Antonio da Rocha — Idem.	9\$0	225\$0	549\$0
5. Teofilo Delfim Filho — Idem.	9\$0	225\$0	549\$0
Total			2:745\$0

Divisão de Terras e Colonização, em 18 de outubro de 1941. Confere. — *Esther Coutinho Rocha*, escriturário XIII. Aprovo. — A. F. Magarinos Torres, no impedimento do diretor. (SCM. 41.218-41.)

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV, artigo 31 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra b, art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Despesa à conta do crédito da subconsignação 06 — Diaristas 21 (03) D.F.P.V. — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Nome — Observações

2 — Trabalhadores rurais — 10\$0.

1. Vercelencio Jardim de Oliveira — Admitido na vaga verificada na relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 15-3-41, com a dispensa de João Pedro de Campos.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 30 de setembro de 1941. Confere. — *Amaral Filho*, secretário. Aprovo. — F. L. Alves Costa, pelo diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Colégio — Estado de Alagoas

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental de Colégio, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a partir de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06, item — Diaristas, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número — Função	Diária	Período	Mensal	
			25 dias	Total
1. Trabalhador.	10\$000	Acima	250\$000	3:000\$0
1. Trabalhador.	9\$600	Acima	240\$000	2:880\$0
1. Trabalhador.	8\$800	Acima	220\$000	2:640\$0
2. Trabalhador.	8\$000	Acima	200\$000	4:800\$0
11. Trabalhador.	5\$500	Acima	137\$500	18:150\$0
5. Trabalhador.	4\$400	Acima	110\$000	6:600\$0
1. Trabalhador.	3\$300	Acima	82\$500	990\$0
1. Trabalhador.	3\$130	Acima	78\$250	930\$0
				39:999\$0

OBSERVAÇÕES.

Apresentaram os documentos exigidos.

Confere. — *Altino Moraes Sarmento*, praticante de escritório VI. Aprovo. — (*Assinatura ilegível*) diretor. (SCM. 39.146-41.)

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental em Colégio, do Instituto de Expe-

rimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro-nômicas, a partir de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06, item — Diaristas, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número	Nomes	Função	Diária	Período	Mensal 25 dias	Total
1.	Ursulino José de Souza — Tra-		10\$000	Acima	250\$000	1:060\$000
2.	Manoel Alves de Souza — Tra-		9\$600	Acima	240\$000	1:017\$600
3.	Pedro Batinga de Almeida —	Trabalhador	8\$800	Acima	220\$000	932\$800
4.	Clovis de Oliveira Castro —	Trabalhador	8\$000	Acima	200\$000	848\$000
5.	Manoel Antenor dos Santos —	Trabalhador	8\$000	Acima	200\$000	848\$000
6.	Paulo Barbosa da Silva — Tra-		5\$500	Acima	137\$500	583\$000
7.	Adalberto Bulhões — Traba-		5\$500	Acima	137\$500	583\$000
8.	Ruy de Oliveira Castro — Tra-		5\$500	Acima	137\$500	583\$000
9.	Altino Estevam — Trabalha-		5\$500	Acima	137\$500	583\$000
10.	Joana Maria dos Santos —	Trabalhador	4\$400	Acima	110\$000	466\$400
11.	Vago — Mensageiro		3\$300	Acima	82\$500	349\$800
12.	Maria Ramos dos Santos —	Trabalhador	3\$130	Acima	78\$250	331\$780
						8:186\$380

OBSERVAÇÕES.

Apresentaram os documentos exigidos.

Confere. — *Altino Moraes Sarmento*, praticante de escritório VI.
Aprovo. — (Assinatura ilegível) diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em São Carlos

Relação nominal de extranumerário diarista. — Em substituição ao trabalhador João Luiz de França, relacionado sob o n. 81 no quadro geral de diaristas desta Inspetoria Regional, publicado no *Diário Oficial* n. 31, de 6-2-41, à página n. 2.458. — Admissão para o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941.

N. de ordem	Nome	Função	Diária	25 dias	Total
81.	Francisco Martins da Silva —	Trabalhador	9\$0	225\$0	675\$0

I. R. em São Carlos, 13 de outubro de 1941. — *José Eustórgio de O. e Silva*, esc. G. — Aprovo: *Mário Teles*, diretor. — Visto: *A. T. Viana*, inspetor-chefe.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Relação nominal de pessoal extranumerário-diarista, necessário aos trabalhos de limpeza e conservação das diferentes dependências do edifício da sede do Serviço de Meteorologia, e do Observatório Meteorológico em Santa Cruz, no período de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1941 organizada de acordo com o disposto no capítulo IV, art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e letra b, do art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39.

N. de ordem	Nome	Observações	Diária	Total de dias
1.	Ednor Emigdio Torres Gonzaga —	Trabalhador — Admissão a partir de 22-10-41	10\$0	58

A dotação é proveniente da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06-27) Serviço de Meteorologia, do orçamento para o exercício de 1941 (decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940).

Serviço de Meteorologia, 22 de outubro de 1941. — *João G. Melchiodes de Souza*, chefe da Secretaria. — Aprovo: *Francisco Souza*, diretor.

SERVIÇO FLORESTAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 25) — Serviço Florestal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço Florestal.
Relativa ao mês de junho de 1941.

Nome	Cargo	Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias Da diária	Total
Francisco de Assis Iglesias, diretor.	—	Padrão O — Sede: Capital Federal — (2 a 20) Inspeccionando as obras realizadas no Parque Nacional de Iguassú, no Estado do Paraná	3:500\$0	19	50\$0	950\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.
Confere e importa a presente folha em novecentos e cinquenta mil réis (950\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.274 de 27 de setembro de 1941.

Secção de Controle, em 17 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11 — Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto: Em 18-10-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

INSPETORIA REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM RECIFE

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias regulamentares.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife, relativa ao mês de maio.

Nomes	Cargos	Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias Da diária	Total
João Fernandes Barboza — Veterinário sanitário, classe K — Sede: João Pessoa — Paraíba. De 1 a 11, em serviço de combate ao carbúnculo hemático, nos municípios de Rio Branco e Caruaru, e de 24 a 31, em Recife, respondendo pelo expediente desta I.R. na ausência do chefe, conforme ordem de serviço n. 6, de 15 de abril de 1941, e telegrama n. 233, de 23 de maio de 1941, do senhor chefe desta I. R., com diárias de 32\$0.			1:900\$0	19	32\$0	608\$0
Carlos Alberto de Campos Pantoja — Veterinário sanitário, classe K — Sede: Recife. De 5 a 8, em Rio Branco a serviço de combate ao carbúnculo hemático, de 24 a 30, nos municípios de Anadia, Arapiraca, São Luiz de Quitunde, Estado de Alagoas, estabelecendo medidas profiláticas contra zoonoses reinantes naqueles municípios conforme ordem de serviço números 17, de 3 de maio de 1941, e 28 de 23 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I.R., com diárias de 32\$0.			1:900\$0	11	32\$0	352\$0
Antonio de Miranda Lima — Veterinário, classe I — Sede: Natal — (R.G.N.) De 1 a 11, em Belem, vacinando contra o carbúnculo hemático, de 28 a 30, em Ariz, Rio Grande do Norte, tomando medidas profiláticas e vacinando contra o carbúnculo hemático, conforme ordem de serviço ns. 7, de 15 de abril de 1941, e 26, de 23 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I. R., com diárias de 22\$0.			1:300\$0	14	22\$0	308\$0
José de Abreu Vasconcellos — Prático rural, classe G — Sede: Garanhuns — (Pernambuco). De 20 a 23, vacinando contra carbúnculo sintomático, nas fazendas Bom Será e Suissa, em distrito deste município, conforme ordem de serviço n. 24, de 20 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I.R., com diárias de 12\$0.			900\$0	4	12\$0	108\$0

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias		Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total				Da diária	Total
Euclides Feitosa Freire — Prático rural, classe F — Sede: Guarabira — (Paraíba). De 1 a 27, vacinando contra o carbúnculo hemático, nos municípios de Caruarú e Rio Branco, conforme ordem de serviço número 9, de 15 de abril de 1941, do Sr. chefe desta I.R., com diárias de 12\$0.....	700\$0	27	12\$0	324\$0	João Machado do Amaral — Auxiliar de veterinário VI — Sede: Campina Grande. (Paraíba). De 1 a 23, vacinando contra o carbúnculo hemático, nos municípios de Belem e Rio Branco, e de 28 a 31, vacinando contra o carbúnculo hemático e manqueira, no Engenho Maranhão, município de Escada, conforme ordem de serviço números 15, de 15 de abril de 1941 e 30, de 27 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I.R. o veterinário K, respondendo pelo expediente, com diárias de 8\$0.....	350\$0	27	8\$0	216\$0
Osé Reis Guimarães — Prático rural, classe F — Sede: Recife. de 1 a 12, e 20 a 23, vacinando contra o carbúnculo hemático, nas feiras de gado dos municípios de Rio Branco e Caruarú, conforme ordem de serviço n. 5, de 15 de abril de 1941, e n. 20, de 19 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I. R., com diárias de 12\$0.....	700\$0	16	12\$0	192\$0	Alvaro Gaudencio Cerqueira — Auxiliar de veterinário VI — Sede: Recife. De 1 a 18, nos municípios de Rio Branco e Caruarú, de 20 a 23, em Rio Branco, (Pernambuco), de 24 a 30, nos municípios de Anádia, Arapiraca e São Luiz de Quitunde, (Alagoas), vacinando contra o carbúnculo hemático, conforme ordem de serviço ns. 14, de 15 de abril de 1941, 22, de 19 de maio de 1941 e 29, de 23 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I.R. com diárias de 8\$0...	350\$0	29	8\$0	232\$0
Osé Espinola Fernandes de Carvalho — Prático rural, classe F — Sede: Maceió, (Alagoas). De 1 a 9, vacinando contra o carbúnculo hemático, nos municípios de Rio Branco (Estado de Pernambuco), e de 26 a 30, nos municípios de Anádia e Maragogi, vacinando, contra o carbúnculo hemático, conforme ordem de serviço ns. 16, de 24 de abril de 1941 e 25, de 22 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I.R., com diárias de 12\$0	700\$0	14	12\$0	168\$0	Total				2.876\$0
Alvaro de Araujo Jorge — Prático rural, classe E — Sede: Recife. Dia 1, em Rio Branco, vacinando contra o carbúnculo hemático, e dias 13 e 14 em Caruarú, em serviço de vacinação na feira de gado naquele município, conforme ordem de serviços ns. 8, de 15 de abril de 1941, e 19, de 12 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I.R. com diárias de 10\$0.....	600\$0	3	10\$0	30\$0	Importa a presente folha de diárias em dois contos oitocentos e setenta e seis mil réis (2:876\$0). Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Recife, em 3 de junho de 1941. — <i>Luiz Corrêa da Silva</i>, Prm, G. Visto. — (<i>Assinatura ilegível</i>), inspetor chefe. Confere. — <i>Caetano Leão Cabral</i>, 59-06. Visto. Em 10-10-41. — <i>Carlos Olympio Paes</i>, chefe da S.G. Visto. — <i>Waldemar José de Carvalho</i>, diretor do Pessoal. DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — (Anexo 12) — Verba 4 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — Item 19 — D. N. P. A. — N. 04) — D. F. P. A. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado: Zootecnista classe K, Dr. Miguel de Lima Mendes e outros funcionários desta Inspetoria Regional: Relativa ao mês de maio de 1941. a) Pessoal sediado em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:				
Pinheiro Coura Cavalcante — Prático rural, classe E — Sede: Pesqueira, (Pernambuco). De 1 a 14, vacinando contra o carbúnculo hemático, na feira de gado de Rio Branco, conforme ordem de serviço n. 12, de 15 de abril de 1941, do Sr. chefe desta I.R., com diárias de réis 10\$0.	600\$0	14	10\$0	140\$0	Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
Luiz Xavier dos Santos — Prático rural, classe E — Sede: Vicosá, (Alagoas). De 1 a 9, vacinando contra o carbúnculo hemático, no município de Bom Jardim, conforme ordem de serviço n. 10, de 15 de abril de 1941, do Sr. chefe desta I. R. com diárias de 10\$0.....	600\$0	9	10\$0	90\$0	Dr. Miguel de Lima Mendes, zootecnista classe K — Nos dias 17 a 29, em São Paulo, estudando no Departamento de Indústria Animal do Estado de São Paulo, a organização da Estação Experimental de Laticínios. (Ord. de serviço n. 63, de 16 de maio)	1:900\$0	13	32\$0	416\$0
Oswaldo Jardim da Silva — Prático rural, classe D — Sede: Natal. (R. G. N.). De 1 a 11, vacinando contra o carbúnculo hemático, no município de Caruarú, de 12 a 15, vacinando contra o carbúnculo hemático no Engenho Japarambuda, no município de Palmares, dia 20 a serviço de vacinação na feira de gado de Caruarú, de 26 a 30, no município de Arêz (R. G. N.), vacinando contra o carbúnculo hemático, conforme ordem de serviço ns. 13, de 15 de abril de 1941, 18 de 10 de maio de 1941, 21 de 19 de maio de 1941 e 27, de 23 de maio de 1941, do Sr. chefe desta I. R., com diárias de 8\$0.....	500\$0	21	8\$0	168\$0	Dr. Miguel de Lima Mendes, zootecnista classe K — Dia 30, regresso à sede executada a ord. de serviço n. 63, acima referida	1:900\$0	1	17\$0	17\$0
					Luiz dos Reis Ramalho, zootecnista J — Nos dias 4 (1/2 diária), 5, 6 e 7, em Niterói, recebendo adiantamento e no Rio, tratando de assuntos desta I. R. junto à firma J. G. Pereira & Cia. (Orp. de serviço n. 58, de 3 de maio)	1:500\$0	3½	25\$0	87\$5
					Luiz dos Reis Ramalho, zootecnista classe J — Dia, 8, regresso à sede, executada a ord. de serviço n. 58, acima referida ...	1:500\$0	1	15\$0	15\$0

Heitor Alves Barreira, zootecnista classe J — Nos dias 1 a 15, em Uberaba, Estado de Minas, prestando assistência veterinária aos animais da Exposição Agro-Pecuária do Brasil Central. (Papeleta n. 13, do Sr. diretor geral do D. N. P. Animal)	1:500\$0	15	25\$0	375\$0	Ary Bruce Mariz Sarmento, zootecnista classe J — Nos dias 7, 8 e 9, no Distrito Federal e em Niterói, tratando de interesses da F. E. C. de Santa Mônica e em Hermogenio da Silva, Estado do Rio, identificando animais para efeito de registro. (Ord. de serviço n. 37, de 6 de maio)	1:500\$0	3	25\$0	75\$0
Heitor Alves Barreira, zootecnista classe J — Dia 16 (1/2 diária) regresso à sede executada a ord. de serviço da Papeleta n. 13; dias 19 (1/2 diária) e dia 24 (1/2 diária), em Barra Mansa, Estado do Rio, procedendo a inspeção prévia de propriedade para criação de E. P. de Monta e de reprodutor em E. P. Monta. (Ord. de serviço ns. 64 e 67, de 17 e 24 de maio)	1:500\$0	1 1/2	15\$0	22\$5	Ary Bruce Mariz Sarmento, zootecnista classe J — No dia 2, em Pinheiro, na sede desta I. R., tratando de interesses da F. E. C. de Santa Mônica (autorização telefônica do Sr. inspetor-chefe). No dia 10, regresso à sede, executada a Ordem de serviço n. 37, de 6 de maio). Dia 16 (1/2 diária), em Serraria, Estado do Rio, identificando animais para efeito de registro. (Ord. de serviço n. 41, de 15 de maio)	1:500\$0	2 1/2	15\$0	37\$5
Sóter Ribeiro de Miranda, prático-rural classe H — Dia 29, em Engenheiro Passos, Estado do Rio, inspecionando E. P. de Monta. (Ord. de serviço n. 70, de 28 de maio)	1:100\$0	1	18\$0	18\$0	Alceno Réveilleau, agrônomo classe II — No dia 5, (1/2 diária), em Werneck, Estado do Rio, inspecionando uma propriedade para efeito de criação de uma E. P. de Monta. (Ord. de serviço n. 35, de 3 de maio)	1:100\$0	1/2	10\$0	5\$0
Sóter Ribeiro de Miranda, prático-rural classe H — Dias 19 e 30 em Quatis, Estado do Rio, inspecionando silos. (Ord. de serviço ns. 65 e 70, de 17 e 28 de maio). Dia 22, em Paulo de Frontin, Estado do Rio, inspecionando uma propriedade para criação de E. P. de Monta. (Ord. de serviço n. 66, de 21 de maio)	1:100\$0	3	10\$0	30\$0	George Frederico Laun, agrônomo classe H — Nos dias 4 (1/2 diária), 5, 6, 7, 8 e 9, no Distrito Federal, em Deodoro, tratando de interesse da Seção de agrostologia da F. E. C. de Santa Mônica. (Ord. de serviço número 34, de 3 de maio). No dia 16, idem, idem, (Ord. de serviço n. 42, de 16 de maio. 1/2 diária)	1:100\$0	6	18\$0	108\$0
Roberto Borges Bastos, escriturário classe G — Nos dias 27 (1/2 diária), 28 e 29, no Rio de Janeiro e em Niterói, na Divisão do Material e na Delegação do Tribunal de Contas, tratando de assuntos de interesse da I. R. (Ord. de serviço n. 68, de 27 de maio)	900\$0	2 1/2	15\$0	37\$5	George Frederico Laun, agrônomo classe H — Nos dias 10 e 17, regresso à sede, executadas as ordens de serviço ns. 34 e 42, citadas. No dia 21 (1/2 diária), em Valença, recolhendo renda da F. E. C. e adquirindo madeira para a Seção de Agrostologia. (Ord. de serviço n. 44, de 20 de maio). No dia 24, em Pinheiro, na sede desta I. R., tratando de assuntos referentes a adiantamento. (Ord. de serviço n. 46, de 23 de maio)	1:100\$0	3 1/2	10\$0	35\$0
Roberto Borges Bastos, escriturário classe G — Dia 30, regresso à sede executada a Ord. de serviço n. 68, de 27 de maio, acima citada	900\$0	1	10\$0	10\$0	Altivo Ribeiro Dias, prático rural classe H — No dia 8, (1/2 diária), viajando para Niterói, afim de dar cumprimento à Ord. de serviço n. 39, de 8 de maio, abaixo especificada	1:100\$0	1/2	18\$0	9\$0
Mário Carneiro de Sá Lemos datilógrafo classe F — No dia 27 (1/2 diária) viajando para o Rio de Janeiro, afim de dar cumprimento à ordem de serviço n. 69, de 27 de maio, abaixo especificada	700\$0	1/2	12\$0	6\$0	Altivo Ribeiro Dias, prático rural classe H — No dia 9, em Niterói, recebendo um adiantamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. (Ordem de serviço n. 39, de 8 de maio). No dia 23, em Professor Miguel Pereira, Estado do Rio, inspecionando E. P. de Monta. Ordem de serviço n. 45, de 22 de maio)	1:100\$0	2	10\$0	20\$0
Mário Carneiro de Sá Lemos, datilógrafo classe F — Dia 28, no Rio de Janeiro, entendendo-se com papelerias para impressão de material e colhendo preços de materiais. (Ord. de serviço n. 69, de 27 de maio)	700\$0	1	10\$0	10\$0	Walter Fonseca, veterinário classe G, interino — Nos dias 19 e 20, em Juiz de Fora, e Retiro, Estado de Minas, inspecionando E. P. de Monta. (Ord. de serviço n. 43, de 19 de maio)	900\$0	2	15\$0	30\$0
Ary de Azevedo Nepomuceno, prático rural classe D, interino — Nos dias 6 a 13, em Uberaba, Estado de Minas, assistindo à Exposição Agro-Pecuária do Brasil Central, de acordo com o telegrama n. 520, de 30 de maio, do Sr. ministro da Agricultura, (IRP. n. 955-41). Dia 29 (1/2 diária) e 30, no Rio de Janeiro, recolhendo ao Tesouro Nacional, renda da F. E. C. de Pinheiro. (Ord. de serviço n. 71, de 29 de maio)	500\$0	9 1/2	8\$0	76\$0	Walter Fonseca, veterinário classe G, interino — No dia 21, regresso à sede, executada a ordem de serviço n. 43, acima citada; no dia 17, em Andrade Costa, Estado do Rio, medicando reprodutor destacado em E. P. de Monta. (Ordem de serviço n. 36, de 6 de maio)	900\$0	2	10\$0	20\$0
b) Pessoal sediado em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro:					José Ascensão Loureiro, escriturário classe G — No dia 9, (1/2 diária), em Valença, recolhendo renda da F. E. C. de Santa Mônica. (Ord. de serviço n. 40, de 8 de maio)	900\$0	1/2	10\$0	5\$0
Elvino Alves Ferreira, agrônomo classe I — No dia 26, em Pinheiro, Estado do Rio, na sede desta I. R., atendendo a chamado telefônico do Sr. inspetor-chefe	1:300\$0	1	12\$0	12\$0					

Pessoal destacado em Nova Fri-
burgo, Estado do Rio de Ja-
neiro:

enjamim Vieira Cortez, zootecnis-
ta classe K — Nos dias 6 a 13,
em Prata Pouso Alto, Samara-
baia, Ronca Páu e Macuco, no
Estado do Rio, inspecionando
Estações provisórias de monta;
dias 23 (1/2 diária) e 24,
em Ronca Páu e Cordeiro, pro-
videnciando o recolhimento de
reprodutores. (Processo IRP.
n. 1.023-41)

1:900\$0 9 1/2 32\$0 301\$0

enjamim Vieira Cortez, zootecnis-
ta classe K — Dia 25, (1/2 diária),
regresso à sede, de viagem a
Ronca Páu e Cordeiro, acima
citada

1:900\$0 1/2 17\$0 8\$5

Pessoal destacado em Campos
(sede), Estado do Rio de Ja-
neiro:

osé Franco Ribeiro Faria — Zootec-
nista classe K — Nos dias 20,
21 e 22, em Almeida Pereira,
Estado do Rio, inspecionando
Estações Provisórias de Monta-
ta; dias 27 a 30, em Dr. Loreti,
Estado do Rio, inspecionando
E. P. de Monta. (Processo
I. R. P. n. 994-41)

1:900\$0 7 32\$0 221\$0

osé Franco Ribeiro de Faria,
zootecnista classe K — Dia 23,
regresso à sede de viagem a Al-
meida Pereira, acima citada ..

1:900\$0 1 17\$0 17\$0

Pessoal sediado em Cachoeiro do
Itapemirim, Estado do Espiri-
to Santo:

Djalma Eloy Hees, zootecnista clas-
se K — Dia 7, em Antonio Caes-
tano, e nos dias 19, 20 e 21, em
Sta. Leopoldina, inspecionando
Estações Provisórias de Monta-
ta; dia 24, em Venda Nova,
inaugurando um banheiro car-
rapaticida. (Processo I. R. P.
n. 974-41)

1:900\$0 5 32\$0 160\$0

Djalma Eloy Hees, zootecnista clas-
se K — Nos dias 8, 22 e 24,
regressos à sede das viagens
acima citadas

1:900\$0 3 17\$0 51\$0

Pessoal sediado em Cruzeiro,
Estado de São Paulo:

Amaury Rodrigues Vidigal, zootec-
nista classe J — No dia 9, em
Cristina e nos dias 15 e 16, em
Itajubá, inspecionando Esta-
ções Provisórias de Monta; nos
dias 20, 21 e 22, em Itajubá e
Santa Rita de Sapucaí, inspe-
cionando reprodutores para
concessão de transporte e Es-
tações Provisórias de Monta.
(Processo IRP. n. 988-41) ...

1:500\$0 6 25\$0 150\$0

Amaury Rodrigues Vidigal, zootec-
nista classe J — Nos dias 10, 17
e 23, regressos à sede, das via-
gens acima citadas. Nos dias
4 e 29, em Passa Quatro, Mi-
nas, inspecionando reproduto-
res para registro na A. C. B.
R. Holandesa; no dia 13 (1/2
diária), em Pinheiro na sede
desta I. R., com o Sr. inspetor
chefe, tratando de serviços a
seu cargo. (Processo I. R. P.
n. 988-41)

1:500\$0 5 1/2 15\$0 82\$5

Total

2:474\$0

Alesto que foram prestados os serviços constantes desta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em dois contos
quatrocentos e setenta e quatro mil réis, a qual foi deduzida do em-
penho global n. 4, de 31-4-1941, conforme segue:

Saldo

10:175\$0

Despesa

2:474\$0

Saldo

7:701\$0

Inspetoria Regional em Pinheiro, 14 de junho de 1941. F. R. de
Abreu, escriturário G. — Inspetoria Regional em Pinheiro. — Visto,
Miguel Stein Ferreira, inspetor-chefe, zootecnista L. — Confere, Cae-
tano Leão Cabral, 59.06 — Visto. Em 10-10-1941, Carlos Olympio Pee-
che da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM CURITIBA — PARANÁ

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º —
Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V: Indenizações —
Subconsignação n. 19: Diárias — 19) Departamento Nacional da
Produção Animal — 05) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem
Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da
sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da D.I.P.O.A.
em Curitiba.

Relativa ao mês de junho do corrente exercício:

Nomes — Cargos — Observações	Venc.	Número de diárias	Importância Diária	Total
Oswaldo Neves Espindula, inspetor de produtos de Origem Animal, classe K — Sede: Blumenau, Santa Catarina. Dias 5, 6 (1/2 diárias), 24, 25, 26 em Indaial, Itoupava Central e Hamônia, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos conforme telegramas ns. 71, 73, 84, de 5 e 23-6-41, respec- tivamente.	1:900\$0	4	24\$5	98\$0
Almir Pires Ferreira, inspetor de produtos de Origem Animal, classe J — Sede: Jaguariáva, Paraná. Dias 1 a 8, na I.R. em Curitiba, Paraná, respondendo pelo expediente no impedimen- to do inspetor chefe, conforme autorização em telegrama 106, de 19-5-941.	1:500\$0	8	25\$0	200\$0
Almir Pires Ferreira, inspetor de produtos de Origem Animal, classe J — Sede: Jaguariáva, Paraná. Dias 23 a 25 em To- mazina, Santo Antônio da Pla- tina e Londrina, Paraná, ins- pecionando fábricas de banha, conforme telegrama 32, de 22 de junho de 1941.	1:500\$0	3	20\$0	60\$0
Pedro Lopes Fernandes, inspetor de produtos de Origem Ani- mal, classe J — Sede: Ponta Grossa, Paraná. Dias 7 a 9 na Inspetoria Regional em Curi- tiba, Paraná, recebendo ins- truções sobre ampliação de fá- bricas e registro de rótulos; 25, 26, 27 (1/2 diária), idem, idem, tratando de interesses das fábricas de Guarapuava, Carambei e Ponta Grossa, con- forme ofício 79, de 23-6-941.	1:500\$0	5 1/2	20\$0	110\$0
Guilherme Geissner, químico classe I — Sede: Florianópolis, Santa Catarina. Dias 18 a 22, na I.R. em Curitiba, Paraná, ad- quirindo material para o L. R. A. em Florianópolis, por or- dem do inspetor da zona. ...	1:300\$0	5	17\$0	85\$0
Roberto Maestrini, veterinário clas- se I — Sede: Itoupava Central, Santa Catarina. Dias 3, 6, 9, 13, 16, 20, 23, 27, 30 (1/2 diá- rias), em Massaranduba, San- ta Catarina, inspecionando fá- bricas de produtos suínos, por ordem do inspetor da zona. ...	1:300\$0	4 1/2	17\$0	76\$5
Alcides Lopes Gouvêa, inspetor XIV — Sede: Crescuma, Santa Catarina. Dias 3, 4, 5, 9, 10, 13, 17, 20, 23, 27 28 e 30 (1/2 diá- rias), em Mãe Luzia, São Ben- to Baixo, São Roque e Forqui- linha, Santa Catarina, inspecio- nando fábricas de produtos suínos e recolhendo movimen- to de taxa sanitária, por or- dem do inspetor da zona. ...	800\$0	6	11\$0	66\$0
José de Oliveira Malta, inspetor XIV Sede: Jaraguá, Santa Catarina. De 16 a 19 viagem a I.R. em Curitiba, Paraná, tratar de in- teresse da sede de zona; 23, 24, 25 (1/2 diária), em São Ben- to, Hausa, Oxford e Rio do Testo, Santa Catarina, inspe-				

Nomes — Cargos — Observações	Venc.	Número de diárias	Importância Diária	Importância Total
cionando fábricas de produtos suínos, conforme telegramas ns. 25, 28 e 29, de 14, 21, 24 de junho respectivamente. ...	800\$0	6 ½	11\$0	71\$5
João Ballin Neto, inspetor XIV — Sede: Jaguariava, Paraná. Dias 24 e 25, em inspeção da sede de zona à Fazenda Morungava-Sengés, (Paraná), conforme officio 867, de 19-6-41, da I.R., em Curitiba.	800\$0	2	11\$0	22\$0
Orlando da Silva Simas, inspetor auxiliar VII — Sede: São Bonifácio do Capivari, Santa Catarina. Dias 18 à 25 em Urubici e São Joaquim, Santa Catarina, em serviço de instalação do laboratório da I. F. 592 e visitando vários lotes de suínos, conforme officios ns. 13 e 14, de 18 e 25 de junho, respectivamente.	400\$0	8	8\$0	64\$0
Total				853\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha na importância de oitocentos e cinquenta e três mil réis — 853\$0 — Quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 40, de 24-7-941. Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Curitiba, 24 de julho de 1941. — *Emma Bittencourt*, escriturário classe E. — Confere: *Cateano Leão Cabral*, 59.06. — Visto: Em 10-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — D. N. P. A. — 02) — D. C. P. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias da diária	Importâncias total
Assuero Santos Junior, inspetor especializado XVI — Sede: Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro — 16 diárias (12, 13, 15 e 20-1-41; 13 e 14-2-41; 3 e 4-3-41; 7, 8, 2 e 24, 20, 21, 22 e 25-4-41) — Fiscalização de pesca e tratando de interesses do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, junto à Diretoria — Araruama e Saquarema, Araruama, São Pedro d'Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro; no Rio de Janeiro, Distrito Federal — D.C.P. 677, 1.515, 1.857 e 2.180	1:000\$0	16	16\$5	264\$0
José Luiz Guimarães Rosa, inspetor X — Sede: Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro — 22 diárias (21, 22 e 23-1-41; 28-2-41 e de 1-3 a 18-3-41) — Fiscalização da pesca, em S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, e, a serviço desta Divisão, na Capital da República a chamado do senhor diretor. — D.C.P. 677, 1.515 e 1.857	550\$0	22	9\$0	198\$0
Total				462\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 462\$0 (quatrocentos e sessenta e dois mil réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 17 de julho de 1941. — *Francisco Pena de Lima*, auxiliar de esc. X.

Certifico que os serviços foram integralmente prestados. — *Zuleika Barros de Rouse*, oficial administrativo, classe H.

Visto. Concedo e arbitro as diárias constantes da presente folha de pagamento. — *Ascanio Faria*, diretor.

Confere. — *Cateano Leão Cabral* — 59.06.

Visto. Em 10 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Item 22 — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias da diária	Importâncias total
Antonio Leonardo, agrônomo Fomento Agrícola, classe K — Sede: Niterói — De 1 a 3 e de 18 a 23, esteve em serviço fora da sede afim de proceder, respectivamente, nas localidades de Cantagalo e S. Francisco de Paula, neste Estado, inspeção às sociedades cooperativas locais, conforme officios ns. 252-A, de 30-6-41 e 279-A, de 16-7-41, ao senhor diretor deste Serviço	1:900\$0	9	32\$0	288\$0
Manoel Bezerra da Silva, fiscal de plantas textéis, classe E — Sede: Niterói — De 1 a 5, designado para proceder, junto às fábricas de tecidos de algodão existentes na localidade de Cordeiro, neste Estado, o levantamento de consumo de algodão e a produção dos tecidos, no ano de 1940, conforme ordem interna de serviço n. 7, de 7-5-41	600\$0	5	10\$0	50\$0
Flavio de Albuquerque Land, inspetor XV — Sede: Niterói — De 25 a 31, designado para, nas localidades de Petrópolis e Mondes, neste Estado, inspecionar as sociedades cooperativas locais, conforme ordem interna de serviço n. 13, de 24-7-41	900\$0	7	15\$0	105\$0
Total				443\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em 443\$0 (quatrocentos e quarenta e três mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 5, de 17-2-41.

Niterói, 5 de agosto de 1941. — *Waldemar da Costa Morado*, clas. aux. VIII.

Confere. — *Cateano Leão Cabral* — 59.06.

Visto. Em 10 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Visto. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

De acordo com o § 4.º do art. 258, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, as verificações e conferências constam da 1.ª via desta folha. — Niterói, 5 de agosto de 1941. — *Nilo Antonio Pecanha*, CLPV-I.

Visto. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

DIVISÃO DO PESSOAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 29) Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, relativa ao mês de agosto de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias da diária	Importâncias total
Taylor Ribeiro de Mello — Veterinário sanitário, classe L — Sede: Distrito Federal — 1 a 18 e de 28 a 31, em Belém, Estado do Pará, procedendo minuciosa verificação sobre a organização e funcionamento da Escola de Veterinária do Pará; em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, procedendo minuciosa verificação sobre a organização e funcionamento do curso de veterinário da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte. Processo SEAV. 2.220-41	2:300\$0	22	38\$0	836\$0

Paulo Americo de Argollo Silva — Agrônomo do ensino agrícola, classe K — Sede: Distrito Federal — 1 a 26, em Fortaleza, Estado do Ceará, procedendo minuciosa verificação sobre a organização e funcionamento da Escola de Agronomia do Ceará e em Salvador, Estado da Bahia, procedendo minuciosa verificação sobre a organização e funcionamento da Escola Agrícola da Bahia. Processo SEAV. 2.220, de 1941					1:900\$0	26	32\$0	832\$0
Armando da Costa Coelho — Agrônomo do ensino agrícola, classe K — Sede: Distrito Federal — 1 a 27, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Campos e Niterói, Estado do Rio de Janeiro, procedendo minuciosa verificação sobre a organização e funcionamento da Escola Superior de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro e dos cursos de Agronomia da Escola Superior de Agricultura, Veterinária e Química Industrial de Campos, e da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no decreto-lei 2.855, de 11-12-40. Processo SEAV. 2.220, de 1941					1:900\$0	27	32\$0	864\$0
João Pitanguy — Agrônomo, classe J — Sede: Distrito Federal — 1 a 31, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, colhendo dados necessários ao cumprimento do disposto no art. 2.º do decreto-lei 2.832, de 4 de dezembro de 1940. Portaria n. 78, de 18 de junho de 1941					1:500\$0	31	25\$0	775\$0
								3:307\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha em três contos trezentos e sete mil réis (3:307\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.278, de 27 de setembro de 1941. — Seção de Controle, em 15 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 23 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Departamento Nacional da Produção Animal — 04) Divisão do Fomento da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Fomento da Produção Animal, do D. N. P. Animal, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			da diária	total
Nelson Barcellos Maia — Zootecnista, classe K — Sede: Distrito Federal — 11, 21 a 23, em Serraria, Estado do Rio; e S. Lourenço, Estado de Minas, em serviço de aquisição de animais reprodutores. Mem. ns. 55, de 20-8-41 e 49, de 10 de agosto de 1941	1:900\$0	4	32\$0	128\$0
Jorge Nazareth Barbosa Zany — Zootecnista, classe K — Sede: Distrito Federal — 1, 2, 6 e 22, em Pinheiro, Itaipava e Bemposta, Estado do Rio, em serviço de identificação de animais reprodutores. Mem. ns. 45, de 1-8-41; 48, de 5-8-41 e 55, de 21-8-41	1:900\$0	4	32\$0	128\$0
Rayme Bernardes Cotrim — Zootecnista, classe J — Sede: Distrito Federal — 1, 11 a 13, 18, 19, 21 a 23 e 26 a 28, em serviço de assistência técnica aos				

criadores, em Vassouras e Serraria, Estado do Rio; e Ubá, Estado de Minas Gerais, a serviço de aquisição de animais reprodutores. Mem. 46, de 1 de agosto de 1941, 50, de 10 de agosto de 1941; 52, de 17 de agosto de 1941; 54, de 20 de agosto de 1941 e 56, de 25 de agosto de 1941	1:500\$0	12	25\$0	300\$0
Leopoldo Soares — Trabalhador-diarista — Sede: Distrito Federal — 1 a 8, em continuação a viagem a Belem, Estado do Pará, como tratador de animais. Mem. n. 33, de 7-6-41	300\$0	8	8\$0	64\$0
Ezequiel Casemiro da Rocha — Trabalhador-diarista — Sede: Distrito Federal — 1 a 8, em continuação a viagem a Belem, Estado do Pará, como tratador de animais. Mem. n. 34, de 7 de junho de 1941	300\$0	8	8\$0	64\$0
Dalvo Francisco de Souza — Trabalhador-diarista — Sede: Distrito Federal — 5 a 9, em viagem a São Paulo, Estado de São Paulo, como tratador de animais. Mem. n. 47, de 4-8-41	300\$0	5	8\$0	40\$0
José Arnaldo — Trabalhador-diarista — Sede: Distrito Federal — 11 a 31, em viagem a Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como tratador de animais. Mem. n. 51, de 10-8-41	300\$0	21	8\$0	168\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha em oitocentos e noventa e dois mil réis (892\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.204, de 16-9-41, reforçado pelo de n. 1.313, de 9-10-41. — Seção de Controle, 10 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 23 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, relativa ao mês de Janeiro.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			da diária	total
Arthur Herméto Corrêa da Costa, veterinário sanitário, classe K — Sede: Belo Horizonte — De 1 a 7 de janeiro, na Capital Federal tratando de assunto concernente à Peste Suína, junto à Diretoria deste Serviço, conforme tel. n. 341, de 22-12-40, desta chefia, digo, conforme ofício n. 1.202, de 26-12-40, desta chefia	1:900\$0	7 máx.	32\$0	224\$0
Antônio Gomes Horta Junior, veterinário sanitário classe K — Sede: Formiga — De 1 a 7 de janeiro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em serviço de combate à Peste suína, conforme tel. n. 341, de 22-12-40, desta chefia e tel. n. 4, de 3-1-41, daquela dependência	1:900\$0	7 máx.	32\$0	224\$0
Amleto Mosci, veterinário classe I — Sede: Varginha — De 2 a 4 de janeiro, em Baependi, Estado de Minas em serviço de inspeção, conforme tel. n. 2, de 6-1-41. De 20 a 22-1, em Serranos, Estado de Minas, inspecionando banheiro carapatecida, conforme tels. ns. 9, e 10, de 20 e 23 de janeiro, respectivamente. Dias 29 e 30, em S. Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas, diagnosticando moléstia em bovinos, conforme tel. n. 14, de 29-1-41 e ofício n. 43, de 31-1-41, da sede em Varginha	1:300\$0	8 máx.	22\$0	176\$0

Hermenegildo Bastos de Campos, veterinário sanitaria classe J — Sede: Juiz de Fora — Dias 1 e 2-1-41, na I. R. de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em serviço daquela dependência, conforme tel. n. 4, de 3-1-41, desta chefia e daquela sede, respectivamente	1:500\$0	2 máx.	25\$0	50\$0
João Borges Nogueira, veterinário sanitaria J — Sede: Belo Horizonte — De 18 a 21 de janeiro em Rossaquinha, Estado de Minas, inspecionando banheiro carrapaticida, conforme ordem de serviço n. 3, de 16-1-41	1:500\$0	4 máx.	25\$0	100\$0
Sebastião Goulart de Souza, prático rural classe E — Sede: Formiga — Dias 1 e 2 de janeiro, na I. R. de Belo Horizonte, Estado de Minas, em serviço de combate à peste suína, conforme tel. n. 344, de 23-12-40. De 16 a 19, em Juiz de Fora, em serviço de vacinação, conforme tels. ns. 3, 15, 23 e 9, de 5 e 9 e bem assim 20 de janeiro, respectivamente. Dia 31-1-41, em Varginha, em serviço de vacinação conforme tel. n. 20, de 1-2-41, daquela sede	600\$0	16 máx. 1 mín.	10\$0 8\$0	168\$0
Pedro Ferreira da Silva, prático rural classe D — Sede: Belo Horizonte — De 13 a 16-1-41, em Aureliano Mourão, neste Estado, colhendo material para exames, conforme ordem de serviço n. 2, de 10-1-41, desta chefia	500\$0	4 máx.	8\$0	32\$0
Total				974\$0

Confere e importa esta folha em novecentos e setenta e quatro mil réis (974\$0). — I. R. da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, 18 de março de 1941. — *Dulcina Faria Rodrigues Silva*, datil. F.

Visto. — *João Scott de Moura*, sanitaria-chefe.

Confere. — *Caetano Leão Cabral* — 59.06.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

O processo desta conta foi feito na primeira via. Belo Horizonte, 18 de março de 1941. — *Dulcina Faria Rodrigues Silva*, datilógrafo F. — Empenho n. 3, de 14-2-41. — Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 06) Instituto de Biologia Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias diárias	total
Sylvio Torres — Biologista, classe L — Sede: Distrito Federal — De 15 a 31, no Estado de Rio Grande do Sul, onde esteve estudando uma doença que está grassando nos equinos. Ordem de serviço n. 13-A, de 14 de agosto de 1941, do senhor diretor do I. B. A.	2:300\$0	17	38\$0	646\$0
Agostinho Lombardo — Biologista, classe K — Sede: Distrito Federal — De 26 a 31, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na Fazenda Experimental de Criação da Divisão de Fomento da Produção Animal, incumbido de proceder à premunicação contra a tristeza de reprodutores bovinos adquiridos na República Argentina e na República Oriental do Uruguai. Ordem de serviço n. 14, de 20-8-41, do senhor diretor do I. B. A.	1:900\$0	6	32\$0	192\$0

Raymundo Gurgel da Cunha — Veterinário, classe G — Sede: Distrito Federal — De 8 a 31, em São Paulo (capital), para acompanhar os trabalhos que vem sendo realizados no Instituto Biológico de São Paulo, relativos às moléstias produzidas por vírus. Ordem de serviço n. 13, de 5-8-41, do senhor diretor do I. B. A. ..	900\$0	21	15\$0	360\$0
				1:198\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha em um conto, cento e noventa e oito mil réis (1:198\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1:260, de 26 de dezembro de 1941. — Secção do Controle, 14 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 23 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Relativa ao mês de fevereiro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias diárias	total
Antônio Gomes Horta Junior, veterinário sanitaria classe K — Sede: Formiga — Dias 14 e 15 em Campo Belo, em inspecção de banheiro carrapaticida, conforme tels. ns. 21, de 13-3-41 e 23, de 17-2-41. Dias 20 a 28, nesta I. R. tratando mudança daquela dependência, conforme tels. n. 67, de 18-2-41, desta chefia e n. 29 de 19 de fevereiro de 1941, daquela dependência bem como officio n. 35, de 1-3-41, daquela sede ..	1:900\$0	10 máx. 1 mín.	32\$0 17\$0	337\$0

Gheorge Staico, veterinário sanitaria classe K — Sede: Juiz de Fora — Dias 1 a 9-2-41, nas fazendas Boa Vista e Engenho Velho, naquele município, diagnosticando moléstia infecto-contagiosa. Dias 10 e 11 do mesmo mês, nas fazendas "Serra" e "Cachoeira", município de Bicas e Cristal diagnosticando moléstia infecto-contagiosa e prestando assistência veterinária, conforme tel. n. 39, de 12-2-41, daquela dependência. Nos dias 12 e 23 na fazenda "Barra", município de Rio Novo inspecionando banheiro carrapaticida, conforme tel. n. 48, de 24-2-41, daquela dependência, tudo no Estado de Minas	1:900\$0	13 máx.	32\$0	416\$0
--	----------	---------	-------	--------

Hermenegildo Bastos de Campos, veterinário sanitaria classe J — Sede: Juiz de Fora — Dias 7 e 8 nas fazendas "Quinta da Lagoa" e "Santana", diagnosticando, conforme tel. n. 38, de 10-2-41, daquela dependência. Dias 22 na estação de Benfica, inspecionando bovinos e 23, na fazenda "Pitanguinhas", neste Estado em inspecção de banheiro carrapaticida, conforme tel. 49, de 24 de fevereiro de 1941, tudo no Estado de Minas Gerais	1:500\$0	2 máx.	25\$0	80\$0
---	----------	--------	-------	-------

João Borges Nogueira, veterinário classe J — Sede: Dias 27 e 28 em Vila Rosário e em Ponte Nova, neste Estado, inspecionando banheiro carrapaticida, conforme ordem de serviço n. 10, de 19-2-41, desta chefia ..	1:500\$0	2 máx.	25\$0	50\$0
---	----------	--------	-------	-------

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			da diária	total
Amleto Mosci, veterinário classe I — Sede: Varginha — Dias 2 a 6 em S. Gonçalo, neste Estado, em serviço de vacinação, conforme tel. n. 20, de 1-2-41 e n. 22, de 7-2-41, daquela sede. Dia 27-2-41, em Conceição do R. Verde, neste Estado inspecionando suínos, conforme tel. n. 27, de 26-2-41 e ofício n. 82, de 1-3-41, daquela dependência	1:300\$0	6 máx.	22\$0	132\$0
Sebastião Goulart de Souza, prático rural classe E — Sede: Formiga — De 1 a 7 em Varginha, neste Estado, em serviço de vacinação, conforme tel. n. 14, de 30-1-41, e tel. n. 18, de 8-2-41, daquela sede	600\$0	7 máx.	10\$0	70\$0
Braz Alves Vieira, prático rural classe E — Sede: S. João Del-Rei — Dias 5, 6 e 7 na fazenda "Campo Alegre", município de S. Antonio do Amparo, neste Estado, inspecionando banheiro carrapaticida, conforme ofício n. 5, de 16-1-41, da sede de Juiz de Fora, e tel. n. 13, de 7-2-41 de S. João Del-Rei	600\$0	3 máx.	10\$0	30\$0
Armando Lopes do Val, prático rural E — Sede: Belo Horizonte — Dias 8 a 10-2-41, em Juiz de Fora, neste Estado, em serviço de combate à Peste suína, conforme ordem de serviço n. 5, de 7-2-41, desta chefia	600\$0	3 máx.	10\$0	30\$0
José Nunes, prático rural classe E — Sede: Belo Horizonte — dias 14 a 20-2-41, na Capital Federal, providenciando junto à Diretoria deste Serviço, culturas de bacilos, conforme portaria n. 6, de 14-2-41, desta chefia	500\$0	7 máx.	8\$0	56\$0
Pedro Ferreira da Silva, prático rural classe D — Sede: Belo Horizonte — Dias 15 a 18 de fevereiro de 1941, em Montes Claros em serviço em serviço de inspecção, conforme ordem de serviço n. 9, de 13-2-41, desta chefia. Dias 27 e 28 em S. Paulo, em serviço desta Inspetoria Regional, conforme ordem de serviço n. 12, de 26 de fevereiro de 1941, desta chefia	500\$0	6 máx.	8\$0	48\$0
Total				1:249\$0

Confere e importa esta folha em um conto duzentos e quarenta e nove mil réis (1:249\$0). — I. Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, 18 de março de 1941. — *Dulcina Faria Rodrigues Silva*, datl. F.
Visto. — *João Scott de Moura*, sanitarista-chefe.
Confere. — *Caetano Leão Cabral* — 59.06.
Visto. Em 10 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.
Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.
O processo desta conta foi feito na primeira via. Belo Horizonte, 18 de março de 1941. — *Dulcina Faria Rodrigues Silva*, datilógrafo F. — Empenho n. 3, de 14-2-41. — Visto: (Assinatura ilegível) inspetor-chefe.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 14 — Gratificação de representação — 13) Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

Folha de pagamento de gratificação do presidente e membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, organizada nos termos dos decretos 29.311, de 31-10-33, 24.357 de 5-5-34 e 4.450 de 27-7-39, referente ao mês de setembro de 1941.

Nomes — Cargos	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Francisco de Assis Iglesias — Presidente — Diretor, em comissão do S. F., padrão O — Vencimento: 3:500\$0 — Compareceu a 2 sessões a 50\$0 cada uma.....	—	100\$0

Mario de Oliveira — Representante do Departamento Nacional da Produção Animal — Diretor em comissão, padrão R — Vencimento: 5:000\$0 — Compareceu a 3 sessões, idem, idem.....	—	150\$0
João Anhyone Costa — Representante do Museu Histórico Nacional — Conservador, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Compareceu a 5 sessões, idem, idem....	—	250\$0
Flexa Ribeiro — Representante da Escola Nacional de Belas Artes — Professor catedrático, padrão L — Vencimento: 2:300\$0 — Idem, idem, idem.....	—	250\$0
Bertha Maria Julia Lutz — Representante do Museu Nacional — Naturalista, classe L — Vencimento: 2:300\$0 — Idem, idem, idem	—	250\$0
Armando de Carvalho Dias — Representante do Serviço Geográfico e Histórico do Exército — Major do Exército Nacional — Vencimento: 2:600\$0 — Idem, idem idem	—	250\$0
Renato da Costa Almeida — Representante do Ministério das Relações Exteriores — Chefe do Serviço de Informações, classe L — Vencimento: 2:300\$0 — Idem, idem, idem	—	250\$0
Alberto Ruiz — Representante do Ministério da Fazenda (Guarda-mor, padrão 21 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda) — Idem, idem, idem.....	—	250\$0
		1:750\$0

Nota — Os funcionários cujos nomes constam da folha não percebem outra gratificação além da que lhes é devida pelo Conselho.
As sessões foram realizadas nos dias 2, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 1941.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.
Confere e importa a presente folha em um conto, setecentos e cinquenta mil réis (1:750\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 242, de 13-2-41, por estimativa.
Seção de Controle, 25 de outubro de 1941. — *Trajano Luiz Lemós*, OFAM — I. — Visto. Em 25 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias — D. N. P. A. — 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional de Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de junho.

Nome — Cargo	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Dr. Thomas Woods — Veterinário sanitarista K, vencimentos mensais: 1:900\$0 — Esteve fora de sua sede: Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em S. José, no mesmo Estado, onde está localizada a sede da Comissão da C. R. dirigindo os trabalhos da mesma Comissão por ordem do diretor da D. D. S. A. em telegrama n. 61, de 5-2-41, que lhe foi transmitido pelo inspetor chefe em telegrama n. 56, de 7-2-41, e tendo em vista a portaria n. 8-A, de 22 de fevereiro de 1941. — Período: 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 e 12, vencendo em cada um destes dias meia diária, visto não ter se ausentado da sede: Florianópolis, além de doze horas (art. 131, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) ...	5	32\$0	160\$0
	(10 meias)		

A importância da presente folha foi deduzida de empenho n. 3. Porto Alegre, 25 de agosto de 1941. — *A. Guerra Diniz*, escrivão G.

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.
Porto Alegre, 25 de agosto de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escrivão G.
Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor chefe.
Confere. — *Caetano Leão Cabral* — 59.06.
Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.
Visto. Em 16 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 01) Diretoria Geral. Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor geral do D. N. P. Animal, conforme DCM. 34.261-41, ao serventário abaixo discriminado e relativa ao período de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Alfredo da Silva — Motorista — XIII — Salário: 700\$0 — Compareceu regularmente ao expediente normal e extraordinário, no período de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano, ocupando-se da condução de automóvel da D. G. do D.N.P.A. — Port. n. 650, de 4-9-941	60 dias	233\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em duzentos e trinta e três mil e trezentos réis (233\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.153, de 9 de setembro de 1941.

Seção de Controle, 13 de outubro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos, OFAM-I.* — Visto. Em 27 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diária — 04) Departamento de Administração — 04) Divisão do Orçamento.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, relativa ao mês de setembro de 1941.

Nomes — Cargos	Número de diárias	Importância da diária	total
Octavio de Alencar Barreto — Escriurário, classe F — Vencimento: 700\$0 — Sede: Capital Federal (17 a 30) em São Paulo (Capital) — Designado para verificar, no Estado de São Paulo, a arrecadação e recolhimento, pela Agência do S. E. R. e suas dependências, das taxas de classificação e fiscalização da exportação de produtos em 1940 e 1941. Portaria n. 56, de 9 de setembro de 1941, da D. G.	14	12\$0	168\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e sessenta e oito mil réis (168\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.186, de 16 de setembro de 1941, por estimativa.

Seção de Controle, em 23 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 27 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 04) Departamento de Administração, 04) Divisão de Contabilidade.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, relativa ao mês de setembro de 1941.

Nomes — Cargos	Número de diárias	Importância da diária	total
Thelio Pinto da Veiga — Oficial Administrativo, classe I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal. 25 dias (1 a 16) em Ipamema; 17 a 20 e 25 a 29 em São Paulo (Capital). Designado pela portaria n. 73, de 5 de março deste ano, do Sr. ministro, para fiscalizar o contrato celebrado entre este Ministério e a Sociedade Serrana S. A.	25	22\$0	550\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 645 de 2 de maio de 1941.

Seção de Controle, em 23 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 27 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

POSTO DE DEFESA AGRÍCOLA — E. SANTO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) Diárias — 21) D. N. P. V. — 02) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, do Posto de Defesa Agrícola no Estado do Espírito Santo, relativamente ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias da diária	total
Jaime Siqueira Matos, extranumerário diarista, trabalhador — O extranumerário diarista, trabalhador, Jaime Siqueira Matos, esteve fora de sua sede de trabalho, Vitória, Espírito Santo, no período de 1 a 6 de julho do corrente ano, efetuando pulverizações no pomar do Sr. Benício Cabral, no município de Viana, neste Estado	300\$0	6	8\$0	48\$0

Declaro que os serviços constantes da presente folha foram integralmente prestados e autorizados pela portaria n. 1, de 27-6-41, deste Posto e de conformidade com a letra b, do art. 1.º do decreto n. 4.993, de 9-12-39, foi-lhe arbitrada a diária de oito mil réis (8\$0).

Vitória, 25 de julho de 1941. — *Rubem Landeiro*, chefe.

Visto. — *Rubem Landeiro*, chefe do Posto de Defesa Agrícola.

Confere. — *Caetano Leão Cabral* — 59.06.

Visto. Em 10 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 04) Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias da diária	Total
José de Oliveira Marques — Diretor em comissão, padrão O — Sede: Capital Federal — (Nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 31). No Estado de São Paulo, em objeto de serviço da Colônia Agrícola de Goiás — Ofício n. 3.780-V, do D.N.P.V., (no Estado de Mato Grosso estudando local para criação de colônia agrícola — Ofício número 861, de 30 de julho de 1941, ao diretor do D.N.P.V.)	3:500\$0	10	50\$0	500\$0
Francisco Fernandes Leite — Engenheiro, classe K — Sede: Capital Federal — (2 e 4). Em serviço de vistoria na Fazenda Nossa Senhora das Dores e em serviço de inspeção no município de Itaguaí, (Estado do Rio de Janeiro). Ordem de serviço s/n., de 2 de janeiro de 1941	1:900\$0	2	17\$0	31\$0
Aristides Visconti — Engenheiro, classe K — Sede: Capital Federal — (Nos dias 1, 7, 13, 14, 19 e 25). Em serviço de inspeção aos serviços no Núcleo Colonial São Bento, (Estado do Rio de Janeiro). Portaria número 1, de 2 de janeiro de 1941	1:900\$0	6	32\$0	192\$0
Paschoal Villaboim — Engenheiro, classe M — Sede: Capital Federal — (8 e 18). Em inspeção ao Núcleo Colonial Santa Cruz, município de Itaguaí e ao Núcleo Colonial São Bento (Estado do Rio de Janeiro) Ordem de serviço s/n., de 1 de abril de 1941	2:700\$0	2	25\$0	50\$0

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias							
			Da diária	Total						
Alvaro Dutra Vianna — Engenheiro, classe K — Sede: Capital Federal — (Nos dias 8, 16, 18, e 23). Em serviço de inspecção no Núcleo Colonial Santa Cruz, município de Itaguaí e no Núcleo Colonial São Bento (Estado do Rio de Janeiro). Ordem de serviço sem número de 10 de janeiro de 1941.....	1:900\$0	4	17\$0	68\$0	Rubem Magalhães Pecego, IPOA, J — Esteve nos dias 11 e 12, em Barra Mansa, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Niterói, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	1:500\$0	2	25\$0	50\$0	
Roberto Musso — Desenhista, classe K — Sede: Capital Federal — (Nos dias 8, 18 e 25). Em fiscalização de serviços na Fazenda Nossa Senhora das Dores (Estado do Rio de Janeiro). Ordem de serviço s/n. de 2 do janeiro de 1941.....	1:900\$0	3	17\$0	51\$0	Obertal Barreto de Oliveira Póvoa, VET, I — Esteve nos dias 10, 11 e 12, em Dr. Loreti, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: São Fidelis, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe ...	1:300\$0	3	22\$0	66\$0	
Abelardo da Veiga Ururahy — Oficial administrativo, classe J — Sede: Capital Federal — (Nos dias 1 a 7, 10, 11, 23, 25, 26 e 30). Em serviço de exame de terras no Estado de Mato Grosso. Portaria n. 176, de 20 de maio de 1941, do Sr. ministro e ordem de serviço de vistoria em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. Portaria n. 256, de 28 de junho de 1940.....	1:500\$0	7	25\$0 6 15\$0	265\$0	Milton Aragão Gomes, VET, I — Esteve nos dias 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 26, 27 e 27 (meias diárias), em Andrade Pinto, Arcozelo, Entre Rios, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Paraíba do Sul, no Estado do Rio. Ordem do senhor inspetor chefe.....	1:300\$0	17	11\$0	187\$0	
Jorge Coutinho Aguierre — Agrônomo, classe J — Sede: Capital Federal — (Nos dias 1 a 7). Em serviço de exame de terras no Estado de Mato Grosso. Portaria n. 147, de 30 de abril de 1941, do Sr. ministro.....	1:500\$0	7	25\$0	175\$0	Antonio Leão de Moraes, PRRU, G — Esteve nos dias 7, 11, 21, 28 e 29, inspecionando estabelecimentos que manipulam produtos laticínios em Fernandes Figueira, no Estado do Rio. Sede: Serraria, no Estado de Minas Gerais. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	900\$0	5	15\$0	75\$0	
Hilbernon Ferreira da Costa — Engenheiro, classe J — Sede: Capital Federal — (Nos dias 3, 21 a 26, 28 e 29). Em inspecção de serviço na Baixada Fluminense. Portaria n. 2 de 2 do janeiro de 1941, e no Planalto da Bocaina (Estado de São Paulo). Portaria do Sr. ministro n. 169, de 6 de maio de 1941, e ofício n. 3.066-V, do Sr. diretor geral interino...	1:500\$0	1 8 9	15\$0 25\$0	215\$0	Sebastião José da Silveira, PRRU, F — Esteve nos dias 2, 4, 7, 10, 17, 20, 23, 27 e 30 (meias diárias), em Pombal, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Florianópolis, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe ...	700\$0	9	0\$0	51\$0	
Total				1:550\$0	Luso Teixeira de Moraes, PRRU, E — Esteve nos dias 16, 24, 25 e 26, em Sapucaia, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Paraíba do Sul, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	600\$0	4	10\$0	40\$0	
					José Souto, PRRU, E — Esteve nos dias 2, 3, 4, 6, 9, 13, 14, 19, 21, 25, 27, em Falcão e São Joaquim, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Quatis, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	600\$0	12	10\$0	120\$0	
					Adalto Brandão do Amaral, PRRU, E — Esteve nos dias 4, 6, 10, 21, 27 e 30, em Areal, Alberto Torres, São José do Rio Preto, cínios, Estado do Rio. Sede: inspecionando fábricas de laticínios, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe ...	600\$0	6	10\$0	60\$0	

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.
Confere e importa a presente folha em um conto quinhentos e cinquenta mil réis (1:550\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.239, de 22 de setembro de 1941.

Seção de Controle, em 16 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-41, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 23-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Inspetoria Regional em Niterói
Exercício de 1944

Decreto n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — 19) D.N.P.A. — 05 D.I.P.O.A. — Subconsignação n. 19 — "Diárias", para a Inspetoria Regional da D.I.P.O.A. em Niterói.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Niterói, Estado do Rio, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias							
			Da diária	Total						
José Barroso, IPOA, J — Esteve nos dias 13, 14 e 15, em Sebastião de Lacerda, no Estado do Rio, inspecionando estabelecimentos de laticínios. Sede: Niterói, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe ...	1:500\$0	3	25\$0	75\$0	Joel Feliz Barreto, PRRU, E — Esteve nos dias 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 20, 21, 22, 26, 27, em Santa Bárbara, Engenheiro Alberto Furtado, Barreado, no Estado de Minas Gerais, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Rio Preto, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe ...	600\$0	12	10\$0	120\$0	
					Antonio Pereira d'Avila Junior, PRRU, E — Esteve nos dias 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25 e 26, em Pádua, Paraquema, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Miracema, no Estado do Rio. Ordem do senhor inspetor chefe.....	600\$0	15	10\$0	150\$0	

Oswaldo da Silva Passos, PRRU, E — Esteve nos dias 2, 9 e 19, em Sertão, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Paraíba do Sul, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe	600\$0	3	10\$0	30\$0
Frederico Borges Moreira, PRRU, E — Esteve nos dias 5, 11, 14 e 15, inspecionando fábricas de laticínios em Valença e Fer- nandes Figueira, no Estado do Rio. Sede: Coronel Cardoso, Estado do Rio. Ordem do se- nhor inspetor chefe	600\$0	4	10\$0	40\$0
Carlos Francisco Corrêa, PRRU, E — Esteve nos dias 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17, em Três Bar- ras e São José do Barreiro, no fábricas de laticínios. Sede: Estado do Rio, inspecionando Bananal, no Estado de São Paulo. Ordem do Sr. inspetor chefe	600\$0	8	10\$0	80\$0
				1:277\$0

Importa e confere a presente folha de pagamento de diárias na importância de um conto, duzentos e setenta e sete mil réis (1:277\$0). Inspetoria Regional da D.I.P.O.A. em Niterói, em 4 de agosto de 1941. — Paulo do Amaral, datilógrafo F. Oscar de Mattos Pimentel, escrivão G. Confere. — Caetano Leão Cabral, 59-06. Visto. Em 10-10-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. Declaração de classificação na 1.ª via da conta. Inspetoria Regional do S.I.P.O.A. em Niterói, 4-8-41. — Oscar de Mattos Pimentel. Visto. Em 4-8-41. — (Assinatura ilegível), inspetor chefe.

RETIFICAÇÕES

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, (DCM. 29.028-41), publicada no *Diário Oficial* de 30-9-41, às páginas 18.929-31, devem ser feitas as seguintes retificações: na parte referente a Yvens Freitas de Souza, onde se lê: Designação n. 341, de 4-6-41; leia-se: designação n. 341, de 20-6-41.

Na mesma parte, onde se lê:

25 — 25\$0 — 150\$0,

Leia-se:

6 — 25\$0 — 150\$0.

Na parte referente a Cyro Vieira Zigzag, onde se lê: Dias 1 a 3, em Cataguazes e Leopoldina, Estado de Minas;

Leia-se:

Dias 1 a 3, em Leopoldina, Estado de Minas.

Na parte que se refere a Antonio Pinheiro, onde se lê: em serviço de vacinação, designação n. 320, de 6 de junho de 1941.

Leia-se:

em serviço de vacinação, designação n. 320, de 6 de junho de 1941 — 3 — 15\$0 — 45\$0.

Na parte referente a Antonio Herminio Guerra Peixe, onde se lê:

3 — 15\$0 — 45\$0;

não deve constar esta anotação, que deve ser substituída por

7 — 120 — 84\$,

que se acha no lugar indevido.

— Na folha de pagamento de diárias do Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Rio Grande, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal DCM. 25.192-41), publicada no *Diário Oficial* de 3-10-41, à página 19.145,

Onde se lê:

2 — 25\$0 — 50\$0 — 500\$0,

Leia-se:

2 — 25\$0 — 50\$ — 50\$0.

— Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional em São Carlos, da Divisão do Fomento da Produção Animal (DCM. 26.026-41), publicada no mesmo *Diário Oficial*, à página 19.144, devem ser feitas as seguintes anotações:

Na parte referente a Irenio Rodrigues da Silva:

Onde se lê:

Vencimentos de 5:500\$0

Leia-se:

Vencimentos de 1:500\$0.

Ainda na mesma parte:

Onde se lê:

Telegrama n. 88, de 21-4-941 — I.P. — ...

Leia-se:

Telegrama n. 88, de 21-5-941 — I.R. — ...

Na parte referente a Rubio de Souza Moraes.

Onde se lê:

8\$0 — 56\$0,

Leia-se:

7 — 8\$0 — 56\$0.

— Na folha de pagamento de diárias do Instituto de Experimentação Agrícola, Campo Experimental de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul (D.C.M. 25.933-41), publicado no *Diário Oficial* de 2-10-41, à página número 19.071,

Onde se lê:

Campo E. de Sementes de Cereais e sas...

Leia-se:

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas.

— Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional da D.I.P.O.A., em Curitiba, Paraná (D.C.M. 25.323-41), publicada no *Diário Oficial* de 2-10-41, à página 19.070, devem ser feitas as seguintes retificações:

Na parte referente a Almir Pires Ferreira, onde se lê: 19-5-51.

Leia-se: 19-5-41.

Na de Roberto Maestrini,

Onde se lê: 23, 30.

Acrescente-se: 23, 26, 30...

Na parte de José de Oliveira Malta,

Onde se lê: 30-4-51...

Leia-se: 30-4-41...

E ainda:

Onde se lê: 38\$0,

Leia-se: 38\$5.

— Na folha de gratificação da Divisão do Pessoal, publicada no *Diário Oficial* de 23-10-41, onde se lê:

Joaquim Pinto de Araujo,

Acrescente-se: Joaquim Pinto de Araujo Neto.

— Na folha de pagamento de diárias do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" da Superintendência do Ensino Agrícola Veterinário, em Ouro Fino, Minas Gerais (DCM. 29.131-41), publicada no *Diário Oficial* de 3-10-41, às páginas 19.144-5, devem ser feitas as seguintes retificações:

Na parte referente a Rafael Belardineli, onde se lê. auxiliar de ensino E — 500\$0 — Sede: Ouro Fino.

Leia-se. auxiliar de ensino E — 600\$0 — Sede: Ouro Fino.

Na parte correspondente a Georgino Francisco de Azevedo Paiva, onde se lê: — escrivão, classe G — Sede: Ouro Fino,

Leia-se: escrivão, classe G — 900\$0 — Sede: Ouro Fino.

— Na folha de pagamento de diárias do Serviço Florestal, Horto Florestal de Ibura — Sergipe (DCM. 29.177-41), publicada no *Diário Oficial* de 1-10-41, à página 18.995, na parte referente a Jonas Francinê de Almeida, onde se lê:

700\$0 — 6 — 21\$0 — 72\$0.

Leia-se:

700\$0 — 6 — 12\$0 — 72\$0.

— Na folha de pagamento de diárias da Divisão do Fomento da Produção Animal, Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo (DCM. 26.016-41), publicada no *Diário Oficial* de 1-10-41, às páginas 18.998-9; na parte referente a Alcindo de Oliveira, mês de março; onde se lê:

Orientando serviços de tratamento a reprodutores bovinos,

Leia-se: orientando serviços de tratamento a reprodutores bovinos das raças leiteiras na Fazenda do Cipó.

Confere — (Assinatura ilegível). — Visto. — Carlos Olympio Paes.

DIVISÃO DE OBRAS

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, pelo funcionário abaixo indicado, da Divisão de Obras (ex-Secção de Architectura e Engenharia), relativa aos meses de agosto e setembro de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos — Desenhista, classe J — Sede: Distrito Federal — De 1 de agosto a 30 de setembro inclusive, em Belém, Estado do Pará, executando trabalhos e desenhos de plantas das obras de construção do Instituto Agronômico do Norte. — Portaria n. 24, de 3-2-41 ..	61	25\$0	

Divisão de Obras, 24 de outubro de 1941. — Confere: *Manoel da Rocha Vianna*, OFAM-II.

Visto. — *J. M. Maciel*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

PORTARIA N. 112 DE 24 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 23, letra n, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o Extranumerário mensalista, praticante de Escritório V, Cleide Pinedo Benigno, para servir na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Amazonas.

Papeleta:

Dia 13 de outubro de 1941

A D. F. P. V.:

Tendo em vista o acúmulo dos serviços de transporte de material agrícola, autoriza a Divisão, a antecipar o expediente, pelo prazo de 30 dias consecutivos, do motorista classe F, do Quadro único do Ministério, Hilo Antonio Alves, que perceberá a gratificação mensal de 200\$0, na forma do disposto no art. 122, letra a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 21 do corrente.

Republica-se por ter saído com incorreções.

Dia 24 de outubro de 1941

A Secção de Sementes e Adubos.

Autoriza a ida do AGFA-J, Euclides Eugenio do Valle Bentes, a Itajubá e Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, afim de inspecionar as culturas de batata ali existentes. Arbitra em 25\$0 as diárias a que fizer jus o citado funcionário, durante o desempenho dos trabalhos.

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário Mensalista do Serviço de Acordo de Fomento Agrícola em Sergipe, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941, organizada em consequência da portaria ministerial de 1939, que regula o assunto:

Categoria — Calc. mensal — Salário em 3 meses

Inspetor XIV, 800\$0 2:400\$0
Importa a presente relação em dois contos e quatrocentos mil réis.
Rio, 25 de setembro de 1941. — *João Augusto Falcão*, executor do acordo. — Visto em 25-9-41. — *Franklin Viêgas*, diretor. — Aprov. Em 1-10-41. — *A. F. Magarinos Torres*, diretor geral do D. N. P. V., interino.

Nota: Republica-se, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 20-10-41, às págs. 20.175.

RETIFICAÇÕES

Na relação numérica do Pessoal Extranumerário Diarista a ser admitido para os trabalhos do Acordo de fomento da produção vegetal no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 20-10-41, às pág. número 20.175:

Onde se lê:

1 FeFiFiFoFr — 12\$0 — 100\$0 — 3:600\$0

1 Feitor — 10\$0 — 250\$0 — 12:000\$0.

Leia-se:

1 Feitor — 12\$0 — 300\$0 — 3:600\$0.

4 Feitor — 10\$0 — 250\$0 — 12:000\$0.

— Na relação numérica do Pessoal Extranumerário-Mensalista necessário aos trabalhos do Serviço de Acordo de Fomento da Produção Vegetal no Estado de Alagoas, durante o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 20-10-41, às págs. n. 20.175;

Onde se lê:

Secção de Fomento Agrícola em Maceió, 1 de outubro de 1941. *Arlindo Cabral de Vasconcelos*, datilógrafo F. — *Lauro Montenegro*, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas:

Leia-se:

Secção de Fomento Agrícola em Maceió, 1 de outubro de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcelos*, datilógrafo F. — *Lauro Montenegro*, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas. — Aprov. em 6 de outubro de 1941. (a) *A. F. Magarinos Torres*, diretor geral do D. N. P. V., interino.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1941

Requerimento de Sezinando Rodrigues de Almeida, solicitando certidão do teor da aprovação ou licença n. 197, referente a um inseticida, assim como da sua fórmula respectiva. — Indeferido. (S. C. V. 14.224, de 1941).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

A "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", com sede em São Paulo, à rua Anchieta 35, 10.º andar e matadouro frigorífico em Mendes, no Estado do Rio, devidamente registrada sob o número 3, na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, requer permissão, para classificar couros e peles de sua produção, por intermédio de pessoal especializado. P. A. 3.955-41.

Despacho: Deferido. Rio, 23-10-41. — *C. Duarte*, Encarregado de expediente da Agricultura.

Arnoldo L. Schmitt, estabelecido com cortume na Estrada Jaraçuá, no município do mesmo nome, no Estado de Santa Catarina, requer permissão para classificar couros para exportação, em seu estabelecimento. P. A. 4.064-41.

Despacho: Indeferido. Rio, 23-10-41. — *C. Duarte*, Encarregado de expediente da Agricultura.

Divisão de Fomento da Produção Animal

PORTARIA N. 5, DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal, atendendo ao grande acúmulo de serviços administrativos e a conveniência de ser procedido um arrolamento de todo material existente nas suas diversas dependências, oficinas e recinto e ainda a reorganização dos serviços de escrita desse material, resolve, na conformidade do artigo 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar, no período de 1 de novembro a 30 de dezembro do corrente ano, o expediente do almoxarife — classe H, Juvenal Santos e do Oficial administrativo classe H, Ricardo Henrique Grimmer, lotados nesta Diretoria, arbitrando-lhes a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos seus vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122, do citado decreto-lei. — (assinatura ilegível), diretor.

Instituto de Biologia Animal

PORTARIA N. 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, tendo em vista que, para atender ao acúmulo de serviço a cargo do Motorista X, do quadro de extranumerários mensalistas deste Instituto, Antonio Laurindo da Silva, exige do referido mensalista, trabalho fora das horas regulamentares, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar por vinte e cinco (25) dias, a partir desta data, o expediente do citado extranumerário, mediante a gratificação de 152\$8 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos réis), correspondente a um terço dos respectivos vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122, do citado decreto-lei. — *Argemiro de Oliveira*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de outubro de 1941

Hermano Chaves Frank, reclama contra ato que anulou seu decreto de autorização para pesquisas. "Aprovado". O despacho do Sr. Presidente da República refere-se a parecer da Secretaria do Palácio opinando pela manutenção do ato anulatório. DGPM. 2.459, de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1941

Flavio Beneducce, pedido de visita de técnico para verificação de não interferência de sua área de pesquisas com a de Mario Cassetari. — Indeferido. DGPM. 6.514-41.

Raul Augusto de Freitas, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 592-37.

Sociedade Anônima Mineração de Amianto, pedido de renovação de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 6.480-41.

José Rodrigues dos Santos, pedido de averbação. — Autorizo a averbação. DGPM. 2.173-38.

Paulo Macedo Gontijo, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.415-40.

Elbert D. Pimenta, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.414-40.

Rutilla Ltda., pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.001-40.

Octavio Penteado Xavier, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 3.461-41.

Euclides Germano de Oliveira e outro, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.565-41.

Laerte Campos, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 601-41.

Prudencio Nunes, apresentação de relatório de pesquisas. — Aprovado. DGPM. 4.148-41.

João Jacques Montandon, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.451-40.

Joaquim de Sousa Mattos, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.423-40.

Fabricio Soares Caldeira, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.422-40.

Azevedo, Gontijo & Comp. Ltda., pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.416-40.

João Gonçalves da Costa, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.407-40.

Horacio Rodrigues, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 6.085-41.

Antonio Marques de Paulo, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 2.473-40.

José Candido Mairink, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.598-40.

Juscelino Ferreira Patricio, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.494-40.

Francisco Bittencourt Junior, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.480-40.

Augusto José Lopes, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 1.309-40.

Domiciano de Menezes, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 226-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1941

Francisco José de Menezes Junior, pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 6.325-41.

Dia 18

Ana Joaquina Martins Teixeira, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça depósito. DGPM. 5.968-41.

Dia 21

Mario de Almeida Borba, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça depósito legal. DGPM. 3.991-41.

Gilberto Rosetti, pedido de autorização para pesquisas. — Instrua devidamente o processo e indique quais as substâncias que pretende pesquisar. DGPM. 6.616-41.

Oswaldo de Magalhães Caldeira, pedido de autorização para pesquisas. — Prove que a área pretendida não interfere com a já manifestada por Jacundino Pio Fernandes. DGPM. 5.952-41.

Gilberto Rosetti, pedido de autorização para pesquisas. — Instrua devidamente o processo. DGPM. 6.614-41.

Ageu Nunes Coelho e outro, pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. 4.060-41.

José Moreira Leite, pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. 3.869-41.

Empresa Garimpo Ltda., pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 6.529-41.

Alvaro Guiomarino Guieiro, pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. 3.747-41.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de outubro de 1941

José Emidio Neves — Pedindo amparo para os garimpeiros impedidos de trabalhar no rio Piracicaba. "Arquive-se". DGPM. 3.313, de 1941.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 160, DE 22 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n. do art. 25 do regimento do D.N.P.M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940,

Resolve designar o engenheiro M. Francisco Eugenio Magarinos Torres, para inspecionar os trabalhos de estudo das inundações da cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, arbitrando-lhe uma diária de 45\$0.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 161, DE 23 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n. do art. 25 do regimento do D.N.P.M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940,

Resolve tornar sem efeito a portaria n. 158, de 6 de outubro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 20 do corrente mês. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1941

No processo em que os alunos dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, pedem antecipação do período de excursão a que se refere o item g do art. 26 do regulamento dos Cursos, o Sr. Ministro aprovou o parecer do Conselho Técnico da Escola Nacional de Veterinária, no sentido de serem as referidas excursões realizadas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, e os exames finais de 1 a 15 de novembro. (C. N. E. P. A. 1937 de 941).

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

PORTARIA N. 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Instituto de Ecologia Agrícola resolve, tendo em vista a necessidade do serviço, determinar que o agrônomo ecologista, classe K, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, volte a ter exercício na Secção de Selos e Análises Vegetais, na sede deste Instituto, no km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo. — Elydio Vellasco, diretor.

Instituto de Experimentação Agrícola

PORTARIA N. 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, resolve designar o agrônomo fomento agrícola, classe J, Daniel Moura, para exercer as funções de chefe da Estação Experimental de Campos, deste Instituto.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, 24 de outubro de 1941. — Alvaro Barcellos Fagundes, diretor.

PORTARIA N. 31, DE 24 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, resolve designar o agrônomo, classe I, Cezar Augusto Lourenço, para chefiar o Campo de Sementes de Oleaginosas em Itaocara.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, 24 de outubro de 1941. — Alvaro Barcellos Fagundes, diretor.

Dia 23 de novembro de 1941

Por conveniência do serviço foi alterado o período de férias do AGPT-J, Wittus Christiano Wöllner, desta Diretoria, para 17-11 a 3-12-41.

Por conveniência do serviço, o Sr. diretor da Estação Experimental de Coronel Pacheco, alterou o período de férias do guarda VII, José Batista da Silva, para 27-10 a 15-11-41.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de outubro de 1941

Conselho Nacional do Trabalho, encaminha exposição sobre as eleições dos delegados sindicais para a organização dos Conselhos Fiscais e Administrativos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Bancários, Marítimos e Empregados em Transportes e Cargas (MTIC 31.363-941). — De acordo. Ao Conselho Nacional do Trabalho, com urgência. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "Informo ao Exmo. Sr. Ministro que é rigorosamente possível a realização das eleições para a constituição dos órgãos administrativos e fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões não só porque para mais de quinhentos sindicatos já se adaptaram ao regime vigente, instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, como também porque poderão concorrer ao pleito todos os sindicatos que requeram a respectiva adaptação à nova organização sindical e a ratificação do seu reconhecimento dentro do prazo legal, conservando, por tal forma, regulamente, até o pronunciamento deste Ministério, a sua própria personalidade jurídica").

Dia 24

Departamento de Administração, prestando informações acerca da atual constituição da firma que explora o serviço de café-bar-restauranteste Ministério, afim de instruir o processo relativo ao inquérito instaurado para apurar incidente ali ocorrido (MTIC 15.977-941). — Como parece ao Consultor Jurídico, na última parte de seu parecer, convida-se o interessado Joaquim Ferreira de Andrade a fazer a prova a que alude o mesmo parecer. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "1. A exploração do bar e restaurante que neste Ministério funciona, foi, como se vê de fls. 32 ap., transferida a Joaquim Ferreira de Andrade e Manoel Moreira de Assumpção, como coobrigados solidários no cumprimento de todos os encargos contratuais, entre eles o de não transferir a concessão sem prévia autorização do Sr. Ministro (fls. 35 do apenso). Contrariando essa obrigação expressa, um dos coobrigados Manoel Moreira Assumpção, transferiu seus direitos a Mario Gonçalves Novo, como se verifica do instrumento de cessão junto a fls. 25. 2. Essa transferência não só é infringente aos termos da concessão, posto que não foi precedida da prévia autorização ministerial, como ainda porque o respectivo cessionário já havia sido indicado para substituir o primitivo concessionário do bar verificando-se, entretanto, que aquele não possuía legalizados seus papéis de estrangeiro (fls. 18 do apenso) não sendo, pois, admissível que neste Ministério figure como concessionário do bar estrangeiro em situação não legalizada. 3. Outro motivo de rescisão existe, segundo nos parece, decorrente das conclusões da Comissão de Inquérito instaurado em consequência de atitudes turbulentas do referido Manoel Moreira Assumpção. Nesse particular, é de se reconhecer que o poder de polícia que assiste ao Estado o autoriza a cassar — *jus imperii* — qualquer concessão dada para exploração de serviço em repartição pública, desde que o concessionário se torne, por força de suas atitudes, incompatível com a disciplina que deve reinar nas mesmas repartições, e incorra na prática de ato que seria reputado falta grave se executado por funcionário. 4. Como de início verificamos, a concessão foi outorgada a dois coobrigados solidários, de sorte que o inadimplemento de suas condições por parte de um dos coobrigados atinge o outro, e no caso tanto mais quanto este outro participou do instrumento de cessão e transferência de direitos a fls. 25. 5. Julgo, portanto, caso de se declarar rescindida a concessão, salvo se a Administração preferir manter unicamente Joaquim Ferreira de Andrade, desde que este prove haver adquirido a totalidade dos direitos sobre o acervo de bens que lhe pertenciam em comunhão com Manoel Moreira de Assumpção, caso em que deverá ser lavrado novo termo de concessão").

Dia 25

Martinho de Almeida, reclamando contra a decisão do antigo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, que considerou os respectivos empregados associados obrigatórios do mesmo Instituto (MTIC 1.138-938). — Aprovo o va-

recer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador acima referido é estabelecido com uma alfaiataria nesta cidade, à rua Sete de Setembro n. 200, na qual vende também artigos de outros fabricantes (capas); esclareceu o empregador que dos artigos por ele vendidos 90 % são produzidos por ele mesmo. Acrescentou ainda que trabalham na parte industrial 6 empregados e 2 na comercial. Fora de dúvida que a atividade preponderante é a industrial, sendo meramente acessório o comércio de artigos de outros fabricantes, segundo a informação da firma. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da firma.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Y Serfaty & Cia. (MTIC 5.486-941). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados de escritório e vendedores da firma Y Serfaty & Cia., avenida 1.º de Maio, n. 210, Belem, cujas atividades descreve como sendo uma fábrica de cigarros, localizada à avenida 1.º de Maio n. 210, e escritório e tipografia, à rua 15 de Novembro n. 70, Belem, Estado do Pará, estando, irregularmente, contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais 9 empregados do escritório, 1 gerente da fábrica, 1 viajante e 2 praticas, e legalmente para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas o motorista do carro de distribuições. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais esclarece que, além das atividades industriais, a firma se ocupa de comissões e representações, em pequena escala, informando a firma que nessa secção trabalham, indistintamente, os funcionários das demais. Destarte, parece à Comissão que a hipótese é a do art. 11 do decreto n. 627, de 18 de agosto de 1938, na redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, devendo todos os empregados da firma ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, exceto o motorista, que pertence ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma José Kiperman (MTIC 2.374-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submete ao Exmo. Sr. Ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados da empresa José Kiperman "Alfaiataria Carioca", com sede em João Pessoa, número 153, Aracajú, que descreve com negócio de tecidos, chapéus, calçados, etc. e uma secção de alfaiataria, submetendo, também, a mesma hipótese, num caso de pedido de transferência de contribuições de um empregado da mesma firma para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (processo MTIC 27.454-940) e o pedido de reingresso como associado facultativo (processo MTIC 31.636, de 1940). — O Instituto dos Industriários, nas informações com que instrue os processos, esclarece que a empresa na secção de alfaiataria tem 12 empregados, sendo que dois trabalham no balcão e no escritório e um na secção de vendas a prestações, juntando uma carta da empresa na qual é afirmado que tem duas atividades, a industrial e a comercial, sendo que a segunda, em o seu caso, nenhuma independência tem da primeira, e que contribua para ambos os Institutos, os empregados do balcão para o Instituto dos Comerciais e os operários para o Instituto dos Industriários até à publicação dos decretos-leis ns. 627 e 720, quando passa a recolher ao Instituto dos Industriários as contribuições de todos os empregados. No processo MTIC 27.454-940, o Instituto dos Industriários acentua que a secção de comércio vende fazendas para homens e senhoras, sendo que as para homens são, na maior parte, empregadas nas roupas confeccionadas para os fregueses da alfaiataria, que não só trabalha para os que adquirem as fazendas na secção comercial, como também e principalmente para os que as compram de terceiros, e conclue que o empregador explora duas atividades distintas, a comercial e a industrial, devendo os seus empregados serem filiados de acordo com o estabelecido pelo artigo 11, parágrafo único, alínea a do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, na redação dada pelo de n. 1.067, de 21 de setembro de 1939, ao Instituto dos Comerciais e ao Instituto dos Industriários. O empregador esclarece, finalmente: a) "minha alfaiataria confecciona não só roupas vendidas no próprio estabelecimento, mas, principalmente, roupas de terceiros, isto é, cujas fazendas são adquiridas em estabelecimentos comerciais; b) tenho, efetivamente, empregados que só se ocupam do serviço de controle de contas, e no trabalho de atender aos clientes, com o fim de tomar-lhes as medidas para o feitiço de roupas etc., isto porque o sistema de confecção de roupas é o crediário, isto é, pagamento por prestações mensais. Aproveito a oportunidade para esclarecer-vos que minha atividade comercial é apenas complemento da industrial, pois, ao mesmo tempo constitui acessório da mesma, pois, o seu movimento confrontado com o das oficinas é reduzidíssimo. A vista do exposto, a Comissão opina que a firma tem as atividades comercial e industrial exercidas indistintamente, preponderando a industrial, devendo os seus empregados serem filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, conforme o disposto na letra b do parágrafo único do art. 11 do decreto-lei referido, com a redação do mencionado decreto-lei n. 1.067)."

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Nogueira & Salles (MTIC 11.711-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Nogueira & Salles, estabelecida em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais,

estava inscrita no Instituto dos Comerciantes, quando foi levantada a dúvida pelo Instituto dos Industriários. A empresa exerce dupla atividade: a) comercial, compra e venda de café; b) industrial, beneficiamento. Da informação do Instituto dos Industriários se verifica que "a atividade de beneficiamento concorre imediatamente para a atividade da compra e venda, de vez que a empresa apenas beneficia o café que vende". Em face do exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados da empresa Nogueira & Salles são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes".

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto dos Marítimos pelo assegurado Adão Padilha (MTIC 15.483-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo da controvérsia suscitada entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva e o Instituto dos Marítimos acerca da filiação de Adão Padilha, estivador mensalista do Lloyd Brasileiro, com exercício na Agência de Porto Alegre. De acordo com o disposto no artigo 2.º alínea a do decreto-lei n. 1.355, de 19 de junho de 1939 na interpretação dada pelo Sr. ministro do Trabalho, em despacho proferido no processo MTIC 6.590-939 (Diário Oficial de 26-9-1941), o estivador em questão é associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, competindo, pois, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos transferir as suas contribuições").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Companhia União dos Transportes (MTIC 21.314-939). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A Companhia União dos Transportes exercita, no Estado de São Paulo, as seguintes atividades: 1.º — Transportes de mercadorias suas e de terceiros, inclusive serviço de mudanças; trabalham nesta seção 78 condutores de veículos (75 chauffeurs) e 56 ajudantes. Esta seção constitui a principal atividade da empregadora, abrangendo garage e cocheira; 2.º Comercial: compra e venda de forragem, banana e administração predial (não há operações de financiamentos e empréstimos); mantem 49 empregados que prestam serviços, também, às demais seções, inclusive garage e cocheira; 3.º Industrial: reforma de prédios e automóveis do terceiros, construção de carrocerias para veículos, serviço de aterro e terraplenagem), trabalhando nesta seção 40 empregados, entre pintores, carpinteiros, mecânicos, e pedreiros; 4.º — agrícola (cultivo de capim e bananal, para consumo e negócio da empregadora), utiliza 14 trabalhadores que prestam, também, serviços à seção industrial (serviço de aterros e terra-plenagem — construção civil). A Comissão é de parecer que os empregados da empresa estão assim distribuídos: a) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os mencionados no n. 1 acima; b) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os mencionados no n. 2 acima; c) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os dos ns. 3 e 4").

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o Instituto dos Marítimos, das contribuições recolhidas pelo segurado Guilherme Augusto Sarmiento Alão, empregado da firma Alex S. Grieg & Cia. Ltda. (MTIC. 22.687-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo da controvérsia suscitada entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e o Instituto da Estiva, acerca da filiação de Guilherme Augusto Sarmiento Alão, empregado da firma Alex S. Grieg & Cia. Ltda., estabelecida em Santos com agência de vapores e representações. Através das informações prestadas pelos Institutos interessados e pela própria firma, o empregado em causa exerceu, até 1940, as funções de conferente mensalista, na seção de estiva, achando-se aposentado, desde 29 de maio daquele ano, pelo Instituto dos Marítimos. De acordo com o decreto-lei n. 1.355, de 19 de junho de 1939, (art. 2.º, alínea b, na interpretação dada pelo Sr. Ministro do Trabalho, em despacho proferido no processo MTIC. 6.590-939 (Diário Oficial de 26-9-1941), o conferente em questão era associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, cabendo, pois, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos transferir as suas contribuições e competindo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva o pagamento da aposentadoria que lhe foi concedida.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Arthur de Souza (MTIC. 35.142-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo da dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes quanto à filiação dos empregados da firma Arthur de Souza, estabelecida à rua São Sebastião n. 38, em Ribeirão Preto. Segundo se colige das informações prestadas pelo Instituto suscitante e pelo Instituto dos Industriários, o empregador em foco exerce a atividade de fabricação de moveis, mantendo anexa uma loja para exposição e venda de material fabricado e, ainda, de camas patentes e cadeiras, artigos estes adquiridos de terceiros. Na fabricação trabalham 7 empregados e na loja um, que atende, também, aos serviços do escritório. Reconhecem ambos os Institutos que a atividade preponderante do empregador é a industrial, por isso que, no movimento financeiro do estabelecimento, os artigos fabricados entram numa proporção superior a 8 %. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados de Arthur

de Souza são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (decreto-lei n. 627, arts. 9.º, alínea a e 11, este na redação dada pelo decreto-lei n. 1.067").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Bolsa de Mercadorias da Baía (MTIC. 24.464-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A Bolsa de Mercadorias da Baía, com sede à rua Argentina, esquina de Miguel Calmon n. 26, estava contribuindo para o Instituto dos Comerciantes. Verificou-se, porém, a existência da Caixa de Liquidação de Operações a Termo S. A., e, como consequência, o mesmo Instituto resolveu considerar fora do campo de aplicação dos Comerciantes, "todos os empregados quer da Caixa quer da Bolsa". Interposto o recurso de reconsideração, pela Bolsa de Mercadorias, esclarecendo existirem duas empresas perfeitamente distintas: a) Bolsa de Mercadorias da Baía, associação civil; b) Caixa de Liquidação de Operações a Termo Sociedade Anônima, sem qualquer afinidade nas suas operações. A Bolsa rege-se pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 6.867, de 27 de junho de 1930, tendo como fins os previstos no art. 3.º; "superintender as operações de compra e venda a termo de cacau, café, algodão, fumo em folha e açúcar, bem como promover o comércio e desenvolvimento da produção dos gêneros do Estado, etc. etc.". A Caixa tem a seu cargo o serviço "de liquidação das operações a termo, realizadas na Bolsa". Do processo se verifica que houve evidente confusão entre as operações de uma e outra das empresas, sendo certo que se trata de duas empresas distintas, com personalidade jurídica diversa e diferentes ramos de negócio: A Bolsa de Mercadorias da Baía, regulamentada pelos decretos estaduais ns. 2.094, 5.761 e 6.006, respectivamente de 9 de junho e 31 de julho de 1928 e 15 de janeiro de 1929, enquanto a Caixa de Liquidação de Operações a Termo S. A. é uma sociedade anônima, que tem por objeto o registro dos contratos de compra e venda a termo, garantindo a integral execução dos mesmos, mediante a exigência de um depósito inicial (art. 4.º dos Estatutos). Em face do exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados da Bolsa de Mercadorias da Baía são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e os da Caixa de Liquidação de Operações a Termo S. A. o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Sociedade Anônima Cotinício Rodolfo Crespi (MTIC. 31.214-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa acima referida é estabelecida com uma fábrica de tecidos em São Paulo. Vende apenas produtos de sua fabricação, segundo informam o Instituto dos Comerciantes e o Instituto dos Industriários. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados da sociedade acima aludida são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da "Cooperativa União" da Associação dos Fruticultores de Iguassú (MTIC. 31.770-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A Cooperativa acima mencionada tem por fim o beneficiamento e venda em comum de frutas de produção de seus associados. Apura-se do processo que a atividade preponderante da cooperativa é a industrial — beneficiamento de laranjas. Nessas condições, a Comissão é de parecer que os seus empregados são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, excetuados os motoristas, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

G. Ayenta & Irmãos Ltda., pedindo providências no sentido de ser esclarecida a sua situação em face dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (MTIC. 31.633-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Constitui objeto do presente processo a representação dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho pela firma G. Ayenta & Irmãos Ltda., estabelecida em Nova Iguaçu, à rua Marechal Floriano n. 396, acerca da dúvida suscitada entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e o Instituto dos Industriários quanto à filiação dos respectivos empregados. Foram ouvidos ambos os Institutos e de suas informações se colige que o empregador em foco exerce dupla atividade: comercial, através de uma agência de automóveis e acessórios (representação da Ford Motor Co.) onde trabalham, além dos sócios, dois empregados; industrial, por intermédio de uma oficina mecânica, onde trabalham 16 operários, na qual são reparados veículos de qualquer marca e para quem quer que seja, freguez ou não, dos carros Ford. Pelo exposto e na conformidade de decisões anteriores do Sr. Ministro, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da firma G. Ayenta & Irmãos Ltda., com exceção dos operários da oficina mecânica, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e dos condutores profissionais de veículos, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Dia 27

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da Ford Motor Company Exports, Inc. (MTIC. 33.003-940). — Como

parece ao consultor jurídico. (O parecer a que se refere o despacho é o teor seguinte: "Sem embargo das doulas considerações hermenêuticas do voto discordante na Comissão, mantenho o ponto de vista já sustentado no parecer de n. 397, cuja cópia vai junta. Não julgamos possível emprestar ao legislador, no uso de expressões vernáculas, não o sentido *exato* que as mesmas encerram, em que pese, nesse ponto, a opinião contrária do insigne Carlos Maximiliano. Do mesmo modo, não encontramos procedência no argumento *ad terrorem* — do qual lança mão o ilustrado procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — de que impossível seria a fiscalização se alguns portadores de carteira de motoristas profissionais ficassem isentos da contribuição para esse Instituto. Tanto é verdade que algumas exceções não poderiam trazer a legada confusão, que o próprio decreto-lei n. 2.335 é o primeiro a estabelecer várias derrogações à regra geral; basta que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas torne a os interessados uma declaração de isenção e não haverá motivos para qualquer dúvida. Opino, pois, que se proceda nos termos do voto do Sr. relator." O voto a que alude o parecer é o seguinte: O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados da seção bancária da Ford Motor Company Exports, Inc., rua Solon n. 809, São Paulo, Brasil, que informa ter casa bancária, com carta-patente do Ministério da Fazenda n. 1.464, de 4 de março de 1937. A empresa pretende que não tem seção bancária, não estando as operações que pratica sujeitas ao decreto n. 14.728, de 1921, tendo pedido a carta-patente para evitar penalidade fiscal, motivo por que já pedira o cancelamento respectivo, que, sendo indeferido, recorrerá para superior instância. Havendo, porém, desistido do pedido de baixa do registro, conforme oficiou o diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, a Comissão parece que os empregados da seção bancária pertencem ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 3.º, letra a. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por sua vez, submete a dúvida sobre a filiação dos empregados de escritório que, possuindo carteira de motorista profissional, dirigem, sem intuito de lucro, automóveis da empresa, e nesse número estão: E. Friedmann, gerente de vendas; J. Amado Jr., inspetor de serviço; D. P. Cleto, sub-chefe do escritório; N. M. da Camara, gerente de zona; Juvenal Machado, gerente de zona; M. B. Oliveira, empregado da Seção de Crédito; S. Hvenegaard, superintendente de serviço; A. C. Cassal, taquígrafo; Mario Rayal, contínuo. A empresa salienta que esses funcionários serão seriamente prejudicados, tendo todos vencimentos elevados, se fiverem de ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, no qual é de 500\$0 mensais o limite sobre o qual poderão contribuir. A empresa informou, por determinação do Sr. ministro, a pedido da Comissão: os veículos dirigidos pelos nossos funcionários são *carros de passageiros*, todos com licença particular, os quais são usados *ocasionalmente*. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pretende que sejam seus associados todos os condutores de veículos que tenham carteira profissional, baseando-se no decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, art. 2.º: "São associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, além dos enumerados nos decretos-leis ns. 627, de 18 de agosto de 1938, e 651, de 26 de agosto de 1938, os condutores profissionais de veículos terrestres de qualquer espécie de propulsão mecânica e de tração animada, registrados nos órgãos orientadores e fiscalizadores do trânsito, com exclusão dos mencionados no presente decreto-lei." A simples posse de um título não caracteriza o profissional, não passando de simples habilitação ao exercício da profissão, que, muitas vezes, ainda exige outras formalidades. O profissional referido no art. 2.º é caracterizado no art. 4.º da mesma lei: "é o condutor que desse mister faça profissão", isto é, exerce permanentemente atividade da qual forma condição especial e direta da vida (Vidari, *Curso de Dir. Com.*, ed. 5.ª, vol. I, n. 179; Oscar Salvalva, consultor do M. T. I. C., parecer no of. 10.352-941, item a, junto ao proc. MTIC. 22.150-941). Ora, os empregados do escritório da Ford Co. têm essa atividade e só ocasionalmente guiam carros da empresa, não perfazendo, pois, as condições de condutores profissionais. A Comissão é, pois, de parecer que sejam os empregados em causa filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas expedir as necessárias carteiras de isenção, se lhe convier aos serviços de fiscalização, e se assim julgar o Exmo. Sr. ministro concedê-las.")

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 25 de outubro de 1941, o Sr. Ministro, tendo em vista o que consta do processo MTIC. 6.310-41, resolveu designar o Delegado Regional no Estado do Amazonas, escrivão, classe E, Edmundo Fernandes Levi, e os escrivãos, classe E, Luiz de Aguiar Barreiros e Emilio Cesar Menezes, todos do Quadro único deste Ministério, para constituírem a comissão que, sob a presidência do primeiro, e nos termos do disposto no Capítulo IV, do Título III do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, deverá apurar irregularidades praticadas pelo então escrivão, classe E, interino, Arminio Pinho, na Delegacia Regional deste Ministério no Estado do Pará. (Processo n. MTIC. 6.310-41).

Dia 23 de outubro de 1941

Processo despachado:

Tasso Barreto de Gouvea, solicitando providências no sentido de ser dado andamento ao seu processo de admissão: — Compareça oportunamente. (Processo n. MTIC. 23.237-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1941

Processo despachado:

José Bento de Queiroz, oficial administrativo, classe H, do Quadro único deste Ministério, solicitando reconsideração do ato que determinou a sua volta ao exercício — De acordo com o parecer da S.A. Mantenho o ato que determinou voltasse o requerente ao exercício de suas funções. (Processo n. MTIC. 6.307-41).

DIVISÃO DO PESSOAL

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fez jus, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, o escrivão, classe G, Torquato Faria e Souza, em trabalhos decorrentes da entrega de relações de dois terços e outros, de acordo com a portaria do Delegado Regional deste Ministério, publicada no Boletim do Pessoal n. 49. Processo MTIC. 14.652-41.

Matrícula, nome, cargo e vencimento	Salário hora	N. de horas	Importância	
			Mensal	A pagar
191.007. Torquato Faria e Souza, escrivão G — 900\$0:				
Junho	5\$0	32	160\$0	
Julho	5\$0	54	270\$0	
Agosto	5\$0	14	70\$0	500\$0
Total.....	—	—	—	500\$0

Confere e importa a presente folha em 500\$0 (quinhentos mil réis).

Trata-se de primeira prorrogação de expediente.

Manaus, 27 de agosto de 1941. — Arthur Langbeck, aux. escr.

VII. — Visto. Edmundo Fernandes Levi, delegado regional.

Está conforme.

S.F., 25 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr.

VIII. — Visto. Sylbio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto. — Oswaldo Carijó, diretor.

Pelo presente ato, são admitidos Alaísa Faria, Alcides Brasil da Silva, Glória de Mendonça Moreira e José Pereira de Araujo, para, na qualidade de extranumerários-tarefeiros do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e durante o período compreendido entre a data da publicação deste mesmo ato e a do último dia útil do exercício em curso, desincumbirem-se de trabalhos atinentes a controlar e codificar os Boletins de Produção do Registro Industrial — Código 1.809, num mínimo de 35 por dia, à razão de \$400 (quatrocentos réis), por Boletim, que deverão ser feitas por meios manuais e com acabamento perfeito, correndo a despesa respectiva por conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 3.325, de 3 de junho de 1941 — Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — Dermeval de Sá Lessa, diretor substituto.

Nesta data são dispensados Dagmar Calvet, Catherine Maria Guida, José Francisco de Almeida e Diva Escobar da função de extranumerário-tarefeiro do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para a qual foram admitidos pela relação publicada no *Diário Oficial* de 20 de outubro, à página 20.180.

Rio, 25 de outubro de 1941. — Dermeval de Sá Lessa, diretor substituto.

Na relação do pessoal extranumerário-tarefeiro admitido ao Serviço do Departamento Nacional da Indústria e Comércio publicada à página 20.180, do *Diário Oficial* de 20 de outubro do corrente ano,

Onde se lê:

Mary Gomes da Silva Catherinea.

Leia-se:

Mary Gomes da Silva.

Em outubro de 1941. — Oswaldo Carijó de Castro, diretor.

Relação do pessoal extranumerário terefereiro do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o exercício de 1941, e que se faz publicar em cumprimento ao decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.325, de 3 de junho de 1941.

Matrículas e nomes	Indicação do trabalho	Código	Fixação do prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução e acabamento	Pagamento por unidade
192.886. Waldemar Gomes da Silva.	Controlar e codificar os boletins de produção do Registro Industrial	18.009	27-10-41 a 31-12-41	35 Boletins	Meios manuais perfeito	\$400
192.887. Déa de Freitas Reis.						
192.888. Carlos Correia.						
192.889. Iara Fernandes de Oliveira.						
192.890. Odete de Freitas Alcixo.						

Confere. — Em 24-10-41. — *Angelo Elyseu*, diretor da 3.^a Seção, interino.
Visto. — Em 24-10-1941. — *Dermeval de Sá Lessa*, diretor substituto.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

INSPETORIA

DNT 20.451-41 — Milton da Fonseca. — De acordo com a informação de fls. 12, o dispositivo constitucional é auto-aplicável por ser normativo, não podendo, contra o mesmo, prevalecer qualquer cláusula de legislação ordinária. Encareci, pessoalmente ao Sr. ministro a urgência da expedição do decreto-lei atualizando a legislação a proteção do trabalho das mulheres, cujo projeto como o relativo aos menores, foi em tempo, preparado por este Departamento. À Inspeção. Em 13-10-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 25 de outubro de 1941

Multas impostas:

Por infração do dec. n. 22.042, de 3-11-32:

DNT 11.906-41 — Catgut Selecta Ltda.. — 60\$0 (sessenta mil réis). Em 22-10-41.

DNT 10.570-41 — M. L. Menezes — 140\$0 (cento e quarenta mil réis). Em 14-10-41.

Por infração do dec. n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 19.516-41 — Antonio Caputo — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 16-10-41.

DNT 19.984-41 — Souza & Gianconi — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 21-10-41.

DNT 19.469-41 — A. Pereira da Silva "Segundo" — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. — Em 16-10-41.

DNT 19.395-41 — Sociedade Anônima de Mármore Brasileiros — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 16-10-41.

DNT 19.197-41 — Luiz Amaro — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto n. 1.943, de 7-12-39. Em 14-10-41.

DNT 18.338-41 — J. Amorim — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 21-10-41.

DNT 18.027-41 — José da Rocha Freitas — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 14-10-41.

DNT 11.157-41 — Elisio Borges — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 16-10-41.

DNT 8.610-41 — Sociedade Imobiliária União Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 9-10-41.

DNT 7.623-41 — A. A. Costa — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 16-10-41.

Diversos despachos:

DNT 19.089-41 — Rodrigues Teixeira Filhos Ltda. — O anexo de fls. 2, deve ser restituído a requerente, mediante recibo. Em seguida, archive-se. Em 21-10-41.

DNT 18.345-41 — Aprigio Ferreira Souto — A vista das informações, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 21-10-41.

DNT 13.391-41 — Singer Sewing Machine Company. — O requerente deve provar com o atestado emitido pelo respectivo sindicato de classe o que alega em fls. 2. Em 24-10-41.

DNT 4.637-41 — Alda Garcia Barreto. — Archive-se, à vista das informações. Em 21-10-41.

DNT 20.837-41 — Coimbra & Irmão Ltda. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 21-10-41.

DNT 22.088-41 — Oscar Gonçalves & Comp. Ltda. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 21-10-41.

DNT 22.913-41 — Drago & Galbo Ltda. — O DNT, conforme resolveu o Exmo. Sr. ministro, não é órgão consultivo. Archive-se. Em 23-10-41.

DNT 24.025-41 — José Joaquim Nunes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 21-10-41.

DNT 24.423-41 — Alvaro de Oliveira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, do § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 21-10-41.

DNT 24.897-41 — Saba Espiridão & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, diga novamente o Serviço Externo. Em 21-10-41.

DNT 25.004-41 — A. Soares Ferreira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 14-10-41.

DNT 4.416-33 — A. Cerqueira V. Abreu. — Recolha-se o processo ao Arquivo Geral, à vista das informações. Em 22-10-41.

Processos arquivados:

DNT 18.682-41 — Sauwen & Comp. Ltda.
DNT 17.850-41 — Cine Metro.
DNT 19.859-41 — Companhia Burroughs do Brasil Inc.
DNT 20.503-41 — Juscelino Barbosa & Comp.
DNT 20.504-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
DNT 20.740-41 — Honorio & Comp. Ltda.
DNT 21.207-41 — H. Engelhar & Comp.
DNT 21.335-41 — The Texas Company Ltda.
DNT 22.129-41 — Companhia Fab. de Botões e Artefatos de Metal.

DNT 23.328-41 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

DNT 20.381-41 — Companhia Representações Reunidas S. A.
DNT 8.169-41 — Eduardo Luiz.
DNT 8.728-41 — Manoel Pereira Matos Junior.
DNT 9.206-41 — Alcina da Fonseca.
DNT 7.179-39 — Tades Kaufman & Comp. Ltda.
DNT 9.072-39 — Veneravel Ordem 3.ª de N. S. do Monte do Carmo.

DNT 29.490-40 — Ramiro Lopes de Souza.
DNT 29.048-40 — Francisco da Silva Gomes.
DNT 29.031-40 — José Ramalho.
DNT 27.677-40 — Pinheiro & Lamosa.
DNT 27.607-40 — Antonio Augusto Elias.
DNT 9.712-40 — Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltda.
DNT 23.042-39 — Honesto Chan.

Boletim do Pessoal n. 78.

Multas impostas:

Por infração do dec. n. 25.637, de 10-7-34:

DNT 23.440-41 — Manoel Tomás Serpa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-10-41.
DNT 20.926-41 — José Ayres Gonçalves — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 14-10-41.

Por infração do dec. n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 24.626-41 — Joaquim da Silva Cardoso — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-10-41.
DNT 24.246-41 — Gouveia & Braz — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 22-10-41.
DNT 25.092-41 — Luiz Severiano Ribeiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-10-41.
DNT 23.552-41 — Alves Corrêa & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-10-41.
DNT 23.033-41 — Mario dos Santos Telo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 21-10-41.
DNT 20.670-41 — José Gomes da Rocha — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 21-10-41.

DNT 22.688-41 — A. Francisco & Irmão — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13-10-41.
DNT 22.753-41 — Herman Kauffman — 100\$0 (cem mil réis). Em 9-10-41.
DNT 22.833-41 — Domingos Marques — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 14-10-41.
DNT 13.158-41 — Adelino Nascimento Gomes — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 10-10-41.
DNT 22.282-41 — Pedro Rodrigues Moreno — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-10-41.

DNT 19.221-41 — José Serrapio Corda — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-10-41.

DNT 22.284-41 — J. A. Barros & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-10-41.

DNT 20.786-41 — Cesar Irmão & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 14-10-41.

DNT 22.715-41 — Palmira de Jesus Pereira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 9-10-41.

DNT 14.273-41 — A. Vilela de Souza — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 10-10-41.

DNT 22.775-41 — Antonio Marques de Oliveira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 21-10-41.

DNT 20.212-41 — José Pereira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-10-41.

DNT 21.930-41 — Americo Simões — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 10-10-41.

DNT 22.396-41 — Alberto Cohen — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-10-41.

DNT 20.214-41 — Mario Antonio Nunes — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-10-41.

DNT 20.375-41 — Epiphany Affonso — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-10-41.

DNT 24.284-41 — Tavares & Ribas — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-10-41.

DNT 23.481-41 — Alencar & Reis Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-10-41.

DNT 23.896-41 — José Augusto Fontoura — 100\$0 (cem mil réis). Em 14-10-41.

DNT 23.823-41 — Mehzen Elias Metri — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 14-10-41.

DNT 25.239-41 — Penna Luigi Alfredo — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-10-41.

DNT 23.897-41 — José Machado da Rocha — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 16-10-41.

DNT 24.341-41 — A. F. Trindade & Silva — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 21-10-41.

DNT 24.355-41 — Quintans & Irmão — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 21-10-41.

DNT 25.245-41 — José Pereira de Campos — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 22-10-41.

DNT 24.895-41 — J. Esteves & Araujo — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-10-41.

DNT 25.505-41 — Amandio Simões — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-10-41.

Pedidos de certidões:

DNT 28.372-36 — A. P. Oliveira & Comp. — Arquite-se. Em 25-10-41.

DNT 28.709-40 — Manoel Pedro & Comp. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Torno insubsistente o auto de infração n. 151. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-10-41.

DNT 29.484-40 — União Cia. Industrial. — Defiro o pedido de fls. 2. (DNT 6.285-41). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-10-41.

DNT 2.095-41 — H. Simon. — Defiro o pedido de fls. 9. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-10-41.

DNT 15.466-41 — A. Kierulf Abrahamsen. — Defiro o pedido de fls. 11. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-10-41.

DNT 18.178-41 — Fáb. Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 19.185-41). Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-10-41.

DNT 10.740-41 — José da Silva & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-10-41.

DNT 21.225-41 — Andréa Savio. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-10-41.

DNT 25.309-41 — Osborne & Toledo Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-10-41.

DNT 25.506-41 — Amorim & Teixeira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-10-41.

DNT 25.585-41 — Empresas de Propagandas Reunidas Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-10-41.

Diversos despachos.

DNT 12.365-37 — Vieira Bastos & Comp. — À vista das informações, archive-se o processo. Em 25-10-41.

DNT 25.975-40 — Fortes & Comp. — À vista do que contem o anexo de fls. 7, que deve ser restituído à firma, mediante recibo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 24-10-41.

DNT 12.365-37 — Juízo de Direito do Acidente no Trabalho. — Os anexos de fls. 3 e 4, devem ser restituídos ao requerente mediante recibo. Em seguida, archive-se. Em 23-10-41.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1941

Processos despachados

Antonio Gomez (7.472-41). — Certifique-se.

Eugenio Vaz Ferreira (7.486-41). — Certifique-se.

Dia 22

Maria Alves Moreira (7.500-41). — Certifique-se.

Jorge Leite da Fonseca e Silva (7.528-41). — Certifique-se.

Jorge Leite da Fonseca e Silva (7.529-41). — Certifique-se.

Olympio Eugenio Corrêa (7.558-41). — Certifique-se.

Kurt Schulke (7.559-41). — Certifique-se

Dia 23

Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A. (7.095-41). — Julgo procedente o auto de infração e comino à autuada o pagamento da multa de (500\$0), quinhentos mil réis.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Em 21 de outubro de 1941

Portaria n. CNT-43-41 — Tendo em vista o que propõe o Departamento de Previdência Social deste Conselho, nos autos do processo n. CNT-18.175-41, em face da situação de anormalidade em que se encontra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas, resolve, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 2.º, letras i e j, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, determinar a intervenção na referida Caixa, com o afastamento da respectiva Junta Administrativa, e designar para servir como interventor, pelo prazo máximo de sessenta dias, o inspetor de Previdência, classe L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Vicente de Oliveira Moliterno, o qual deverá agir de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Departamento de Previdência Social, com a aprovação desta Presidência. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

Em 24 de outubro de 1941

Portaria n. CNT-44-41 — Usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alínea g do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolve determinar sejam observadas as normas gerais que a esta acompanham, para a realização de concursos para admissão do pessoal nas Caixas de Aposentadorias e Pensões. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

Normas gerais para a realização de concursos para admissão do pessoal nas Caixas de Aposentadorias e Pensões

(A que se refere a portaria n. C.N.T. 44-41, da Presidência do C. N. T.).

CAPÍTULO I

Art. 1.º O provimento de cargos nos quadros do pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAP) será feito de acordo com o estabelecido na portaria SCM-630, de 30 de abril de 1941, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante concurso, na conformidade das presentes normas gerais.

Art. 2.º O concurso poderá constar de:

- provas de seleção;
- provas de seleção e de habilitação;
- provas de seleção, de habilitação e de títulos;
- provas de seleção e de títulos.

§ 1.º As provas de seleção constarão de prova de sanidade e de capacidade física, sempre obrigatória, e de outras, eliminatórias, atento o grau de conhecimentos mínimos necessários ao cargo, a cujo provimento se destina o concurso, podendo ser dispensadas estas últimas, quando o concurso não constar somente de provas de seleção.

§ 2.º As provas de habilitação constarão de provas referentes às matérias cujo conhecimento especializado seja indispensável ao cargo ou cargos a preencher.

§ 3.º A prova de títulos constará da apresentação de diplomas, trabalhos especializados, ou outros quaisquer documentos que comprovem a capacidade e a prática do candidato, em determinada profissão.

Art. 3.º Excetuados os que se destinem ao provimento de cargos técnicos e a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo, os concursos constarão de provas de seleção e de habilitação.

Parágrafo único. Poder-se-á fazer apenas provas de seleção, quando a natureza do cargo a preencher ou peculiaridades locais não aconselharem a realização também de provas de habilitação.

Art. 4.º O provimento de cargos técnicos, assim entendidos aqueles que exigirem para o seu exercício conhecimentos especializados de uma determinada profissão, se fará, via de regra, mediante provas de seleção, de habilitação e de títulos, podendo, contudo, ser realizadas apenas as primeiras e a última, quando peculiaridades locais o aconselharem.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS CONCURSOS

Art. 5.º A realização dos concursos se fará sob a orientação e a fiscalização do Departamento de Previdência Social (DPS) do Conselho Nacional do Trabalho, através os seguintes órgãos executivos:

- uma comissão diretora;
- Bancas examinadoras;
- Comissões executivas locais.

SECÇÃO I

Da Comissão Diretora

Art. 6.º A Comissão Diretora (CD), sediada no Distrito Federal, se comporá de três membros escolhidos pelo diretor do Departamento de Previdência Social, *ad-referendum* do presidente do C. N. T., dos quais um será indicado para dirigente dos trabalhos, outro para secretário e outro para tesoureiro.

Art. 7.º Cabe à CD a superintendência dos concursos em todo o país, tomando diretamente as providências que se fizerem necessárias para a sua realização, em coordenação com o DPS.

Art. 8.º A CD funcionará sempre que houver concurso a se realizar e será auxiliada pelos funcionários de que haja mister, fornecidos pela CAP sediadas no Distrito Federal, mediante requisição do diretor do DPS.

SECÇÃO II

Das Bancas Examinadoras

Art. 9.º As Bancas Examinadoras (BE), também sediadas no Distrito Federal, se comporão de número variável de membros, de acordo com o gênero de concurso a se realizar, escolhidos dentre pessoas de notório competência e idoneidade moral, pelo diretor do DPS, após o encerramento das inscrições.

Art. 10.º Incumbe à BE a organização técnica das provas, a correção, ou a apreciação, em se tratando de títulos, das mesmas, e a classificação dos candidatos.

SECÇÃO III

Das Comissões Executivas locais

Art. 11.º As Comissões Executivas Locais (CEL) serão organizadas nos lugares onde se realizarem concursos, exceto no Distrito Federal, e se comporão de três membros designados pelo diretor do DPS, que designará também o seu dirigente.

Art. 12.º Cabe à CEL a execução dos concursos nos lugares onde forem sediadas, sob a direção imediata da CD.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as atribuições da CEL serão executadas pela CD.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13.º A abertura do concurso e suas condições, o local das inscrições e a fixação do prazo respectivo, serão divulgados por edital, assinado pelo diretor do DPS e publicado, na íntegra, no *Diário Oficial da União*, e, em resumo, em um jornal de cada localidade onde se realizar o concurso, no qual serão feitas, também, todas as demais publicações relativas ao mesmo, o que constará do edital.

Art. 14.º A inscrição operar-se-á mediante o preenchimento de uma ficha fornecida ao candidato nos locais de inscrição, ficando sujeita ao pagamento de uma taxa de 30\$0 a 100\$0, fixada, para cada concurso, nas instruções especiais referidas no art. 21.

Art. 15.º Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato apresentará a prova de quitação com o Serviço Militar e seis cópias de recente fotografia sua, medindo 3x4 cms., tirada de frente sem chapéu.

§ 1.º — As condições do concurso poderão exigir a apresentação de outro documento por ocasião da inscrição, caso em que o candidato deverá juntá-lo também, para que seja recebido o seu pedido.

§ 2.º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida, nem se apresentar rasura ou emenda.

Art. 16.º É facultado aos candidatos, que tenham simultaneamente se inscrito em concurso a se realizar no DASP, se inscreverem mediante apresentação do cartão de identificação, fornecido por este, ficando entretanto obrigados à apresentação dos documentos citados no art. 15 quando tiver que ser expedido o certificado de habilitação a que se refere o art. 35.

Art. 17.º O candidato deverá preencher e entregar pessoalmente a ficha de inscrição, fazendo-a acompanhar desde logo dos documentos referidos no art. 15.

Parágrafo único — Os candidatos residente em localidade distante dos locais de inscrição poderão solicitá-la por via postal, observado o disposto nos arts. 15 e 17.

Art. 18.º Não se aceitará, sob qualquer pretexto, inscrição que deixe de satisfazer as condições exigidas nos artigos 15 a 17, nem se permitirá inscrição condicional.

Art. 19.º Ultimados os trabalhos de inscrição, cujo encerramento se efetuará no dia e hora fixados no edital de abertura, os documentos apresentados juntamente com a inscrição serão examinados pela CEL nos Estados e pela CD no Distrito Federal e, após isto, devolvidos, mediante recibo, passado pelo candidato, anotados, antes, na ficha, seus característicos e regularidade.

§ 1.º — As fichas e demais material de inscrição nos Estados, serão encaminhados à CD para a devida aprovação.

§ 2.º — O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexacta, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

§ 3.º — Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato e anulada a sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se nos concursos a que se referem as presentes Normas Gerais, comunicando-se, outrossim, o fato ao DASP, para os devidos fins.

§ 4.º — Aprovada as inscrições, far-se-á a convocação dos candidatos, para entrega dos Cartões de Identificação, cuja apresentação será exigida em cada prova.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS CONCURSOS

Art. 20.º Os concursos poderão se realizar simultaneamente para todas as CAP, ou somente para algumas, ou, ainda, para uma apenas, consoante as necessidades o exigirem.

Art. 21 — A espécie e as matérias das provas, os respectivos programas e a forma de realização do concurso serão determinados, em cada caso, em instruções especiais expedidas pelo Diretor do DPS, divulgadas no edital a que se refere o art. 13, observado o disposto nos arts. 2 a 4.

Art. 22 — O dia, a hora e o local de realização de cada prova serão prefixados, mediante aviso publicado nos jornais locais, com antecedência de vinte e quatro horas, pelo menos.

Art. 23 — O candidato que se recusar a prestar qualquer das provas, ou se retirar do recinto durante a sua realização, ficará automaticamente excluído do concurso.

Art. 24 — Será também excluído do concurso, por ato da CD, no Distrito Federal, ou das CEL, nos Estados, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente, ou que, durante a realização de qualquer das provas, for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou ainda utilizando-se de notas, de livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos; mencionando-se o fato na ata dos respectivos trabalhos.

Art. 25. Para perfeita parantia de objetividade na correção e no julgamento das provas, os talões de identificação que acompanham os respectivos folhetos serão destacados, em presença da CD ou das CEL, logo após a terminação de cada prova e ficarão em envoltórios lacrados, até a conclusão do julgamento respectivo pela BE.

§ 1.º Cada talão receberá um número, não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na prova da qual o talão for destacado.

§ 2.º A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota zero.

Art. 26. A nota será lançada por extenso, pelo examinador, ou pelos examinadores, da matéria, antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 27. Em cada concurso a prova de sanidade e capacidade física poderá ser realizada antes, durante, ou depois da realização das demais provas, a critério da CD, e será procedida perante os Serviços Médicos da CAP indicadas pelo diretor do DPS.

Art. 28. As provas, poderão, sempre que necessário, efetuar-se em dias sucessivos, ficando a classificação final dos candidatos dependendo do mínimo fixado para cada prova e do mínimo estabelecido para aquela classificação.

Art. 29. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, importando a ausência do candidato em sua desistência total, ficando-lhe, assim, vedado concorrer às demais provas, sob qualquer pretexto.

Art. 30. O candidato é obrigado a exibir o Cartão de Identificação a que se refere o art. 19, § 4.º, antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 31. No julgamento das provas considerar-se-á a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato aferido esse trabalho pelos padrões fixados pelo estudo estatístico dos resultados gerais de cada prova, ou por graduação desde zero até, cem pontos, proporcionalmente ao número e importância das questões apresentadas.

§ 1.º Em se tratando de títulos, o julgamento consistirá na apreciação da qualidade e da quantidade dos mesmos, considerado como básico o diploma de habilitação profissional, revestido das formalidades legais.

§ 2.º O edital de abertura do concurso determinará o critério especial que se deverá adotar no julgamento de cada prova.

Art. 32. Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, em cada caso, os graus ou resultados fixados no edital de abertura do concurso.

Art. 33. A classificação final dos candidatos far-se-á de acordo com o que dispuser o edital de abertura do concurso.

§ 1.º A nota obtida em prova de habilitação complementar só será computada quando concorrer para melhorar a classificação do candidato.

§ 2.º Em igualdade de condições, terão preferência, não se tratando de provas de títulos, os portadores de diplomas registrados nas repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Ensino, dando-se preferência, nos demais casos, ao candidato que houver obtido melhor resultado nas provas de seleção e, em caso de novo empate ao que tiver melhor resultado em outras provas indicadas no edital de abertura do concurso.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DAS NOMEAÇÕES

Art. 34. Encerrados os trabalhos do concurso, os papéis, livros e atas serão apresentados pela CD, com o relatório da BE, ao diretor do DPS, para homologação ou não dos resultados.

§ 1.º A classificação final será publicada no *Diário Oficial* da União e nos jornais a que se refere o art. 13, contando-se a partir da data da publicação desses últimos, o prazo fatal e improrrogável de cinco dias, para ser apresentado pelos interessados, recurso relativo à dita classificação.

§ 2.º O recurso referido no § 1.º será dirigido ao presidente do CNT e somente será apreciado quando encaminhado por intermédio das CEL, nos Estados, e da CD do Distrito Federal.

§ 3.º Apresentado o recurso, será ouvida, em 48 horas, a BE respectiva, e como parecer desta, encaminhado pelo DPS, o presidente do CNT, de cuja decisão não cabe mais qualquer recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 35. O candidato receberá um certificado de habilitação, assecuratório de seu direito ao aproveitamento, de acordo com a ordem rigorosa de classificação, para preenchimento, de vagas, existentes ou que se verificarem nos quadros das CAP, durante o prazo de dois anos, contados da data da homologação do concurso.

§ 1.º O certificado de habilitação só será expedido, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das declarações feitas pelo candidato no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfazia ele, na época da inscrição, as condições exigidas pelas Instruções do Concurso, documentos estes que são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil, de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados para cada concurso, nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido por autoridade competente.

§ 2.º O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação no concurso, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

Art. 36. Os candidatos classificados serão nomeados pelas administrações das CAP, mediante indicação do DPS, feita pela ordem rigorosa de classificação, de acordo com as vagas existentes.

§ 1.º No caso de existirem vagas com diferentes padrões de vencimentos, serão nomeados para aquelas a que corresponderem os padrões mais elevados os candidatos melhor classificados de início, ou à proporção que as mesmas se verificarem.

§ 2.º Para os efeitos do disposto no artigo e no § 1.º, as CAP comunicarão ao diretor do DPS, dentro de 30 dias a contar da data da publicação destas Normas Gerais no *Diário Oficial*, o número de vagas existentes em seus quadros, e, incontinenti, as que posteriormente se forem verificando.

Art. 37. O candidato que tiver prestado concurso em uma localidade pode ser nomeado para qualquer uma das CAP sediadas na mesma, não podendo, salvo em caso de permuta, ser nomeado para CAP de outra localidade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento das presentes Normas Gerais e das instruções especiais expedidas para cada concurso, bem como no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham aqui e forem estabelecidas.

Art. 39. Aos membros da CD, das CEL, das BE e aos funcionários que auxiliarem os serviços das mesmas, poderá ser concedida uma gratificação pelos serviços prestados, arbitrada pelo presidente do CNT, de acordo com o saldo apurado depois de deduzidas as despesas feitas com a realização do concurso.

Art. 40. O movimento financeiro dos trabalhos do concurso ficará a cargo da CD, devendo todas as importâncias recebidas ser depositadas no Banco do Brasil, em conta especial, movimentada pelo dirigente da Comissão, juntamente com o tesoureiro, designados na forma do art. 6.º, os quais prestarão suas contas ao presidente do CNT.

Art. 41. Mediante autorização do presidente do CNT poderão uma ou mais CAP fornecer à CD importâncias determinadas pela mesma autoridade, para custeio das despesas iniciais com a realização do concurso, que lhes serão posteriormente indenizadas com a receita proveniente das inscrições.

Parágrafo único. Quando o concurso se realizar para uma só CAP, ou apenas algumas CAP, poderá, mediante autorização do presidente do CNT, correr por conta das mesmas a totalidade das despesas do concurso, *pro rata* quando for o caso, cabendo-lhes, então, a título de indenização, a receita apurada com as inscrições.

Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativamente ao processamento das inscrições e à realização das provas, serão resolvidos, com recurso *ex-officio* para o presidente do CNT, pelo diretor do DPS, que poderá também baixar as instruções que se fizerem necessárias à boa execução de qualquer das disposições das presentes Normas Gerais."

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 24 de outubro de 1941

Processos despachados:

Federação Nacional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, consultando sobre as eleições para renovação dos órgãos administrativos dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões (CNT. 18.225-41). — Como opina o Sr. diretor do Departamento de Previdência Social, responda-se. (O parecer do Sr. diretor do DPS é o seguinte: "Quanto aos itens a e b da consulta retro, já estão sendo objeto de estudo em processo encaminhado ao Sr. ministro, e quanto ao item c, parece-me que, desde que tenham sido observadas as dis-

posições do decreto-lei n. 1.402 e do regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12-9-34, podem ser consideradas válidas as eleições, para o fim indicado, eis que se realizaram na época prefixada no art. 15 do referido regulamento.)

Dia 22

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, consultando sobre diversos casos omissos no decreto n. 1.749, de 28-6-37 (CNT. 7.224-41). — Faça-se o expediente na forma proposta. (O expediente proposto pelo Sr. diretor do DPS é o seguinte: "Seja informado à CAP que, dada a natureza das questões propostas, não podem ser as mesmas respondidas por este Conselho, instruindo-se-lhe, porém, que poderão ser respondidas consultas que se refiram a hipóteses de ordem geral, sem dizerem respeito, como no presente caso, a casos concretos; e, que quanto a estes, em caso de dúvida, poderá a Junta decidir, submetendo sua decisão a este Conselho, que resolverá, então, definitivamente, em face do caso em espécie.")

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho

Em 23 de outubro de 1941

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 19.232-41. — De Lauro Marinho da Cunha e The Texas Company (South America).

Em 24

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 12.803-41. — De — 1.ª Região do Cons. Reg. do Trabalho (sobre o proc. de Djalma dos Santos Pina).

Dia 25

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 15.955-41. — De — José Pereira da Silva e The Leop. Rail-

A 2.ª Região, Em São Paulo:

CNT 19.139-41. — De — João Kindra e Rede Vição Paraná-Santa Catarina.

CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM
30 DE OUTUBRO DE 1941 — (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Ozéas Mota.

Processo n. CNT 10.718-41.

Assunto: Projeto de reforma dos decretos ns. 20.465, de 1-10-31, e 21.081, de 24-2-32, que regulam as Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Relator: Conselheiro João Vilasbons.

Processo n. CNT 2.799-40.

Assunto: Regulamentação de Registo das Associações de Auxílio Mútuo.

Relator: Conselheiro Ozéas Mota.

Processo n. 4.586-41.

Assunto: Recurso extraordinário interposto pelo I. A. P. C. da decisão da Câmara de Previdência Social que deu provimento ao recurso de Maria Adelaide Moraes contra a decisão do mesmo negando a pensão pleiteada pela recorrida.

Relator: Conselheiro Raimundo de Araujo Castro.

Processo n. 14.069-41.

Assunto: Modificação da redação do parágrafo único do art. 148 do decreto n. 6.596 de 19 de dezembro de 1940.

Relator: Conselheiro Antonio Ribeiro França Filho.

Processo n. 6.717-41.

Assunto: Projeto n. 427, de 1937, da extinta Câmara dos Deputados, sobre a possibilidade dos empregados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, pedindo autorização para instalação da "Secção Predial". CNT-16.991-37. — Encaminhe-se ao Conselho Atuarial, nos termos do art. 6.º do decreto-lei n. 3.710 de 14 de outubro corrente.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Vição Cearense, enviando pelo ofício traseiro 4, cópia do ofício n. 5-CP, do Sr. Diretor da Rede de Vição Cearense, pelo qual o mesmo informa à Caixa, que a dívida de 8:276\$280 por que foi o eserituriário, classe F. Luiz Antonio de Alencar Guimarães, responsabilizado perante a Fazenda Nacional, deverá ser resgatada em prestações de 140\$0 mensais, até final liquidação, em preferência sobre qualquer outro desconto a que o mesmo esteja sujeito, tendo em vista o § 1.º do art. 228 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 5.º do decreto-lei n. 312, de 3-3-38. CNT-2.626-41). — A PPS, solicitando seu pronunciamento sobre o aspecto legal do assunto e em especial solução supra da DC, nos termos do art. 4.º, alínea c, do decreto-lei n. 3.710. (A solução a que se refere este despacho é a seguinte: reduzir a consignação em favor da Carteira Predial pelo período em que estiver o associado sendo descontado da importância devida à Fazenda Nacional, cobrando-se juros pela dilatação do prazo do contrato que então se verificará, e ressalvando a Caixa o direito de reiniciar a cobrança exata do valor da consignação caso a situação do associado venha a modificar-se por promoção ou qualquer outra vantagem obtida).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, solicitando autorização para substituir as fianças em títulos e dinheiro, dos seus funcionários que desempenharem cargos afiançáveis, por apólices de "Seguro Fidelidade". CNT — n. 16.894-41. — Concedo a autorização solicitada pela CAP, devendo o seguro ser feito em Companhia idônea, correndo a importância do prêmio do seguro por conta dos funcionários interessados, sem prejuízo do controle da CAP relativamente à realização e manutenção do seguro.

Dia 22

Regina de Castro Ferreira, pedindo a proteção do Senhor Presidente da República junto à CAP dos Ferroviários da Central do Brasil, afim de ser, sua neta, contemplada com a pensão deixada por seu pai Manoel Antonio Nazario, não obstante ser, a mesma, filha póstuma. CNT 7.523-41 — Como parece à PPS e à DCR impropriedade a reclamação. (O parecer a que se refere este despacho é pelo indeferimento do pedido, pois a pensão deixada pelo falecido associado Manoel Antonio Nazario, foi concedida em 31-5-1928, à sua viúva Arminda Nazario, que por ter contraído segundas núpcias perdeu-a. A reversão pleiteada pela recorrente não se apoia em nenhum dispositivo legal, de vez que o art. 34, § 2.º, do decreto 17.941-27, em cuja vigência foi concedida a pensão, preceitua que em caso de perda do benefício seja a parcela correspondente revertida à Caixa, não se enquadrando também no caso em apreço o disposto no art. 34, parágrafo único, do decreto 20.465, de 1931, que determina somente a reversão aos filhos menores nos casos previstos no n. 6 do citado art. 34.)

Dia 23

Waldevino Alves Cabral, funcionário da M. F. Madeira-Mamoré, consultando, em carta dirigida ao sr. presidente do CNT, sobre qual seria a importância da sua aposentadoria depois de 25 anos de serviço efetivo. CNT 18.727-41. — Esclareça-se ao solicitante que deve se dirigir à CAP dos Ferroviários da Madeira-Mamoré e que a nova lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões ainda não foi decretada, vigorando ainda o decreto-lei n. 20.465, de 1.º de outubro de 1931.

Thomaz de Almeida, médico residente em Belo Horizonte, Minas Gerais, em carta dirigida ao senhor Presidente da República, sugere a fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários. CNT 4.467-41. — Encaminhe-se ao Conselho Atuarial.

RECURSOS OBRIGATORIOS

Resumo dos recursos julgados pela Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Rec. Ob. 3.055-37 — C. A. P. dos Portuários do Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Calixto Pereira dos Santos.

Rec. Ob. 3.068-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Vição. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Manoel Augusto da Costa.

Rec. Ob. 4.036-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Heredito Martins do Rego, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 32 da D. A.

Rec. Ob. 4.157-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Heinrich Quensell, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 38 da D. A.

Rec. Ob. 4.386-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Cia. Paulista. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Carvalho.

Rec. Ob. 4.908-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Vição. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Brasileiro França, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 42 da D. A.

Rec. Ob. 4.989-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos Oficiais, em Belém. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de João Lopes Freire, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 40 da D. A.

Rec. Ob. 5.966-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Arthur Pereira Barroso, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 29, da D. A.

Rec. Ob. 6.845-40 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manoel de Souza Lopes, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 49-50, da D. A.

Rec. Ob. 6.928-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Cassemiro Ferreira Lima, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 6.968-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manoel Bezerra Lopes, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 22 da D. A.

Rec. Ob. 6.999-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Antonio Gomes da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 32, da D. A.

Rec. Ob. 7.001-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Bragança. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Francisco Leonardo Bezerra, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 36, da D. A.

Rec. Ob. 7.026-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Con-

essão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Alfredo Rodrigues da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 23 da D. A.

Rec. Ob. 13.667-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Benedito dos Santos, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 31, da D. A.

Rec. Ob. 16.996-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Ilheus à Conquista. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Alves Guimarães, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 30, da D. A.

Rec. Ob. 17.628-39 — C. A. P. de Serviços Públicos Urbanos, em S. Luiz. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Luiz Carneiro, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 30, da D. A.

Rec. Ob. 20.130-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Adalberto Santos Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 24, da D. A.

Rec. Ob. 20.459-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Ilheus à Conquista. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Miguel dos Anjos, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 23, da D. A.

Rec. Ob. 22.044-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Estrada Fereza — Cristina. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Albino Santana, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Relator, Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Rec. Ob. 4.116-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Vição — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Antonio Ramos de Souza, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 47, da D.A.

Rec. Ob. 4.278-38 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Emilio Abilio, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 4.342-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Firmino João de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 30, da D.A.

Rec. Ob. 5.021-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Augusto Filonzi, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 79, da D.A.

Rec. Ob. 13.669-39 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 38-39, da Divisão Atuarial.

Relator, Conselheiro Luiz Augusto da Franca:

Rec. Ob. 3.920-38 — C.A.P. dos Portuários do Salvador — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Adalgiso Carlos de Souza, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 4.994-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manoel Figueiredo, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 52, da Divisão Atuarial.

Rec. Ob. 5.132-38 — I.A.P. dos Marítimos — Confirmada a pensão concedida, a beneficiária de Floduardo Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 62-63, da D.A.

Rec. Ob. 5.296-39 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Luigi Napoleone.

Rec. Ob. 5.520-39 — I.A.P. dos Marítimos — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Guilherme Huwe Filho, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 131, da Divisão Atuarial.

Rec. Ob. 6.931-39 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antonio Acioli de Lima, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 30, da Divisão Atuarial.

Rec. Ob. 6.975-40 — C.A.P. dos Ferroviários da Bragança — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Magno Leonidas de Souza, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 27, da D.A.

Rec. Ob. 6.990-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Higino Ermetice, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 16.478-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Ricardo Metzner, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 18.745-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Mogiana — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Eduardo Miquilino de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 28, da D.A.

Rec. Ob. 20.996-40 — I.A.P. dos Marítimos — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Manoel Pedro dos Santos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 23.389-39 — C.A.P. dos Portuários de Santos — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Francelisio Ferreira.

Relator, Conselheiro José de Sá Bezerra Cavalcanti:

Rec. Ob. 1.411-37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Scorzafave, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 73, da D.A.

Rec. Ob. 1.651-37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Vição Paraná-Santa Catarina — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Emilio Bertolini.

Rec. Ob. 2.482-38 — I.A.P. dos Marítimos — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Aureo Bartolomeu de Souza.

Rec. Ob. 2.635-39 — I.A.P. dos Marítimos — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Ricardo Ferreira, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 79, da D.A.

Rec. Ob. 2.823-37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Vição — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Alimírio Carlos de Freitas, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 39, da D.A.

Rec. Ob. 2.999-37 — C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antonio Messias da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 31, da D.A.

Rec. Ob. 3.372-38 — C.A.P. Ferroviários da Rede Mineira de Vição — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Manoel Simões Ferreira, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 40, da D.A.

Relator, conselheiro José de Sá Bezerra Cavalcanti:

Rec. Ob. 4.290-38 — C.A.P. de Serviços de Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Alves de Sant'Ana, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 30, da D.A.

Rec. Ob. 6.024-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Faustino Dias Soares, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 43, da D.A.

Rec. Ob. 6.592-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Bragança. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Sebastião de Andrade Bomfim, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 41, da D.A.

Rec. Ob. 7.004-40 — C.A.P. dos Ferroviários da Comp. Mogiana. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Francisco José Afonso, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 14.300-40 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Ferreira de Almeida, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 32, da D.A.

Rec. Ob. 18.327-39 — C.A.P. de Serviços de Mineração em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Izidorio da Silva.

Relator, conselheiro Fernando de Andrade Ramos:

Rec. Ob. 3.463-38 — C.A.P. por Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Ferro Martins, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 40, da Divisão Atuarial.

Rec. Ob. 4.571-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Izaías Francisco Ferreira, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 4.967-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Pedro Gonçalves Guerra, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 5.685-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Luiz Leonel, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 32, da D.A.

Rec. Ob. 6.520-39 — C.A.P. de Tracção, Luz, Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a pensão concedida a beneficiárias de José Cruz, devendo, porém, ser observado o cálculo da Divisão Atuarial.

Rec. Ob. 6.871-40 — C.A.P. de Mineração, em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Firmino Pio Ferreira, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 36, da D.A.

Relator, conselheiro Fernando de Andrade Ramos:

Rec. Ob. 6.921-40 — C.A.P. de Serviços Urbanos Oficiais, em Belem. — Confirmada a pensão concedida ao associado João Teodoro de Sena, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 51, da D.A.

Rec. Ob. 6.927-39 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Joaquim Bezerra da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 26, da D.A.

Rec. Ob. 6.963-41 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Demétrio Iwankiw, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rec. Ob. 7.028-39 — C.A.P. de Serviços por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manoel de Souza Nogueira, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 34, da D.A.

Rec. Ob. 18.617-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Carlos Queiroz, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 46, da D.A.

Rec. Ob. 19.760-39 — C.A.P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Alexandre d'Alvelos Ribeiro, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 38, da D.A.

Rec. Ob. 23.001-40 — C.A.P. dos Ferroviários da Ilhéus à Conquista. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Florentino Ferreira Ferro, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 26, da Divisão Atuarial.

Os Recursos Obrigatórios constante da presente relação foram julgados por unanimidade.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO DO ANO DE 1941

Processos:

CRT 4-941 — Pedido de avocação que formulou The Leopoldina Railway Co. Ltd., recorrendo da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Estado do Rio, na reclamação apresentada por seu empregado Silvio Soares.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Condenada a Empresa reclamada a pagar ao reclamante a importância correspondente à indenização prevista no art. 2.º da lei n. 62 de 1935.

CRT 738-941 — Recurso interposto pela firma Casa Leandro Martins S. A., da decisão proferida pela 2.ª Junta, na reclamação formulada por José Furtado da Rocha Brasil.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Adiado o julgamento por 48 horas.

CRT 747-941 — Reclamação que faz Manoel Dias contra a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — O processo achava-se na 3.ª Câmara do C. N. T.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Condenada a Companhia reclamada a reintegrar o reclamante, contra o voto do Sr. relator.

CRT 885-941 — Recurso ordinário interposto por Antenor Valente de Souza e Gouveia & Soeiro, partes litigantes, recorrendo da decisão da atual 2.ª Junta de Niterói, na reclamação formulada pelo primeiro.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

Resultado: Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

CRT 1.388-941 — Recurso ordinário interposto pela firma Vieira de Castro Ltda., na reclamação formulada por Joaquim Pereira Cristino, em face da decisão da atual 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional.

CRT 33-941 — Inquérito administrativo instaurado pelo Loid Brasileiro contra Alfredo Novais.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

Resultado: Aprovado o inquérito e autorizada a demissão do empregado.

CRT 64-941 — Inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Ltda., contra Arlindo Machado.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Aprovado o inquérito e autorizada a demissão do empregado.

CRT 315-941 — Dissídio Coletiva entre o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro e o Casino Balneario da Urca S. A.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.

CRT 881-941 — Avocação que faz a firma Geraldo de Rezende & Cia., recorrendo da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação de Francisco Miranda.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Convertido em diligência.

CRT 73-941 — Recurso ordinário que interpõe Jovelino Antonio Pinto na decisão da atual 5.ª Junta no processo que o mesmo move contra a Companhia Mala Real Inguetza.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Convertido em diligência.

CRT 215-941 — Mesbla S. A., pede avocação do processo supra ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, recorrendo da decisão da 2.ª Junta na reclamação que contra a referida firma apresentou Alfred Saad.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional.

CRT 708-941 — Pedido de avocação que faz Karl Neunteufel, recorrendo da decisão da 2.ª Junta de Niterói, na reclamação formulada contra a Companhia de Expansão Territorial.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Indeferida a avocatória e mantida a decisão avocada.

— Gerardo Magella Machado, secretário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima décima quarta sessão do Conselho Fiscal do I.P.A.S.E., realizada às quinze horas do dia dez de outubro de 1941, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os senhores conselheiros Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares e Adriano de Abreu. Aberta a

sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o senhor presidente comunicou aos senhores conselheiros ter o senhor presidente do Ipase encaminhado ao Conselho os elementos para apreciação do Balanço Geral do exercício de 1940. Designado o conselheiro Dr. Adriano de Abreu para relator da matéria, foi dita incumbência aceita por S. Ex. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão, e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 1941

Inscrições:

- 43.948 — Candido de Freitas Chaves.
- 22.616 — João Martins Vieira.
- 16.994 — Sylvio Maissonette.
- 17.008 — Abilio Honorio da Silva.
- 9.608 — Sebastião da Silva Campos.
- 47.516 — Francisco Monteiro Girão.
- 17.071 — José Fulgencio da Silva Filho.
- 17.053 — Kallino Santiago de Macedo.
- 33.582 — Manoel da Costa Guimarães.
- 35.074 — Nicanor Pereira de Matos.
- 15.570 — Octavio da Silva Costa.
- Deferido.
- 33.252 — Alvaro Joaquim Cannabrava.
- 44.815 — Claudionor de Souza Lemos.
- 51.845 — Claudionor Francisco dos Santos.
- 37.278 — João Tertuliano dos Santos.
- Autorizo a restituição, à vista das informações.
- 47.015 — Theodoro Moss.
- 17.445 — José Francisco da Silva.
- 17.250 — Antonio Ferreira Neves.
- 46.805 — Oswaldo dos Santos Pereira.
- 17.232 — Francisco de Paula Cruz Bicalho.
- 13.289 — Manoel Ferreira de Araujo.
- 17.725 — Waldomiro José dos Santos.
- 12.821 — Presciliano Antonio dos Santos.
- 12.820 — Maximiano de Araujo Lins.
- 17.213 — Julio de Medeiros.
- Autorizo a liquidação, à vista das informações e do cálculo da D. P. A.
- 17.432 — José Cardoso dos Santos.
- Autorizo a restituição, à vista das informações e do cálculo da D. P. A.

Fianças:

A-148 — Pio Oliveira. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

No processo em que Edgard Ribeiro Sanches, funcionário público federal em comissão, como presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 1.ª Região, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, requer o cancelamento de sua inscrição *ex-officio* no I.P.A.S.E. e a restituição da importância das contribuições já feitas, alegando que é contribuinte do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado da Baía, o diretor do Departamento de Previdência do I.P.A.S.E. proferiu o seguinte despacho:

1. O art. 2.º do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, que impõe aos funcionários públicos da União a qualidade de segurados do I.P.A.S.E., excetua, na alínea b do seu parágrafo único, "os atuais contribuintes do montepio civil e os do militar".
2. Na referida exceção a lei tem em vista os funcionários da União e, correspondentemente, o seu montepio civil, ou militar.
3. O que a lei estabelece, por essa forma, é que, em virtude da qualidade de funcionário federal, nenhum servidor será obrigado a contribuir para as duas instituições federais de previdência: o montepio civil e o I.P.A.S.E.
4. Essa é a única interpretação admissível, em face da letra da lei, que alude, determinadamente, ao "montepio civil", e não indeterminadamente — a "montepios civis" ou "qualquer montepio civil", como teria de ocorrer se se cogitasse de compreender os montepios estaduais.
5. Indeferio, assim, o requerimento de fls. 2, por ser devida a inscrição *ex-officio*, feito pela Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Em 27 de outubro de 1941. — J. A. Seabra.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 24-10-41, do Sr. diretor do Departamento de Previdência, que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Isidro Victoriano de Carvalho (B. 6.045) — 1. — Indefero o requerimento de fls. 3.

2 — Homologo a habilitação da beneficiária Helena Pereira dos Santos (declarada).

De Manoel Joaquim de Oliveira (B. 6.128) — 1. — Tendo sido cancelada a inscrição n. 12.867, indefiro o requerimento de fls. 16.
2. — Homologo a habilitação da beneficiária Maria de Oliveira Guimarães (declarada).

De Eugenio Alves Ferreira (B. 6.718) — Homologo a habilitação da beneficiária Luiza Alves da Costa (filha).

De Antonio Pinto da Fonseca — (B. 7.024) — Homologo a habilitação dos beneficiários João (filho 1/6), Democrito (filho 1/6) Waldemar (filho 1/6), Doralice (filha 1/6), Antonio (filho 1/6) e Cildorema (filha — 1/6).

De Graciliano Amancio do Sacramento — (B. 7.045) — Homologo a habilitação dos beneficiários Graciliano Amancio Junior (filho — 1/3), Ozorio Amancio (filho 1/3) e Guiomar do Sacramento Muralha (filha — 1/3).

De Alvaro Alves Teixeira — (B. 7.081) — Homologo a habilitação dos beneficiários Maria do Carmo Silva Teixeira (viuva), Jayra (filha 1/6), Jayra (filha 1/6) e Jair (filho 1/6).

De José Paes da Rosa — (B. 7.000) — Homologo a habilitação dos beneficiários Maria Magdalena Tamborim da Rosa (viuva — 1/2) e Luiz Tamborim Paes da Rosa (filho — 1/2).

De João Lins de Albuquerque — (B. 6.971) — Homologo a habilitação da beneficiária Irene Lins Nunes (filha — 1/4).

De Thomaz Pedro de Alcantara — (B. 6.912) — Homologo a habilitação dos beneficiários Jethro Pedro de Alcantara (filho — 1/3) e João Pedro de Alcantara (filho — 1/3).

De Paulette Bertrand de Lima — (B. 7.003) — De acordo com a conclusão homologo a habilitação do beneficiário João Martins de Lima (pai).

De José Joaquim — (B. 7.008) — Homologo a habilitação dos beneficiários Leonardo Joaquim (pai — 1/2) e Clementina Rosa (mãe — 1/2).

De Antonio Miguel Barcellos — (B. 7.061) — Homologo a habilitação dos beneficiários Livia Vicoso Barcelos (viuva — 1/2) e Manoel Almir Barcelos (filho — 1/2).

De Joaquim José de Almeida — (B. 7.031) — Homologo a habilitação dos beneficiários Antonia Ferreira de Almeida (viuva — 1/2), Altamiro (filho — 1/8), Edith (filha — 1/8) Edina (filha — 1/8) e Carlos (filho — 1/8).

De Anaro Pereira Lima — (B. 7.045) — Homologo a habilitação da beneficiária Maria do Carmo Guedes de Lima (mãe — 1/2).

De Olympio Pedro — (B. 6.166) — Homologo a habilitação da beneficiária Maria Francisca de Jesus (mãe).

De Pedro Serenado de Carvalho — (B. 6.948) — Homologo a habilitação dos beneficiários Maria Serenado Ribeiro (filha — 1/4), Benigno (filho — 1/4) e José (filho — 1/4).

De Hercilio Vicente Sant'Ana — (B. 7.070) — Homologo a habilitação dos beneficiários Rosica dos Santos Lima Sant'Ana (viuva — 1/2), Cy Léa (filha — 1/4) e Hercilio (filha 1/4).

De Albino José Gonçalves Bastos — (B. 6.946) — Homologo a habilitação dos beneficiários Sebastiana de Magalhães Bastos (viuva — 1/2), Natalino (filho — 1/6), Waldyr (filho — 1/6) e Newton (filho — 1/6).

De Bruno de Oliveira — (B. 6.951) — Homologo a habilitação dos beneficiários Marina França de Oliveira (viuva — 1/2), Maria da Conceição (filha 1/8) e Marli (filha 1/8).

De Antonio Domingos Rosa — (B. 6.311) — Homologo a habilitação da beneficiária Aduá Domingos Rosa (filha — 1/2).

De José Batista — (B. 6.983) — Homologo a habilitação dos beneficiários Antonia Nascimento Batista (viuva — 1/2), Dulce (filha — 1/8), Astrogilda (filha — 1/8), José (filho 1/8) e Ildefonso (filho — 1/8).

De Antonio Rebello Braga — (B. 6.733) — Homologo a habilitação da beneficiária Carolyn Mac Allister (declarada).

De Arminio de Andrade — (B. 6.942) — Homologo a habilitação da beneficiária Vera Leão de Andrade (filha), de acordo com a conclusão.

De Martinho Firmiano da Silva — (B. 7.093) — Homologo a habilitação dos beneficiários Josephina Maria Fausta (viuva — 1/2) Maria Luiza (filha 1/6), Arlindo (filho — 1/6) e Aluisio (filho — 1/6).

De Isaac da Silva Rosa — (B. 7.091) — Homologo a habilitação dos beneficiários Dulce Araujo da Silva Rosa (viuva — 1/2), Leda (filha 1/12), Maria Lucia (filha 1/12), Irany Isen (filho — 1/12), Maria da Penha (filha — 1/12) Lygia (filha — 1/12) e Aizira (filha — 1/12).

De Dario Macedonio — (B. 6.759) — Homologo a habilitação, de acordo com a conclusão.

De João Baptista Gomes de Amorim Filho — (B. 7.060) — Homologo a habilitação dos beneficiários Joanna Amorim (viuva — 1/2), Maria Sebastiana (filha — 1/6), Lucia (filha — 1/6) e Paulo (filho — 1/6).

De José Alfeu Lopes de Araujo — (B. 6.943) — Homologo a habilitação da beneficiária Francisca Lopes de Araujo (declarada).

Estado do Rio de Janeiro:

De Demostenes de Carvalho Villa Real — (B. 7.028) — Homologo a habilitação dos beneficiários Benevelaco (filho — 1/3), Darcy (filho — 1/3) e Esmeralda (filha — 1/3).

Estado do Amazonas:

De Anthenor Ferreira dos Santos — (B. 6.698) — Homologo a habilitação dos beneficiários Maria Alves dos Santos (viuva — 1/2), Miguel (filho — 1/10), Yolanda (filha — 1/10), Walter (filho — 1/10), Walkyria (filha — 1/10) e Jorge (filho — 1/10).

Do Estado da Baía:

De Bernardo Calmon de Britto — (B. 6.359) — Homologo a habilitação dos beneficiários Melinda (filha — 1/6), Maria Sophia — (filha — 1/6), Hilda (filha — 1/6), Julieta (filha — 1/6) e José (filho — 1/6).

Estado de Santa Catarina:

De Raul Machado Vieira — (B. 6.627) — Homologo a habilitação dos beneficiários Cecilia Maria Linhares (viuva — 1/2) Jordeina Machado Charnesky (filha — 1/28), India Machado Margarida — (filha — 1/28), Walmira Machado Vieira (filha — 1/28), Reinaldo Machado Vieira (filho — 1/28), Walmir (filho — 1/28), Walter (filho — 1/28), Raul (filho — 1/28), Edeval (filho — 1/28) e Eunice (filha — 1/28).

Expediente do dia 24 de outubro de 1941

Habilitações:

B-7.063 — Ex-contribuinte Eroxil Garcia. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B-6.870 — Ex-contribuinte Manoel de Souza Bacellar. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B-7.024 — Ex-contribuinte Julio Cezar Sampaio Fernandes. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B-6.313 — Gabriel Pinheiro de Almeida. — Indeferido em face do disposto no art. 92 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, cabendo à requerente receber diretamente as pensões devidas.

B-5.065 — De Cecilio de Souza. — Autorizo o pagamento.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Termo aditivo para alteração da parte final da clausula "Primeira" do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia. em quatro de setembro último e publicado no *Diário Oficial* de oito e doze do mesmo mês.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, no Gabinete da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Praça Quinze de Novembro, presentes o Senhor Diretor Geral, Capitão Landry Sales Gonçalves e a firma Byington & Cia., negociantes estabelecidos nesta cidade à rua Araujo Porto Alegre número sessenta e quatro (64) sexto 6.º andar, representada neste ato pelo seu sócio Senhor Alberto Jackson Byington Junior, declaram que, para satisfazer uma exigência do Tribunal de Contas, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato celebrado em quatro de setembro último e publicado no *Diário Oficial* de oito e doze do mesmo mês, para retificação da parte final da clausula "Primeira" do referido contrato, de cuja clausula ficam excluídas as seguintes palavras: "prazo esse que só poderá ser prorrogado no caso de força maior devidamente comprovada e julgado definitivamente pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas". E, estando as partes contratantes de perfeito acordo com as condições supra estabelecidas, foi por mim, João d'Assumpção Ribeiro, oficial administrativo da classe I, lavrado o presente termo no livro especial deste Departamento que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. E eu, Odilio Pinto, oficial administrativo da classe J, chefe da Terceira Seção do Serviço do Material o subscrovo. — *Odilio Pinto*. Sobre estampilhas federais no valor de treze mil e duzentos réis (13\$200). — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — 27-10 1941. — *Landry Sales Gonçalves*. — *Byington & Cia.*. — *Alberto Jackson*. — *Byington Junior*. — Testemunhas: *Almir Fernandes Barros*. — *Huascar Nepomuceno*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência administrativa entre as Associações de Pescadores, de qualquer natureza, para a administração da Seção de vendas a varejo do pescado do Entrepasto Federal de Pesca do Rio de Janeiro.

De ordem do senhor ministro da Agricultura, exarada, em 24 de outubro do corrente ano, no processo S. C. 39.881-41 fago público, para conhecimento dos interessados, que, às 15) quinze horas do dia (5) cinco de novembro de 1941, na Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Aécio, serão re-

cebidas propostas para o funcionamento da Seção de Vendas a varejo do pescado, do Entrepósito Federal de Pesca do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) prova de que a Associação proponente se acha legalmente constituída;

b) prova de quitação dos últimos impostos municipais e federais inclusive o de renda e o de indústria e profissão, ou de sua isenção;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo, salvo os casos de isenção prevista em Lei;

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, razuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços ou porcentagens em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — A concessão de que trata a presente concorrência reger-se-á, segundo as seguintes instruções baixadas com a Portaria n. 418, de 10 de outubro de 1941, do diretor da Divisão de Caça e Pesca:

Art. 1º. — A Seção de Vendas a Varejo fica destinada exclusivamente à venda de pescado em consignação, não podendo o concessionário comprar para revender.

Parágrafo único — A infração deste artigo redundará na caducidade imediata da concessão, passando a Seção a ser administrada pela Divisão de Caça e Pesca até nova concorrência.

Art. 2º. Do saldo líquido serão deduzidos 20% à crédito da conta de depreciação do material, que serão depositados no Banco do Brasil e só podem ser retirados no todo ou em parte, com autorização do diretor da Divisão de Caça e Pesca.

V...gksláFjnyvyyel&xX;... bvn

§ 1º. Os restantes 80% serão aplicados em obras de assistência social aos pescadores, constituição de um fundo de reserva, e trabalhos em prol da expansão da pesca, propostas pelos concorrentes.

§ 2º. O quadro do pessoal da Seção e os seus vencimentos serão aprovados pelo Conselho Nacional de Pesca.

Art. 3º. A administração da Seção será entregue a uma associação de pescadores, de qualquer natureza, escolhida em concorrência pública, nos termos das presentes instruções.

Art. 4º. A concorrência será feita na Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura entre associações devidamente legalizadas.

Art. 5º. A Seção funcionará das 6 às 18 horas nos dias úteis e das 6 às 12 horas nos domingos e feriados.

Art. 6º. O pescado de tamanho superior a 20 centímetros só poderá ser vendido depois de eviscerado.

Art. 7º. A Seção se proverá, para pesagem do pescado, de balanças automáticas sem molas.

Art. 8º. O pescado vendido será obrigatoriamente envolto em papel impermeável.

Parágrafo único — Não poderá ser usado, em embrulhos papel impresso.

Art. 9º. O comprador receberá uma nota com a declaração de peso, espécie, qualidade e preço do pescado adquirido.

Art. 10. As vendas serão feitas de acordo com a tabela aprovada pela Divisão de Caça e esca e que deverá ficar em lugar visível ao público.

VII — A consignação a que se refere o art. 1º, da portaria n. 418, de 10-10-41, do diretor da Divisão do Caça e Pesca, terá por base o preço do dia nas vendas da Seção por atacado.

VIII — O saldo referido no art. 2º, da portaria citada no item anterior, é a diferença entre o preço de consignação e o da venda, no varejo.

IX — As propostas não poderão contar senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

XI — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas das empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia (6), seis, no mesmo local.

XII — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XIII — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, das 11 às 17 horas.

Divisão do Material, em 27 de outubro de 1941. — Newton Azevedo.

NOTICIÁRIO

Dia 25 de outubro de 1941

Seção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Águas do M. A.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 24):

Estacionário em S. Felipe, declínio em Guajará-Mirim, Vila Murtinho, Abunã, Porto Velho, Parintins e em ascensão em Manaus, Óbidos, Santarém e Taperinha.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 24):

Em ascensão em Jupia e Corumbá, estacionário em Porto União e Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, Guafrá, Porto Mendes, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia S. Francisco (Dia 25):

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio em o resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 24):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 25):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 25):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 25):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guafba (Dia 25):

Em declínio em Cachoeira, Mussem, Lageado, Taquari, São Jerônimo e Porto Alegre.

Dia 26 de outubro de 1941

Seção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Águas do M. A.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 25):

Em declínio em S. Felipe, Manaus, Humaitá e Óbidos, estacionário em Parintins e em declínio em Porto Velho e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 25):

Em ascensão em Jupia, Tomazina, Cuiabá e Corumbá, estacionário em Guaira e Porto Murtinho e em declínio em Tibagi, Jataí, Porto Mendes, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e S. Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco (Dia 26):

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 25):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 26):

Continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 26):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guafba (Dia 26):

Não foram recebidos informes.

Dia 27 de outubro de 1941

Seção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Águas do M. A.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônicas (Dia 27):

Em declínio em Porto Velho e Parintins e em ascensão em Humaitá e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 26):

Em declínio em Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (Dia 27):

Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 27):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 27):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 27):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guafba (Dia 27):

Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo, Mussem, Lageado, Taquari e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 25 DE OUTUBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$650	—
Itália	—	1\$140	1\$929
Alemanha:			
Reisemark	—	—	4\$000
Verrechnungsmark	—	6\$062	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$835
Portugal	—	\$800	\$901
Suica	—	4\$648	—
Nova York	46\$560	19\$677	20\$251
Argentina	—	4\$678	4\$928
Japão	—	4\$650	—
Chile	—	\$656	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Libras AREA	—	78\$998	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE OUTUBRO DE 1941

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	813\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	812\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	870\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1924)	1:030\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:070\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	560\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	216\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	189\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ...	189\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.204) ...	190\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	33\$000
Esprito Santo de 500\$, 8 %, port.	505\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	933\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	180\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	195\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	184\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	637\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	212\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:095\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	440\$000
-----------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	134\$000
---	----------

Debêntures

Companhia Cervejaria Brahma	1:090\$000
-----------------------------------	------------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Terceira Vara de Orfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 30 do corrente, 30 apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port., pertencente a D. Maria Thereza Alvim Coelho.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.396 — 27-10-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS EM LEILÃO

O corretor Paulo Robillard de Marigny, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento à solicitação do diretor da Despesa Pública, venderá em leilão, na Bolsa do dia 30 do corrente, 3 apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port., com os juros de Janeiro de 1939 e seguintes, caucionadas na Tesouraria Geral do Tesouro pelo Sr. Derossi Santiago da Nobrega para garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de "Brasiléa", no Território do Acre, visto ter sido alienada administrativamente a referida caução.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.397 — 27-10-41 — 18\$4.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Jorge Dutra de Souza Gomes, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 3 de novembro, 20 apólices Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %; 10 Diversas Emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.; 5 ditas de 200\$000, e 5 Uniformizadas de 200\$000, 5 %, pertencentes ao espólio do Dr. Ildelfonso Brant de Bulhões Carvalho.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.398 — 27-10-41 — 15\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, 50 ações do Banco do Brasil, pertencentes, com a cláusula de usufruto, a D. Julieta de Carvalho Santiago Ramos Pereira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.399 — 27-10-41 — 14\$3.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de outubro de 1941	61.294:794\$400	58.552:166\$700
Em 27 de outubro de 1941 ..	1.485:211\$600	1.453:909\$600
Total	62.780:006\$000	60.006:076\$300
Em igual período de 1940 ..	42.774:245\$100	41.164:193\$400
Diferença para mais em 1941	20.005:760\$900	18.841:882\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de janeiro de 1941 ..	743.186:712\$500	556.128:958\$600
Em igual período de 1940 ..	491.537:288\$600	472.115:049\$000
Diferença para mais em 1941	251.649:423\$900	84.013:909\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1941	51.583:599\$400
Em 24 de outubro de 1941	2.820:910\$400
Total	54.401:509\$800
Em igual período de 1940	40.123:969\$000
Diferença para mais em 1941	14.380:540\$800

Arrecadada de 1 de janeiro a 24 de outubro de 1941	481.825:547\$600
Em igual período de 1940	387.817:185\$500
Diferença para mais em 1941	93.978:362\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1941	51.051:848\$700
Em 24 de outubro de 1941	2.812:446\$400
Total	53.864:295\$100
Em igual período de 1940	39.771:358\$600
Diferença para mais em 1941	14.092:936\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
25 de outubro de 1941	864:781\$100
25 de outubro de 1940	11.817:751\$600
Receita mensal:	
De 1 a 25 de outubro de 1941	59.144:961\$500
De 1 a 25 de outubro de 1940	37.939:736\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	21.205:224\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1941	477.412:817\$000
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1940	401.666:360\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	75.746:457\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de outubro de 1941	1.754:909\$000
20 de outubro de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 20 de outubro de 1941	41.161:887\$300
De 1 a 20 de outubro de 1940	22.453:300\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	18.708:586\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1941	507.775:910\$900
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1940	473.881:293\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	33.894:617\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
21 de outubro de 1941	1.392:510\$800
21 de outubro de 1940	1.082:451\$100
Receita mensal:	
De 1 a 21 de outubro de 1941	42.554:398\$100
De 1 a 21 de outubro de 1940	23.535:752\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	19.018:645\$800

Receita global:

De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1941	509.168:421\$700
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1940	474.963:744\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	34.204:676\$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de outubro de 1941	249:370\$300
17 de outubro de 1940	201:515\$300
Receita mensal:	
De 1 a 17 de outubro de 1941	6.612:530\$100
De 1 a 17 de outubro de 1940	5.868:804\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	743:725\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1941	72.932:096\$600
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1940	70.011:860\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.920:235\$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de outubro de 1941	72:419\$300
18 de outubro de 1940	474:811\$000
Receita mensal:	
De 1 a 18 de outubro de 1941	6.684:949\$400
De 1 a 18 de outubro de 1940	6.343:645\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	341:303\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1941	73.004:515\$900
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1940	70.486:701\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.517:814\$200

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de outubro de 1941	9:184\$900
11 de outubro de 1940	5:724\$900
Receita mensal:	
De 1 a 11 de outubro de 1941	240:502\$300
De 1 a 11 de outubro de 1940	131:033\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	109:468\$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de outubro de 1941	7.071:457\$100
De 1 de janeiro a 11 de outubro de 1940	6.809:553\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	261:903\$400

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de outubro de 1941	53:080\$400
13 de outubro de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 13 de outubro de 1941	293:582\$700
De 1 a 13 de outubro de 1940	131:945\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	161:637\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de outubro de 1941	7.124:537\$500
De 1 de janeiro a 13 de outubro de 1940	6.810:465\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	314:072\$100

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção**

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPETOR DE ALUNOS DE QUALQUER MINISTÉRIO
3.ª PUBLICAÇÃO

C-57

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de inspetor de alunos, de qualquer ministério.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e na capital do Estado de Minas Gerais.

3. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal: — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento à Praça Marechal Âncora.

Belo Horizonte: — Rua Tupinambá n. 744 — 1.º andar.

4. A inscrição ficará aberta pelo prazo de sessenta dias, a partir de 3 de setembro e será encerrada às 17 horas no próximo dia 3 de novembro.

5. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais, baixadas pela presidência deste Departamento com a portaria n. 1.196, de 21 de junho de 1941.

6. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida nos locais de inscrição e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

7. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique que o candidato não conta com idade inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de carteira ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar;

d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$200 correspondentes ao selo de educação e saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

9. Nos termos do parágrafo 3.º do art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex officio* os que, em caráter interino, estiverem em exercício de cargos da carreira, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º, do art. 17 do ci-

tado decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles con-

tidas.

10. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outra obrigatórias.

11. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) prova de nível mental e aptidão;

c) prova escrita sobre assunto de prática de serviço;

d) prova escrita de Português e Aritmética;

e) prova escrita de Geografia e História do Brasil.

12. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à prova de habilitação: Conhecimento Gerais e Instrução Moral e Cívica.

13. As Instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição.

14. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial* D. S. do D. A. S. P., em 23 de agosto de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ATUÁRIO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. 48

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Atuário do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos seguintes candidatos:

Distrito Federal

N.º insc.	Nome
1.	Wilson Lopes dos Santos.
2.	João Gonçalves Carneiro.
3.	Jorge Paes de Figueiredo.
4.	Dager de Souza Serra.
5.	Wenceslau Rymysza.
6.	José Ribeiro da Silva.
7.	Joaquim Sergio Ferreira.
8.	Carlos do Nascimento.
9.	Plínio Sussekind Rocha.
10.	Alberto Soares de Souza.
11.	Henrique Ernesto Greve.
12.	Paulo Frota.
13.	Manoel Ferreira Paulino.
14.	José Rosa Filho.
15.	Lêda Lacerda.
16.	Celina Noronha.
17.	Milton de Assis Pinto.
18.	Gustavo Luiz Cruls de Macedo Soares.
19.	Deblangy Machado de Almeida.
20.	Jessé Cortines Peixoto.
21.	Jessé de Souza Montello.
22.	José Godoy Tavares.
23.	Walter Andrade Cunha.
24.	Amílcar de Moraes Fernandes Tavora.
25.	Ivan Carvalho do Amaral.
26.	Manoel Rêssé da Silva Leal.
27.	José Joffre French Perissé Turon.
28.	Urquiza Pessoa de Mendonça.

São Paulo

N.º insc.	Nome
1.	Luiz Arthaud Berthet.
2.	Julio Assumpção Malhadas.
3.	João Gregorio Duarte.
4.	Antonio Gaspar Ruas.
5.	Jorge Moraes.
6.	Francisco Garcia Monreal Júnior.
7.	Raul Armando Gennari.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — MÉDICO SANITARISTA — DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

C. 63

Faço público achar-se aberta, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição no concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de vinte dias seguintes, a partir de 3 de novembro próximo e será encerrada às 14 horas do dia 22 do mesmo mês.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portaria n. 661 de 2 de julho de 1940 e Portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a Portaria n. 1.416 de 24 de outubro de 1941.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta com o registo de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

- a) os interinos da carreira para a qual se faz a inscrição;
- b) os ocupantes efetivos de cargo público federal;
- c) os ocupantes de cargos providos em comissão;
- d) os militares da ativa;
- e) os extranumerários mensalistas ou diaristas que contarem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

7. Nos termos do § 3.º do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, de conformidade com o estatuido nos §§ 4.º e 5.º do dispositivo legal acima mencionado e serão exonerados os que não satisfizerem as condições neles contidas.

8. O concurso constará das seguintes provas de seleção, obrigatórias:

- a) prova de sanidade e capacidade física;
- b) prova de conclusão do Curso de Saúde Pública;
- c) prova de títulos.

9. Os candidatos habilitados no concurso, para que possam receber o certificado expedido por este Departamento, que os habilitará à nomeação em cargos da carreira para que foi aberto o concurso, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições exigidas pelas Instruções do concurso.

10. Os documentos são os seguintes:

- a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização, ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 21 anos nem superior a 38 na data da inscrição;
- b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, do caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;
- c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;
- d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

11. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação no concurso, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

12. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição, e anulada sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

13. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição.

15. O concurso será válido por um ano a partir da data da sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

16. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DENTISTA, DE QUALQUER MINISTÉRIO

C — 62

Os ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de Dentista, do Ministério da Educação e Saúde, Sr. João Batista Freire, e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Sr. Jaime Gomes Carneiro Arantes, deverão comparecer até às 17 horas do dia 18 de dezembro vindouro, à Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora), afim de satisfazerem o disposto nos parágrafos 3.º e 4.º, do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

2. Nos termos do § 5.º do art. 17, do citado decreto-lei, depois de aprovadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscrito.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ENFERMEIRO, DE QUALQUER MINISTÉRIO

C—61

São chamados a comparecer à Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora), até às 17 horas do dia 13 de novembro do corrente ano, afim de satisfazerem o disposto nos § 3.º e 4.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de Enfermeiro, de qualquer Ministério:

Ministério da Educação e Saúde.

Maria da Conceição Adjuncto.
Honorata Gardini Rodrigues de Albuquerque.
Maria Ceci de Moura e Albuquerque.
Nancili S. Virgolino de Alencar.
Ermengarda Mariana Johanssen de Faria Alvim.
Rute Pereira de Araujo.
Almira da Mota Bastos.
Judite Ben-Athar.
Zelena Miranda da Rocha Pombo Bond.
Marilda de Figueiredo Borges.
Juraci Vasconcellos Mendes Braz.
Laura Fernandes do Cabo.
Celia de Castro Campos.
Celina de Castro Campos.
Nesina Carneiro Cardoso.
Alaide Borges Carneiro.
Blandina de Carvalho.
Célia Mota de Bulhões Carvalho.
Jacira Guedes de Carvalho.
Luiza Pinto de Carvalho.
Maria de Lourdes Rodrigues de Carvalho.
Abigail Dantas de Castro.
Alice Leopoldina Chagas.
Edite Schmitt Corrêa.
Maria Julia Coutinho.
Maria dos Anjos Milanez Dantas.
Maria Antonieta Amado Dantas.
Adair Guanaes Dourado.
Radcliff Guanaes Dourado.
Aurea Barbosa Ferreira.
Enedina Azevedo Ferreira.
Luiza Vasques Garcia.
Leontina Gomes.
Maria do Carmo Moura Gomes.
Maria Clotilde Gonçalves.
Hilda Montenegro Grinberg.
Arlene Barbosa Guimarães.
Eunice Ferreira de Gusmão.
Lieselotte Hoeschl.
Rosa Hilda Mansur Jafeth.
Aida Leal.
Josefina Brandão Leite.
Rute Barbosa de Matos Levi.
Iolanda Lindenberg Lima.
Odisséa Brito Mangueira.
Nair Paulo de Melo.
Giselda Miranda.
Maria José Fulgência Moschen.
Gracinda Mota.
Hilda Rodrigues Neves.
Nidia Tavares Nogueira.
Edite Cunha Nunes.
Maria Ramos de Oliveira.
Onofra de Oliveira.
Valkiria Ferreira de Oliveira.
Odete Paiva.
Hermila Chacon Pereira.
Maria Iria de Almeida Pereira.
Ofélia Soares Pereira.
Celina Flores Parnasetti.
Clitmnestra Pessanha.
Zara de Moura Pinto.
Celina Martins Prado.
Guimomar Pereira Puppain.
Roselis Rabelo.
Zilda Vieira Ramos.
Clara Ordalia de Rezende.
Zesira Pena Ribeiro.
Inês Rocha.
Irene da Silva Rocha.
Regina Mendes da Rocha.
Luiza França Rodrigues.
Firmiana Sant'Ana.
Joana Santini.
Ana Rodrigues de Souza.
Dulce Barreto de Almeida Souza.

Maria Heloisa Quintela Tanajura.
 Iolanda Tavares.
 Francisca Sampaio Santos.
 Georgete de Jesus Teixeira.
 Maria Julieta da Silva Teles.
 Marieta de Lima Valverde.
 Maud Roxo da Mota Vasconcelos.
 Ametista Corrêa Veloso.
 Maria Nazaré Viana.
 Alice Matos Vilela.
 Iolanda Guenes Vanderlei.
 Maria Nazaré Valença Ximenes.

2. Nos termos do § 5.º do art. 17, do citado decreto-lei de-
 pois de aprovadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão
 imediatamente exonerados os interinos que não se houverem ins-
 crito.

D. S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1944. — *Murilo
 Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRA-
 TADO DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ — QUÍMICO-ANALISTA

P. H. 144

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamen-
 to Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de
 habilitação para admissão de extranumerário-contratado do Instituto
 Osvaldo Cruz: Químico-Analista.

2. A inscrição ficará aberta durante dez dias, a partir de 4 de
 novembro de 1944 e se encerrará às 17 horas do dia 13-11-1944.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores
 de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula
 impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção —
 Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma
 ficha, fornecida nos locais de inscrição. Juntamente com a ficha o
 candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar
 constante de caderneta com o registro de ser reservista ou de estar
 definitivamente isento do serviço militar e seis cópias de fotografia
 do candidato, de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam pre-
 enchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no
 anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente
 do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante pro-
 posta do Diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração
 de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do can-
 didato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser
 apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável
 de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca
 Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados
 para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os
 documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de ins-
 critão, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da
 inscrição, as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de
 registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização
 ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de res-
 servista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade
 inferior a 18 nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identi-
 dade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissio-
 nal ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no
 máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade
 competente;

e) diploma, devidamente registrado na repartição competente,
 de terminação do curso de Química ou de terminação de curso ou
 escola universitária que inclua em seus programas cadeira de quí-
 mica.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida,
 perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber
 direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do can-
 didato na ficha de inscrição e anulação a sua inscrição, ficará ele
 pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou
 prova de habilitação promovidos por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos
 à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condi-
 ção estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será re-
 gulada pelo decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado
 com o decreto-lei n.º 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julga-
 mento do trabalho produzido pelo candidato.

19. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte
 do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham esta-
 belecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local
 das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.
 D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1944. — *Murilo
 Braga*, Diretor de Divisão.

Anexo

1. A prova constará de duas partes:

Parte I — Escrita, consistindo na dissertação sobre um ponto do
 programa e resolução de quatro questões, organizadas com os assuntos
 do programa I do Anexo.

Parte II — Prático-oral, compreendendo o preparo de soluções e
 determinações físico-químicas, de acordo com os pontos do Programa II
 do Anexo, realizadas segundo as determinações da Banca Examinadora.
 Depois da demonstração do candidato, a Banca será facultado inter-
 rogá-lo, para esclarecimento da técnica ou fundamento doutrinário da
 mesma. Em seguida, o candidato redigirá o relatório, que constará de:

- 1) — marcha seguida na execução do trabalho;
- 2) — resumo da arguição e respostas apresentadas.

2. Julgamento:

O julgamento da prova será feito em escala centesimal e será ob-
 servada a seguinte graduação:

Parte I:

Dissertação, até ... 40 pontos.

Questões, até ... 15 pontos cada uma.

Parte II:

Realização do trabalho, *

até ... 50 pontos.

Perfeição do relatório

até ... 50 pontos,

(inclusive as respostas,

à arguição).

3. Habilitação:

Será eliminado o candidato que na parte escrita não obtiver grau
 igual ou superior a sessenta (60) pontos. A nota final será a média
 aritmética das notas das duas partes. O candidato só será habilitado
 se alcançar nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Programa I

Parte escrita.

1. Erros em análise quantitativa. Classificação dos erros. Ate-
 nuação dos erros Algarismos significativos.
2. Teoria da concentração dos ions H. Notações CH e pH. Con-
 versão de uma notação em outra. Coeficiente de atividade.
3. Teoria dos indicadores. Escolha do indicador para análise
 por neutralização. O pK de um indicador.
4. Efeito de um ion comum. Teoria dos sistemas tampões. Efi-
 ciência de um sistema tampão.
5. Teoria das determinações potenciométricas. Pilhas de con-
 centração.
6. Potencial de óxido-redução. Processo colorimétrico e po-
 tenciométrico de determinação do Ren-Ox.
7. Teoria da eletroanálise. Separação dos cations pela eletrólise
 quantitativa.
8. Lei de Lambert-Beer. Teoria das determinações colorimé-
 trica e espectrofotométrica.
9. Teoria dos processos nefelométrico e refractométrico.
10. Teoria das determinações polarimétricas e pela fluorescência
11. Velocidade de reação, Ação de catálise.
12. Teoria da precipitação quantitativa. Produto de solubili-
 dade.

Formação de ions complexos.

Programa II

Parte prática.

1. Calibração de material volumétrico (pipeta ou bureta) e do-
 sagem colorimétrica ou potenciométrica do pH de uma solução.
2. Preparo de uma solução padrão de um sal corado e determi-
 nação colorimétrica ou espectrofotométrica de uma solução do mes-
 mo sal.
3. Preparo de uma solução padrão de carbonato de sódio e ou-
 tra do mesmo título de ácido clorídrico para a execução de titulações
 alcalimétricas diversas, ex: — amoníaco, carbonato de mistura com
 hidrato ou bicarbonato, etc.
4. Preparo de uma solução padrão do ácido oxáltico e outra do
 mesmo título de hidrato de sódio, para execução de titulações acidi-
 métricas de ácidos minerais e orgânicos, ex: — fosfórico, acético
 etc.
5. Preparo de uma solução padrão de oxalato de sódio e outra
 do mesmo título de permanganato de potássio para execução de do-
 sagens de água oxigenada, hidritos, ions, cálcio etc.

6. Preparo de uma solução padrão, de bilodato e outra do mesmo título de tiosulfato de sódio para execução de várias dosagens iodométricas, ex: — sulfitos, formoldeídos, fenóis etc.
7. Preparo de uma solução padrão de nitrato de prata e outra do mesmo título de sulfocionato de amônio para dosagem dos cloretos segundo Volhard.
8. Determinação da densidade de um líquido ao picnômetro e execução de um processo oxidométrico.
9. Dosagem de Azoto orgânico (proteína) segundo o processo de Kjeldahl.
10. Dosagem de oxigênio e gaz carbônico atmosféricos em aparelhos de Haldane ou outros.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ — LABORATORISTA-AUXILIAR
P.H. — 137

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Carlos Chagas Filho (presidente).

Maria Luiza Hussack.

Djalma Hasselmann.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos Antonio Monteiro Guimarães e Souza (inscrição n. 2) e Ibany da Cunha Rubauri (inscrição n. 8) deverão comparecer no dia 3 de novembro às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA: DESENHISTA.

P.H. 145

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica — Desenhista.

2. A inscrição ficará aberta durante dez dias, a partir de 5 de novembro de 1941 e se encerrará às 17 horas do dia 14 de novembro de 1941.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida nos locais de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasuras ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de ins-

crição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18, nem superior a 38 anos, na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante da carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará, ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.
D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

1. A prova constará de:

Parte I — (Escrita), compreendendo:

a) resolução de questões objetivas sobre sistema métrico e regra de três, simples;

b) prática de régua de cálculo.

Parte II — (Prática), compreendendo execução de trabalho sorteado dentre os seguintes:

Cópia, em escala determinada ou não, de:

1 — desenho de edificações;

2 — desenho de plantas topográficas;

3 — desenho de máquinas;

4 — desenho de cartas geográficas;

5 — desenho de motores ou peças de motores;

6 — desenho de aviões ou de peças de aviões;

7 — desenho de instalações elétricas e de rádio.

2. Julgamento:

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal.

Para efeito de correção e julgamento da parte I, observar-se-á:

a) questões objetivas, até 50 pontos

b) prática de régua de cálculo, até 50 pontos.

Somente poderão prestar a parte II, os candidatos que na parte I obtiverem grau igual ou superior a quarenta pontos.

Para maior objetividade do julgamento da parte II, a Banca Examinadora deverá, ao fixar o critério de correção, dividir o trabalho proposto ao candidato em suas partes essenciais e obrigatórias, determinando o valor de cada uma.

3. A nota final do candidato será a média dos graus obtidos nas duas partes da prova, observando-se os seguintes pesos:

Parte I — 1.

Parte II — 2.

Será considerado habilitado o candidato que, na forma do item anterior, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO PARA VETERINÁRIO

C-37

No *Diário Oficial* de 17 de outubro corrente, pág. 20.039, 30.^a linha, à esquerda, onde se lê: "... resultado da prova referida na letra c, do art. 3.º...";

Leia-se: "... resultado da prova referida na letra b, do artigo 3.º...";

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, pág. 20.113, 9.^a linha, à direita, onde se lê: "... referida na letra d, do art. 3.º...";

Leia-se: "... referida na letra c, do art. 3.º...";

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANHEIRO MENSALISTA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: CONSERVADOR

P. H.-128

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o candidato João Consani Perroni, único que atendeu à convocação publicada no *Diário Oficial* de 11 do corrente, foi habilitado ao exercício dessa função, com 80 pontos, assim distribuídos:

- 1 — conhecimento do funcionamento e emprego dos aparelhos — 40 pontos.
- 2 — técnica empregada — 20 pontos.
- 3 — relatório — 20 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1941. — *Idélio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Resultado do Concurso

De ordem do Sr. Coronel Comandante, faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso para segundo tenente farmacêutico desta Corporação, realizado de acordo com o regulamento e edital publicados, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 9, 11 e 12 de agosto de 1941:

1. Milton de Mello Schmidt, com 66 pontos.
 2. Manoel Carneiro Xavier de Almeida, com 52 pontos.
 3. Adyr Amado Henriques, com 42 pontos.
- Secretaria do Corpo de Bombeiros do D. Federal, em 27 de outubro de 1941. — *Emílio Carlos Schneider*, 1.º tenente secretário.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Indistintas — Art. 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 16, 292 e 925 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schmidt, ns. 577 e 671 — Art. 102.
 Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, n. 226 — Art. número 248 L.
 José Corrêa Lopes & Cia., n. 237 — Art. 248 L.
 A. Viçação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Art. 248 L.
 Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Elias Feres Sad, n. 1.513 — Art. 100.
 João Lourenço Rosa, n. 2.653 — Art. 102.
 Ary Raymundo de Brito, n. 13.579 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.
 Antônio de Almeida Bandeira, n. 13.842 — Art. 102.
 José Ferreira, n. 24.365 — Art. 79.
 Agostinho da Silva Castro, n. 25.979 — Art. 248 L.
 José Dias Pinto Netto, n. 35.991 — Art. 252.

Autos de carga:

Nelson Mendes, n. 6.840 — Art. 248 L.
 Pedro Teixeira, n. 7.947 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.
 Armando Barbosa Maciel, n. 10.871 — Art. 195.
 José Rodrigues de Amorim, n. 11.742 — Art. 248 L.

Bondes:

Oswaldo Ferreira Lopes, n. 11 — Art. 252.
 João da Silva, n. 293 — Art. 252.
 A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Auto de passeio:

Mário Fidalgo, n. 1.840 — Art. 242 C.

Autos de carga:

Ubaldo Gonzalez Diequez, n. 10.232 — Art. 242 C.
 Marcelino Cardoso Silva, n. 12.281 — Art. 252.

Bonde:

Manoel Francisco dos Santos, n. 1.804 — Art. 252.

Ônibus:

Francisco Pereira Bittencourt, n. 241 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente.

Aprovados:

Amadeu Feliciano Barbedo Junior, Lauriano Biltran, Felipe Bacha, Ivo Moura de Castro, Diran Marcarian, José Gonzalez Rodriguez, Luiz Machado Filho, Francisco Cyriaco Sant'Anna, Adolpho Schermann, João Baptista Tavares Chacon, Manoel Nogueira, Bruno Adolf Gotthold Waldbach e Acheto Tomaselli.

Reprovados: 17.

Inspeção do Tráfego, em 27 de outubro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Edital de concorrência pública, para adjudicação dos serviços de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, à empresa particular, mediante concessão. (Processo S. E. 5.685-41 — S. E. 16.361-41).

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 67, de 21 de março de 1941, às páginas ns. 5.925/5.928, bem como das alterações feitas conforme publicação no *Diário Oficial* de 26 de setembro findo, à página n. 18.690.

Divisão de Orçamento do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 27 de outubro de 1941. — *A. Sodoma da Fonseca*.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

De ordem do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, faço público aos Srs. interessados que, durante 30 dias, a partir do dia 1.º de novembro próximo, ficam abertas neste Serviço, à rua Paulo de Fronton n. 13, 1.º andar, as inscrições para os candidatos a exame de ótico prático, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial administrativo K. Visto. — Dr. *Salgado Lima* Diretor Substituto.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 20.595.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2, PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De acordo com a autorização do Sr. Diretor desta Divisão, examinada no processo n. 62.206-41, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 12 horas do dia 3 (três) de novembro de 1941, na Seção Econômica e Financeira desta Divisão (SEF), na rua México n. 74 — 9.º andar, sala 909, serão recebidas, na forma do que dispõe o decreto n. 21.065, de 19 de fevereiro de 1932, combinado com o art. 10, letra f, do decreto n. 6.606, de 18 de dezembro de 1940, propostas para a venda de material inservível, mediante as seguintes condições:

1. No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo entrega em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo e do nome do proponente.

2. As propostas serão abertas e lidas em voz alta e rubricadas por todos os concorrentes e pelo presidente da comissão.

3. As propostas, sem emendas, rasuras e ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e confirmados por extenso, serão apresentadas em 4 (quatro) vias, sendo a primeira devidamente selada.

4. O material a ser vendido é o seguinte:

2.000 (dois mil) quilos de cartolinas inutilizadas.

5. O material acima poderá ser examinado, no almoxarifado do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, pelos interessados, com prévia autorização do respectivo Diretor, todos os dias úteis, de 11 às 17 horas.

6. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

7. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

8. Caso haja igualdade de preços entre dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas

propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, às 12 (doze) horas do dia 4 (quatro) de novembro de 1941, no mesmo local.

9. O licitante que fôr julgado vencedor, isto é, o que melhor preço oferecer, pagará a quantia correspondente à sua proposta no ato final do julgamento, mediante guia expedida pela Secção Econômica e Financeira (SEF), cujo recolhimento, da importância respectiva, será feito na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional e terá o prazo de 5 (cinco) dias para retirar o material de que trata o presente Edital, à vista da prova do recolhimento feito.

10. Fica reservado a esta Divisão o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

Secção Econômica e Financeira da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, em 24 (vinte e quatro) de outubro de 1941. — *Eugenio Fernandes de Moura*, escriturário da classe E do Q. P. — Secretário da Mesa de Concorrência. Visto. — *Gilberto de Mello Alecrim*, Chefe da SEF. Presidente. Confere com o original. Divisão do Material da Fazenda. 27 de outubro de 1941. — *Eugenio Fernandes Moura*, Esc. Int. cl. E.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno dos próprios nacionais sítios à rua Ricardo Machado ns. 98, 100 e 104, freguezia de São Cristovão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 20, de 1941, publicado à fl. 19.774, do *Diário Oficial* de 13 de outubro de 1941, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 1.216-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 15 de outubro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1932

N. 41.692 — Ferreira — Leandro Maynard, rua Marquês de Abrantes n. 110.

N. 41.563 — Lara — Nelson, rua Condessa Belmonte n. 87, casa 1.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1933

N. 42.743 — Ferreira — Leandro Maynard, rua Marquês de Abrantes n. 110.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1935

N. 3.425 — Andrade — José Martins de.
N. 32.703 — Arents — Frederico, rua Sete de Setembro número 231 sala 4.

N. 1.360 — Baptista — Armando, Estrada Braz-de Pina número 187.

N. 3.432 — Calixto — Pedro, rua José Maurício n. 11.
N. 32.665 — Conceição — Salvador, avenida Vieira Souto número 101.

N. 32.731 — Ferreira — Leandro Maynard, rua Marquês de Abrantes n. 117.

N. 32.668 — Madasi — Nestor — rua Leopoldo Miguez n. 137, casa 1.

N. 32.716 — Pessoa — Roberto, rua Almirante Saldanha n. 40.

N. 32.679 — Santos — José Azevedo dos, rua Bolivar n. 167.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1934

N. 36.477 — Amaral — Dinkel Prudente do, rua Conde de Bomfim n. 13-A.

N. 38.311 — Ferreira — Leandro Maynard, rua Marquês de Abrantes n. 110.

N. 37.842 — Nello — Francisco de Souza, rua Araxá n. 529, casa V.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1936

N. 663 — Baptista — Armando, Estrada Braz de Pina número 187.

N. 33.457 — Companhia Industrial Americana, rua Santa Luzia n. 196.

N. 2.530 — Calixto — Pedro, rua José Maurício.

N. 33.971 — Conceição — Salvador, avenida Vieira Souto número 104.

N. 34.116 — Ferreira — Leandro Maynard, rua Marquês de Abrantes n. 110.

N. 33.974 — Madasi — Nestor, rua Leopoldo Miguez n. 137, casa 1.

N. 33.978 — Santos — José Azevedo, rua Bolivar n. 167.

N. 2.422 — Silva Junior — John, praça da Bandeira n. 8-A.

N. 2.500 — Soderi — Gino, ladeira da Glória n. 111.

N. 33.979 — Stewer — Wilhelm, avenida Vieira Souto n. 9, apartamento 20.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1940, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1940

N. 47.765 — Bellasalma — Henrique, rua Alves Monte n. 18, São Cristovão.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1936

N. 2.275 — Alves — José, rua da Quitanda n. 69.

N. 249 — Baptista — Armando, Estrada Braz de Pina número 187.

N. 4.185 — Bock — W. G.

N. 33.992 — Campos — Julio, rua Bela de São Luiz n. 57.
 N. 33.959 — Companhia Industrial Americana, rua Senador
 Dantas n. 113, sala 11.
 N. 34.315 — Conceição — Salvador, avenida Vieira Souto nú-
 mero 104.
 N. 785 — Campos Gomes — J., rua Alberto Torres n. 72.
 N. 34.317 — Madasi — Nestor, rua Leopoldo Miguez n. 137,
 casa 1.
 N. 34.140 — Netto — Francisco de Souza, rua Araxá n. 529
 casa V.
 N. 1.952 — Stroch-Philipp, rua Santa Clara n. 253, fundos.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público,
 nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo
 relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de
 1938, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do pre-
 sente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lança-
 mento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o di-
 reito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 27
 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1938

N. 35.961 — Burle — Carlos Alberto, rua Alberto Campos nú-
 mero 142.
 N. 713 — Calixto — Pedro, rua José Mauricio n. 11.
 N. 36.491 — Coelho — Arthur dos Santos, rua Senhor dos
 Passos n. 42, 2.º.
 N. 35.681 — Campos — Julio Carolina, rua Bela de São Luiz
 n. 57.
 N. 35.847 — Perez & Figueiredo, rua Medeiros n. 58.
 N. 35.819 — Netto — Francisco de Souza, rua Araxá n. 529,
 casa V.
 N. 2.850 — Opavski — R. J., rua das Marrecas n. 31.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público,
 nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo
 relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de
 1939, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do pre-
 sente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lança-
 mento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o di-
 reito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 27
 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1939

Pirola — Luigi.
 N. 44.019 — Silva — José Alves, rua General Roca n. 158,
 casa 5, antiga 16.
 N. 4.756 — Souza — Alvaro Ornelas, rua General Câmara nú-
 mero 52, apartamento 15.

Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 24 de outubro de 1941

A disposição das seguintes firmas

Cheque — Firma

010.395-B AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade.
 010.396-B Armando Busseti & Cia.
 010.397-B Acumuladores Varta do Brasil Ltda.
 010.398-B Abel de Barros & Cia.
 010.399-B A. Schmid.
 010.400-B A. Vieira de Mattos.
 010.401-B Alves, Mendes & Cia.
 010.402-B Antonini, Rubino Ltda.
 010.403-B A. Pinho & Cia.
 010.404-B Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira
 S. A.
 010.405-B Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
 010.406-B A. Química "Bayer" Ltda.
 010.407-B A. Ramada & Cia. Ltda.
 010.408-B Alberto de Almeida & Cia. Ltda.
 010.409-B A. Arthur Matti.
 010.410-B A. Coelho Branco Filho.
 010.411-B Agência Internacional Publicações Científicas e
 Técnicas.
 010.412-B Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
 010.413-B Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
 010.414-B Byington & Co.
 010.415-B B. Cardoso Soares & Cia. Ltda.
 010.416-B Bernardino Gomes & Cia.
 010.417-B B. Herzog & Cia.
 010.418-B B. Saraiva & Cia.
 010.419-B Cia. Nacional de Máquinas Comerciais.

010.420-B D. Cerqueira & Cia.
 010.421-B Daniel Corrêa & Cia.
 010.422-B E. A. Costa.
 010.423-B Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 010.424-B Erich Eichner & Cia. Ltda.
 010.426-B Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
 010.427-B F. F. Fernandes & Cia.
 010.428-B Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 010.429-B E. Barsali.
 010.430-B Internacional Harvester Exporto Ltda.
 Cheques emitidos n/data "35" correspondentes a "86" faturas
 no valor de "432.915\$7". — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Ficam avisados os Srs. Fornecedores que deverão entregar o
 material constante dos empenhos abaixo mencionados até o dia 30 do
 corrente.

Em caso contrário ficarão sujeitos à penalidade prevista no
 decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Luik & Kleiner Ltda.	114.083/4A	1A	24.016
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	114.143	1	23.430
D. R. Moura & Comp.	114.143	5	24.434
Santos & Ventura Ltda.	114.158	1	24.087
A. Ramada & Comp. Ltda.	120.038	1	22.090
Levino Fanzeres	121.245	1	24.068
Empresa Progresso Ltda.	126.144	1	24.092
Soc. Acumuladores Nife do Brasil Ltda.	126.144	2	24.093
J. G. Pereira & Comp.	128.094	1	24.070
Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.	130.032B	1B	24.086
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	130.039	1	23.792
Paula, Galati & Comp. Ltda.	132.171	1	24.073
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	145.137	1	24.082
Moreira Barbosa & Comp. Ltda. ...	145.160	4	22.093
Idem	145.162	2	22.097
Idem	145.163	4	22.108
Idem	145.164	6	22.115
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	145.216	1	24.081
Irmãos Andrade Ltda.	205.100	1	24.204
Antonini, Rubino Ltda.	205.104	1	24.211
Soc. Avícola Brasileira Ltda.	207.092/4	2	24.220
Irmãos Andrade Ltda.	207.092/4	8	24.226
Antonini, Rubino Ltda.	207.092/4	12	24.230
Alvaro P. Silva	213.039	2	19.976
Idem	217.213	1	22.928
Moreno Burlido & Comp.	217.216	5	23.829
Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.	217.223	2	23.978
Idem	217.241	2	23.981
Luik & Kleiner Ltda.	217.252	3	23.974
G. Pereira & Filhos	220.047	1	22.042
Albino, Castro & Comp.	225.149	4	23.851
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	226.240	1	23.846
B. Herzog & Comp.	226.244	3	24.049
Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.	227.173/76B	1B	24.004
Soc. Avícola Brasileira Ltda.	236.104	1	24.213
Abilio F. Magalhães & Comp.	240.088	1	20.879
Empresa Progresso Ltda.	251.271/4	1	23.948
Luik & Kleiner Ltda.	251.271	9	23.956
B. Saraiva & Comp.	251.280	1	23.316
Bausch & Lomb do Brasil Ltda. ...	251.281/2	3	24.186
Santos & Ventura Ltda.	251.281/2	9	24.192
B. Cardoso Soares & Comp. Ltda.	251.290	2	22.061
S. Dias & Comp. Ltda.	251.306	1	23.453
Empresa Progresso Ltda.	252.171	6	24.261
Luik & Kleiner Ltda.	252.175	3	23.988
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	252.206A	1A	24.236
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	254.209A	3A	24.234
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda. ...	259.008/11A	3A	24.042
Lab. Paulista de Biologia S. A. ...	259.008/11A	5A	24.044
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda. ...	259.012/15A	6A	24.001
AEG Cia. Sul Americana de Ele- tricidade	304.116	1	24.099
Acces. para Autom. Casa Serafim Ferreira S. A.	304.116	3	24.101
Mesbla S. A.	304.116	4	24.102
Cia. Paulista de P. e A. Gráficas.	404.017A	1A	24.112
Papelaria Mascote Ltda.	410.043A	3A	23.870
Rodrigues d'Almeida & Comp. ...	413.181A	1A	24.107
Cardinale & Comp.	415.037	1	20.066
Ag. Int. de Publ. Cient. e Técnicas	418.107/8	4	21.471
D. Aquino & Comp.	422.026	1	24.113
Abilio F. Magalhães & Comp.	428.007	4	20.059
J. G. Pereira & Comp.	429.001	2	23.384
J. G. Pereira & Comp.	429.004	3	23.473
Idem	429.008A	1A	24.111

Cia. de Prop. e Administração (PROPAC)	505.053.	1	24.118
Irmãos Spina	505.054	1	24.121
Papelaria Mascote Ltda.	508.017	1	20.075
Alvaro P. Silva	508.017	2	20.076
J. G. Pereira & Comp.	508.035	1	23.387
Abílio F. Magalhães & Comp.	508.035	2	23.388
Santos & Ventura Ltda.	601.338	2	24.114
Idem	601.486	2	21.129
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	601.500A	2A	24.146
D. Cerqueira & Comp.	608.013	1	24.133
Acces. para aut. Casa Serafim Ferreira S. A.	608.015	1	24.138
Alberto Martins & Comp.	615.205A	3A	24.157
Homero & Comp. Ltda.	615.261B	1B	23.409
S. A. Produtos Textis Sapt	615.472	1	24.139
E. Borsali	624.333	1	24.149
Electro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.	624.337	2	24.151
Idem	624.339	1	24.152
Virio Luppi & Comp. Ltda.	624.339	2	24.153
Irmãos Andrade & Comp. Ltda.	624.370	1	24.141
Idem	624.372	1	24.143
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	801.349/50	2	23.423
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	801.349/50	5	23.426
J. C. Mendonça	801.799A	1A	24.103
E. Cid & Comp.	902.144	1	24.168
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	903.439/46	5A	23.940
Soc. Ericsson do Brasil Ltda.	903.461/5	5	22.963
Sudeleiro S. A.	903.472	2	22.454
Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil	911.090	3	24.174

D.F.C., em 27 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

115.130.	Agitador para ar, etc.
116.090/1-A.	Pulverizador.
123.038.	Cantoneira, etc.
128.103.	Óleo de linhaça, etc.
132.174.	Expediente.
145.215.	Pregos.
148.189.	De laboratório.
202.021.	Maçaricos com pé e braços, etc.
204.030.	Bobina para grampeador.
226.251.	Galões de verniz.
226.256/59.	Lixa para madeira, etc.
236.108.	Óleo para lubrificar moveis, etc.
240.104.	Expediente.
252.209/11.	De laboratório.
254.207/8.	Ferragens.
405.010.	Fichários de aço.
405.011.	Arquivo de aço.
407.013.	Expediente.
410.056.	Expediente.
427.036.	Expediente.

Em 27 de outubro de 1941. — Pericles Fabricio de Barros, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	615.153/5	13.443	20%	Cancelamento do empenho n. 13.443	
J. G. Pereira & Comp.	801.304	18.305	10%	Cancelamento do empenho n. 18.305	
M. H. Resende & Comp.	901.307/9	7.425	10%	Cancelamento do empenho n. 7.425	
Idem	901.037/8	3.153	10%	Cancelamento do empenho n. 3.153	

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	901.221/2	4	7.259	10/12/41
Pedro Succar	903.394	1	18.204	30/12/41
Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda.	615.172	1	15.520	30/10/41
Moreno Borlido & Comp.	418.024/6	3	2.218	29/11/41
Empresa Progresso Ltda.	261.075	1	10.638	10/12/41
Sociedade de Ferragens "Miramar Ltda.	148.011/52	5	6.253	17/11/41
Adolpho Botelho	122.027/8	1	5.062	10/12/41
"Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada	121.072	2	8.891	10/12/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

107.213.	Livros.
115.115.	Livros.
115.116.	Livros.
145.224.	Livros.

Em 27 de outubro de 1941. — *Pericles Fabrício de Barros*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**CHEQUES EMITIDOS EM 24 OUTUBRO DE 1941**

(À disposição das seguintes firmas:

Cheque n. — firma:

- N. 10.433-B — Companhia Auxiliar de Viação e Obras.
 N. 10.434-B — Cunha & Fernandes.
 N. 10.435-B — Companhia Expresso Federal.
 N. 10.436-B — Castro, Gomes & Comp.
 N. 10.437-B — Casa "Borlido Maia" de Ferragens Ltda.
 N. 10.438-B — Civilização Brasileira S. A.
 N. 10.439-B — Ch. Lorilleux & Cie.
 N. 10.440-B — Cortonagem Luso Americana Ltda.
 N. 10.441-B — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
 N. 10.442-B — Companhia Aga do Brasil S. A.
 N. 10.443-B — Companhia Química "Merck" do Brasil S. A.
 N. 10.444-B — Casa Lohner S. A.
 N. 10.445-B — Companhia Fornecedora de Materiais.
 N. 10.446-B — Companhia Usinas Nacionais.
 N. 10.447-B — Companhia Electrolux S. A.
 N. 10.448-B — D. R. Moura & Comp.
 N. 10.449-B — Dias & Irmãos.
 N. 10.450-B — Ferreira, Filho & Comp.
 N. 10.451-B — General Electric Soc. Anônima.
 N. 10.452-B — H. A. Moreira & Comp.
 N. 10.453-B — Heitor, Ribeiro & Comp.
 N. 10.454-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 N. 10.455-B — Instituto Pinheiros Ltda.
 N. 10.456-B — Instituto Científico São Jorge S. A.
 N. 10.457-B — Instituto Vital Brasil.
 N. 10.458-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 10.459-B — Irmãos Spina.
 N. 10.460-B — J. G. Pereira & Comp.
 N. 10.461-B — Jorge Pereira & Comp. Ltda.
 N. 10.462-B — J. Cardoso & Vieira.
 N. 10.463-B — J. R. Pires & Comp. Ltda.
 N. 10.464-B — João Martins & Comp.
 N. 10.465-B — J. C. Miranda & Comp. Ltda.
 N. 10.466-B — Laboratório Raul Leite S. A.
 N. 10.467-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
 N. 10.468-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
 N. 10.469-B — Magalhães Cunha & Comp.
 N. 10.470-B — M. H. Resende & Comp.
 N. 10.471-B — Martins Junior & Comp.
 N. 10.472-B — Marques de Sá & Comp. Ltda.
 N. 10.473-B — Mirandella & Comp.
 N. 10.474-B — Paul Luik.
 N. 10.475-B — Publicações Internacionais.
 N. 10.476-B — P. Kastrup & Comp.
 N. 10.477-B — Pinheiro, Guimarães & Comp.
 N. 10.478-B — Parke, Davis & Comp.
 N. 10.479-B — Paulo G. Salgado.
 N. 10.480-B — Rodrigues d'Almeida & Comp.
 N. 10.481-B — Rocha Couto & Comp.
 N. 10.482-B — RCA Victor Brasileira, Inc.
 N. 10.483-B — Soc. Avícola Brasileira Ltda.
 N. 10.484-B — S. A. Ateliers de Construtions Electriques de
 Charleroi.
 N. 10.485-B — Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
 N. 10.486-B — S. Dias & Comp. Ltda.
 N. 10.487-B — Standard Oil Company of Brasil
 N. 10.488-B — S. A. Schring.
 N. 10.489-B — S. A. Magalhães.
 N. 10.490-B — Soc. Fornecedora da Indústria e Navegação
 Ortela, Ltda.

Cheques emitidos na data "58" correspondentes a "207" faturas
 o valor de 204.785\$3. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 202 (duzentos e duas) apólices nominativas da Dívida Pública, de 1:000\$0 cada uma, sendo 200 "Uniformizadas", de ns. 412.354 a 412.553, e 2 "Diversas Emissões", de ns. 294.371 e 788.499, averbadas em nome de Maria Luiza Guerra de Souza, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio, 24 de outubro de 1941. — *Gladstone Rodrigues Flores*, Diretor.

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional devidamente autorizado por despacho do Sr. ministro da Viação, transmitido pelo ofício n. 533, de 19 de setembro último, do Sr. diretor da Divisão de Material daquele Ministério, receberá propostas, a partir desta data e até o dia 2 de dezembro próximo futuro, em sua sede, à rua do Rosário ns. 2 a 22, para a venda dos maquinismos e das instalações constantes da relação abaixo e que compõem a sua Usina de Força de Mocangüê Pequeno que pode ser visitada pelos interessados. Para informações e pormenores, bem como para a inspeção ao material, devem os interessados dirigir-se à Superintendência Técnica do Lloyd Brasileiro em sua sede acima indicada. O Lloyd Brasileiro reserva-se do direito de não aceitar qualquer das propostas apresentadas se nenhuma, a seu critério, parecer conveniente.

Relação do material a ser vendido

Três cadeiras "Babcock & Wilcox", constituídas em 1941.
 192 tubos de 4" e 18 pés de comprimento, 16 pés de largura por 12 pés de altura.
 160 libras de pressão.

Dois condensadores com bombas conjugadas.

Três grupos motores geradores General Electric Co., máquina a vapor, dois cilindros, com volante e reguladores. Geradores classe MP-8-225-200, 250 volts 900 ampers e 200 RPM. oito pólos com barra de equilíbrio.

Um grupo motor gerador General Electric Co., máquina a vapor, um cilindro com volante e regulador. Gerador classe MPC-6-30-303 para 30 KW 110 volts 250 ampers.

Dois grupos motores geradores (Aston Dinamo) tipo Verites para 25 KW 110 volts 227 ampers. Máquinas a vapor, um cilindro com volante e regulador.

Três grupos de ar comprimido, a vapor, Ingersoll Rand, tipo Imperial-10, tamanho 22 x 13 x 16, 130 RPM, para 700 pés cúbicos por minuto, cada grupo.

Dois bombas conjugadas para 750 galões por minuto, elevação 40 pés.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo de apreensão n. 9-606-DNC-SS.

Autuados — Salim & Irmão.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9-606-DNC-SS, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 4.841-606, do Armazem Pedro Alves, despacho n. 27, de 8-11-39, de Caratinga, no total de 250 sacas, remetidas por Salim & Irmão, o Sr. diretor deste Departamento proferiu em 19 de julho de 1941, o seguinte:

"Despacho

Processo de apreensão n. 9-606-DNC-SS.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Salim & Irmão.

Visto o processo n. 9-606-DNC-SS, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota DNC-SS safra de 1939-1940 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de

feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor. Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem a seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Senhores Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da Resolução 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *H. Furtado*, contador. *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria da Aeronáutica Militar

RELAÇÃO N. 1

Deverão comparecer com a máxima urgência ao Centro Médico de Aeronáutica dos Afonsos, afim de serem inspecionados de saúde, os seguintes candidatos à matrícula na Escola de Aeronáutica, em 1942:

1. Cláudio da Silva Freire.
2. Sebastião Nunes de Alvarenga.
3. Gilson Carlos Godinho.
4. Roque Diniz.
5. Gabriel Torres de Oliveira.
6. Armando Maurício Salícios.
7. Luiz Alvear Palermo.
8. Olavo Marques Barbosa.
9. Nilton Vieira dos Reis.
10. Walthon de Andrade Goulart.
11. Edgard Engelhardt — 3.º sargento especialista de aeronáutica.
12. Carlos Oliveira Pereira Lima.
13. José Rezende Lima.
14. Averrois Cellular.
15. Caetano Estelita Cavalcanti.
16. Helio Jesus Fonseca.
17. Orze de Moraes Pupo — 3.º sargento do I/1.º R. A. Ae.
18. Carlos Augusto Julien Mendonça.
19. Rui Aires Lobo.
20. Ari Saião Caldeira Bastos Filho.
21. Evandro Medeira Fernandes.
22. Enio Cardoso.
23. Helio Carlos da Silva Sodoma da Fonseca.
24. Valdo Tapie Maia.
25. Orestes Bacarini.
26. Ari Matoso.
27. Alcir de Azevedo Figueiredo Rocha.
28. Orlando Ferreira de Almeida.
29. Omar Lamarrão.
30. Romulo Barbosa.

Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, tenente-coronel Av., chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o carteiro da classe B, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas — *Silvio de Moraes Lemos*, lotado nesta Diretoria Regional, intimado para, dentro de oito (8) dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa explicando os motivos por que vem faltando ao serviço sem causa justificada desde 1 de novembro de 1939, conforme consta do processo 9.909-41, estando assim passível da pena de demissão na conformidade do disposto no artigo 39, combinado com o item I § 2.º do artigo 238 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Secção Regional do Pessoal — SRP-29, em 22 de outubro de 1941. — *Roberto Xavier de Azevedo*, chefe do SRP-29.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agente de estrada de ferro, classe E, desta Estrada, — *João Drumond Maia*, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, C.S.R.P.-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 20.118-19.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 18.625.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário, classe F — *Oswaldo Lacé Brandão* para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão desta Estrada, por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, C.S.R.P.-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o condutor de trem, classe E, desta Estrada — *Alípio Pedro Garcia* para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, C.S.R.P.-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário, classe C (Serviço Regional) — *Joaquim José da Silva Sardinha Netto* para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão desta Estrada, por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, C.S.R.P.-1.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente fica interpelado o Sr. *Luiz Gonzaga Diniz*, manifestante da jazida de manganês existente em Coqueiros, distrito de Mateus Leme, município de Pará, Estado de Minas Gerais, registrada neste Departamento sob n. 974, livro A, n. 2, para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste, usar do direito de preferência assegurado pelo art. 7.º do citado Código, de vez que foi requerida por *Armando Ribeiro Viana* autorização de pesquisa de manganês em área que interfere com a da jazida manifestada.

Rio de Janeiro, outubro de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Concorrência pública para execução de reparos e consertos dos imóveis da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores do Departamento Nacional de Imigração.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual foi publicado no *Diário Oficial* n. 246, de 22 de outubro de 1941, às páginas números 20.315 e 2.316.

Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 24 de outubro de 1941. — *Alvaro Filgueiras*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital fica notificado o Sr. *Antonio Lopes*, a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Bor-

res, dentro do prazo de quinze dias, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 (Lei do Selo), no processo DNT n. 23.032-41.

Inspetoria, 23 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital fica notificada a firma D. Martins & Pereira, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de prestar esclarecimentos indispensáveis ao prosseguimento do processo DNT 15.579-41.

Inspetoria, 23 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital ficam notificadas as firmas abaixo discriminadas a comparecerem à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de receberem a 3.ª via da relação de empregados enviadas pelas mesmas.

DNT-29.597-40 — José Manoel dos Santos.
DNT-24.283-40 — Paulo Murra.
DNT-20.041-40 — Edifício Tupan.
DNT- 1.973-41 — Martins Rocha & Dias.
DNT-17.210-40 — Irma Oehlmeier.
DNT-17.179-40 — Jankiel Dawid Kern.
DNT-16.703-41 — P. Kastrup & Cia.
DNT- 6.911-41 — Campos & Fernandes Ltda.
DNT-18.829-41 — Albino Castro & Cia.
DNT-22.730-41 — Instituto Escolar Rocha Pombo.
DNT-23.243-41 — Empresa Distribuidora de Anúncios Ltda.
DNT-19.016-41 — Malta & Barros.
DNT-15.296-41 — Maya Rebello & Cia.
DNT-18.477-41 — Hans Hausner.
DNT-19.630-40 — Alice Barbosa.
DNT-20.381-40 — Joaquim Vieira Pinto.
DNT-19.370-41 — Henry Hessab.
DNT-19.282-41 — Antonio Augusto Pedro.
DNT-10.470-41 — Acessório para Máquinas Ltda.
DNT-23.409-40 — R. & G. Bloch Limitada.
DNT-23.731-40 — Eugenio Monteiro.
DNT-24.518-40 — Manoel José Alves Talina.
DNT-25.332-40 — Elias Dib.
DNT- 5.872-41 — José Mendes.
DNT- 6.585-41 — Fábrica de Cigarros Flórida S. A.
DNT-17.316-40 — Automáticos Camilo Ltda.
DNT-17.325-40 — Soc. Miss. Este Brasileira dos Adventistas
to 7 Dia.
DNT-18.025-40 — Arthur Goldhisch.
Inspetoria, em 23 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Rodrigues Lebo & Trigo, rua Machado Coelho n. 146 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 54.649-36, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Panificação Lusitana Ltda., avenida Suburbana n. 2.405 Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.827-39, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do disposto no art. 32 letras a e b do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Pinto Teixeira, rua Senador Euzébio n. 56 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.149-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Mendes Pires, rua S. Luiz Gonzaga n. 72 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.482-40, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Lourenço & Paes, rua Barão de Bom Retiro n. 2 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.141-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 11 do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Tavares & Souza, rua Padre Januário n. 112 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.243-39, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32 alínea a, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Maria Angélica Damasceno & Cia., rua Itaquati n. 9 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.042-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32 alínea a, do mencionado decreto dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. D. Dantas, Estrada Marechal Rangel, 79. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.181-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro

do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1944. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Carvalho & Ramos, Rua D. Manoel, 55. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 217-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos arts. 1.º e 31 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1944. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João da Cruz Neves, rua dos Coqueiros, 74-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.442-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1944. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Simões & Alijó, rua Gonçalves Dias, 56. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.094-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1944. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Costa & Marques, rua São Francisco Xavier, 372-A. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.833-40, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1944. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Lundgren, Irmão Ltda., avenida N. S. Copacabana, 636. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.167-1941, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1944. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Penedo & Peres, rua Teodoro da Silva, A-1. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.917-34, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 21, § 1.º, letra a do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do disposto nos arts. 1.º e 3.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1944. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado José Simplicio Ribeiro, domiciliado à rua André Cavalcanti n. 111, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas do dia 26 do mês de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Eugênio Falkdusch cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1944. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Angelo Bobeda, domiciliado à rua Bento Ribeiro n. 55 para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 29 do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra a Cia. Nacional de Cimento Portland cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1944. — *Betze de Barros*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

Autuado: Acacio Cristal, de Batatais, São Paulo. Decisão da Presidência em 15-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Tranquillo Navarro, de Vera Cruz, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Michel Zambaca, de Vera Cruz, São Paulo. Decisão da Presidência em 15-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Acácio Rodrigues, de São Paulo. Decisão da Presidência em 15-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Hélio Bronzini, de Ribeirão Preto, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Isaac Palazon, de São Paulo. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: L. de Oliveira Gentil, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alfredo Thomaz Fazzio, de Botucatu, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Frigorífico Novo Mundo Limitada, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: J. Nunes Beirão, desta capital. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: C. D. Blanco, desta Capital. Decisão da Presidência em 15-10-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alcebiades Lopes de Carvalho, desta Capital. Decisão da Presidência em 15-10-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso

II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuação: Nogueira & Almeida desta Capital. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuação: Jayme de Almeida, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuação: Maria Eliza da Costa Valle, de Niterói, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 15-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuação: Adonias Gomes & Cia., de Joazeiro, Ceará. Decisão da Presidência em 15-10-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I. — S. A. O. Silva, chefe da seção de empregados.

(N. 12.389 — 27-10-41 — 75\$5).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador, Silvio Batista Leite, domiciliado na rua Aquidabã, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 385\$5, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o artigo 1.º do decreto-lei n. 775, de 7-10-38, correspondente aos meses de dezembro de 1938 a setembro de 1939, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 18/18-B, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 12.458 — 27-10-41 — 22\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital o empregador Manoel Fernandes de Almeida, domiciliado na rua Castro Barbosa, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 89\$4, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea c, do decreto-lei n. 651, de 26-8-38, correspondentes aos meses de março a agosto de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 18/18-B, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 12.457 — 27-10-41 — 22\$4)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Serviços Hollerith S.A. (Instituto Técnico de Organização e Controle), em 9 de outubro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o número 16.531, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 31 de julho de 1941, que aprovou alterações estatutárias. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção.

A ata aludida nesta certidão foi publicada no *Diário Oficial* do dia 9 de agosto de 1941, à página 15.841.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. Serviços Hollerith S.A. — Instituto Técnico de Organização e Controle. — A. C. de Oliveira Mafra, diretor auditor.

(N. 12.453 — 27-10-41 — 24\$5)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador, José Gomes Azevedo, domiciliado na rua Castro Barbosa, 22, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 89\$4, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea c, do decreto-lei n. 651, de 26-8-38, correspondentes aos meses de março a agosto de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 18/18-B, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 12.456 — 27-10-41 — 22\$4)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 25 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo	
Títulos Redescontados	547.066:914\$800
Despesas Gerais	175:695\$300
	547.242:610\$100
Passivo	
Tesouro Nacional	500.000:000\$000
Fundo de Reserva	32.709:339\$500
Banco do Brasil — C/corrente	2.557:079\$300
Redescontos	11.976:191\$300
	547.242:610\$100

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLAMENGO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1941

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, em o prédio da Avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, as doze horas, em virtude de convocação feita na forma da lei, publicada no *Diário Oficial* nos dias 10, 12 e 14 e no "O Jornal" nos dias 10, 11 e 14, reuniram-se os abaixo assinados, na qualidade de acionistas da sociedade, e verificado pelo Livro de Presença estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o diretor-presidente declarou aberta a assembléia e convidou os senhores acionistas a elegerem a mesa para dirigir os trabalhos, sendo para esse encargo designado Presidente o Sr. Gabriel dos Santos Almeida e secretário o Sr. Marinus Pereira da Motta. Iniciando os trabalhos, declarou o Sr. Presidente que a assembléia tinha por fim na forma da convocação, alterar os Estatutos, conforme proposta da Diretoria, a cuja leitura mandou proceder: Senhores Acionistas: Temos necessidade de modificar os Estatutos sociais, para adaptá-los à lei de sociedades por ações. O que há de principal a modificar é a transformação das ações, que passam a ser nominativas. A Diretoria reviu os Estatutos e propõe que em substituição dos atuais, passem a vigorar os seguintes: "Estatutos — Nome, sede, fins e duração. Art. 1.º — Sob a denominação de "Companhia Imobiliária Flamengo", fica constituída com a duração de 40 anos, uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A sociedade tem sua sede, domicílio legal e foro na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto: a) a administração de bens próprios ou de terceiros, nesta capital ou em qualquer ponto do país; b) a edificação de prédios em terrenos de sua propriedade; c) quaisquer negócios correlatos. Capital social. Ações. Art. 4.º — O capital da sociedade é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, de 5:000\$000 cada uma, integralizadas. Art. 5.º — Nas deliberações de assembléia geral, cada ação dará direito a um voto. Das Assembléias. Art. 6.º — A assembléia geral ordinária se reunirá no primeiro trimestre de cada ano, para tomar conhecimento das contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e parecer do Conselho Fiscal, e de mais atos previstos em lei. Art. 7.º — Haverá tantas assembléias gerais extraordinárias quantas forem necessárias ao bom andamento das operações sociais. Art. 8.º — A assembléia geral ordinária será convocada com 15 dias de antecedência e as assembléias gerais extraordinárias com 8 dias de antecedência. Parágrafo único — Se à primeira convocação não houver "quorum" para a assembléia, a segunda convocação será feita com 5 dias de antecedência. Art. 9.º — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 do capital social e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Art. 10 — As assembléias gerais serão presididas por um acionista, que para esse fim for indicado pela assembléia, o qual convidará o Secretário para constituir a mesa. Da Administração. Art. 11 — A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta de dois membros, diretor-presidente e diretor-secretário, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária.

ria. Art. 12 — Aos diretores compete, em conjunto: a) a prática de todos os atos gerais de gestão e administração; b) comprar imóveis pelos preços e nas condições que julgarem convenientes; c) vender imóveis da sociedade pelos preços que fixarem, tudo independentemente de autorização de assembleia geral; d) — contrair empréstimos com ou sem garantia hipotecária, nas condições que julgarem convenientes, independentemente de autorização de assembleia geral; e) — acordar, renunciar ou transigir sobre direitos da sociedade; f) — celebrar contratos de construção ou de reforma de imóveis sociais por empreitada ou sob administração, mediante as condições que estipularem. Art. 13 — No caso de impedimento de qualquer diretor, será ele substituído por acionista que para esse fim for convidado, ouvido o Conselho Fiscal. Art. 14 — Os diretores perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral. Art. 15 — Cada diretor, antes de entrar em exercício, capcionará 10 (dez) ações, para garantia de sua gestão. Os diretores serão investidos no cargo mediante termo de posse, lavrado no livro de notas da Diretoria. Do Conselho Fiscal. Art. 16 — O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes, acionistas ou não, aos quais compete examinar em qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, estado de caixa e carteira, apresentar à assembleia geral ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem e as demais funções previstas em lei, e perceberão os honorários que forem fixados pela assembleia que os eleger. Balanço, Lucros e Dividendos. Art. 17 — O balanço da sociedade será levantado anualmente em 31 de dezembro. Art. 18 — O dividendo será proposto pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, e distribuído pelos acionistas, depois de aprovado o respectivo montante pela assembleia geral, deduzidas as porcentagens que forem aprovadas para o Fundo de Reserva e quaisquer outros fundos especiais que sejam julgados convenientes pela assembleia, mediante proposta da Diretoria. Disposições Gerais. Art. 19 — A liquidação da sociedade será processada pela forma da lei. Art. 20 — Em virtude da presente alteração de Estatutos no que se refere ao mandato da Diretoria, o mandato da Diretoria atual terminará na assembleia geral ordinária a se realizar no primeiro trimestre de 1942". — São essas as alterações que julgamos necessárias para que os Estatutos fiquem de acordo com a legislação atual e assim, propomos sejam os mesmos apreciados pelos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Os diretores (assinados) *Mário d'Almeida*. — *Roger André Lacoste*". Pedindo a palavra o acionista Sr. Oscar Velloso da Veiga propôs à assembleia que os Estatutos acima lidos fossem aprovados e submetida a votos a proposta do mesmo, verificou-se ter sido unânime a aprovação daqueles Estatutos, pelo que declarou o Sr. Presidente vigentes os mesmos a partir desta data. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembleia para lavratura da ata. Do que eu, *Marinus Pereira da Motta*, secretário, fiz lavrar a presente, a qual depois de lida em sessão reaberta para esse fim, foi unanimemente aprovada e assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941, (assinados) *Marinus Pereira da Motta*, secretário. — *Gabriel dos Santos Almeida*, presidente. — *Mário d'Almeida*. — *Joaquim Ortigão Villaça*. — *Oscar Velloso da Veiga*. — *Roger André Lacoste* e *Silvia d'Almeida*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Companhia Imobiliária Flamengo", em 24 de setembro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento. Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.456, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos sociais, afim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto: *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 4.135 — 27-10-41 — 163\$2).

SOCIEDADE ANÔNIMA MARQUÊS DE OLINDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos 30 de abril de 1941, presente na sede social, à rua Bambina n. 82, às 17 horas, a totalidade dos acionistas da sociedade, foi, pelo presidente, Dr. Alberto Burle de Figueiredo, aberta a sessão, devidamente convocada, segundo publicações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, para os fins indicados e pediu que a assembleia indicasse um presidente para dirigir os trabalhos. A assembleia, por unanimidade, indicou para a presidência o acionista Germano Soares Brandão e este convidou o acionista Adalci Dutra de Castilho, para secretário, o que foi aprovado. A seguir, o diretor-gerente, João Gonçalves da Rocha Castro, pediu a palavra e, como secretário da mesa que dirigiu os trabalhos da assembleia de 4 de outubro de 1940, declarou que, embora conste da ata da mesma, como será fácil verificar-se, que a eleição procedida fora para o cargo de diretor-gerente, do *Diário Oficial*, que publicou a mesma, ficou constando que a eleição procedida fora para diretor-secretário, o que indica um erro na referida publicação, de vez que, como é óbvio, os Estatutos designam o cargo de diretor-gerente e não diretor-secretário. Postos, pelo presidente, em discussão o relatório da Diretoria, as contas pela mesma apresentadas, bem como o balanço, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, foi dispensada a leitura dos documentos referidos por já serem os mesmos conhecidos dos Srs. acionistas, em vista das publi-

cações citadas; e, em votação, foram os mesmos unanimemente aprovados. O acionista Leopoldo de Bulhões Filho propõe sejam aprovados todos os atos da Diretoria e gratificado o diretor-presidente, com a quantia de 18:000\$000, pelo muito que fez pelo progresso da sociedade, o que foi aprovado unanimemente. O presidente da sociedade, Dr. Alberto Burle de Figueiredo, propõe, então, o que foi aprovado por unanimidade, ficasse a Diretoria autorizada, em vista do vencimento da hipoteca do imóvel da rua Marquês de Olinda ns. 81, 81 A e 81 B, e rua Bambina n. 9, a constituir uma nova hipoteca sobre o mesmo imóvel, quitando a hipoteca existente.

A seguir, passou-se à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o triênio de 1941 a 1943. O Dr. Carlos Burle de Figueiredo propõe, o que é aprovado pela assembleia, que sirvam de escrutinadores o Dr. Emilio de Miranda e o Dr. Leopoldo de Bulhões Filho, para as referidas eleições. Procedendo-se a estas eleições e, a seguir, às apurações, verifica-se que haviam sido eleitos para diretor-presidente Dr. Alberto Burle de Figueiredo, brasileiro, solteiro, residente à rua Fernando Mendes n. 7, apartamento 141, e, para diretor-gerente, João Gonçalves da Rocha Castro, brasileiro, casado, residente à rua Maldonado n. 395, e, para membro do Conselho Fiscal, o Dr. Emilio de Miranda Filho, Germano Soares Brandão e Leopoldo de Bulhões Filho, e para suplentes do mesmo Conselho, Dr. Rafael Aflalo, Dr. Heriberto de Miranda Jordão e Misael Ferreira da Rocha.

E, nada mais havendo a tratar, foi, pelo presidente da mesa, encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Adalci Dutra de Castilho, secretário, lavrei a presente ata, que assino, com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Adalci Dutra de Castilho*, secretário. — *Germano Soares Brandão*, presidente. Acionistas: — *Alberto Burle de Figueiredo*. — *Carlos Burle de Figueiredo*. — *Laura Burle de Figueiredo*. — *José Bernardo Swales Burle de Figueiredo*, *João Gonçalves da Rocha Castro*. — *Emilio de Miranda*. — *Leopoldo de Bulhões Filho*. — *Raphael Aflalo*.

(N. 12.466 — 27-10-41—81\$6.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO,
BRACO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1941

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às quatorze horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, nesta Capital, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de 6, 7 e 8 do mês de outubro corrente e no *Jornal do Comércio* de 5, 7 e 8 do mesmo mês, os acionistas abaixo assinados representando 3.728 (três mil setecentos e vinte e oito) ações ou sejam mais de dois terços do capital social, conforme suas assinaturas no "Livro de Presença". Verificand, haver comparecido número legal de acionistas, o Sr. Eduardo Carlos Emilio Parisot, declarou aberta a sessão e pediu à casa que indicasse um acionista para presidente da mesa, tendo sido escolhido o Sr. Vicente Silva que, tomando lugar na mesa, convidou para secretário o Sr. Américo Floriano de Toledo. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente da mesa mandou que o Sr. secretário procedesse à leitura da convocação da Assembleia no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* das datas já citadas acima e cujos exemplares acham-se sobre a mesa os quais são do seguinte teor: Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na terça-feira, dia 14 de outubro de 1941, às 14 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a retificação por exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em o *Diário Oficial* de 30 de setembro de 1941, dos artigos 25 e 35 dos nossos estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de maio de 1941 e de 2 de junho de 1941 — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1941. — A Diretoria. Prosseguindo nos trabalhos o Sr. presidente da mesa declarou que, como já era do conhecimento dos presentes, a assembleia ora convocada tinha por fim relificar os artigos 25 e 35 dos nossos estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 17 de maio de 1941 e publicados no *Diário Oficial* de 29 de maio e 2 de junho de 1941, o senhor presidente da mesa declarou que quanto a retificação do artigo 25, somente a alínea f dos nossos estatutos na qual lê-se: "determinar as atribuições especiais de cada diretor, nos casos omissos nos presentes estatutos", teria que ser retificada ou eliminada, em virtude de contrapor-se com o § 2.º do art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O Sr. presidente declarou que propunha aos Srs. acionistas que a alínea f do art. 25 dos nossos estatutos fosse eliminada, em virtude de já ser a matéria regulada pelo § 2.º do art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, quanto a retificação do art. 35 somente as alíneas a e b nas quais se lê: "a) 15 % que será distribuído em partes iguais aos diretores observando o disposto no art. 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) 5 % como fundo de reserva" — sofreriam alterações mas somente na ordem de sua colocação no artigo passando a alínea b para a posição da a e vice versa, ficando então o artigo 35 assim redigido: "No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço e dos lucros líquidos verificados será feita a seguinte distribuição: a) 5 % como fundo de reserva; b) 15 % que será distribuído em partes iguais aos diretores observando o disposto no art. 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de

setembro de 1940; c) 25 % como fundo para aquisição de novos maquinismos e materiais. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. presidente submeteu à discussão da Assembléia as modificações acima, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como nenhum dos senhores acionistas se manifestasse, são submetidas à votação, tendo sido aprovadas por unanimidade. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e declarou encerrada a sessão, às quinze horas, mandando que se lavrasse a presente ata, que eu, Américo Floriano de Toledo, secretário da Assembléia, mandei escrever sob ditado meu, que reli e assino com os demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — Américo Floriano de Toledo, secretário. — Vicente Silva, presidente. — Edu. Parisot. — Mirsilo Gasparri. — Bernardo Parisot. — Waldemar Murgel Dutra. — Thomaz Cavalcanti de Gusmão. — Gustavo Camara Simões Barbosa.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Edu. Parisot, diretor-presidente.

(N. 12.394 — 27-10-41 — 9388).

IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO XAVIER SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO XAVIER SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

As quatorze horas do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na sede da Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima, à Avenida Rio Branco número nove, salas cento e um e cento e dois, estando presentes os acionistas abaixo assinados cujos nomes estão também assinados no livro de presença representando quatro mil trezentas e cinquenta e duas ações, havendo número legal por ter sido verificado estarem preenchidas as condições dos artigos noventa e cento e quatro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, é aberta a sessão pelo diretor Dr. Oswaldo Frias de Paula que indica para presidir esta assembléia o acionista Ruben da Motta Teixeira, o que é unanimemente aprovado. Assumindo este as suas funções, convida para secretariar os trabalhos desta assembléia o acionista Dr. Newton Romeu Salles o que é também unanimemente aprovado. O senhor presidente declara que o fim da presente assembléia é o que consta da convocação publicada nos números do "Diário Oficial" e "O Jornal" de quatorze, quinze e dezesseis do corrente; isto é, discutir e deliberar: a) sobre a modificação dos estatutos da sociedade, tendo por fins esta modificação, entre outros, a adaptação dos mesmos ao decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e alteração do prazo de mandato da diretoria; b) sobre a ratificação das resoluções tomadas na assembléia geral ordinária desta sociedade realizada em quatorze de março próximo passado. Passando a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declara que há em mesa uma proposta do acionista João Rodrigues da Motta Teixeira, a qual nestes termos é lida: "Atendendo ao que preceitua o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, aos interesses sociais e aos ensinamentos que tem proporcionado a prática, proponho passem os estatutos desta sociedade a ser do seguinte teor: Estatutos da Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima. Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1.º Sob a denominação de Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima fica constituída uma sociedade anônima com sede e foro jurídico nesta capital federal, a qual se regerá pelos presentes estatutos e disposições de lei que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º Os seus fins são: a) aquisição por compra ou qualquer outro meio legal e alienação por venda ou qualquer outro meio legal de imóveis e bens em geral; b) construção de prédios ou edifícios e execução de quaisquer outros serviços correlatos nos terrenos que adquirir; c) administração de imóveis e bens em geral que construir ou por qualquer meio adquirir; d) locação de imóveis por ela adquiridos ou construídos; e) administração dos imóveis e bens em geral que para tal fim lhe forem por ventura confiados por terceiros; f) agenciar aquisições e alienações de imóveis; g) realização de todos e quaisquer negócios que se refiram a imóveis e bens em geral e para cuja realização não dependem as sociedades anônimas, para funcionarem, de autorização do Governo; h) operações de crédito necessárias à satisfação de qualquer dos fins acima discriminados, inclusive tomar dinheiro sob garantia hipotecária; i) realização quando oportuno de quaisquer operações mercantis conexas com os fins acima e que tragam vantagens à sociedade, a critério da Diretoria, com exceção, porém, das operações de financiamento para cuja realização dependem as sociedades anônimas, para funcionarem, de autorização do Governo. Art. 3.º O prazo de sua duração é de vinte anos contados da data da sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral. Capítulo II — Do capital e das ações — Art. 4.º O capital social é de mil contos de réis, representados por cinco mil ações do valor nominal de 200\$00 (duzentos mil réis) cada uma, das quais 4.000 (quatro mil) já integralizadas devendo as outras serem integralizadas de acordo com as necessidades sociais e por deliberação da diretoria. Parágrafo 1.º Os acionistas poderão integralizar no todo ou em parte as suas ações, independentemente de chamada, podendo lhes ser pagos, sobre estas entradas, juros a critério da assembléia geral. Parágrafo 2.º As ações serão nominativas. Art. 5.º No caso de aumento do capital social, os acionistas existentes terão preferência para a subscrição das novas ações na

proporção do número de ações que possuírem. Art. 6.º As ações ou cautelas representativas do capital terão os requisitos do art. 20 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 7.º Perdida uma ação ou cautela dar-se-á ao proprietário, depois de anunciada três vezes a perda no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, por espaço de dez dias, no mínimo, cada anúncio, novo título, com o mesmo número, e a declaração de ser duplicata, correndo as despesas por sua conta. Capítulo III — Da administração — Art. 8.º A sociedade será administrada por três diretores eleitos pela assembléia geral pelo prazo de quatro anos podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Só os acionistas poderão ser eleitos para a diretoria. Art. 9.º Cada diretor caucionará vinte ações da sociedade para garantia de sua gestão. Parágrafo único. Considerar-se-á como não tendo aceito o cargo o diretor que não prestar caução dentro de trinta dias da sua eleição. Art. 10. A diretoria por qualquer de seus membros tem poderes amplos para, dentro dos limites destes estatutos e da lei, praticar todos os atos de gestão, e de alienação que forem úteis à sociedade ou necessários à realização dos fins sociais. São suas atribuições: a) exercer a representação legal da sociedade, ativa ou passivamente, com a maior amplitude, podendo constituir mandatários que ajam por ela em juízo ou fora dele, perante qualquer autoridade, juízo, instância ou tribunal, compreendendo-se nesta atribuição a de contratar honorários e revogar poderes conferidos; b) cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e resoluções da assembléia geral; c) contrair obrigações, adquirir e alienar imóveis, bens em geral e direitos, renunciar direitos, hipotecar, dar em caução ou penhor, acordar, transigir em juízo ou fora dele, desistir e firmar compromissos; d) criar e prover os cargos que julgar necessários nomear gerentes, sub-gerentes e agentes; e) convocar as assembléias gerais, propor dividendos e bem assim tudo quanto for necessário à boa marcha dos negócios; f) dar queixa crime em nome da sociedade e acompanhá-la em juízo criminal. Art. 11. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor os outros escolherão para substituí-lo um acionista que exercerá as respectivas funções até a cessação do impedimento ou ausência temporária. Art. 12. Em caso de vaga por morte ou renúncia de qualquer diretor ou por qualquer outro motivo proceder-se-á na forma do artigo anterior até a reunião da primeira assembléia geral, quando terá lugar a eleição para o cargo vago, completando então o substituto o tempo do substituído. Art. 13 — Qualquer dos três diretores tem poderes para por si só representar a sociedade em todos os seus atos e suas relações com terceiros em juízo ou fora dele, praticando todos os atos enumerados no art. 10 dos presentes estatutos e os previstos em lei para a diretoria, bem como, em geral, todos os atos de gestão relativos ao fim e ao objeto da sociedade. Art. 14 — Os diretores serão remunerados com um conto de réis por mês cada um, sem prejuízo do que lhes é concedido pelo art. 24 destes estatutos. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 15 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária podendo ser reeleitos e podendo ser eleitas pessoas estranhas à sociedade. Art. 16 — Os fiscais, no caso de vaga ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes na ordem da votação e si, esta for igual, na ordem decrescente das idades. Art. 17 — As atribuições do Conselho Fiscal serão as determinadas em lei. Capítulo V — Das assembléias gerais. Art. 18 — A assembléia geral constituir-se-á de pessoas cujo nome tenha sido inscrito como proprietário de ação no livro competente pelo menos trinta dias antes da sua convocação. Art. 19 — A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente no mês de março, podendo nela se discutir e deliberar sobre todos os assuntos previstos na lei ou nestes estatutos para assembléias desta ordem. Art. 20 — As deliberações das assembléias gerais serão tomadas na forma da lei, dando cada ação direito a um voto. Art. 21 — As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas de acordo com a lei e sempre que for necessário. Art. 22 — As assembléias gerais serão abertas de preferência por um dos diretores da sociedade após ter sido verificado o preenchimento dos requisitos legais para sua instalação, escolhendo em seguida, os acionistas, o presidente que convidará um acionista para secretariar os trabalhos. Art. 23 — As assembléias gerais poderão ser convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionistas nos casos permitidos por lei. Capítulo VI — Do balanço, dos lucros e do fundo de reserva. Art. 24 — No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço e dos lucros líquidos depois de atendidas as depreciações necessárias, que serão levadas à conta de fundo de amortização, serão primeiramente levados à conta de fundo de reserva 5 % até que este seja igual ao capital social, sendo em seguida destinados: 10 % para gratificação em partes iguais aos membros da diretoria desde que se preencha a condição legal, sem prejuízo do que já lhes é destinado mensalmente como honorários; até 20 % sempre que a diretoria julgar necessário para um fundo de construções, reconstruções e conservação; até 15 % quando assim o entender a diretoria, para gratificações aos empregados. O restante será dividido entre os acionistas, sendo que da divisão, si houver resto, o destino deste será resolvido pela assembléia geral. Parágrafo único. — O que for levado a crédito do fundo de amortização será calculado anualmente tomando-se por base uma taxa que irá até um máximo de 15 % sobre o valor dos bens referidos na alínea a do parágrafo único do art. 129 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo VII — Da liquidação da sociedade. Art. 25 — A sociedade entrará em liquidação ocor-

rendo alguns dos casos previstos na lei e, quando esta não prescrever o contrário, caberá à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear os liquidantes. Capítulo VIII — Disposições gerais e transitórias. Art. 26 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor. Art. 27 — O novo prazo de mandato estipulado no art. 8.º destes estatutos só passará a vigorar para a diretoria a ser eleita em março de 1943. (assinado) João Rodrigues da Motta Teixeira. Posta em discussão a proposta acima é ela sem debate após ter sido posta em votação, unanimemente aprovada. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, pedindo a palavra o acionista Dr. Oswaldo Frias de Paula diz que foi a assembleia geral ordinária desta sociedade, de quatorze de março próximo passado, convocada com a antecedência prevista na nova lei das sociedades por ações e não na prevista nos estatutos ou seja na antiga lei e para que não possam surgir dúvidas a respeito, propõe sejam ratificadas todas as resoluções tomadas na dita assembleia, inclusive as eleições nela procedidas, assembleia esta cuja ata foi publicada no *Diário Oficial*, de dez de abril próximo passado e "O Jornal" de onze do mesmo mês e da qual é procedida a leitura pelo senhor secretário a pedido do senhor presidente. Posta em discussão a proposta acima é ela sem debate, após ter sido posta em votação, unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os impedidos por lei. E nada mais havendo a tratar nem quem mais queira usar da palavra, o senhor presidente suspende a sessão pelo tempo necessário para se lavar a ata da mesma que é feita por mim, Newton Romeu Salles, secretário. Reaberta em seguida a sessão é esta mesma ata lida, posta em discussão, pedindo a palavra o acionista João Rodrigues da Motta Teixeira para solicitar que nela se consigne que ele se absteve de votar na proposta de alteração dos estatutos apresentada nesta assembleia. Posta em seguida esta ata em votação com o pedido ora feito pelo acionista João Rodrigues da Motta Teixeira é ela unanimemente aprovada com o dito pedido e consequente ratificação e assinada pela mesa e todos os demais acionistas presentes, encerrando-se em seguida os trabalhos da reunião. — Ruben da Motta Teixeira. — Newton Romeu Salles. — Oswaldo Frias de Paula. — Ozorio Cesar da Rosa. — Jorge Frias de Paula. — João Rodrigues da Motta Teixeira. — Stella Frias de Paula. — Lucia Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula. Declara que a presente certidão confere com o original do livro próprio. Imobiliária S. Francisco Xavier S. A. — Roberto Frias de Paula Diretor.

Certifico que este documento, constituído de quatro páginas, devidamente carimbadas e assinadas, é cópia autêntica do original arquivado nesta Repartição sob o número dezesseis mil e quatrocentos (16.400), por despacho de dez de setembro de mil novecentos e quarenta e um. A presente é expedida para efeito do disposto no artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Secção. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Carmen Cruz.

Visto: Celso Esteves, Diretor da Secção.

(N. 12.391 — 27-10-41 — 37784).

ESTAMPARIA LEÃO S. A.

RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO 1940-1941, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACIONISTAS

Senhores acionistas: Vimos trazer à vossa consideração, de acordo com o determinado em nossos estatutos, as contas de nossa gestão relativas ao exercício financeiro terminado em 30 de junho do ano corrente. Ainda este ano nossa fabricação continuou a acusar um lucro razoável, mas não bastante para cobrir o *deficit* antigo.

Anexos, sujeitos ao vosso estudo e aprovação, encontrareis o balanço referente ao período citado e o parecer do conselho fiscal. Como sempre, a diretoria está ao vosso dispor para qualquer esclarecimento que julgardes necessário. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1941. — Dr. A. J. da Costa Leite, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Estamparia Leão S. A. é de parecer que sejam aprovadas as contas apresentadas pela diretoria e relativas ao período de 1 de julho de 1940 a 30 de junho de 1941. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1941. — Oswaldo da Costa Dourado. — Sylvio Sayão Guimarães. — Carlos de Castro Nunes.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Maquinismos, matrizes, etc.	671:161\$600
Almoxarifados e produtos	111:882\$900
Títulos em carteira	300\$000
Caixa e Bancos	29:415\$000
Devedores diversos	58:286\$000
Contas caucionadas	164:899\$700
Contas correntes	124:743\$100
Depósitos	11:793\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Lucros e Perdas	236:566\$100
	1.432:044\$400

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de Reserva	110:000\$000
Fundo de depreciação	110:000\$000
	520:000\$000
Letras a pagar	366:147\$200
Empréstimo	169:000\$000
Contas garantidas	95:997\$200
Contas correntes	260:900\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
	1.432:044\$400

Dr. Antonio José da Costa Leite, presidente. — Oscar Esposel, contador 32.435.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1 DE JULHO A 30 DE JUNHO DE 1941

Crédito

de Fabricação	177:775\$800
-------------------------	--------------

Débito

a Encargos da Leg. Social.	9:087\$800
a Impostos	16:848\$100
a Institutos de Pensões	8:468\$600
a Juros e Descontos	103:525\$000
a Lucros e Perdas	39:846\$000
	177:775\$800
	177:775\$800

Dr. Antonio José da Costa Leite, presidente. — Oscar Esposel, contador 32.435

(N. 12.390 — 27-10-41 — 146\$9)

S. A. CASA PRATT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1941

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas da manhã, na sede social da S. A. Casa Pratt, à rua da Quitanda número quarenta e seis, presentes acionistas representando 9.259,75 ações do capital social, conforme se verifica do livro de presença, abriu os trabalhos o diretor-presidente em exercício, Sr. João Baylongue, que pediu fosse designado um presidente para a assembleia, tendo sido escolhido o próprio Sr. João Baylongue, que convidou para secretários os senhores P. J. Caron e A. H. Gutsch. Constituída assim a mesa, o presidente declarou que, conforme era do conhecimento dos senhores acionistas, foram feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com relação ao pedido do arquivamento da ata da Sociedade que modificou os estatutos sociais de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, certas exigências que são as seguintes: "a) que os estatutos não regulam o modo de investidura dos diretores nos respectivos cargos e as condições de pagamento, o modo de dedução das percentagens atribuídas aos diretores como gratificação; b) o artigo 14.º dos estatutos não determina o número fixo dos diretores mas sim um número variável, o que contraria a lei como vem sendo interpretada por este Departamento; c) a denominação adotada pela Sociedade. — Casa Pratt S. A. Artigos de Escritório — com o acréscimo da expressão abreviada "S. A." bipartindo a denominação, infringe o disposto no artigo 3.º da lei citada". — Eis a razão porque foi feita a convocação da presente assembleia, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" nos dias 1, 4 e 8 do corrente e cuja leitura o Sr. secretário passou a fazer, concebida nos seguintes termos: "Casa Pratt S. A. — Assembleia geral extraordinária Convocação. Estão convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 10 de outubro próximo futuro, às dez horas da manhã, na sede social, à rua da Quitanda n. 46, para o fim de reformar os estatutos sociais no que diz respeito às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — João Baylongue, 2.º diretor".

Lido que foi o referido edital, o presidente indicou que competia à assembleia decidir sobre o cumprimento das exigências feitas pelo citado Departamento e pediu que deliberassem os presentes sobre o assunto. O Dr. Alberto Torres Filho apresentou a proposta para que se procedesse à reforma dos dispositivos estatutários em questão da seguinte maneira: a) que o artigo 1.º dos estatutos tivesse a seguinte redação: "Artigo 1.º A Sociedade Anônima Casa Pratt, primitivamente constituída com o fim de explorar e desenvolver o negócio de Chas. H. Pratt, fundada no ano de 1907, passa, de acordo com a legislação vigente e nos termos dos presentes estatutos, a ser denominada S. A. Casa Pratt Artigos para Escritório"; b) quanto à exigência da letra b, referente ao número de diretores da Sociedade, propunha que se fixasse o número em três, isto é, o número atual de diretores, cumprindo-se no mesmo dispositivo a exigência quanto à investidura dos diretores nos respectivos cargos, passando assim o artigo 14 dos estatutos a ter a seguinte redação: "Artigo 14. A assembleia geral ordinária elegerá a Diretoria, que se comporá de três membros.

Os diretores permanecerão em exercício durante o prazo de um ano e até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, dependendo a sua investidura nos cargos da prestação da caução de ações, conforme determina o art. 15 destes estatutos. Os diretores poderão ser reeleitos e serão remunerados de acordo com as disposições da assembleia geral ordinária; e) em consequência, o artigo 16 seria modificado, passando a ter a seguinte redação: "Artigo 16. A diretoria compor-se-á de diretor-presidente, 1.º Diretor e 2.º Diretor, designados pela ordem da eleição em que vierem a ser eleitos, de acordo com o artigo 14 destes estatutos". Declarou o proponente que achava que uma vez se fizessem as modificações quanto aos artigos 1.º, 14 e 16, parecia a ele, proponente, que ficavam devidamente cumpridas as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. O presidente então submeteu à deliberação dos presentes a proposta do Dr. Alberto Torres Filho, tendo a mesma sido unanimemente aprovada, ficando os dispositivos citados com a apresentação citada na dita proposta. Disse então o presidente que, para facilitar o exame dos estatutos já com as modificações agora aprovadas, o Sr. secretário procederá à leitura dos estatutos, o que foi feito nos seguintes termos: — "Capítulo I — Denominação, sede, duração e fins da Sociedade. Art. 1.º A Sociedade Anônima Casa Pratt, primitivamente constituída com o fim de explorar e desenvolver o negócio de Chas. H. Pratt, fundada no ano de 1907, passa de acordo com a legislação vigente e nos termos dos presentes estatutos, a ser denominada S. A. Casa Pratt Artigos para Escritório. — Art. 2.º A sede da Sociedade e seu foro jurídico será na Capital Federal. — Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade expirará em 5 de maio de 1958, podendo, porém, ser prorrogado. Art. 4.º A Sociedade tem por fim o comércio e a indústria em geral, principalmente de artigos de escritório e de uso doméstico. Art. 5.º A Sociedade poderá: § 1.º — Importar, exportar, fabricar, comprar, vender, e alugar máquinas e outras mercadorias. § 2.º — Contratar a representação de fábricas nacionais e estrangeiras. § 3.º — Estabelecer filiais, agências, correspondentes e depósitos no país e no estrangeiro. § 4.º — Manter oficinas mecânicas. § 5.º — Adquirir imóveis ou outros bens que se destinem ao objeto de sua exploração comercial ou industrial. § 6.º — Contrair empréstimos e fazer operações de crédito, dentro ou fora do país. — Capítulo II — Do capital, reservas e lucros. Art. 6.º O capital da Sociedade é de cinco mil contos de réis (5.000.000\$00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, do valor de quinhentos mil réis (500\$00), cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade de seus possuidores. Art. 7.º O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 8.º O destino a se dar aos lucros líquidos, depois de feitas as seguintes deduções: 1.º) Fundo de reserva para garantir a integridade do capital; 2.º) Fundo de amortização para assegurar aos acionistas a substituição ou conservação do valor dos bens que se desgastem ou depreciam com o uso ou pela ação do tempo; e depois de deduzidos os fundos de provisões que forem estabelecidos pela assembleia geral dos acionistas, terão o destino indicado pelos acionistas em assembleia geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal de acordo com o Artigo 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo III — Das ações. Art. 9.º As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Art. 10. A transferência das ações nominativas será efetuada na sede da sociedade, por termo assinado por um Diretor, pelo cedente e o cessionário, pessoalmente ou por seus legítimos representantes. Capítulo IV — Da Assembleia Geral. — Art. 11. A assembleia geral será constituída pelos acionistas inscritos no livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade oito dias antes da assembleia geral em se tratando de ações nominativas, e em se tratando de ações ao portador, pelos possuidores, mediante depósito de tais ações, três dias antes da assembleia geral, na caixa da Sociedade. Art. 12. A assembleia geral ordinária terá lugar no mês de março de cada ano. Art. 13. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido pelos acionistas presentes, e este indicado pelo presidente da assembleia. Capítulo V — Da Administração. Art. 14. A assembleia geral ordinária elegerá a Diretoria que se comporá de três membros. Os diretores permanecerão em exercício durante o prazo de um ano e até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, dependendo a sua investidura nos cargos da prestação da caução de ações, conforme determina o artigo 15 destes estatutos. Os diretores poderão ser reeleitos e serão remunerados de acordo com as disposições da assembleia geral ordinária. Art. 15. Cada um dos diretores garantirá a sua gestão com a caução de dez ações que ficarão depositadas na caixa da Sociedade e permanecerão inalienáveis até o fim do mandato e aprovação das contas pela assembleia geral. Art. 16. A Diretoria compor-se-á de diretor-presidente, 1.º diretor e 2.º diretor, designados pela ordem da eleição em que vierem a ser eleitos, de acordo com o artigo 14 destes estatutos. Art. 17. Compete ao diretor-presidente: § 1.º A direção dos negócios sociais. § 2.º A representação oficial da Sociedade em juízo ou fora dele. § 3.º A nomeação de mandatários e advogados para fins judiciais ou extra-judiciais. § 4.º A nomeação, quando julgar conveniente, de quaisquer funcionários e auxiliares. § 5.º Determinar as atribuições, poderes e remuneração dos funcionários e auxiliares de que trata este artigo. § 6.º Representar a Sociedade em suas transações bancárias, podendo fazer operações de crédito, depositar os fundos sociais em estabelecimentos bancários, movimentar essas contas, assinar cheques e ordens de pagamento, aceitar e endossar saques, letras de câmbio e duplicatas, emitir notas promissórias e praticar os demais atos de natureza financeira necessários ou convenientes na gestão regular dos negócios sociais. § 7.º Nomear imediatos auxiliares de gerência que terão as atribuições que lhes forem determinadas por mandato expresso. § 8.º Praticar todos e quaisquer outros atos que não forem expressamente proibidos pela lei, nem tão pouco por estes estatutos, na administração e fiscalização geral dos negócios

sociais. Art. 18. Na ausência ou impedimento do diretor-presidente, será este automaticamente substituído pelo 1.º diretor. Na ausência ou impedimento de ambos os diretores presidentes e 1.º diretor, serão eles automaticamente substituídos pelo 2.º diretor. Art. 19. Compete aos membros da diretoria auxiliar o diretor-presidente, ou seu substituto legal, na direção geral da Sociedade e nas reuniões da Diretoria, de acordo com o artigo 20. Art. 20. Compete à Diretoria: § 1.º Resolver sobre a criação de novas filiais, destacando-lhes o capital que julgar necessário ou conveniente. § 2.º Resolver sobre quaisquer assuntos que forem submetidos à Diretoria, em reunião convocada pelo presidente ou pelo seu substituto legal. § 3.º Apresentar à assembleia geral ordinária o relatório e contas relativos à sua gestão e praticar os demais atos exigidos pela legislação em vigor; § 4.º — Apresentar aos acionistas as suas recomendações com relação à distribuição de dividendos; § 5.º — Determinar as épocas de pagamento de dividendos autorizados pelos acionistas. Art. 21. Os dividendos, caso sejam emitidos, e quaisquer outras obrigações e títulos fora do movimento normal dos negócios da Sociedade, serão assinados pelo presidente conjuntamente com outro membro da Diretoria; quer pessoalmente, quer por meio de mandatários especiais. Art. 22. É expressamente proibido a qualquer dos membros da Diretoria usar da firma social para negócios alheios à Sociedade, como cartas de fiança, endossos e avais de letras, e outros documentos particulares que envolvam responsabilidade para a Sociedade. Art. 23. No caso de falecimento de qualquer diretor, será convocada uma assembleia geral para o preenchimento da vaga. Cap. VI. Do Conselho Fiscal. Art. 24. A assembleia geral elegerá anualmente três fiscais, acionistas ou não, encarregados do serviço de fiscalização determinado pela lei, e suplentes em número igual. Art. 25. Os fiscais em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Declarou ainda o presidente que a diretoria, composta agora de três membros, estava conforme a assembleia geral ordinária deste ano. Como ninguém mais pedisse a palavra, o presidente solicitou aos acionistas que permanecessem no recinto até que fosse lavrada a presente ata, feito o que, foi a mesma lida, submetida a aprovação, que foi dada, indo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. Seguem-se as assinaturas: P. J. Caron; — A. H. Gutseh; — J. Baylongue. — S. A. Nardelli Planos Brasil, — P. J. Caron, Controller. — Jorge Talles Ribeiro. — Richard P. Momsen. — pp. Alberto Torres Filho.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — P. J. Caron.

(N. 12.465 — 27-10-41 — 27584).

COMPANHIA MINERAÇÃO PICUI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MINERAÇÃO PICUI REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1941

Aos dez dias de outubro de 1941, às dezesseis horas, à praça Mauá n. 7, 11.º andar, sala 1.415, nesta Capital, sede da Companhia Mineração Picuí, compareceram doze (12) acionistas, representando mais de dois terços do Capital social.

Aclamaram os presentes para presidir os trabalhos o acionista Dr. Ceazar Carneiro Leão de Vasconcellos, que convidou o acionista Dr. Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior para Secretário, ficando desta arte, constituída a mesa.

Em seguida, dando início aos trabalhos declara o Presidente os fins desta Assembleia Geral Extraordinária, conforme o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 2, 4 e 7 e em a "Manhã" de 2, 3 e 5 do corrente mês, o qual manda ler pelo Secretário, para conhecimento dos presentes.

Leu o Secretário o seguinte edital:

"COMPANHIA MINERAÇÃO PICUI"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para uma assembleia geral, que deverá realizar-se no dia 10 de outubro, às 16 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 11.º andar, sala n. 1.415, para os seguintes fins:

a) tomar conhecimento da renúncia de dois diretores e dar-lhes substitutos, nos termos do art. 25 dos estatutos;

b) modificar o parágrafo único do art. 4 dos estatutos, para o fim de passarem as ações de nominativas ao portador, ficando a solução dependente de decreto permissivo do Governo, nos termos do decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941, que alterou o artigo 76 do Código de Minas;

c) tomar conhecimento do plano de trabalho industrial apresentado pelo vice-presidente, quando em exercício na presidência, depois da sua viagem de inspeção às minas e outros assuntos de relevantes interesses da empresa. Rio de Janeiro, 1.º de outubro de 1941. — Pela diretoria — Augusto de Gregório, diretor secretário.

Finda a leitura, disse o Sr. presidente que a assembleia podia validamente deliberar uma vez que estavam presentes acionistas representando 11.737 votos.

MATÉRIA DA CONVOCAÇÃO

Assim, ia submeter à assembleia, pela ordem, a matéria da convocação.

Em primeiro lugar, deviam os acionistas tomar conhecimento das renúncias do diretor comercial e do vice-diretor secretário Srs. Massillon Pinto da Silva Souto e Milton Amaral Moreira e dar-lhes substitutos.

tulos. Lastimava muito, acrescentou o presidente, o afastamento desses colaboradores devotados, que, desde os primórdios da empresa, vinham com seus esforços e desinteressadamente, cooperando para seu engrandecimento, mas que, à vista dos termos em que foram feitas as renúncias, não podiam estas deixar de ser concedidas.

Submetidas à votação, foram as renúncias unanimemente aceitas. Proclamou o presidente o resultado, declarando vagos os cargos de diretor-comercial e vice-diretor secretário, levantando, em seguida, a sessão, afirmando que os presentes se munissem de cédulas, uma vez que ia mandar proceder, em escrutínio secreto, à eleição.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Reaberta a Assembléia, e retirados da urna os votos de todos os acionistas presentes, foi proclamado pelo presidente o seguinte resultado: para Diretor-Comercial — Dr. José Gonçalves de Sá e para Diretor-Vice-Secretário o Sr. Denizar Villela, ambos por unanimidade dos votos presentes.

Disse, ainda, o presidente que, com a eleição que se acabava de realizar para o cargo de Diretor-Comercial, do Dr. José Gonçalves de Sá, se abria na Diretoria uma outra vaga, de Diretor-Vice-Presidente, cargo que vinha desde a constituição da Companhia, sendo exercido pelo recém-eleito.

Suspensa, novamente, a Assembléia, por dez minutos, para se proceder o preenchimento do mesmo cargo, foi a mesma Assembléia reaberta, procedendo-se a eleição. Recolhidos os votos, proclamou o presidente o seguinte resultado: para Diretor-Vice-Presidente o Dr. Odon Bebera Cavalcante, por unanimidade dos votos.

REFORMA DOS ESTATUTOS

Passou, depois, à Assembléia a deliberar o item segundo, da ordem do dia, ou seja sobre a reforma do parágrafo único do art. 4.º dos Estatutos e dos demais que ao mesmo assunto se prendam.

Pediu a palavra o acionista Denizar Villela e apresentou a seguinte indicação: Proponho que o parágrafo único do art. 4.º fique assim redigido: "As ações serão ao portador, devendo ser assinadas pelo Diretor-Presidente e Diretor-Secretário".

Art. 7.º As ações, ainda não integralizadas, serão transferíveis mediante termo no livro próprio, assinado pelo cedente e cessionário ou por seus representantes.

Art. 11. Dada a finalidade da Companhia, só poderão ser dela acionistas os brasileiros natos e os estrangeiros, na forma da lei".

DISCUSSÃO DA PROPOSTA

Posta a mesma em discussão, pediu a palavra o acionista Dr. Augusto De Gregorio, que demonstrou que era cedo de mais para se cogitar da alteração dos Estatutos, não só porque ainda não estava a totalidade do capital integralizado, o que levava a Companhia a ter obrigatoriamente duas qualidades de ações, ao portador e nominativas, senão também porque, entendia, que a modificação do artigo 76 do Código de Minas só beneficiava as minas que estivessem em lavra em 1937, ao tempo da Constituição Federal.

Submetida à votação a proposta do Sr. Denizar Villela, foi a mesma rejeitada, contra os votos do proponente e os de Manoel Francisco Monteiro, que entendiam que em se tratando de benefício não se devia interpretar a disposição legal restritamente e que todas as jazidas em lavra, na técnica do Código, eram consideradas minas.

RELATÓRIO DO DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ

Por último, deu o presidente a palavra ao Dr. José Gonçalves de Sá que passou a expor, de modo amplo e minucioso, as observações colhidas *in loco*, na sua recente viagem a Picuí, pondo em relevo a significação das jazidas, ricas de berilo, estanho e columbita, e outros minérios de lei, alvitrando a criação de uma sucursal da Empresa na Paraíba para melhor expansão da indústria e da futura exportação, que se lhe assemelhavam, dentro em breve, de extraordinária grandeza.

A Assembléia ouviu-o com apurada atenção e por aclamação aprovou todas as suas sugestões, salientando o acionista Dr. Gerson Pinto da Silva Souto "a eficácia dessa viagem para a Companhia, viagem que não foi somente de inspeção mas de verdadeiro esquema de norteamento dos trabalhos a seguir na exploração industrial e comercial, cabendo, já agora, a sua realização ao próprio Dr. José Gonçalves de Sá que em boa hora, para os destinos da Companhia, acabava de ser eleito Diretor-Comercial".

ENCERRAMENTO DE ASSEMBLÉIA

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra e como estivesse esgotada a matéria da convocação, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura desta ata, que lida, discutida e aprovada, depois de reaberta a sessão, vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — Em tempo: os acionistas presentes representam 11.442 votos, em vez de 11.737 votos. — Cezar Carneiro Leão de Vasconcellos, presidente da Assembléia. — Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior, secretário. — Luiz Carlos da Costa Netto. — Augusto De Gregorio. — Gerson Pinto da Silva Souto. — Benedito Bezerra Magalhães. — Denizar Villela. — P. P. de Manoel Francisco Monteiro. — Eduardo Torres Monteiro. — Rosalvo Alves Loureiro. — Osmar Radler de Aquino. — Marcos Evangelista da Costa Villela Junior. — José Gonçalves de Sá.

E eu, Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior, secretário, copiei e assino a presente ata. — Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior, secretário.

(N. 12.463 — 27-10-41 — 190\$7)

ANÚNCIOS

Companhia Morro da Mina

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Praça Floriano ns. 31/39 — 2.º

São convidados os senhores acionistas a receberem no local acima, a partir do dia 5 de novembro próximo vindouro, nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 16 horas, a quantia de 8\$0 por ação, reembolso de parte do capital, no total de 384:000\$0 (trezentos e oitenta e quatro contos de réis) — autorizado pela assembléia geral dos senhores acionistas, realizada em 10 de outubro corrente. É indispensável a apresentação das cautelas, tanto ao portador como nominativas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941.

Companhia Morro da Mina (em liquidação). — Liquidante, Armemio Rocha Miranda.

(N. 4.134 — 25-10-41 — 49\$0 — 3 vezes.)

A Praça

Francisco Cardoso Loureiro Filho, estabelecido em Patí do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos seus amigos e fregueses, que, em sucessão à sua firma individual, organizou a firma Loureiro & Comp. Ltda., que assume o ativo e passivo da sua antecessora, a qual espera continuar merecendo a mesma honrosa preferência.

Patí do Alferes, 1 de agosto de 1941. — Francisco Cardoso Loureiro Filho.

(N. 12.718 — 24-10-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Cartonagem Maracanã Ltda.

Convidam-se todas as pessoas que se julgarem credoras de Cartonagem Maracanã, Ltda., seja por duplicatas, promissórias, contas, por emissão, endosso ou aval, e sob qualquer título ou forma, a apresentarem seus títulos creditórios até o dia 10 de novembro de 1941, ao Sr. Bertoldo, na sede, à Avenida 28 de Setembro n. 201, afim de serem pagos, visto que o contrato social da firma vai ser alterado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — Cartonagem Maracanã, Limitada. — Bertholdo W. Schatz, gerente.

(N. 12.392 — 27-10-41 — 44\$9 — 3 vezes)

Atlântica — Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 12 de novembro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua Almirante Barroso n. 90-2.º andar, nesta Capital, e cujo objeto será a discussão e votação de uma proposta da diretoria de nova redação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — Os diretores: Antonio de Almeida Braga. — Ricardo Xavier da Silveira. — Themistocles Marcondes Ferreira.

(N. 12.726 — 24-10-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana

Fiação e Tecelagem

São convidados os senhores acionistas a inscreverem na sede social, à rua da Quitanda n. 177, nesta Capital, o pedido de conversão das ações nominativas para ações ao portador, de acordo com o artigo 4.º dos nossos estatutos, dentro do prazo de sessenta dias, a contar de primeiro de setembro de 1941.

Findo esse prazo estabelecido, far-se-á a conversão dos títulos na ordem de inscrição e *pro rata*, de acordo com o total de ações ao portador disponíveis.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1941. — Adhemar de Canindé Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores.

(N. 10.834 — 27-8-41 — 110\$2 — 6 vezes)

Companhia Brasileira de Petróleo

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numeral legal de acionistas para a reunião da assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, 25 de outubro de 1941, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua São Pedro n. 92, às 14 horas do dia 1 de novembro de 1941, afim de deliberarem sobre a prorrogação do prazo da duração ou liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — Oscar R. Taves. — Frederico Vierling, diretores.

(N. 12.459 — 27-10-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Estamparia Leão, S. A.

Rua Paraíba n. 45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Sr. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 4 de novembro próximo, às 15 horas, na sede social, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, prestação de contas do exercício terminado em 30 de junho último e eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício seguinte.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 12.629 — 25-10-41 — 42\$8 — 3 vezes.)

Florestal Brasileira, Sociedade Anônima

Convidam-se os senhores portadores de ações desta sociedade a comparecerem na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta Capital, até 15 do próximo mês de novembro, afim de serem lavrados os termos referentes à conversão das ações ao portador em nominativas, de acordo com os artigos 4.º e 5.º dos estatutos, ora em vigor e em harmonia com o que ficou deliberado em assembleia geral extraordinária realizada em 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Armando Bordallo.* — *Belmiro Mendes de Vasconcellos,* diretores.

(N. 4.136 — 27-10-41 — 18\$4)

Société Cotonnière Belge Brésilienne

Sociedade Anônima — Antuérpia

Para conhecimento de todos os interessados, comunicamos que por força da situação da guerra atual, na Europa, a assembleia geral de Acionistas que deveria se reunir de acordo com os Estatutos, no dia 29 de julho último, para aprovação do balanço, conta de lucros e perdas e relatório do ano findo em 1940, ficou adiada para outro dia que será previamente designado.

Moreno, 6 de agosto de 1941. — *P. p. Société Cotonnière Belge Brésilienne.* — *James Eccle.* — *Vernon Walmsley.*

(N. 12.632 — 25-10-41 — 42\$8 — 3 vezes.)

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

RUA DA ALFÂNDEGA N. 7

(Edifício próprio)

São convidados os senhores acionistas a apresentar os certificados (cautelares) de ações que possuem, afim de serem completadas nos mesmos, as declarações de que trata o artigo 20 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Diretores: Paulo Vieira de Souza.* — *Americo Rodrigues.* — *Arthur Rodrigues da Conceição.*

(N. 12.064 — 15-10-41 — 97\$9 — 6 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO**NACIONAL****DE TRÂNSITO****COM****Índice alfabético e analítico****PREÇO: 2\$500**

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400**IMPRENSA NACIONAL****AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1**